SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3388

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0303/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N°**. 0303/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **LAMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF: **40.384.061/0001-14,** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, o objetivo do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade principal de **S-09-03-00**, com descrição de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METÁLICAS SOLDA, TORNEARIA, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS**, potencial poluidor degradador geral M, classe 3, e critério locacional (zero), área útil: 360 m2, porte M, enquadrada na resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua São Paulo, n°98, no Bairro Parque Caravelas no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°27'12,10'' Long: 42°31'21,69", conforme processo administrativo n° 01171/01172/2022/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°.0301/2022

[X] Com Condicionantes. [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (três anos), vencimento em 26/10/2025

Ipatinga, MG, 26 de outubro de 2022

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 01171/01172/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Atividades secundárias: S-04-07-00 com descrição de **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, INCLUINDO OS MECÂNICOS E AGRÍCOLAS**, potencial poluidor degradador geral M, classe 3 e critério locacional (zero), área útil: 360 m2, porte M, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua São Paulo, nº 98, no Bairro Parque Caravelas no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°27'12,10" e Long: 42°31'21,69", conforme processo administrativo nº 01171/01172/2022/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01171/01172/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar a certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019, durante a vigência da licença.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01171/01172/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar relatório de monitoramento da caixa separadora de agua e óleo – CSAO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:EF3EE5AB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0220/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0220/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA,** CNPJ/CPF N°:**17.281.106/0034-71**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO** , para exercer a atividade, **E-03-04-2** com descrição **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO,** vazão de água tratada solicitada:207,900 l/s, vazão de água tratada utilizada:165,000 l/s potencial poluidor degradador geral P, classe 1, critério locacional (zero),enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida á Rua Frei Venâncio,nº228 , Bairro Salatiel no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º46'47,8'' e Longitude: 42°8'6'', conforme processo administrativo nº 0310/0311/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO Nº0220/2022

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 07/11/2032.

Caratinga, MG, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
Processo N°: 0310/0311/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D9737A60

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0311/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0311/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNOCAÇÕES S.A**, CNPJ/CPF: **27.902.165/0001-05**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, objetivo do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de **S-06-02-00** – **OBRAS DE INFRAESTRUTURA, EXCLUINDO AQUELAS OBJETO DDE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NOÂMBITO ESTADUAL OU FEDERAL,** potencial poluidor degradador geral M, classe 3 é critério locacional (ZERO), área útil**:** 150 m2 **,** enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida à Rua Simão Zaqueu, nº 65, Bairro São Sebastião do Bugre no Município de Coroacino Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:18º35'13,40''S e Longitude: 42º08'15,90''O, conforme processo administrativo nº:0915/0917/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0311/2021
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença 03 (três) anos, vencimento em 28/10/2025.

Virginópolis, MG, 28 de outubro de 2022.

EMERSON DE CARVALHO ANDRADE –
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0915/0917/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:EB1CCD4A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0310/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS N°**0310/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, CNPJ/CPF: 00.331.801/0014-54 a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, o objetivo do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de **S-03-10-00**, com descrição de **CLÍNICAS MÉDICAS E OU ESTABELECIMENTO QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE HUMANA**, área útil: 22.483,61 m2, potencial poluidor geral P, classe 2, porte G e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida à Rua Barbada Heliodora, nº 725, no Bairro Imbaúbas no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'43,06"S e Longitude: 42°33'27,94"O, conforme processo administrativo nº 0992/0993/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CERTIFICADO LAS - N°0310/2022

[X] Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), vencimento em 28/10/2025.

Ipatinga, MG,28 de outubro de 2022.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0992/0993/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividade secundária: S-03-12-01 – com descrição de **LABORATÓRIOS EM GERAL QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE HUMANA,** área útil: 22.483,61 m2, potencial poluidor geral P, classe 2, porte G, e critério locacional (zero), e **S-03-18-00** com descrição de **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR) SOMENTE COM TANQUE AÉREO, CONFORME CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273/2000 ART.1º §4,** capacidade instalada 5 m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida à Rua Barbara Heliodora, nº 725, no Bairro Imbaúbas no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'43,06"S e Longitude: 42°33'27,94"O, conforme processo administrativo nº 0992/0993/2022/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0992/0993/2022/CIMVA, fica condicionado ao

empreendimento no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS do estabelecimento.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0992/0993/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS do estabelecimento

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0992/0993/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar a certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais e também os biológicos gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019, durante a vigência da licença.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0992/0993/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB n° 093/2017/678/2018.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D2941BF3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0299/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS N°**0299/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ELISMAR BRAGANÇA DE ALMEIDA**, CNPJ/CPF: **067.131.126-33**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de **S-07-02-00 - ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DE TERRENO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL**, potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), volume total: 471,28 m³, área útil: 430,75 m2, porte P, enquadrada no Resolução Nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Sr. Geraldo Agatão, s/nº, lote 18, quadra 12, no Bairro Residencial Bethânia no Município de Santana do Paraiso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat=19°25’14,9’’S e Long= 42°32’35,9’’W, conforme processo administrativo nº0837/0838/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS - N°0299/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), com vencimento em 17/10/2025.
Santana do Paraíso, MG, 17 de outubro de 2022.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 0837/0838/2022/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

DA CONDICIONANTE

Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 0837/0838/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar relatório fotográfico da execução da obra de terraplanagem, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:8658557F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0308/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0308/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, CNPJ/CPF: **16.796.872/0001-48**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, objetivo do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de **S-05-10-00** com descrição de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA P/ ABASTRCIMENTO CUJO A VASÃO DE ÁGUA TRATADA SEJA INFERIOR AO PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N°213 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017,** vazão de água tratada: 5,5l/s , potencial poluidor degradador geral P, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Geraldo de Castro, nº 259, no Centro no Município de Marliélia no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º42’40,51,41’’ e Longitude: 42º44’13,97’’, conforme processo administrativo nº: 0959/0960/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0308/2021

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença 03 (três anos), vencimento em 26/10/2025.

Ipatinga, MG, 26 de outubro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA -
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0959/0960/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:0BB8AE2E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0219/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0219/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **M R SOUZA,** CNPJ/CPF:**04.520.178/0001-14**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, objetivo do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de D-01-01-5, com descrição de **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE GRÃOS**, capacidade instalada 1.500 tonelada d produto por dia, potencial poluidor degradador geral P, classe 1 e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida à Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 315 Centro no município de Ipatinga Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°15'82" e Longitude: 42°25'10,9" conforme processo administrativo nº 0352/0353/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0219/2022

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), com o vencimento em 28/10/2031

Periquito, MG, 28 de outubro de 2022.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR -
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°: 0352/0353/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° PA 0352/0353/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar, em um prazo de 60 (sessenta) dias, o Plano de Gestão Integrado dos Resíduos Sólidos.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° PA 0352/0353/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros definitivo, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do certificado provisório nº MGL2203311135.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:A0B03DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE POLO DE INSPEÇÃO CC-4 DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente a prevista no art. 43, IV do Estatuto do CIDES,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Médica Veterinária Karolyne Mesquita Costa do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Polo de Inspeção CC-4, do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A3F55671

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Contrato de prestação de serviços nº 20/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Porto Seguro CIA de Seguros Gerais nº 61.198.164/0001-60, firmado em 03/10/2022. Objeto: contratação de seguro veicular para os 3 (três) caminhões pertencentes à frota do CIDES, com cobertura contra danos materiais resultante de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos corporais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme respectivas apólices aprovadas pelo CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 9.892,47 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência 03/10/2022 a 22/07/2023.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:F791B9CB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

Processo nº 104/2022, Modalidade: Dispensa de licitação Nº 90/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS DE TRANSPORTE NAS CORES AZUL E LARANJA.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: MARCUS VINICIUS PEREIRA DE SOUZA 82967857653, inscrito no CNPJ/MF sob 11.773.125/0001-70. Valor contratado: R$ 18.150,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da homologação: 08/11/2022 a 31/12/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:87A293F0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

Processo nº 105/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO RESPIRADOR OXIMAG NS: 16122.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: MEDEIROS CANDELORE COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob 21.208.125/0001-81. Valor contratado: R$ 4.294,95. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da homologação: 08/11/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do Cistri.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9B7DF100

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

Processo nº 104/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS DE TRANSPORTE NAS CORES AZUL E LARANJA.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: MARCUS VINICIUS PEREIRA DE SOUZA 82967857653, inscrito no CNPJ/MF sob 11.773.125/0001-70. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da homologação: 07/11/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:57AB57F8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

Processo nº 103/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BLOCOS APH E ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob 08.420.626.0001.69. Valor contratado: R$ 16.030,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da homologação: 07/11/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A4BED415

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022. AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO AMVAP SAÚDE, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM: ITEM 6 – CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA, 1º LUGAR: BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA., CNPJ Nº 44.568.747/0001-16, VALOR: R$59,00. ITEM 7 - CONSULTA COM MÉDICO DERMATOLOGISTA, 1º LUGAR: BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA., CNPJ Nº 44.568.747/0001-16, VALOR: R$63,00. ITEM 9 - CONSULTA COM MÉDICO REUMATOLOGISTA NO CISTM EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA., CNPJ Nº 44.568.747/0001-16, VALOR: R$87,00. ITEM 10 - CONSULTA COM MÉDICO REUMATOLOGISTA, 1º LUGAR: BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA., CNPJ Nº 44.568.747/0001-16, VALOR: R$70,00. ITEM 12 - ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES E/OU INFERIORES, 1º LUGAR: BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA., CNPJ Nº 44.568.747/0001-16, VALOR: R$349,00. NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA ESSE ITEM. ESTIMA-SE QUE OS SERVIÇOS DECORRENTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO ATINGIR O VALOR DE R$433.450,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

UBERLÂNDIA-MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:1683E921

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 454/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 454/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda**.**, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a utilização de materiais classificados como OPME (órteses, próteses ou materiais especiais), passando o termo original citado na Cláusula Sexta para o valor total R$46.439,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).. Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:A241811C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 487/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 487/2022. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) consultas de dermatologia em Ituiutaba, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$ de R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 e no art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:0BFC32F5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 441/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 441/2022. Contratada: Instituto De Saúde Avançada Ltda, CNPJ nº 32.088.356/0001-15, para a realização de mais 10 (dez) cintilografias ósseas, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$ de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 e no art. 65, I,"b" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:22BBEA86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Feriado da Proclamação da República 2022, dia 15 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Argirita possui autonomia para decidir sob seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Argirita no dia: 14 de Novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, 10 de Novembro de 2022.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:4052A3AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 30/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo 30/2021 – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: Companhia Itabirana de Telecomunicações LTDA
Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de link corporativo de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, com rede de fibra óptica, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Barão de Cocais à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 30 (trinta) megabits por segundo, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.
Período: 09/11/2022 a 09/11/2023.
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339040

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:9AD17356

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº07/2022 "CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A HUGO MICHEL DE MELO"

A Câmara Legislativa de Desterro do Melo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Legislativa de Desterro do Melo, confere **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A HUGO MICHEL DE MELO**, pelos relevantes serviços prestados a história e cultura do município de Desterro do Melo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 13 de setembro de 2022.

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Câmara Municipal de Desterro do Melo-MG

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B06EB711

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório - Registro de Preços nº 001/2022
Pregão nº 001/2022
Ata de Registro de Preço nº 001/2022 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 07/02/2022, com vencimento em 06/02/2023.

Fornecedor: Auto Posto Serra Ltda

Item	Descrição	Unid.	Marca	
				Unit
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	Petrobrás	5,10
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	Petrobrás	3,91

Formiga/MG, 10 de novembro de 2022.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:AE35B054

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 010/2022

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo

O Presid**ente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o **Feriado no dia 15 de novembro de 2022 (Proclamação da República)**, resolve:

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba, 10 de novembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:7AFDCF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2022**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 15/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Aquisição de 73 (sessenta e três) cestas de natal, compostas de **26 (vinte e seis)** itens em cada cesta para serem distribuídas aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 25/11/2022, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2022, ou no Setor de Licitações para cópia magnética, mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 10 de novembro de 2022.

MARY CAETANO SILVA SANTOS -
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E6CAB566

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PREGÃO PRESENCIAL 006-2022

O pregoeiro da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Presencial 006/2022, no dia 24/11/2022 com credenciamento a partir das 10:00 horas, recebimento das propostas comerciais e abertura da sessão a partir das 10:30 horas. Objeto: Contratação de empresa apta a realizar cerimoniais do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, conforme especificações do anexo I deste edital. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.cmlagoasanta.mg.gov –

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO/
Pregoeiro.

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:97A142B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 06/2022, firmado em 10/11/2022;

Contratante: Câmara Municipal de Leopoldina, inscrita no CNPJ sob o n° 20.298.816/0001-50;

Contratada: J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97;

Objeto: a execução, pela CONTRATADA, de serviços comuns de engenharia, de pequena e baixa complexidade técnica, mediante fornecimento de mão de obra especializada e materiais necessários, para substituição de revestimentos de muros e execução de pavimentação em ladrilho hidráulico de concreto no passeio externo do imóvel sede da Câmara Municipal de Leopoldina, com as especificações técnicas constantes nos anexos ao Edital do processo licitatório;

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 02/2022;

Vigência: O prazo do Contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses;

Cobertura Orçamentária: 01 031 0101 3001 Reformas e/ou ampliações das instalações 449051 Obras e instalações;

Valor: R$47.037,28 (quarenta e sete mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos);

Signatários: pela Contratante, Vereador José Augusto Cabral Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 106.004.646-60, e, pela Contratada, Estevão Pedrosa Junior, inscrito no CPF sob o n° 048.854.776-89.

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:91FD4A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão Aderente: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG.
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial 020/2021 - Órgão Detentor: **Prefeitura do Município de Contagem** – Processo Licitatório 055/2021 e Ata 027/2022 de 01/02/2022; Objeto Resumido: Aquisição de Mobiliários em Geral e Eletrodomésticos. Fornecedor: **MUNDO OFFICE LTDA**, CNPJ 23.317.916/0001-75. Órgão Aderente: Câmara Municipal de Ouro Fino – PRC 033/2022; Data da Autorização: 15/09/2022, Data de Homologação: 07/11/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS AUDITORIO PRANCHETA ESCAMOTEAVEL. Valor R$ 60.884,46 (sessenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos): Ficha Orçamentária: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIP. P/ CORPO LEGISLATIVO – Equipamentos e Material Permanente – 01 01 031 0002 3.004 449052: Ficha 003. Data: 08/11/2022

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:1B51B6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA N° 107, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
SUSPENDE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 107, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, biênio 2021/2022, no exercício das atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica estabelecida a suspensão do expediente das atividades administrativas e de atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira);

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 10 de Novembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

NATANAEL OLIVEIRA DINIZ
1° Secretário

RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS
Tesoureiro

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Vice Presidente

ELIANE FERREIRA NUNES
2° Secretário

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:78D6DA19

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 105, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Vereador RICARDO ANTONI RODRIGUES - BALILA, a servidora RAQUEL VIRGÍNIA DE PAULA FLORENTINO, do cargo de Assessor Parlamentar XXVI – CM – AP - XXVI, a partir do dia 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:72D7C9BA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador RICARDO ANTONI RODRIGUES - BALILA, o servidor BRUNO HENRIQUE DE SOUZA, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar XXVI - CM - AP - XXVI, a partir do dia 11 de novembro de 2022.
Art. 2° - O servidor realizará atendimentos internos diariamente no horário de 08h00min às 11h00min horas e de 13h00m às 17h00m, realizando as tarefas de assessoramento do processo legislativo, atendimento ao público, elaboração de projetos e de outras proposições legislativas e serviços externos quando necessário.
Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues - Balila.
Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:198BC17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 32, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO DA MESA DIRETORA N. 32, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera, de ofício, o ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º. A partir do dia 03 de novembro de 2022, fica exonerado, de ofício, nos termos da Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015, o servidor comissionado **RENATO RUBENS SANCHES**, nomeado pelo Ato nº 20, de 30 de junho de 2022, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar" do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Poços de Caldas, 09 de novembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:E44535EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ERRATA Nº 001/2022

ERRATA Nº 001/2022
EDITAL Nº 005/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 131/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ALTERA A REDAÇÕES DO ITEM 1.1 DO PREÂMBULO; DO ITEM 4.1 DO OBJETO; DO ITEM 7.7. DAS CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES E DA CLAUSULA PRIMEIRA DO OBEJTO DO ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DO EDITAL Nº 005/2022, QUE PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTES REDAÇÕES:

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, disputa ABERTA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma do regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para a execução dos serviços de que trata o OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, constituindo-se das seguintes alterações: ampliação da recepção, construção de uma sala no segundo andar, construção de 04 banheiros, sendo 2 banheiros no primeiro andar e dois banheiros no segundo andar, construção de uma cantina com pia no segundo andar.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, constituindo-se das seguintes alterações: ampliação da recepção, construção de uma sala no segundo andar, construção de 04 banheiros, sendo 2 banheiros no primeiro andar e dois banheiros no segundo andar, construção de uma cantina com pia no segundo andar.

7. CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

7.7 As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site www.bll.org.br, no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da recepção do prédio da Câmara Municipal, construção de uma nova sala no segundo andar, bem como construção de 04 banheiros, sendo dois no primeiro andar e dois no segundo andar, e ainda a construção de uma pequena cantina com pia no segundo andar, conforme projeto de engenharia que faz parte integrante do edital de Concorrência Pública nº 001/2022 – Edital nº 005/2022.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 04 de novembro de 2020.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:7033D213

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
VOTO E ATA - TERMO DE RECLAMAÇÃO 016

Termo de Reclamação: 16/2022
Autuada/ Recorrente: Tradição Administradora de Consórcios LTDA
Data: 10 de Novembro de 2022.

DO RELATÓRIO.
Trata-se de recurso interposto pela empresa Tradição Administradora de Consórcios LTDA, em face da decisão administrativa proferida pelo Advogado do PROCON-SB, no âmbito da reclamação de nº 016/2022, que classificou a reclamação como **Fundamentada Não Atendida,** determinando a notificação para apresentação de recurso.
Em síntese, o reclamante alegou que acreditava estar fazendo um contrato de empréstimo no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para a aquisição de um caminhão. Porém, o que de fato foi assinado foi um contrato de consórcio com o recorrente e que os valores previamente acordados não seriam obtidos de maneira imediata, mas através de lances.
Em contato com a central de atendimento lhe foi informado que não era possível a anulação do contrato.
Na defesa administrativa, apresentada pela empresa Tradição Administradora de Consórcios LTDA, a mesma alegou que diferente do alegado pelo reclamante, a empresa não comercializa e nem autoriza a revenda de cotas contempladas, e que a assinatura do

consorciado demonstrou conhecimento de tal fato. Diante disso, a empresa requereu o arquivamento da reclamação.
Por fim, na decisão administrativa o PROCON-SB considerou que as empresas não apresentaram um mínimo de regularidade na contratação efetuada e não comprovaram que sua proposta não fez promessas de cotas contempladas. Assim, a reclamação foi classificada como **Fundamentada Não Atendida,** determinando a notificação da Reclamada para apresentar recurso da presente decisão.
Ao fazê-lo, a Reclamada TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DCONSÓRCIO LTDA. Alegou o seguinte, em síntese:
Necessidade de avaliar o caso sob à ótica da Lei 11.795/2008;
Nulidade do ato administrativo exarado pelo advogado do PROCON-SB que, por sua vez, não teria fundamentado a sua decisão;
Que não houve qualquer "prática infrativa", haja vista que, nos termos da legislação competente, a restituição de eventuais valores pagos pelo consorciado somente poderão ser devolvidos no momento da sua exclusão/desistência, devendo ser observados, ainda, a participação efetiva referente ao FUNDO COMUM, e o saldo dos valores pagos por todos os consorciados, requerendo, ao final, o provimento do recurso nos termos das razões apresentadas.

É o relato essencial.
Passo a decidir.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO.
II.I Da aplicação da lei dos consórcios.
No que toca a alegação de necessidade de observância da Lei 11.795/2008, entendo que a Recorrente assiste razão, eis que o objeto do presente caso versa exclusivamente sobre a contratação de um consórcio.
Nada obstante, em que pese o consórcio seja regulado por Legislação própria, não se pode perder de vista que a sua comercialização consiste numa relação de consumo, impondo, de igual modo, a necessidade de observância da Legislação Consumerista, e os Princípios a ela inerentes.

II.II Da ausência de motivação

Quanto a alegação de que a decisão objeto do recurso carece de motivação, entendo que a Recorrente não assiste razão.
Isso porque, a partir da sua leitura, vislumbro que ao proferi-la, o advogado do PROCON-SB considerou todos fatos que lhe foram submetidos, as provas que constam nos autos e os argumentos ventilados na defesa administrativa, de modo que, ao final, proferiu decisão a partir do seu convencimento; inclusive, fazendo uso dos dispositivos legais que entendeu se amoldar à situação fática trazida pelo consumidor.
Portanto, ao meu sentir, a alegação de ausência de motivação não merece prosperar, mesmo porque, da forma em que colocada, ela sequer menciona os pontos em que a decisão teria sido omissa de fundamentação, sendo, em verdade, uma afirmação genérica.
Dessa forma, afasto a preliminar de nulidade calçada na alegação de que a decisão de primeiro grau carece de fundamentação.

II.III Da inexistência de prática infrativa
No tocante a alegação de que não houve prática infrativa, notadamente pela ausência de promessa de contemplação no contrato assinado pelo consumidor, entendo que a Recorrente não assiste razão.
Isso porque, apesar da efetiva assinatura do contrato pelo consumidor - o que gera uma presunção de conhecimento do seu conteúdo - não podemos deixar de levar em consideração o momento preliminar à efetiva contratação.
Nessa ocasião, a partir do áudio anexado aos autos, fica evidente que a Sra. Stéfani, de fato, garantiu ao consumidor uma contemplação imediata, sendo este o motivo determinante da contratação.
Apesar de tal informação não constar do contrato, o documento escrito, por si só, não tem o viés de invalida-la.

Ademais, aplicando-se o art. 6º, inciso II, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, entendo que caberia à Recorrente fazer prova de que a intermediadora da contratação não teria feito a promessa de contemplação imediata.
Logo, como a Recorrente não se desincumbiu do seu ônus de prova, vislumbro que a decisão proferida pelo advogado do PROCON-SB deve ser mantida, pelos seus próprios fundamentos.
II.IV Conclusão
Isto posto, recebo o recurso interposto, eis que apresentado de forma tempestiva, contudo, no mérito, nego-lhe provimento.
Na oportunidade, determino a remessa dos autos ao PROCON-SB para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis ao caso.

Santa Bárbara, MG, 10 de Novembro de 2022.

THALITA ALVES ARAÚJO VIANA
Relatora

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO REFERENTE AO TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 16/2022
Às 14:30 horas do dia 10.11.2022, objetivando deliberar acerca do Recursos apresentado por TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. nos autos do processo nº 16/2022, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Santa Bárbara, na qualidade de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Gabriel Carvalho Nascimento, Thalita Alves Araújo Viana, Daniela Arcanjo Queiroz, Amanda Lima Pereira e Camila Fonseca de Paula. Apesar de devidamente intimada, a empresa Recorrente não se fez presente no ato. Na sequência, o presidente do Conselho, Sr. Gabriel Carvalho Nascimento fez a leitura do voto da relatora, o qual entendeu pela manutenção da decisão emanada pelo advogado do PROCON-SB. Uma vez indagados, os demais membros presentes votaram de acordo com a relatora. Ato contínuo, o presidente advertiu que a decisão da relatora deverá ser anexada a presente ata. Por fim, foi determinado que a decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como seja procedido a notificação das partes. Nada mais havendo a tratar, eu, Gabriel Carvalho Nascimento, encerro a presente ata e assino juntamente com os demais presentes.

Santa Bárbara, MG, 10 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:6C2DCE62

CONTROLE INTERNO
VOTO E ATA - TERMO DE RECLAMAÇÃO 040

VOTO

Termo de Reclamação: 40/2022
Autuada/ Recorrente: Stone Instituição de Pagamento S.A
PDCA S.A
Data: 10 de Novembro de 2022.

DO RELATÓRIO.
Trata-se de recurso interposto pela empresa Stone Instituição de Pagamento S.A e pela empresa PDCA S.A, em face da decisão administrativa proferida pelo Advogado do PROCON-SB, no âmbito da reclamação de nº 040/2022, que aplicou à empresas a sanção de multa no valor de R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta mil reais).
Em síntese, o reclamante alegou que fez uma venda no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na maquininha de cartão. Ocorre que, ao tentar movimentar o dinheiro, descobriu que o mesmo estava bloqueado. Posteriormente, teve sua conta cancelada e informada de que o dinheiro seria devolvido em até 120 dias após a análise de uma possível fraude.
Na defesa administrativa, apresentada pela empresa Stone Pagamentos S.A, a empresa alegou pela inaplicabilidade do código de defesa do consumidor, por não ser o reclamante um consumidor final da relação.
Alega ainda que, a empresa está autorizada a realizar análises das transações realizadas pelo estabelecimento comercial e que eventuais valores saudáveis serão devidamente disponibilizados ao reclamante.
Por fim, requer pelo arquivamento da presente demanda.
A empresa PDCA S.A não apresentou defesa administrativa.

Em sede de decisão administrativa, o PROCON-SB considerou inegável a relação de consumo existente entre as partes, sendo que nesse caso específico, além do serviço de administração das máquinas, as reclamadas figuram como depositárias do dinheiro.
Ainda mais, ponderou que a reclamada foi formalmente intimada para apresentar explicações sobre o bloqueio e cancelamento da conta e não apresentou fundamentos suficientes.
Assim, a reclamação foi classificada como **Fundamentada Não Atendida,** e aplicada multa administrativa no valor de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).
Inconformada as empresas apresentaram recurso contra a decisão. Em síntese, alegaram pela inaplicabilidade do CDC, por não ser a reclamante usuária final do produto.
Alegaram ainda a ausência de motivação do ato administrativo ao aplicar a sanção aos recorrentes, o que caracteriza nulidade não só do processo administrativo quanto da penalidade que dele decorre.
Quantos às retenções de recebíveis, a empresa PDCA S.A justificou a retenção pela identificação de transações inverossímeis, considerando o setor de atuação do reclamante e que tal medida está inserida no regular exercício de direito, enquanto credora de valores.
A empresa Stone Instituição de Pagamento S.A, alegou ainda ilegitimidade passiva, por não possuir qualquer contrato firmado com a reclamante.

É o relato essencial.
Passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO.
II.I. Da ausência de relação de consumo.
As Recorrentes alegam ausência de relação de consumo, utilizando-se do argumento de que a Reclamante não seria a consumidora final da cadeia de consumo, e sim os seus clientes ao fazerem uso da máquina para realização de pagamento mediante cartão de crédito ou débito, o que afastaria competência do PROCON para análise do caso.
A fim de embasar a sua pretensão, transcreveram o art. 2º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual determina que a figura do consumidor implica, necessariamente, a utilização de um bem ou serviço na qualidade de destinatário final.
Nesse sentido, avaliando a relação jurídica estabelecida entre os Recorrentes e a Reclamante, verifica-se, de fato, que a máquina disponibilizada à essa última funciona como insumo para o desenvolvimento da sua atividade.
Logo, sendo a máquina de cartão um mero insumo para atividade exercida pela Reclamante, tem-se que essa ultima não é a destinatária final dos serviços prestados pelas Recorrentes, mas sim os seus clientes ao utilizarem a máquina como meio de pagamento.
Aliás, nesse sentido, vem sendo o entendimento adotado pelo TJMG, o que pode ser confirmado a partir da leitura do acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº 1.0223.15.004155-4/001, ora em anexo.

CONCLUSÃO.
Dito isso, considerando a inexistência de relação de consumo no caso em tela, entendo pela revogação da decisão de primeiro grau no tocante a classificação da reclamação como fundamentada não atendida, assim como pelo afastamento da aplicação da penalidade imputada a ambas às Recorrentes.

Santa Bárbara, MG, 10 de Novembro de 2022.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Relatora

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO REFERENTE AO TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 40/2022
Às 14:00 horas do dia 10.11.2022, objetivando deliberar acerca dos Recursos apresentados por STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A e PDCA S/A nos autos do processo nº 40/2022, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Santa Bárbara, na qualidade de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Gabriel Carvalho Nascimento, Thalita Alves Araújo Viana, Daniela Arcanjo Queiroz, Amanda Lima Pereira e Camila Fonseca de Paula. Representando as Recorrentes, compareceu ao ato o preposto Davi Siman Viegas, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.506.476-40, o qual requereu prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de Carta de Preposição, o que foi deferido. Ato contínuo, o presidente do Conselho, Sr. Gabriel Carvalho Nascimento fez a leitura do voto da relatora, o qual entendeu pela revogação da decisão emanada pelo advogado do PROCON-SB, ao argumento de que a relação jurídica objeto do caso não se tratava de relação de consumo. Uma vez indagados, os demais membros presentes votaram de acordo com a relatora. Na sequência, o presidente advertiu que a decisão da relatora deverá ser anexada a presente ata. Por fim, foi determinado que a decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como seja procedido a notificação das partes. Nada mais havendo a tratar, eu, Gabriel Carvalho Nascimento, encerro a presente ata e assino juntamente com os demais presentes.

Santa Bárbara, MG, 10 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:33BAB9D5

CONTROLE INTERNO
VOTO E ATA - TERMO DE RECLAMAÇÃO 041

VOTO

Termo de Reclamação: 41/2022
Autuada/ Recorrente: Nova Era Comércio Varejista de Produtos Eletrônicos EIRELI
Data: 07 de Novembro de 2022.

DO RELATÓRIO.
Trata-se de recurso interposto pela empresa Nova Era Comércio Varejista de Produtos Eletrônicos EIRELI, em face da decisão administrativa proferida pelo Advogado do PROCON-SB, no âmbito da reclamação de nº 041/2022, que aplicou à empresa a sanção de multa no valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).
Em síntese, o reclamante alegou que no dia 05/04/2022 realizou a compra de um equipamento eletrônico através do site da empresa, tendo sido a compra processada tanto pela empresa quanto pela operadora de cartão de crédito. Ocorre que, no dia 18/04/2022 o pedido foi cancelado de forma injustificada.
A recorrente não apresentou justificativa e não apresentou soluções para o cumprimento da oferta.
Dessa forma, na decisão administrativa do PROCON-SB, a reclamação foi classificada como **Fundamentada Não Atendida** e determinou a aplicação de multa pelo descumprimento, no valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).
Em sede de recurso, a recorrente alegou erro material na decisão, pois na fundamentação apresentou o valor da multa em R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e na parte dispositiva da decisão o valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), devendo o mesmo ser corrigido.
Além disso, alegou que foi apresentado motivos suficientes para o cancelamento do produto, bem como concedeu ao reclamante a possibilidade de realizar novo pedido. Dessa forma, requer a reforma de decisão para que seja afastada a multa aplicada.
É o relato essencial.
Passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO.
II.I. Do erro material
Inicialmente, no que diz respeito a alegação de erro material, entendo que a Recorrente assiste razão, ao passo que na fundamentação da decisão ora recorrida constou o valor de R$670,00 (seiscentos e setenta reais), enquanto, por outro lado, na parte dispositiva do julgado constou o valor de R$3.540,25 (três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
Entretanto, analisando os parâmetros utilizados para o arbitramento da penalidade pelo advogado do PROCON-SB, percebe-se que, na realidade, o valor correto é o consta na parte dispositiva da decisão.
Dito isso, entendo pela retificação do erro material alegado no tocante ao valor utilizado na fundamentação, devendo constar o montante de R$3.540,25 (três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

II.II. Do Mérito
Analisando as razões de mérito, verifico que a Recorrente motivou a sua fundamentação em uma possível justificativa para o cancelamento da compra.
Vamos à ela, portanto: "Bom dia, conforme informado ao cliente, após análises internas decidimos por não aprovar o pedido para envio e o mesmo foi cancelado."
Ao avaliar essa justificativa, entendo que ela não possui o viés de eximir o Fornecedor das suas obrigações para com o Consumidor que, ao realizar a compra, passou a ter expectativa de recebimento do produto nos termos daquela oferta.
Aliás, ao meu sentir, essa justificativa apenas corrobora o descumprimento da oferta pela Recorrente, o que é vedado pelo art. 35, inciso I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Assim, considerando que o Recorrente não cumpriu as determinações exaradas pelo PROCON-SB, entendendo que a decisão de primeiro grau deve ser mantida, seja para manter a classificação da reclamação como "fundamentada não atendida", seja para manter a aplicação da multa no valor de R$3.540,25 (três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
É como voto.

Santa Bárbara, MG, 10 de Novembro de 2022.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Relatora

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO REFERENTE AO TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 40/2022
Às 13:10 horas do dia 10.11.2022, objetivando deliberar acerca dos Recursos apresentados por NOVA ERA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI nos autos do processo nº 41/2022, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Santa Bárbara, na qualidade de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Gabriel Carvalho Nascimento, Thalita Alves Araújo Viana, Daniela Arcanjo Queiroz, Amanda Lima Pereira e Camila Fonseca de Paula. Ato contínuo, o ia da Recorrente, o presidente do Conselho, Sr. Gabriel Carvalho Nascimento fez a leitura do voto da relatora, o qual entendeu pela manutenção da decisão emanada pelo advogado do PROCON-SB. Uma vez indagados, os demais membros presentes votaram de acordo com a relatora. Ato contínuo, o presidente advertiu que, considerando o disposto no art. 67, da Resolução 550/2020, a decisão da relatora será anexada a presente ata. Por fim, foi determinado que a decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como seja procedido a notificação das partes. Nada mais havendo a tratar, eu, Gabriel Carvalho Nascimento, encerro a presente ata e assino juntamente com os demais presentes.

Santa Bárbara, MG, 10 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:CD7DF2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 03/2022 a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2022. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para lanches diários dos vereadores, servidores, estagiários e colaboradores da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: NEI ROSADO E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.438.211/0001-93. **Valor global deste aditivo a ser suprimido**: R$ 380,50. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**: 20/10/2022 a 03/04/2023. **Assinado por:** Euldes Nei Rosado, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:ED56EDBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 03/2022 ao contrato nº 029/2019, oriundo do processo licitatório nº 018/2019. **Objeto contratado**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E REDE PARA FINS DE POSSIBILITAR O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA,**empresa para prestação de serviços de sonorização em Sessões e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Márcio Rodrigues Martins -ME, inscrita no CNPJ Nº38.488.276/0001-33, **Valor global deste aditivo**: R$ 42.000,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.3– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339040– Serviços de tecnologia da informação e comunicação- Pessoa Jurídica. **Vigência**: 29/10/2022 a 28/10/2023. **Assinado por:** Márcio Rodrigues Martins, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A8FBE44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 066/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022. Fundamentação Legal: Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública- Assessoria Contábil e Planejamento Financeiro- para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Empresa: "CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 09.013.362/0001-45". Valor Global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Montes Claros-MG, 10 de Novembro de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente,

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:4A7E7A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2022

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 043/2022, Processo Administrativo N° 080/2022, de contratação de empresa especializada para confecção de plaquetas de patrimônio para o CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **3 TEC LTDA.**, no valor total estimado de **R$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)**.

Assinatura: 10/10/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E3740726

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO - CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022.

EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO - CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022. Torna - se sem efeito o extrato de publicação da Dispensa de Licitação N° 039/2022, publicado em 29/09/2022.

Curvelo/MG, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:056D52D7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Extrato de ratificação a Processo Administrativo nº 076/2022 – Dispensa de Licitação nº 039/2022, que terá como objeto a aquisição de medicamentos para viabilizar a consecução dos serviços ambulatoriais prestados pelo CISMEV aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI, com o valor total de R$ 1.140,00 (um mil centos e quarenta reais);
Assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:CDC2DBA9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 007/2022

Extrato de publicação da Portaria N° 007/2022 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de colaboração ou termo de fomento, bem como as prestações de contas provenientes de instrumentos congêneres celebrados com outras instituições e empresas.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos seguintes membros:
Magna Fonseca Barbosa – Presidente;
Josiane Ferreira da Rocha- Vice Presidente;
Nathália Aparecida Vieira Santos - Membro Titular;
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro – Membro Titular;
Antônio Geraldo de Sousa Vieira – Membro Suplente.

Fica revogada a Portaria n° 004/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Assinatura: 10/11/2022 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:8FCDA3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, cujo objeto é prestação de serviços e exames e médicos especializados, a partir de 02 de outubro de 2022 tem seu prazo de vigência prorrogado até 02 de outubro de 2023. Celebrado com a contratada **DIAGMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 09 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C44B933B

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que a licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 45/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 38/2022, Registro de Preço nº 35/2022 cujo objeto é registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de densitometria óssea, designado no dia 10.11.2022 às 09:00 foi declarada DESERTA face à ausência de interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 10 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:75813C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº: 03/2022

RESOLUÇÃO Nº: 03/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DO CIDRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), no uso de suas atribuições previstas no respectivo Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE

Art. 1º Os servidores do CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), que se deslocarem da sede do CIDRUS, em caráter eventual e transitório, à serviço ou para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacidade profissional relacionados às atividades exercidas no consórcio, farão jus à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Presidente, ou a quem ele delegar esta competência.

Art. 3º A diária é devida a cada período de 24(vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem do período, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Parágrafo 1 - Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação por meio de documento legal, será devida diária integral.

Parágrafo 2- Ocorrendo afastamento por um período superior a 6 horas serão devidos 50%(cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 4º Os valores das diárias de viagens para os servidores do CIDRUS, são aqueles previstos na tabela do Anexo I.

Art. 5º As diárias, em regra, deverão ser solicitadas por escrito, conforme Termo de Solicitação (Anexo II), pelo servidor, antes da data prevista da viagem, e, serão pagas antecipadamente, salvo:

§ 1º Quando a viagem ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) horas, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor.

§ 3º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e/ou autorizada pelo Presidente ou Diretor Executivo, admitida a delegação de competência.

Art. 6º Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta resolução, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequentes aoretorno àsede,devendo para isso, utilizar oformulário conforme Anexo III desta Lei.

§ 1º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e/ou autorização expressa do Presidente ou Diretor Executivo, admitida a delegação de competência.

§ 2º O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 7º O pagamento de diárias instituído por esta resolução tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 8º Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica e a passagem aérea será paga integralmente pelo CIDRUS, não fazendo parte do valor da diária.

Art. 9º São anexos da presente resolução: Anexo I - Tabela de Valores de Diárias de Viagem para o Território Nacional; Anexo II - Solicitação de Diária de Viagem; Anexo III - Relatório Circunstanciado de Viagem.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em todos os termos a Resolução nº 006/2020 e as que dispõem em contrário.

Candeias/MG, em 01 de novembro de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:26E01056

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 030/2022, Pregão Presencial Nº 009/2022, com abertura prevista para **24/11/2022, às 13:30 horas**, destinado ao Contratação de empresa para Prestação de serviços de "buffet", incluindo locação de espaço físico com mobiliário necessário e adequado, e ornamentação, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, e outros serviços correlatos, para atender ao evento de Confraternização de Fim de Ano à todos os municípios consorciados do Cis Caparaó, para atendimento a um número de 400 (Quatrocentos) pessoas, com duração de 08 (oito) horas, a partir das 19:30 horas, do dia 03 de dezembro de 2022. O espaço deverá ser exclusivamente na cidade de Santana do Manhuaçu-MG, conforme deliberação em assembleia ordinária do Consórcio, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do termo de referência. A Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:9CC99068

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 048/2022; Contratante: Município de LEOPOLDINA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 22.000,00 mensais**; Assinatura: 1º/11/2022; Vigência: 1º/11/2022 a 31/12/2022; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de LEOPOLDINA; WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B8013BAA

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 049/2022; Contratante: Município de LEOPOLDINA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 100.000,00**; Assinatura: 03/10/2022; Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de LEOPOLDINA;

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:15828EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CORREÇÃO DE EXTRATO RESUMIDO DE TERMO ADITIVO

Onde lê-se PL 051/2021 – DISPENSA 023/2021, leia-se PL 051/2020 - DISPENSA 023/2020 – Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. **Onde lê-se 2º Aditivo CTR 072/2021, leia-se 072/2020** firmado c/ ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – CNPJ 05.475.103/0001-21. Prorroga vig: 12/08/2022 a 11/08/2023 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:999FE8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa jurídica, especializada para fornecimento de medicamentos destinados as unidades de suportes avançado e básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO.

Fica dispensada a licitação referente à contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados as unidades de suportes avançado e básico.

JLM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 27.343.602/0001-06 - empresa sediada na Rua João Alves, 98, Loja B, Centro, CEP 38.779-000, Brasilandia de Minas MG.

O Valor a ser pago será de R$ 6.373,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais).
Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços prestados, após a conferência das condições de habilitação da contratada e a liquidação da despesa pelo responsável legal da Administração.

Por tratar-se de contratação emergencial, enquadra no Art. 24, c/c Art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Patos de Minas – MG, 04 de novembro de 2022.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO
04/11/2022

Publicado por:
Edmar Xavier Maciel
Código Identificador:ABD953C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Processo Licitatório nº 058/2022
Pregão Eletrônico Nº 029/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 17/11/2022 às 13:30h (treze e trinta).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO DE **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO E ACESSORIOS CORRELATOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9FFB57BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO 26/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO 26/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **026/2022**, Processo Administrativo nº **054/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo
FORNECEDOR: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
CNPJ - 32.319.776/0001-65
VALOR ADJUDICADO: **35.068.800,00**

Matozinhos, 28 de Outubro de 2022.

Pregoeiro(a): Max Vinicius Reis Pereira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4D9FFD57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 26/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 26/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulodo Edital de **Pregão** nº **026/2022**, Processo Administrativo nº **054/2022**, após análise, conferência edeliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE: RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EMATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo
FORNECEDOR: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
CNPJ - 32.319.776/0001-65
VALOR HOMOLOGADO: R$**35.068.800,00**

Matozinhos, 28 de Outubro de 2022.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2FE859DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

Processo Licitatório nº 054/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A.,
CNPJ: 32319776000165

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor da ata: Total: R$ 35.068.800,00 (trinta e cinco milhões sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: 07 de novembro de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2F38C88F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

Processo Licitatório nº 046/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS EIRELI
CNPJ: 07346326000114

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, REVELADOR, RIBONS, ETC) AO CISREC E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E NAS CONDIÇÕES ORA ESTABELECIDAS

Valor da ata: Total: R$ 13.139.999,520 (treze milhões cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Data de assinatura: 04 de novembro de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:93222709

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 21-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 21-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 021/2022, Processo Administrativo nº 046/2022, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, REVELADOR, RIBONS, ETC) AO CISREC E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E NAS CONDIÇÕES ORA ESTABELECIDAS

RESUMO
FORNECEDOR: REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS EIRELI – CNPJ - 07.346.326/0001-14

V**ALOR ADJUDICADO**: R$4.318.178,540

Matozinhos , 07 de novembro de 2022

MAX VINICIUS REIS PEREIRA.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:46495F9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 21-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 21-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 021/2022, Processo Administrativo nº 046/2022, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, REVELADOR, RIBONS, ETC) AO CISREC E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E NAS CONDIÇÕES ORA ESTABELECIDAS

RESUMO:
REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS EIRELI – CNPJ - 07.346.326/0001-14
VALOR HOMOLOGADO: 14.318.178,540

Matozinhos, 07 de novembro de 2022

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3B01C88E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

Processo Licitatório nº 053/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Conect BR Tecnologia LTDA
CNPJ: 26905853000166

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: Total: R$ 993.999,86 (novecentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

Data de assinatura: 28 de outubro de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:33CCDAC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO 25/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO 25/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **025/2022**, Processo Administrativo nº **053/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO:
FORNECEDOR: Conect BR Tecnologia LTDA – CNPJ: 26.905.853/0001-66
VALOR ADJUDICADO: R$ 1.032.983,41

Matozinhos, 28 de Outubro de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1FB51F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022,

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI. AVISO DE LICITAÇÃO. O CISMEPI torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, no dia 24 de novembro de 2022 às 09:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO NA AREA DE NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISMEPI, na Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade-MG, ou pelo telefone do setor de licitações 31 3852 2970.

João Monlevade, 10 de novembro de 2022.

ALINE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:9AD44171

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PC 022/2022 Tomada de Preços 002/2022. Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Construção e Reforma de UTC's e Aterros Sanitários-4º aditivo CTR 032/2022-Acréscimo de quantidades aos itens 2.3, 2.6, 2.23, 4.11, 4.16, 5.3.5, 7.32, 7.4.3 da planilha vencedora, no valor total de R$36.575,16 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dezesseis centavos) - §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

PC 022/2022 Tomada de Preços 002/2022. Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Construção e Reforma de UTC's e Aterros Sanitários-5º aditivo CTR 032/2022- Supressão de quantidades dos itens 2.22, 2.24, 2,30, 2.36, 3.1, 3.5, 3.6, 3.7, 4.11, 4.17, 5.1, 5.1.2, 5.2.1, 5.3.4, 6.1 e 6.2 da planilha de custos, no valor total de R$72.817,41(setenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) - §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

PC 022/2022 Tomada de Preços 002/2022. Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Construção e Reforma de UTC's e Aterros Sanitários -6º aditivo CTR 032/2022-Alteração de projeto, no valor total de R$26.654,44(vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) -Alínea "a", inciso I, do artigo 65 da Lei 8.666/93, para melhor adequação técnica dos serviços aos seus objetivos.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:382F20E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 076/2022 DISPENSA 018/2022

PC 076/2022 Dispensa 018/2022 Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes administrativos para os funcionários do CODANORTE. ERRATA; no extrato publicado em 07/11/22 na pag 20 onde se lê PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2022 DISPENSA Nº 018/2022; lê-se PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2022 DISPENSA Nº 019/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B0537567

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RATIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CPGRS

Torna-se público: PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022 PREGÃO PRESENSIAL N°01/2022
Tipo: Menor Preço , Critério de Julgamento: Menor Preço globalOBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos por um período de 12 meses conforme o termo de referência.
Entrega das proposta:SEDE ADMINISTRATIVA DO CPGRS SITUADO NA RUA:SANTA LUCIA ,291 BAIRRO ACLIMAÇÃO JOÃO MONLEVADE-MG até o dia 22 de novembro de 2022 as 14:00 horas. Solicitação do Edital pode ser feita pelo e-mail: cpgrs@yahoo.com.br ou compras@cpgrs.mg.gov.br

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:5882FDFB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
10° TERMO DE ADITIVO

O CPGRS- CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS- Comunica o 10° Termo Aditivo, do contrato N° 003/2021, firmado com a empresa ZAGA ENGENHARIA AMBIENTAL, CNPJ sob o N° 07.712.645/0001-04, atraves do processo Licitatório n° 002/2021, modalidade DISPENSA N° 002/2021, que terá vigência de 11/10/2022 a 11/12/2022

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:CD9A95EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 016/2022, Processo n.º 089/2022 - Objeto: Prestação de serviços de georreferenciamento e mapeamento das rotas do transporte escolar do município de Abadia dos Dourados-MG, com indicação dos pontos de saídas e chegada, escolas abrangidas em cada rota, ponto de referencia de cada rota, distancia, condições das vias e respectivas coordenadas geográficas. Contratado: Cruvinel Topografia Eireli. CNPJ n.º 27.695.893/0001-93. Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 03 de novembro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:77E6F0A2

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Nono Realinhamento de Preço
Pregão 055/2021 (Registro de Preço 036/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 036/2021 – Referente ao Processo Licitatório n.º **0100/2021**, pregão presencial n.º **055/2021** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 05 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10** – de R$ 6,63 para R$ 6,28.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 05 de outubro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DC769D7F

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Décimo Realinhamento de Preço
Pregão 055/2021 (Registro de Preço 036/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 036/2021 – Referente ao Processo Licitatório n.º **0100/2021**, pregão presencial n.º **055/2021** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 05 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: Comum** – de R$ 7,3516 para R$ 6,23.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 18 de outubro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9CBCF178

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Décimo Quarto Realinhamento de Preço
Pregão 055/2021 (Registro de Preço 036/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço **036/2021** – Referente ao Processo Licitatório n.º **0100/2021**, pregão presencial n.º **055/2021** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 03 – **Gasolina Automotiva – Tipo: Comum** – de R$ 4,79 para R$ 4,86.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 04 de novembro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F43C97BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022 - PROCESSO: 058/2022.

TORNA PUBLICO PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2022 - Processo: 058/2022. Objeto: A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE USO LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALAGOA/MG.** Regida pela Lei nº.10.520/2002. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia **28/11/2022**, com fim **recebimento das propostas** até às 09h20min do dia **28/11/2022**, **abertura e julgamento das propostas da**s 09h30min dia **28/11/2022**, **início da disputa de preços** a partir das 10h00min do dia 28/11/2022, horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 10 de novembro de 2022.

SECRETARIO DE SAÚDE
Sebastião Mendes Pinto Neto.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:33247910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA

A V I S O DA CPL

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Processo N.º: 224/2022-Concorrência Nº 001/2022- OBJETO: alienação por venda de um terreno urbano, localizado Av. Augusto Perácio, bairro São Luiz, neste município, com área de 2.398,33 m², com frente para BR 116 e confrontante com a Empresa Compromisso Ambiental e Prefeitura Municipal de Além Paraíba, avaliado no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

· Aberta formalmente a sessão às 13h:00min no horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame a CPL Declarou Licitação Deserta.

Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br , também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg , por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.

Além Paraíba, 10 de Novembro de 2022.

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Presidente da CPL
(Designado Pela Portaria Nº 002/2022)

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CE81A17C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 053/2020 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.725.725/0001-35, que tem por objeto Contratação de Empresa para prestação dos seguintes serviços: serviço para cessão de uso de software de disponibilização de informações de interesse público, on line, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Regimento Interno da Prefeitura) da Prefeitura do Município de Além Paraíba/MG, fornecidos pela Prefeitura, dispostos na homepage *www.leismunicipais.com.br* (também acessível pelo domínio *www.alemparaiba.mg.gov.br*), de propriedade da CONTRATADA, com *link* direcionado à página oficial, em menu específico, para acesso desses dados pelo público em geral.
OBJETO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de **11/11/2022 até 10/11/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.
VALOR: Com base no exposto na Cláusula Sétima do instrumento Contratual, o valor do Contrato fica reajustado em 5,84553 %, referente a variação do IPCA ,considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 9.788,00(Nove mil, setecentos e oitenta e oito reais) ,que corresponde a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 2.447,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)
PRAZO: O prazo do presente será de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.01.04.04.122.001.2.0022.3.3.90.40-Prucuradoria Jurídica.
Data : Além Paraíba, 08 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7A38DB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2022 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 083, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º: Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do município de Alvorada de Minas/MG o dia 14 de novembro de 2022.
Art. 2º: Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza e essencialidade não puderem paralisar, em especial os serviços de saúde, que deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia dos respectivos setores.
Art. 3º - Os serviços de limpeza urbana funcionarão em forma de escala, conforme organização da Secretaria específica.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 08 de novembro de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3883A5E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE (GDP), AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO/CARRETA E OPERADORES DE MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, aos servidores no exercício da função de motorista de caminhão porte pequeno, motorista de caminhão porte grande, motorista de carreta, operador de retroescavadeira, operador de pá carregadeira, operador de motoniveladora e operador de escavadeira hidráulica, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, por excepcional interesse público, na forma da lei, fixadas nos seguintes termos:
I – O servidor no exercício da função de motorista de caminhão de pequeno porte (com PTB menor ou igual a 20.000 kg), fará jus à

gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base.
~~**I** – O motorista de caminhão porte pequeno (com PBT menor ou igual a 20.000 Kg) fará jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base; farão jus ainda, à mesma gratificação, os motoristas de todos os demais setores do Executivo Municipal (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 12 de agosto de 2022 ao Projeto de Lei Substitutivo nº. 35/2022)~~ **(Emenda vetada em sua integralidade).**
II – O Servidor no exercício da função de motorista de caminhão porte grande (com PTB maior ou igual a 20.000 kg) fará jus à gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base;
III – O Servidor no exercício da função de motorista de carreta fará jus à gratificação correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento base;
IV – O Servidor no exercício da função de operador de retroescavadeira e/ou operador de pá Carregadeira fará jus à gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base;
V – O Servidor no exercício da função de operador de motoniveladora fará jus à gratificação correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base;
VI – O Servidor no exercício da função de operador de escavadeira hidráulica fará jus à gratificação correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento base.
§1º A GDP a que se refere o *caput deste* artigo será concedida aos servidores que exerçam carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.
§2º A GDP tem como finalidade aferir e estimular a produtividade dos servidores municipais efetivos e contratados, bem como a conservação do patrimônio público, mediante produção mensal comprovada através de relatório, nos termos desta lei.

Art. 2º - A GDP será concedida mensalmente aos servidores efetivo e contratados que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:
I – Assiduidade integral, sem afastamentos de qualquer natureza, ressalvadas aquelas previstas em Lei, devendo ser comprovado o comparecimento do servidor ao trabalho e para as funções do cargo ou função durante todos os dias de expediente.
II – Demonstração de zelo com o equipamento operado, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação para o reparo corretivo durante o mês de competência, por má utilização, negligência ou imperícia.
III – Demonstração de conservação e higiene própria e do veículo, que deverá estar limpo e sempre em dia com as manutenções preventivas, relativas à troca de óleos, filtros e demais materiais desgastantes, cuja responsabilidade de notificar ao encarregado pela manutenção é do operador ou do motorista.

Art. 3º - O pagamento será efetuado através da folha de pagamento, mediante o envio ao Departamento de Recursos Humanos de Formulários devidamente preenchidos, e autorizados pelo encarregado do Setor e pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Os demais critérios para pagamento, aferição e recebimento da GDP poderão ser regulamentados por decreto do Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento do Município, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a entrada em vigor da Lei Complementar que dispõe sobre o Novo Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Municipal de Araçuaí (MG).

Araçuaí-MG, 06 de outubro de 2022

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9E291959

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°586 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 586 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NOS IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ COM OS DADOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, a **SANCIONO** da seguinte forma:

Art. 1º. Todos os imóveis locados pelo Poder Público Municipal, da Administração Direta e Indireta do Município de Araçuaí, deverão conter placa informativa contendo, no mínimo, os dados constantes dos incisos abaixo, referentes ao contrato de locação, por todo o tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

I - o valor pago a título de aluguel e a vigência contratual;

II – o número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;

III – endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;

IV – data da locação;

V – área total locada.

Art. 2º. A obrigação constante desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araçuaí-MG, 14 de Outubro de 2022

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E9DFFEF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE PREFEITO JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, "JOÃO NEIVA", AO PRÉDIO DO CORETO, LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS EM ARAÇUAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado Prefeito João Rodrigues de Oliveira, *"João Neiva"*, o prédio do Coreto, localizado na Praça Getúlio Vargas, neste Município de Araçuaí.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 14 de outubro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B4E309A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CLUBE INDEPENDENTE FUTSAL DE ARAÇUAÍ."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal de Araçuaí, a Associação Clube Independente Futsal de Araçuaí, fundada em 19 de agosto de 2020, é uma entidade social e que tem por finalidades principais, ofertar serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas sociais, com personalidade jurídica própria, terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Cajá Mirim, quadra 132, Bairro São Francisco, Araçuaí/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 04 de novembro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E1073AD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ARAÇUAÍENSE PROTETORA DOS ANIMAIS – PROJETO K-IAU ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO **MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal de Araçuaí, a Associação Araçuaíense Protetora dos Animais – PROJETO K-IAU ANIMAL, fundada em 30 de março de 2019, com sede na Rua das Mangueiras, nº. 219, fundos, Bairro São Francisco, Araçuaí/MG, é associação sem fins lucrativos, que tem como escopo principal a proteção e assistência a animais domésticos, nativos, exóticos e silvestres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 04 de novembro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AA5599FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 590 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 590 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DA TRAVESSA DENOMINADA JEQUITIBÁS, ENTRE AS QUADRAS 14 E 15 DO LOTEAMENTO CÉU AZUL, DEVIDAMENTE CRIADO E APROVADO PELO PROJETO DE LEI Nº. 034/2009, CONVERTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº. 141 DE 04 DE JANEIRO DE 2010."

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, **SANCIONO** da seguinte forma:

Art. 1º - Fica suprimida a Travessa Jequitibás, entre as quadras 14 e 15 do Loteamento denominado Céu Azul, que foi criado pelo Projeto de Lei nº. 034/2009, convertido na Lei Municipal nº. 141 de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 08 de novembro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8400CBE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 152 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **Eliane Aparecida Ramalho Silva de Sá** ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E87D4280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 153 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **Viviane Patrícia Costa Prates** ocupante do cargo efetivo de Professor II**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:39A564F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1.941, e:
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua administração, que beneficiem a população do Município de Araçuaí;
Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
Considerando o interesse da administração pública municipal no imóvel em questão, principalmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de possibilitar a irrigação e manutenção do Estádio José Schimit Pinto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte do terreno situado nas imediações do campo do Estádio José Schimit Pinto (Rua Floriano Peixoto, Bairro Esplanada, quadra 08), num trecho de 7 metros de extensão e 50 centímetros de largura, com as seguintes coordenadas geográficas: 16°51'40.55"S, 42°3'26.62"O, com área declarada de 3,5m² (três metros quadrados e meio), conforme Levantamento Planialtimétrico Cadastral, que acompanha este Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à passagem subterrânea de dutos de água para irrigação do gramado do Estádio José Schimit Pinto, nos termos do art. 5º, 'f' e 'n', do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Recurso
02.01.01.04.122.5501.6001.33.90.93.00	075	100	Próprio

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí-MG, 27 de Outubro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:06933AB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA O DECRETO 12 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de feriados do art. 1º do Decreto 12, de 06 de Janeiro de 2022, transferindo-se o Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2022 (Dia do Servidor Público) para o dia 31 de Outubro de 2022.
Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 1º de Novembro de 2022.
Art. 3º. As secretarias de Saúde e Desenvolvimento Urbano deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento a população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 27 de Outubro de 2022

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8D894AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 296 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Fausto Lopes Martins,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 05 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BB386B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 297 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO INTEGRADO DE CONTROLE DE GESTÃO SOCIAL, DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG.

O Município de Araçuaí-MG, por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelo INCISO, XI, do art.63 de mencionado diploma legal vem oportunamente manifestar-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o termo de referência do Edital que regulamenta a contratação de serviço de sistema integrado de saúde, educação e assistência social SIDIM o qual prevê a necessidade de avaliação da ferramenta de software a ser implantada á fim de que a mesma se mostre operacional e em consonância com as exigências constantes do instrumento convocatório.
CONSIDERANDO ademais a necessidade de se prosseguir com o processo licitatório de nº: 064-2021 para a fase de prova de conceito de referido sistema vencedor da fase de lances.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados para Condução dos trabalhos de avaliação da operacionalidade do mesmo.
Presidente: Abdiel Batista dos Santos, – Agente Administrativo, CPF: 700.633.846-80, RG: MG 21.199.152 SSPMG e Matrícula: 80549-0.
Membro 1: Hianna Ramalho – Enfermeira da Família, CPF: 029.788.925-79, RG: 14.277.239.90 SSPMG e Matrícula: 77892-0.
Membro 2: Carlos Germano Luiz Ferreira – Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 129.361.616-81, RG: 18.247.722 SSPMG e Matrícula: 81173-1.
Ao final dos trabalhos deverá ser realizado relatório sobre a avaliação efetivado para instrução do processo licitatório em referência**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A2D218FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 298 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **José Milton Rodrigues dos Santos** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D29B78C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 300 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A JUNTA DE JULGAMENTOS FISCAIS SANITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o art. 118 da Lei Complementar nº 001/2000, que "Institui o Código Municipal de Vigilância Sanitária".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários:

Membros titulares
Carine Freire Silva
Sorato da Silva Cruz
Ana Clara Orneles Luiz

Membros suplentes
Talita dos Santos de Souza
Bruno Amaral de Matos
Deusmira Pereira Miranda

Art. 2º. À Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, incumbe julgar administrativamente os processos relativos aos créditos não-tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia sanitária do Município, bem como os atos administrativos dele decorrentes.

Art. 3º. Compete a cada membro da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários, isoladamente, sem prejuízo de outras disposições regulamentares:
I - examinar e relatar os processos que lhe forem distribuídos;
II - proceder a voto fundamentado.

Art. 4º. Compete ao Presidente:

I - presidir e proferir voto ordinário e de qualidade, sendo este fundamentado;
II - assinar resoluções;

Art. 5º. A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários será presidida por Carine Freire Silva.

Art. 6º. A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários disporá de regulamento próprio aprovado por decreto do Executivo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0CF289FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 301 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Deise Lima Santos,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5C5214E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 302 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Brunna Maria de Souza Telles,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6712250D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 303 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder à funcionária abaixo relacionada, 120(cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo.

•
Beatriz Esteves Ferreira Barbosa, ocupante do cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B2875D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 304 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Luciano Gomes Fonseca** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:66385E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 305 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Admilson José Vieira Medina** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3CD0733D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 306 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"INTERROMPE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da redução de carga horária do funcionário abaixo relacionado conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração.

•
Marconi Ferreira Medeiros, interrupção da redução de carga horária, na função de Agente Administrativo**,** lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos partir de 30 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BAB9621F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 307 DE 10 OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária do servidor **Marconi Ferreira Medeiros**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 03 de Outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DD42246E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 308 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **Ailton Luiz Fernandes,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de Outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6E211B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 309 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Davidson Freire Almeida** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BFDEACC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 310 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Bruno Luiz Ferreira** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8C0CD520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 311 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Fernanda Ferreira Soares** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9209C7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 04 horas diárias, da servidora **Sanya Otoni Resende**, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D568C164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 04 horas diárias, da servidora **Sanya Otoni Resende**, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2595D179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 313 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder à funcionária abaixo relacionada, 120(cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo.

•
Edna Aparecida Santos Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E5BC97C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 314 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA PORTARIA Nº055 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 QUE NOMEIA E CONSTITUI A "GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Altera o artigo 1º e 2º, da Portaria nº 055 de 10 de janeiro de 2022, que passam ter a seguinte redação:
"**Art. 1º.** Ficam nomeados os novos membros da Gerência do Programa **BDMG URBANIZA 2019** – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG nº 296.653/20
Art. 2º. A Gerência do Programa BDMG URBANIZA será constituída por:

•
Taynara Borges de Oliveira – Engenheira Civil, CREA MG: 242984/D;

•
Lorena Luiz Moura – Diretora do Departamento de Convênios;

•
Gilvana Ramalho dos Santos Tavares – Secretária Municipal de Fazenda."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:087F2920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 315 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Emilly Santana Torres,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 07 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8113BCDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 316 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ana Clara Ornelas Luiz,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6904C2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 317 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019/2014 que qualifica como gestor o agente publico responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 13019/20114 diz que ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (…) III – modo eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **RENER GOMES SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para substituir a servidora **JACQUELINE DOS SANTOS FERREIRA,** em razão de férias regulamentares, na função gratificada de Gestor das Parcerias, a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí - MG, 04 de novembro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7811908E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 137/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição trator agrícola com incrementos.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 18/2022 e 19/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 10 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:48840B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 714, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o quadro de conselheiros municipais para o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - CMPC, para a Gestão 2.021/2.023, previsto no Decreto nº 636, de 23 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de alteração de um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados, na forma do art. 5º da Lei nº 950, de 30 de novembro de 2009, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - CMPC, indicados para a Gestão 2021/2023, sendo eles:

NOME:	CPF:	SITUAÇÃO:	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Luiz Gustavo Veríssimo e Silva	099.445.436-83	Titular	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Sônia dos Santos Rocha Rodrigues Bessas	325.054.856-15	Suplente	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Ana Márcia dos Santos Rodrigues	051.988.656-99	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Rosângela Nunes Cardoso	037.501.926-00	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Fernanda de Cássia Tavares	081.471.146-48	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Jonas Gonçalves Martins	098.565.456-25	Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Ismael Rodrigo Andrade	064.504.406-28	Titular	Poder Legislativo
Ivan Ulisses Ferreira	080.341.546-54	Suplente	Poder Legislativo
Geraldo Orlando de Carvalho	318.504.216-68	Titular	Sociedade Civil
Almir Antônio da Silva	556.803.726-49	Suplente	Sociedade Civil
Manuela Nunes Rodrigues Silva	039.406.786-00	Titular	Sociedade Civil
Poliana Rabelo Nascimento	101.341.486-14	Suplente	Sociedade Civil
Marília Rodrigues Rocha	066.328.976-90	Sec. Executiva	Casa dos Conselhos

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 950/2009, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 636, de 23 de fevereiro de 2022**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araújos/MG, 10 de novembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0E282934

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 67/2.022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 143/2.022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, Câmaras Frias e demais materiais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Araújos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de NOVEMBRO de 2.022 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28 de NOVEMBRO de 2.022 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 10 de novembro de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 10 de novembro de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:1F2C6915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 542/2022- EXTRATO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 542/2022
PREGÃO eletrônico Nº 259/2022
REGISTRO DE PREÇO 257/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em montagem de arcos de balões, colunas de balões, e locação de tablados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social de Arcos/MG, para as festividades realizadas para a festa "Rua da Alegria" (comemoração do dia das Crianças, para a população mais vulnerável do município e que são usuários da política de assistência social), e para a festa da Terceira Idade (festividade realizada no Poli Esportivo, com o grupo da terceira idade do SCFV do CRAS e demais usuários da terceira idade) de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo Referencia.

A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:871583A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 451/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº300/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº451/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº218/2022
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para atender as demandas da Atenção Primária (UBS's), incluindo os setores da Farmácia de Minas e Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG.
Vigência: até 31/12/2022

Fornecedor	VALOR GLOBAL
RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	R$155.570,00

Arcos, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C500A3F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-597/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

Objeto se refere à aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda judicial contra o município de Arcos, conforme termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser adquirido da empresa Drogaria e Perfumaria Palhares Leal Ltda inscrita no CNPJ 32.929.458/0001-16, com valor de R$23.035,06, Aliança Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ 21.368.399/0001-38, com o valor global de R$18,18 ,Farmácia e Drogaria Martins e Cardoso Ltda inscrita no CNPJ 13.031.617/0001-16 no valor de R$1.895,16 e a empresa Vale Comercial Eireli inscrita no CNPJ 71.336.101/0001-86 no valor global de R$350,97.

Arcos/MG, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C49BCEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6374/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.374 – 03/11/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:41C488BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6380/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.380 – 10/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 110, de 07/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.242.9022.2.419.000.3.3.50.43 ..... R$53.850,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$53.850,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.380, de 10/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 110/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DAEB5CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6381/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.381 – 10/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 111, de 07/11/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3..90.39 ..... R$100.000,00

TOTAL: .....R$100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.9004.1.080.000.4.4.90.52 ..... R$ 50.000,00
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00

TOTAL: .....R$100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.381, de 10/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 111/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DC746CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6382/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.382 – 10/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 109, de 07/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.241.9022.2.443.000.3.3.50.43 ..... R$ 53.850,00
02.10.08.244.9022.2.389.000.3.3.50.43 ..... R$107.700,00

TOTAL: ..... R$161.550,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$161.550,00 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.382, de 10/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 109/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7703420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arcos/MG

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DE 14/11/2022 À 18/11/2022

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATOS (AS):

20	CLAUDETE DE ASSIS GONÇALVES MAGALHÃES
21	GERALDA DE MORAES TEIXEIRA

Arcos/MG, 09 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A9834E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 270/2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE ARGIRITA-MG**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no expediente das repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022, em decorrência do feriado nacional no dia 15 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade, especialmente na área de saúde, serviços urbanos, serviços rurais e defesa civil municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Argirita, 09 de novembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:21B6C0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 113

DECRETO 113/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas — Código 1.3.2.1.4 da IN/MDR n.° 36/2020.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o contido na Seção I, do Capitulo ll, do Título I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 53 a 55, principalmente os incisos Vl e XVIII, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o mandamento explícito do artigo 76, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “i” da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n’ 12.608, de 10 de abril de 201 e a Instrução Normativa n.° 36, de 04 de Dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a submersão de áreas fora dos limites normais do curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas; o escoamento superficial de alta velocidade ‘ e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas; e, a extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitaçôes intensas, dadas na tarde e noite do **dia 08 de Novembro de 2022**, em todo Município de Barão do Monte Alto;

CONSIDERANDO a decorrência dos seguintes danos, inundações de residências, comércios e órgãos públicos, com considerável perca de bens materiais e equipamentos; possibilidade de desalojamento de pessoas; danos causados às vias públicas, tanto urbanas quanto rurais, inclusive na rodovia estadual de acesso à Sede do Município;

CONSIDERANDO o que o Parecer do COMPDEC — Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) de Barão do Monte Alto, relatando a ocorrência deste desastre é favorável ã declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÂO DE EMERGÊNCIA** em todo Municipio de Barão do Monte Alto, conforme orientações contidas no Parecer do COMPDEC — Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como f. 3.2.1. 4 da IN/MOR n ° 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC — Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC — Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5' da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I — penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Il — usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula ', Barão do Monte Alto/MG, aos 09 dias de mês de Novembro de 2022.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F9B9F5D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 083/2022 PROCESSO 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

Município de Barroso torna público Edital083/22 Processo nº 166/2022 Pregão Eletrônico 048/2022. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI móvel), Ambulância Tipo A (simples remoção), locação de UTI Móvel e Ambulância simples Tipo A para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assuntos Estrategicos.**

Data de abertura: 25/11/2022 às 13:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3006

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:ED42E06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO 171/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
IMPUGNANTE: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 05.340.639/0001-30**

I – RELATÓRIO
A Prefeitura Municipal de Barroso está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o número 016/2022, cujo objeto é a futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de emissão de cartões eletrônicos para benefícios diversos, tendo como critério de julgamento A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** apresentou impugnação, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos. Argumenta o impugnante, em síntese, que:

a) Se faz necessário "adequar as exigências de habilitação - Qualificação econômico financeira, incluindo os documentos obrigatórios e taxativos do art. 31 da Lei nº 8.666/93 (Balanço Patrimonial, índices contábeis e certidão negativa de falência)".

b) "Adequar as exigências de comprovação de qualificação técnica, exigindo das licitantes a apresentação de atestado de capacidade técnica".

II – FUNDAMENTAÇÃO
Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 09/11/2022, estando a abertura da sessão prevista para o dia 17/11/2022, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como para o Acessor Jurídico do Município e solicitada análise acerca da legalidade dos argumentos apresentados na Impugnação, tendo os mesmos se manifestado através do Memorando nº 947/2022 e do Parecer Jurídico datados de 09 de novembrode 2022.

Analisando os questionamentos e segundo a manifestação da Secretaria Requisitante e do Acessor Jurídico acima citados, os mesmos decidiram por acatar a impugnação, alterando-se os termos do Edital nº 087/2022.

III – DECISÃO
Pelo exposto, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Acessoria Jurídica do Município, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroso, pelo conhencimento da impugnação ao edital apresentada pela Empresa **PRIME**

CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por ser própria e tempestiva, bem como pelos seus fundamentos fáticos e jurídicos, e, quanto ao mérito, decide **DAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa supra citada, acatantando os pedidos apresentados na peça de impugnação, **retificando o edital com o objetivo de ser acrescentada na documentação de habilitação, no subitem qualificação econômico-financeira os documentos Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, acrescentando-se ainda o subitem qualificação técnica, bem como a exigência de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado idônea, estabelecida em território nacional, que comprove a execução dos serviços.**

Dessa forma, deve ser alterada a data de abertura da sessão designada inicialmente, passando a ocorrer no dia **29 de novembro de 2022, às 13h00**.

Publique-se.

Barroso, 10 de novembro de 2022.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0318E551

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 049/2022

Após averiguar o resultado do Pregão n° 049/2022 referente ao processo 168/22, a pregoeira, Sra. JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item-CAMINHÃO AUTO VÁCUO	Aleixo & Ferreira Hidrojateamento Ltda	Caminhão Combinado Ford/1723	347,9000	10/11/2022

10 de novembro de 2022 14:04:27

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6E6AD272

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 049/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00492022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/11/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CAMINHÃO AUTO VÁCUO	Aleixo & Ferreira Hidrojateamento Ltda	Caminhão Combinado Ford/1723	347,9000	10/11/2022

10 de novembro de 2022.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8FB0D599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 169/2022,Pregão Eletrônico050/2022, realizada no dia 10/11/2022, às 13:00h,cujo objeto é o"Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de veículos utilitário, para o transporte escolar de estudantes, transporte de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Barroso e as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo", foi fracassado motivo: O item do processo com valor superior ao preço estimado/máximo aceito pela Administração Municipal, constante na pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Barroso(MG).

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:65609ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 052/2022, Processo Licitatório nº 113/2022, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram.

COMERCIAL OTTO EIRELI;
ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME;
NUTRIR DIST. DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA;
LEONE E COLDIBELLI COM. E DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Belo Oriente, MG, 10 de novembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:558D8F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa Eletrônica Nº 014/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SES Nº 8.062/2022,

NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas: a partir de 14/11/2022 às 08:00 horas no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: 18/11/2022 às 08:00 horas no site www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, no site www.licitardigital.com.br, pelos telefones:(33)99707-6277 (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPC

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:56A386EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG (CONCEDENTE) e KLEBER LIMA DA SILVA-ME (CONCESSIONÁRIA), CNPJ 22.722.619/0001-42. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO LOCAL DENOMINADO "PRAIA DO BICANO" PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE APOIO AO TURISTA, por mais 05 (cinco) anos, conforme consta da cláusula segunda do contrato originário, bem como o reajuste dos valores de concessão e de tarifa pelo índice acumulado do IGP-M no período, de 8,252330%. DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalterados as demais cláusulas do contrato originário. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório modalidade de Concorrência Pública nº 02/2017. Lei 8.666/93 e alterações. Hideraldo

HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9F42B070

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 17/2022. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Vigência: até 31/12/2022. **Proponentes e Valor:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS PONTAS E REGIÃO: R$ 11.950,60; SANDOVAL OLIVEIRA SANTOS: R$ 14.189,20; CELEIDA FRANCISCA DA SILVA PAULISTA: R$ 19.068,60; DELMA DA PAZ COSTA: R$ 10.296,20; EZEQUIEL TEODORO DA SILVA: R$ 23.348,10; MARIA JOSÉ APARECIDA DA SILVA VEIGA: R$ 4.592,00. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Fundamento Legal:** Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F7EA04DF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 108/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parcelados de materiais de construção (materiais pesados), de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes: até às 09h:00min de 29/11/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5FF6FED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110, 111, 112, 113/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110, 111, 112, 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 062/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Dietas, Fórmulas Infantis e outros compostos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas adjudicadas e homologadas:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 28.738.688/0001-20. Assinatura da Ata: 07/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022: ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP, CNPJ nº 10.279.430/0001- 48. Assinatura da Ata: 07/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.453.723/0001-62. Assinatura da Ata: 07/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87. Assinatura da Ata: 08/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-62-2022/60932
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=7e09f88e8386c793ff7a32ab9840ee0d

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:D73B8CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 061/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (primeira vida) e acessórios de pneumáticos, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem a frota de veículos do Município de Bom

Jesus do Amparo/MG e conveniados (polícia civil e militar). Empresa adjudicada e homologada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 47.759.958/0001-24. Assinatura da Ata: 09/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-61-2022/60931
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=670ff4c3046a9cc1fc4e1f7d84a29ef6

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:7C613E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
OBJETO: Contratação de empresa (oficina autorizada) para fornecimento de peças para os Ônibus Rurais Escolares da Volkswagen e manutenção/mão de obra especializada. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/11/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2022 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:93E244CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 162/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022. LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME. Valor: 896,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e material escolar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0195 - Assinatura: 25/10/2022 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5E5CD299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 346/2022. Objeto: Contratação direta com a Senhora **CARLA GEANE SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 012.684.296-51. para a realização de Palestra no Evento Outubro Rosa e Novemvbro azul, a realizar no dia 11 (onze) de novembro de 2022 Valor total estimado: **R$5.000,00 (cinco mil reais).**
Início: 07.11.2022 Vigência: 07.12.2022.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:648D6829

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 347/2022. Objeto: Contratação direta com a Senhora **TATIELLY CRISTINA SOARES JESUS,** inscrita no CPF sob o nº 096.567.816-43. para a realização de Palestra no Evento Outubro Rosa e Novembro azul, a realizar no dia 11 (onze) de novembro de 2022 Valor total estimado: **R$900,00 (novecentos reais).**
Início: 07.11.2022 Vigência: 07.12.2022.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1758DA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 348/2022. Objeto: Contratação direta com a Senhora **GENI LÚCIA PEREIRA MOTA,** inscrita no CPF sob o nº 817.294.306-78. para a realização de Palestra no Evento Outubro Rosa e Novembro azul, a realizar no dia 11 (onze) de novembro de 2022 Valor total estimado: **R$900,00 (novecentos reais).**
Início: 07.11.2022 Vigência: 07.12.2022.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:22340BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 353/2022. Objeto:
Contratação da empresa MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160, CNPJ 26.145.422/0001-49, para Ornamentação do espaço do Evento Outubro Rosa e Novembro azul, a realizar no dia 11 (onze) de novembro de 2022, pelo valor de R$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Início: 10.11.2022 Vigência: 10.12.2022.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4E060312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 149/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 149/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA TJ PEÇAS E OFICINA LTDA-ME. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro ano de 2022, no setor de compras licitações e contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP - 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o senhor Oseias Cardoso Queiróz, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.858.148 SSP/MG e CPF nº. 451.520.636-20 residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 – Porto – Brasilândia de Minas MG, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu a Senhora MARISTELA DE CASSIA REIS BORGES, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-2.534.686 SSP/MG e CPF/MF nº 534.381.676-20, neste ato representando a TJ PEÇAS E OFICINA LTDA-ME, inscrita no CGC/MF sob nº 41.833.104/0001-64, localizada na Rua LINDORIFO BATISTA, nº 1.528, Bairro CONTIGENTE, na cidade de Brasilândia de Minas MG, CEP - 38.779-000 doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS ELETRICOS NOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Presencial Nº 19/2022, no Processo licitatório nº 65/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições. - Atribui a este contrato o valor global de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme valores unitários adjudicados e Homologados no Pregão Presencial nº 19/2022 e Processo Licitatório nº 65/2022. As partes elegem o Foro da Comarca de João Pinheiro-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha abaixo.

Brasilândia de Minas MG, 26 de Setembro de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:016A4662

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 043/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 043/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI**, estabelecida à Rua Maria da Glória Batista Pereira, 1193 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG, inscrita no CNPJ 25.956.723/0001-60, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor **DJALMA ABRANTES**, portador do CPF 466.574.956-68 e RG 2.671.243 SSP/MG, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem, firmando para tanto o presente contrato decorrente da PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022 regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas: **1 OBJETO** 1.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com desmontagem e remoção de ponte em madeira medindo 57,0m de comprimento, 4,20m de largura e 10,0m de altura, no córrego cotovelo, região denominada Riacho do Campo – zona rural.
1.2- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato administrativo n° 043/2022** por mais **90** (noventa) dias a contar do dia **25/07/2022**, a **23/10/2022** para assim assegurar a plena execução do referido contrato. **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula sexta (6.1) do contrato administrativo n° 043/2022 e OS nº 01, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. 3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 043/2022, não modificados por este Termo Aditivo. E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários. Brasilândia de Minas MG, 25 de Julho de 2022. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Oséias Cardoso Queiróz; Prefeito Municipal**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI**, estabelecida à Rua Maria da Glória Batista Pereira, 1193 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG, inscrita no CNPJ 25.956.723/0001-60, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor **DJALMA ABRANTES**, portador do CPF 466.574.956-68 e RG 2.671.243 SSP/MG, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem, firmando para tanto o presente contrato decorrente da PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022 regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas: **1 OBJETO** 1.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com desmontagem e remoção de ponte em madeira medindo 57,0m de comprimento, 4,20m de largura e 10,0m de altura, no córrego cotovelo, região denominada Riacho do Campo – zona rural.
1.2- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato administrativo n° 043/2022** por mais **90** (noventa) dias a contar do dia **25/07/2022**, a **23/10/2022** para assim assegurar a plena execução do referido contrato. **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula sexta (6.1) do contrato administrativo n°

043/2022 e OS nº 01, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.
3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. 3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 043/2022, não modificados por este Termo Aditivo. E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 25 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas- MG.
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ;
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:54139355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 037/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção necessários a execução do Projeto de Fossas Sépticas Biodigestoras, em atendimento ao Programa de Saneamento Básico Rural das Residências Rurais no Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 29/11/2022 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 10 de novembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:69476405

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 258/2022

EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADM. DE COMPRAS Nº 258/2022
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG torna público o deferimento do Município de Coronel Fabriciano para que o Município faça a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 181/2021 do Pregão Presencial Nº 031/2021, com o objetivo de aquisição de computadores para atender a diversas secretarias.

CONTRATADA: SPEED TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ 34.289.656/0001-98.

PREÇO GLOBAL: R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DE RATIFICAÇÃO: 09/11/2022

Braúnas/MG, 09 de novembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:327F6C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 430/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 430/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto aquisição de materiais de consumo lúdico pedagógico.**As propostas serão aceitas até o dia **21/11/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:4249F24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. Objeto: Aquisição de Mobiliários para a Secretaria de Educação. Empresas Vencedoras: Bruno do Carmo Ferreira, com o valor R$ 27.530,00. Buritis Atacado, varejo e Dsitribuição EIRELI, com o valor total de R$ 22.500,00. Distriminas Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos LTDA, com o valor R$ 3.549,00. ES Licitações Regionais LTDA, com o valor R$ 21.343,60. Franklin Reis Distribuidora de Moveis LTDA, com o valor de R$ 3.956,00. Santafé Distribuidora LTDA – ME, com o valor de R$ 1.000,00. Thiago Augusto de Oliveira Santos 0653427650, com o valor de R$ 3.360,00. Valor Total do Processo R$ 83.288,60.

Buritis – MG, 09 de novembro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DCDF2591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DECRETA "ESTADO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, EM DECORRÊNCIA DA FORTE E INTENSA CHUVA DE GRANIZO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 122/2022= 09/11/2022

Decreta "Estado de Emergência" no Município de Cabo Verde – MG, em decorrência da forte e intensa chuva de granizo e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a forte e intensa chuva de granizo que caiu no Município em 08/11/2022;

CONSIDERANDO como consequência da intensidade desta chuva que durou, em média, vinte e cinco minutos e, resultou em danos materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que, são imensuráveis os prejuízos, desde lavouras de café que foram parcialmente destruídas na zona rural e as avarias sofridas em todos os demais produtos da Agricultura, impossibilitando o cumprimento das obrigações por parte dos Produtores, culminando com o destelhamento de residências, inundações de comércios e casas de morada na zona urbana, desalojando mais de vinte (20) famílias;

CONSIDERANDO que, uma chuva dessa natureza destruidora, com granizo medindo aproximadamente de 6 a 8 cm de diâmetro cada pedra, nunca havia caído sobre o Município de Cabo Verde nos últimos cem anos;

CONSIDERANDO que o Parecer do Coordenador da Defesa Civil é favorável a declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, a intensidade do desastre foi dimensionada como nível II, de média intensidade, reclamando a decretação da situação de emergência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, III e art. 3º, I, ambos da Constituição Federal, concernentes à dignidade da pessoa humana e o objetivo fundamental da construção de uma sociedade livre justa e solidária e, portanto, é dever do Poder Público Municipal providenciar a imediata continuidade na prestação de serviços, realizada mediante um conjunto de medidas a serem tomadas em consequência do desencadeamento de fatores anormais e adversos, inclusive nos assuntos concernentes à prevenção, recuperação e assistência nos casos de emergência,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em decorrência de chuva de granizo com ventos fortes que caiu em data de 08/11/2022, no horário de 17 às 17h25min.
§ 1º A situação de emergência é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.
§ 2º O desastre é classificado pelo nível II de intensidade, segundo Instrução Normativa nº 36, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenador Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente por um prazo de 90 (noventa) dias.

Cabo Verde, 09 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:B7B5D1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 220/2022 – Pregão Eletrônico n.º 059/2022,*** visando o *aquisição de rede de proteção esportiva e máquina para treinamento de ataque de voleibol.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***3 G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.006/0001-95, no valor total de R$ 12.716,00 (Doze Mil, Setecentos e Dezesseis Reais); e ***ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o nº 34.605.395/0001-78, no valor total de R$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 18.476,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:6A28966E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 187/2022: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. Valor total: R$ 3.505,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais);
Contrato n.º 188/2022: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA. Valor total: R$ 1.016,00 (Um Mil e Dezesseis Reais);

Contrato n.º 189/2022: ATUANTE COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).
Objeto: *contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos Municipais.*
Processo Licitatório n.º 209/2022 – Pregão Eletrônico n.º 053/2022.
Vigência: 10/10/2022 a 31/12/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1001.2.064.339030-219 e 02.05.01.10.301.1001.2.066.339032-231.

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:A999C1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 190/2022: PA - PLACAS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: *aquisição de placas, modelo Mercosul, para regularização de veículos da Frota Municipal.*
Processo Licitatório n.º 233/2022 – Compra Direta.
Vigência: 18/10/2022 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais).
Dotações Orçamentárias:
02.04.01.12.361.1207.2.027.339030-067;
02.04.04.12.122.1202.2.009.339030-150;
02.05.01.10.302.1002.2.069.339030-268;
02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-308;
02.07.01.26.782.2601.2.090.339030-462 e
02.09.01.18.695.1801.2.094.339030-515.

Cachoeira de Minas, 18 de Outubro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:908F07C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 191/2022: COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA. Valor total: R$ 3.505,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais);
Contrato n.º 192/2022: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA.
Valor total: R$ 1.016,00 (Um Mil e Dezesseis Reais).
Objeto: *aquisição de materiais de consumo laboratoriais para manutenção das atividades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.*
Processo Licitatório n.º 191/2022 – Pregão Presencial n.º 052/2022.
Vigência: 27/10/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.302.1002.2.070.339030-279.*

Cachoeira de Minas, 27 de Outubro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:D34CF4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 193/2022: CLAUDIO ADMILSON NOGUEIRA DA SILVA 08004890636. Valor total: R$ 3.505,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais);
Contrato n.º 194/2022: OSMAR DIONISIO DOS SANTOS 03377581669. Valor total: R$ 1.016,00 (Um Mil e Dezesseis Reais).
Objeto: *contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carrinho de pipoca, algodão doce e mini cachorro quente com refrigerante para eventos a serem realizados pelas secretarias municipais.*
Processo Licitatório n.º 202/2022 – Compra Direta.
Vigência: 31/10/2022 a 31/12/2022.
Dotações Orçamentárias: *02.04.04.12.122.1202.2.009.339039-153; 02.06.02.08.244.0801.2.047.339039-373 e 02.06.02.08.244.0801.2.048.339039-376.*

Cachoeira de Minas, 31 de Outubro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:7C12F07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 066/2022,*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município. A data da realização do certame será no dia 24 de Novembro de 2022 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Novembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:A8D4ADC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.278 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Acresce área ao perímetro urbano do município de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer ao perímetro urbano da sede do município de Cachoeira Dourada uma área com 213.484,00m² (duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), pertencente ao imóvel rural, situado no Município de Cachoeira Dourada, objeto da matrícula nº. 2.376 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis-MG, de propriedade

da CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S/A, inscrita no CNPJ 01.672.223/0001-68, com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-3 A,** situada na interseção da cerca de divisa de JURACI FURTADO CHAVES, com a estrada municipal de acesso à fazenda de OSVALDO MARCELO DE MENDONÇA, deste, segue com azimute de **53º08'10''** e distância de **50,17 m.**, confrontando com o **Lote 01**, até o vértice **M-3B**; deste, segue com azimute de **54°35'13''** e distância de **255.08 m**., confrontado com o **Lote 01**, até o vértice **M-3C**; deste, segue com azimute de **300°37'59''** e distância de **177,22 m**., confrontando com o **Lote 01**, até o vértice **M-5ª**; deste, segue com azimute de **53º02'09''** e distância de **720,26** m., confrontando com a CELG- Centrais Elétricas de Goiás S/A, Matrícula n° 2.377, até o vértice **M-6**,; deste, segue com azimute de **102°32'10''** e distância de **294,00** m.; confrontando com a CELG – Usina Hidrelétrica de Cachoeira Dourada, até o vértice **M**,; deste, segue com azimute de **232°00'24''** e distância de **1.233,00** m., confrontando com o Perímetro Urbano da Cidade de Cachoeira Dourada – MG, até o vértice **M-3**,; deste, segue com azimute de **4º19'25''** e distância de **124,40 m**., confrontando com acerca da divisa de OSVALDO MARCELO DE MENDONÇA, até o vértice **M-3ª**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UMT, Datum o **SIRGAS2000**.
Observação: Desmembramento conforme dados constantes na Matrícula.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 19 de outubro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:48576FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.267, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA o crédito suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), à seguinte dotação orçamentária a seguir:
03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
03.01.09.272.0002.2023 – GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
33.90.30-00 – Material de consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de recurso: 105
Total Geral: .....R$ 3.000,00

Art. 2 º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:
03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
03.01.09.272.0002.2023 – GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
33.90.39.00 – Serviços terceiros pessoa jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de recurso: 105
Total Geral:.....R$ 3.000,00

Art. 2 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada/MG, em 14 de outubro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:05F7760C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022, às 13h30min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência da Pregoeira Srª Lorêna Aparecida Santos de Castro auxiliada pelos membros da CPL o Sr. Uderlaindo José Batalha e o Sr. Silmar Gomes Rodrigues para abertura do envelope referente ao PROCESSO 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 27/2022. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciaram para participar deste certame a seguinte empresa: **DANILO JALES DA ENCARNAÇÃO 08772264667 – CNPJ: 28.335.142/0001-29** representada pelo representante legal o Sr. Danilo Jales da Encarnação. Aberta a sessão, às 14h00min, a pregoeira deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou o participante presente se tinha alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido que não. Seguiu-se a fase de abertura do envelope contento a proposta, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pelo licitante presente, que após serão lançados em um mapa de lances, que fará parte integrante do processo. A empresa **DANILO JALES DA ENCARNAÇÃO 08772264667 – CNPJ: 28.335.142/0001-29** apresentou sua proposta no valor unitário hora/homem de **R$33,00** (trinta e três reais), totalizando a ata no valor de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove e quinhentos reais)**. Após seguiu – se a fase de abertura do envelope de habilitação da empresa, sendo **HABILITADA.** Ficando assim, desde já, **ADJUDICADA.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes e publicada no sitio AMM-MG e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Randolpho Martino Júnior, para as demais providências.

Cajuri, 10 de novembro de 2022.

Danilo Jales da Encarnação 08772264667
DANILO JALES DA ENCARNAÇÃO
CPF: 087.722.646-67.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1F0E26C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00270/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 87/2022 - Processo nº 00184/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00065/2022 –Contrato nº 00270/2022 – Contratada **Natal & Cia Comercio e Serviços Ltda** - CNPJ n° 44.641.235/0001-38: Rua Xavier De Gouveia, 33 - Apt 102 - Grajau - Belo Horizonte - MG - 30431-166, com o valor total **R$ 244.998,75** (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco

centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA NATAL LUZ & MAGIA 2022** - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.

Campanha/MG, 09 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0102BD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00271/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 62/2022 - Processo nº 00124/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00049/2022 –Contrato nº 00271/2022 – Contratada: **CEPALAB LaboratóriosS.A** - CNPJ n° 02.248.312/0001-44 - Rua Governador Valadares, 104 - Chácaras Reunidas São Vicente - São José da Lapa - MG - 33350-000, com o valor total de **R$ 33.750,00** (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES QUE APRESENTEM SINTOMAS E SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS** - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023.

Campanha/MG, 10 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B1771939

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00272/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 62/2022 - Processo nº 00124/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00049/2022 –Contrato nº 00272/2022 – Contratada: **STAFF Medical Distribuidora Eireli** - CNPJ n° 24.262.316/0001-10 Rua Conde De Porto Alegre, 477 - Sala 1012 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ - 25070-350, com o valor total de **R$ 17.175,00** (Dezessete mil e cento e setenta e cinco reais). - Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES QUE APRESENTEM SINTOMAS E SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS** - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023.

Campanha/MG, 10 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A6356AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - **CNPJ n° 18.712.174/0001-42** - Torna Público o Processo nº 00195/2022– Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESF DO MANDÚ – Rua Evaristo Lorieri – Bairro Mandú** . Data de Abertura : 28/11/2022 às 14:00 horas – Dot. 02.06.02-4490.51.00-10.301.0015-3.008- Valor Estimado R$ 645.960,13 - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha 09 de Novembro de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:97D9E581

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 93/2022 - Processo Licitatório nº 00197/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00070/2022. ***Objeto***: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA DO "NATAL LUZ & MAGIA 2022".** - **Dotações 2022:** - 02.10.01-3390.30.00-13.122.0006-4.015; - **Valor Estimado:** de **R$ 63.963,31** (Sessenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) - **Data de Abertura**: **28/11/2022 às 09:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B6CEE303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de rescisão parcial da Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 048/2022 – Pregão Eletrônico 025/2022 – SRP 021/2022 – Objeto: Registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Rescisão parcial (itens 09- Ambroxol Xarope adulto 30mg/5ml 100 ml e 10 - Ambroxol Xarope pediátrico 15mg/5ml 100 ml) - ARP SL 068/2022_ Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:764E8E1C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de rescisão parcial da Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 048/2022 – Pregão Eletrônico 025/2022 – SRP 021/2022 – Objeto: Registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Rescisão parcial (item 23 – Azitromicina 600mg pó para susp. oral) - ARP SL 062/2022_ Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6BA11C5B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de rescisão parcial da Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 048/2022 – Pregão Eletrônico 025/2022 – SRP 021/2022 – Objeto: Registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Rescisão parcial (item 12 - Amiodarona 200 mg) - ARP SL 069/2022_ Vale Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-86.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3EE428B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 136/2022 - Pregão Eletrônico Nº 80/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO INDUSTRIAL, E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda. ARP nº 163/2022. Valor da ARP R$ 835.052,40. Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023. Data assinatura 10/11/2022.

Campos Altos – MG, 10/11/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:55AB4EE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 136/2022 - Pregão Eletrônico Nº 80/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO INDUSTRIAL, E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda. Contrato nº 254/2022, oriundo da ARP nº 163/2022, Valor do contrato R$ 835.052,40. Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023. Data assinatura 10/11/2022.

Campos Altos – MG, 10/11/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BE4224FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a rerratificação do edital da Chamada Pública nº 002/2022, tendo como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços artistas individuais, duplas, trios, bandas, local ou regional, para compor a programação artística e musical do calendário cultural, esportivo e outros do município de candeias. A Rerratificação poderá ser obtida no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:3A82C62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2022 – Torna público a abertura da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, menor preço global, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Dar Início A Construção De Duas Salas Com Dois Banheiros Visando A Ampliação Do CMEI José Antônio De Oliveira Atendendo Assim Um Número Maior De Crianças Residentes Em Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 29 de novembro de 2022, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 11 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Ernani Luiz da Rocha – Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9CA440A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 130 PREGÃO PRESENCIAL 51_2022

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51 _2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão **nº 51/2022, Processo Licitatório nº 130/2022**. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e medico hospitalar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, afim de atender demanda da secretaria de saúde do município de Capitão Eneas/MG. Data 25/11/2022, às 09:00. Tipo: Menor preço lote. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B31F024D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 131 PREGÃO PRESENCIAL 52_2022

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52 _2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão **nº 52/2022, Processo Licitatório nº 131/2022**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis, geriátricas, calcinha geriátrica para atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Capitão Enéas/MG. Data 28/11/2022, às 13:00. Tipo: Menor preço lote. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:A7B4EA44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 132 PREGÃO PRESENCIAL 53_2022

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 53/2022, Processo Licitatório nº 132/2022. Objeto: Aquisição de veículos de passeio, 05 lugares, motor mínimo 1.0 E 1.6, cor, branca, modelo e ano corrente, 0km, para estruturação da atenção primaria a saúde do município de Capitão Enéas – MG, por meio da resolução SES/MG Nº 8.096, DE 18 DE ABRIL DE 2022, resolução SES/MG Nº 7.554, 17 de junho de 2021 e portaria Nº 2.177 DE 30 de agosto DE 2021, proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº 11350.235000/1210-01. Data 29/11/2022, às 09:00. Informações pelo Email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001. (38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:025B4B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICON.º 029/2022 CUJOOBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS RECREATIVOS/INFLÁVEIS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7AEA0095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022**, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE COMPROVEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3B14488A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00008-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CARBONITA, NA FORMA COMO SEGUE

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência ESCRITORIO MUNICIPIOS MG, prefixo 7624-4, localizada na Cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor SILVIO SONEGO RAYMUNDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 29.110.808-8, emitida pela SSP-SP, em 01/10/2012, CPF 302.953.058-27, residente em Sertãozinho-SP, doravante denominado "FINANCIADOR" e o MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, CEP 39.665-000, Carbonita-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, doravante denominado "FINANCIADO", neste

ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor NIVALDO MORAES SANTANA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Carteira de Identidade nº M-8.283.439, emitida pela SSP-MG , em 14/04/1993, CPF 944.294.726-53,
residente em Carbonita-MG, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do MUNICÍPIO DE CARBONITA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 916, de 28/06/2022, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR.

1

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00008-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE CARBONITA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pelo FINANCIADO, ou a ordem desse(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo, à critério do FINANCIADOR, ser prorrogado por um período adicional de até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo FINANCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo FINANCIADO, indicados a seguir:

a) Solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do FINANCIADO;
b) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS” e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de

2

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00008-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE CARBONITA.

CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo FINANCIADOR;
c) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso, de comprovação da realização do Processo Licitatório na forma a ser exigida pelo FINANCIADOR;
d) Apresentação das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de bens e serviços, indicados no Pedido de Desembolso de Recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato, previstos nesta Cláusula, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme Medida Provisória 2.200-2, de 2001.

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:
a) Prestar ao FINANCIADOR, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
b) Deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
c) Aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação

ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

3

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00008-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE CARBONITA.

PARÁGRAFO SEXTO – O FINANCIADO permitirá, além de facilitar, ao FINANCIADOR e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo e livre acesso às dependências do FINANCIADO para fins de vistoria dos bens e serviços adquiridos com a finalidade de desembolso dos recursos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 188% (cento e oitenta e oito pontos percentuais), da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo FINANCIADO:
a) A tarifa de contratação de operação de crédito, de 2% (dois) pontos percentuais sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
b) A tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na Cláusula Valor e Objeto do Contrato, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

4

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00008-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE CARBONITA.

c) A título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR; e
d) Eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao FINANCIADOR, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na Cláusula Autorização para Débito em Conta, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo FINANCIADOR, na forma prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 06 (seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de Junho de 2023 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/05/2023, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

5

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00008-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE CARBONITA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/11/2027, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do FINANCIADO mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal,

6

aceite do FINANCIADOR e o pagamento de tarifa prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 6752-0, ou em qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência 2160-1, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste caput.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

7

CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

d) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo FINANCIADO neste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo
395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o FINANCIADO:
a) Não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na Cláusula Autorização de

8

Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados

às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;
b) Não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos;
c) Aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na
Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
d) Em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do FINANCIADO ou que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:
a) Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
b) O SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) Poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d) Os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
e) A consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro,

9

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00008-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE CARBONITA.

sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O FINANCIADO se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo FINANCIADOR, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

10

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00008-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE CARBONITA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais-MG, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de CARBONITA-MG, 03 de novembro de 2022.

Financiador:
BANCO DO BRASIL S.A.

Financiado:
MUNICÍPIO DE CARBONITA

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:DDA68B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 941/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que neste ano de 2022, o dia 15 de novembro - Dia Proclamação da República – recairá na terça-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar de forma legal e sem prejuízo ao atendimento Administrativo da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, data em que não haverá expediente na Administração direta e autárquica municipal.

Art. 2º - O estabelecido no presente Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias e/ou Serviços do Município, exceto aos serviços essenciais, os quais deverão, caso haja necessidade de urgência e emergência, manterem plantão de atendimento de forma a não haver prejuízo à população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 10 de novembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:12B41840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Em concordância ao exposto no Parecer da Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que me confere a legislação vigente, **venho REVOGAR**, como revogado fica o Processo Licitatório de nº 167/2022, Dispensa de Licitação n.º 067/2022, de 04/11/2022, que tem como objeto a aquisição de peças e prestação de serviço para a Revisão de 100 mil km do veículo de placa RFP8G47, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no disposto o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, por motivo de interesse público.

Carmo da Mata, 08 de Novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:C1129233

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preço n.º 007/2022 – Processo Licitatório n.º 169/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 169/2022, Tomada de Preço n.º 007/2022 com entrega dos envelopes no dia 29/11/2022, até 13:00 hs, visando contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para execução de obra de reforma da Escola Municipal Nephtali Gonzaga de Melo, situada na Rua Carlos Ribeiro Lobato, nº 50, bairro da várzea, Carmo da Mata-MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados anexos, nos termos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 284.580/20. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:B090E455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 054/2022

Processo Licitatório nº 221/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2022

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Bolas, Balas, Pirulitos e Embalagens para serem Distribuídos nas Festividades de Final de Ano com a Chegada do Papai Noel na Praça e Bairros**

Contratado: **Tango Ltda**

CNPJ: 05.304.697/0001-08

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4213C7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
14º TERMO ADITIVO

Extrato do 14º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 016/2022

Processo Licitatório nº 059/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal

Contratado: Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda

CNPJ: 37.470.992/0001-20

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de novembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4C7721DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 239/2022

Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2022

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00hs do dia 28 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto o ***Registro de Preço para***

futura e eventual contratação de empresa especializada locação de estruturas e equipamentos a serem utilizados pelo município no período de 12 (doze) meses, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Carmo de Minas, 10 de novembro de 2022.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FC47AFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 069/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Dispensa nº 069/2022 – Objeto: "**Prestação de Serviços especializados de Capacitação e Preparação dos Servidores, visando o Planejamento e a Fase Preparatória dos Processos Licitatórios a luz da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda**, CNPJ nº 26.252.682/0001-13. Valor da contratação: **R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 07 de novembro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5698245D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022. Extrato do Contrato Nº 069/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA,** inscrita no CNPJ n° 48.093.420/0001-96. Objeto: O objeto deste Contrato é regular a apresentação da banda "ESTRELA SUPER SOM", com duração do show de no mínimo 03:00:00 (três horas). Valor global: R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 10/11/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BC47FA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022. Extrato do Contrato Nº 070/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ N° 12.937.048/0001-00. Objeto: O objeto deste Contrato é regular a apresentação da banda "JAFFERSON", com duração do show de no mínimo 03:00:00 (três horas). Valor global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Prazo de vigência: Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 10/11/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9E58B5C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022. Extrato do Contrato Nº 071/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.975.972/0001-55. Objeto: O objeto deste Contrato é regular a apresentação dos cantores "ZÉ RICARDO E THIAGO", com duração do show de no mínimo 02:00 (duas) horas de duração. Valor global: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Prazo de vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 10/11/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A589BD93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022. Extrato do Contrato Nº 072/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA,** inscrita no CNPJ n° 48.093.420/0001-96. Objeto: O objeto deste Contrato é regular a apresentação da banda "ESTRELA SUPER SOM", com duração do show de no mínimo 03:00:00 (Três Horas). Valor global: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 10/11/2022.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BAEFA44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 079-2022 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 730/22 – PREG PRES 079/22 - REGISTRO DE PREÇOS 034/22 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 7h30min do dia 25 de novembro de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Insumos para Manutenção das Impressoras dos

Setores da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5721 (João Paulo ou Matheus – CPD / TI) ou pelos e-mails cpd@cassia.mg.gov.br e matheus.santos@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 10 de novembro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:9BF9EA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 25, i*nciso III*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 024/2022, processo autuado nº 203/2022, cujo objeto deste instrumento é o serviço de instalação de usina termomagnética de decomposição de resíduos sólidos para o Município de Catas Altas/MG, conforme requisição, termo de referência e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O valor total de **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais**).

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 08 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:26C3AB26

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 231/2022

DECRETO Nº 231/2022

Dispõe sobre a exoneração de HENRIQUE PEREIRA FERREIRA do cargo de Regente Esportivo.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado no dia 10 de novembro de 2022, o ***HENRIQUE PEREIRA FERREIRA*** do cargo de REGENTE ESPORTIVO, nomeado por meio do Decreto 299/2021, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:825BBB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 043/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
DISPENSA Nº 043/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. DARCY JUAREZ ZABISKY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 043/2022, tipo menor preço, a empresa: PABLO VINICIUS FERREIRA DE AGUIAR 04228702694, CNPJ nº 35.659.693/0001-03.

Centralina - MG, 04 de novembro de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A92732C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 095/2022- (CORRETO)

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público extrato do 1º termo aditivo do contrato n.º 095/2022 oriundo de saldo de ata de Registro de Preços n.º 111/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO N.º 096/2021 – PREGAO PRESENCIAL N.º 032/2021
CONTRATO N.º 095/2022
ADITIVO N.º 001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**,** CNPJ nº 40.956.547/0001-80.
OBJETO: Aquisição de uniformes para profissionais da atenção primária e da vigilância em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR ADITIVADO: R$ 5.694,00 (cinco mil seicentos e noventa e quatro reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º. Lei 8666/94.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2022

DEISIANE RAMALHO LEITE
Departamento de Licitações

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D89198E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 096/2022 (CORRETO)

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público extrato do 1º termo aditivo do contrato n.º 096/2022 oriundo de saldo de ata de Registro de Preços n.º 110/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO N.º 096/2021 – PREGAO PRESENCIAL N.º 032/2021
CONTRATO N.º 096/2022
ADITIVO N.º 001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME - CNPJ sob o nº 26.719.131/0001-17.
OBJETO: Aquisição de uniformes para profissionais da atenção primária e da vigilância em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR ADITIVADO: R$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º. Lei 8666/94.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2022

DEISIANE RAMALHO LEITE
Departamento de Licitações

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:928D9C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 094/2022- (CORRETO)

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público extrato do 1º termo aditivo do contrato n.º 094/2022 oriundo de saldo de ata de Registro de Preços n.º 113/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO N.º 096/2021 – PREGAO PRESENCIAL N.º 032/2021
CONTRATO N.º 094/2022
ADITIVO N.º 001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: RICARDO LUIZ S DOS SANTOS 2Z PRODUÇÕES - ME, CNPJ sob o nº 26.886.684/0001-64
OBJETO: Aquisição de uniformes para profissionais da atenção primária e da vigilância em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR ADITIVADO: R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º. Lei 8666/94.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2022

DEISIANE RAMALHO LEITE
Departamento de Licitações

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:E6766FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 066/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no parecer que se encontra anexado aos autos e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2022 – PRC nº. 066/2022, atinente à Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Fotográficos, Com o Fornecimento de Aparelhagem, Para Promover ao Devido Acompanhamento Das Festividades a Serem Realizadas no Município de Cipotânea, em Atendimento às Necessidades Devidamente Emanadas Por Parte da já mencionada Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea, no valor total correspondente à quantia de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), a ser pago em conformidade com as condições que se encontram estipuladas no já aludido processo licitatório, em favor da Empresa denominada NÍZIA MARIA DA SILVA (NÍZIA MARIA FOTO), CNPJ: 42.056.094/0001-60, conforme solicitação emanada pela Secretaria Municipal anteriormente citada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no(s) órgão(s) de imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 10 de novembro de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BFCB3609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 066/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 051/2022 – Processo Nº. 066/2022 – Dispensa de Licitação Nº. 010/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa NÍZIA MARIA DA SILVA (NÍZIA MARIA FOTO) – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Fotográficos, Com o Fornecimento da Respectiva Aparelhagem, Para Promover ao Devido Acompanhamento Das Festividades a Serem Realizadas no Município de Cipotânea, em Atendimento às Necessidades Emanadas Por Parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 14.200,00 – Vigência: 12 Meses a contar da data da assinatura (10/11/2022).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1B9396C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022- AQUISIÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL EDUCAÇÃO E CULTURA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance por item, para **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL EDUCAÇÃO E CULTURA**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **28/11/2.022–** Horário: **09h00m**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:2DAE7400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 285/2022, autuado em 24/10/2022, Pregão Eletrônico nº. 141/2022. Constitui objeto desta licitação a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de Gesso e Drywall para atendimento de todas as secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, a realizar-se no dia 01/12/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de novembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:35ADC460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 287/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 287/2022, autuado em 26/10/2022, Pregão Eletrônico nº. 143/2022. Constitui objeto desta licitação a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Retroescavadeira e Rolo Compactador, para atenderàs necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conformeespecificações contidasno Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 02/12/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10de novembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:92FB865C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO - PRC 254/2022 - PP 124/2022

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 124/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada para o poder executivo e legislativo, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limite de usuários, bem como serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 459 de 14 de setembro de 2022, com o objetivo de analisar o recurso interposto pela licitante IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41. O recurso foi apresentado tempestivamente, razão pela qual foi conhecido. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG, pela improcedência, foi decidido pela manutenção da decisão administrativa que desclassificou a proposta, com base no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, a licitação FRACASSADA. Participou do presente ato de julgamento de recurso a Secretária de Gestão, Planejamento e Administraçãodo Município, Gabriela Santos Fonseca, a qual ratificou a descisão do Pregoeiro e equipe de apoio.Ato contínuo, o processo será encaminhado à Autoridade Máxima do Município para análise. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Cláudio/MG, Sala de Reuniões no dia 08 de novembro de 2022.

GABRIELA SANTOS FONSECA
Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Administração

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:74AEEB08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PRC 254/2022 - PP 124/2022

Processo Licitatório nº 254/2022
Pregão Presencial nº 124/2022

DESPACHO

Ciente do Parecer Jurídico exarado pela Advocacia Geral do Município, opinando pelo não provimento do recurso administrativo apresentado, assim como da decisão do pregoeiro e equipe de apoio, mantendo a desclassificação da proposta e considerando a LICITAÇÃO FRACASSADA.

Considerando, ainda, a necessidade de refazimento dos atos relativos à fase preparatória, visando a adequação do objeto para melhor atender ao interesse público e, consequentemente, revisar os valores de referência, **DETERMINO a REVOGAÇÃO integral do Processo Licitatório nº 254/2022 - Pregão Presencial nº 124/2022**.

Tendo em vista o objeto da Denúncia nº 1.127.717, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deverão ser prestadas os devidos esclarecimentos à Corte de Contas.

Publique-se.

Cláudio/MG, 09 de novembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1EC7271D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 083/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 214/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é Registro de Preços, que vigorará por 1 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada em **locação de estrutura e equipamentos para eventos**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a este edital n° 214/2022. Dia da abertura: **28 de novembro de 2022, às 13h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:26AD17F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 225/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Operação e Manutenção de Sistemas de Tratamento de Água nos Distritos de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital nº 225/2022, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 30 de novembro de 2022, às 14h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:EF96E030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 009/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 156/2022 – Tomada de Preço nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Diagnóstico Socioambiental nas comunidades Água Quente, Beco, Cabeceira do Turco, Córregos, Gondó, Passa Sete, São José do Jassém, São Sebastião do Bonsucesso (Sapo) e Turco, no município de Conceição do Mato Dentro, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital nº 156/2022. Dia da abertura: **07 de dezembro de 2022, às 09h:30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:AA85094E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA CONCORRENCIA 012/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 121/2022 – Concorrência nº 012/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de regularização, execução de base e drenagem das estradas vicinais, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 121/2022. Dia da abertura: **18 de novembro de 2022, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021 estendido através do Decreto Municipal nº 061/2022,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo https://meet.google.com/cjv-crky-kwt. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:7FFB4BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO 25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA AS REGRAS PARA REGISTRO DO CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DE CÔNEGO MARINHO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Cônego Marinho no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 41, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 001 de 29 de Outubro de 1999, e considerando, a necessidade de automatização no processo de controle de frequência dos servidores do município, bem como de proporcionar agilidade, segurança e transparência;

DECRETA:

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta as regras para registro do controle de frequência, por meio eletrônico, bem como os instrumentos e critérios de sua aferição, podendo a ser editada Portaria que disciplinará a operacionalização do CONTROL Id- RHID.
§1º. O RHID é o sistema informatizado por meio de registro digital de biometria a qual será processado o controle da frequência dos servidores municipais.
§2º. Os servidores do município passarão a registrar a frequência diária através do registro de ponto eletrônico, conforme o cronograma de implantação, instalação e funcionamento disposto no Anexo I, do presente Decreto.
§3º. O RHID ficará disponível na Rede Corporativa do Município de Cônego Marinho (Vianorte).
Art. 2º – O controle eletrônico da frequência, realizado por meio do RHID, será registrado mediante identificação biométrica e terá por finalidade:
I – Racionalizar o procedimento de controle da frequência dos servidores;
II – Armazenar os dados de forma sistematizada;
III – promover a transparência no processo de registro;
IV – Possibilitar o acesso às informações pelo servidor, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

Art. 3º – Compete à Secretarias municipais
I – Coordenar, orientar e supervisionar a implantação e a gestão do RHID;
II – Realizar estudos visando identificar a necessidade de racionalização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das funcionalidades do RHID;
III – promover, em conjunto com a empresa contratada, a capacitação dos coordenadores do RHID;
IV – Garantir aos usuários acesso às informações de seu interesse, que estejam contidas na base de dados do RHID;
V – Elaborar e publicizar as orientações necessárias, instituindo a padronização de rotinas e procedimentos com vistas a garantir a adequada utilização do RHID;
VI – Prover o suporte e os recursos de infraestrutura de rede necessários ao perfeito funcionamento do RHID;
VII – manter os registros eletrônicos de frequência sob sua guarda, com vistas às auditorias internas ou externas;
VIII – registrar no RHID, por meio da Coordenação de Recursos Humanos, as ocorrências que lhe competem;
IX – Promover o acompanhamento regular dos registros de frequência dos servidores, responsabilizando-se pela atualização dos demais sistemas de gestão de pessoas;
X – Cooperar com o processo de aperfeiçoamento do RHID;
XI – informar e acompanhar os usuários das unidades para uma correta utilização do RHID;
XII – zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes do RHID.
§1º. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá a segurança, integridade, preservação, armazenamento dos dados e a disponibilização das informações produzidas pelo RHID

Art. 4º – Compete às Chefias Imediatas ou a quem for expressamente delegado:
I – Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;
II – Encaminhar à Secretaria de Administração, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente o boletim de ocorrência nos termos do Anexo II, do presente Decreto, acompanhado dos documentos que o justifiquem, descrevendo as ocorrências apresentadas pelos servidores que lhes são diretamente subordinados;
III – atender ao disposto no artigo 13, do presente Decreto;
IV – Validar a frequência dos servidores que lhes são diretamente subordinados.

Art. 5º – Compete ao servidor:
I – Comparecer, quando convocado, para o cadastramento das imagens digitais;
II – Registrar diariamente sua frequência, nos termos do art. 8º, por meio da leitura de sua impressão digital;
III – apresentar à sua Chefia Imediata, no 1º (primeiro) dia útil após o término do afastamento, os documentos que justifiquem as ocorrências amparadas pela legislação vigente, conforme disposto no artigo 12, do presente Decreto;
IV – Promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;
V – Comparecer ao Setor de Recursos Humanos imediatamente após detectar qualquer problema na leitura biométrica ou inconsistência no RHID;
VI – Guardar o comprovante de leitura da biometria, impresso pelo equipamento do RHID, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para fins de eventuais comprovações de frequência.
Parágrafo Único. Deverão ser afixadas, ao lado de cada equipamento do RHID de aferição da frequência, de forma visível, as referidas obrigações dos servidores.
§ 2º Toda informação fornecida pelo servidor é de sua inteira responsabilidade, devendo ser confirmada pela gestão caso haja dúvida de sua veracidade, sendo punido com advertência e suspensão no caso de inverídica, sem prejuízo de demais sanções cíveis, administrativas e penais.
§ 3º Em caso de faltas e não registro biométrico, o servidor deverá confirmar junto à gestão o motivo com atestado referente, podendo ele vir a ser questionado pelo órgão responsável de conferência das informações submetendo a averiguação que se fizer necessária.
Art. 6º – O cadastramento dos elementos biométricos necessários ao controle eletrônico da frequência observará no mínimo o armazenamento de duas imagens digitais de 02 (dois) dedos distintos, sendo uma da mão direita e outra da esquerda, quando possível.
§1º. Os registros ficarão armazenados em banco de dados e serão utilizados, exclusivamente, para fins de controle da frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins, salvo ordem judicial.
§2º. Na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura da impressão digital, o registro no RHID dar-se-á por meio da digitação de senha pessoal e intransferível, utilizando-se o teclado do equipamento de leitura biométrica.
§3º. A liberação da senha pessoal, referida no parágrafo anterior, será precedida de análise que comprove a impossibilidade do registro biométrico e de relatório técnico elaborado pela perícia médica oficial do Município, sendo necessária a assinatura pelo servidor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, nos termos do Anexo III, do presente Decreto.
§4º. A senha pessoal terá validade pelo prazo definido no relatório técnico elaborado pela perícia médica oficial do Município, podendo ser renovado caso permaneça a impossibilidade de registro biométrico pelo servidor, mediante nova análise, nos termos do parágrafo anterior.
Art. 7º – Os equipamentos do RHID serão instalados em locais de fácil acesso e circulação de servidores, devendo, ainda, serem observadas as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) acerca da acessibilidade das pessoas com deficiência, de forma a facilitar o registro da frequência nas dependências dos prédios públicos municipais.
Art. 8º – Os horários de início e fim da jornada diária de trabalho, bem como dos intervalos intrajornada serão estabelecidos em conformidade com o cargo público que exerce e suas normativas, observado as peculiaridades de cada área e respeitando a carga horária correspondente ao cargo ocupado pelo servidor, que deverá proceder ao registro da frequência nos seguintes horários:
I – Entrada às 07:00 horas e saída às 13:00 horas para servidores que laboram até 06 horas, no turno matutino;
II – Entrada às 11:00 horas e saída às 17:00 horas para servidores que laboram até 06 horas, no turno vespertino;
III – Entrada às 08:00 horas e saída às 12:00 horas, retornando às 13:00 horas e saída às 17:00 horas para servidores que laboram até 08 horas no período diurno.
IV- Os Agentes Comunitários de Saúde registrarão por meio digital vinculados à aplicativo de celular/tablet.
§1º. O servidor perderá a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, sendo arredondados meia hora à fração de tempo inferior a 30 (trinta) minutos e, para 01 (uma) hora, ou fração superior a 30 (trinta) minutos.
§2º. As variações de horário registradas em atraso, no limite de 15 (quinze) minutos por turno, poderão ser compensadas no mesmo dia.

§3º. Os equipamentos do RHID serão liberados para registro biométrico 15 (quinze) minutos antes dos horários cadastrados e as variações de horário registradas com antecedência, no limite de 15 (quinze) minutos por dia, poderão ser compensadas no mesmo dia.
§4º. O servidor público perderá a remuneração do dia, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares e funcionais, caso não compareça ao serviço por motivo injustificado ou comparecendo deixe de registrar a frequência no RHID, sem a devida ocorrência registrada por sua Chefia Imediata.
§5º. O intervalo intrajornada será de 01 (uma) hora, exceto para servidores que laboram em regime de plantão.
§6º. Caso o servidor não efetue os registros referentes ao intervalo intrajornada, será automaticamente descontado de sua jornada diária de trabalho o intervalo intrajornada cadastrado no RHID
§7º. Sem a prévia comunicação e autorização, não poderá haver alterações na jornada de trabalho dos servidores.
§8º. Os servidores que em razão da necessidade do serviço, em caráter excepcional e previamente autorizado pela Secretário (a), exercerem atividade laboral que exceda à sua jornada regular de trabalho deverão registrar as horas excedentes através de registro digital, sendo que o respectivo registro deverá ser justificado pela Chefia Imediata, no boletim de ocorrência, nos termos do Anexo II, do presente Decreto.
§9º. Em razão de determinação legal ou da necessidade do serviço os servidores poderão ser cadastrados em horários especiais, diversos dos constantes nos incisos do presente artigo devidamente registrado no setor responsável pelo arquivamento dos pontos.

Art. 9º – Na hipótese de convocação para atendimento de casos específicos, em situações fortuitas, de emergência ou necessárias ao atendimento à população, poderá, mediante justificativa e aprovação da Chefia Imediata, ser autorizado aos servidores convocados o registro de sua frequência fora do seu horário regulamentar e em lotação temporária, podendo, inclusive, proceder-se ao registro digital da frequência.
Art. 10 – Nos casos em que a natureza do serviço prestado e o interesse público justificar, mediante requerimento assinado pelo Secretário(a), com parecer do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e aprovado pelo Chefe do Executivo, o registro de frequência do servidor no RHID será efetuado apenas uma vez no início ou no final de cada turno de trabalho.
§1º O servidor perderá a parcela da remuneração referente à integralidade do turno de trabalho que deixe de registrar a frequência no RHID.
§3º O servidor referido no parágrafo anterior perderá a parcela da remuneração referente à integralidade do dia de trabalho que deixe de registrar a frequência no RHID.
Art. 11 – Estão dispensados do registro eletrônico de frequência:
I – Os secretários (as) municipais, adjuntos e equivalentes, regulamentados através de portaria.
II – Os estagiários.

Art. 12 – As concessões e afastamentos de que trata o Estatuto dos Servidores, serão lançadas no RHID, como ocorrências, devendo o servidor, que usufruir o direito, apresentar o comprovante à sua Chefia Imediata no 1º (primeiro) dia útil após o término do afastamento.
§1º. Entende-se por concessões previstas no caput, as ausências decorrentes de convocação para serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue; alistamento eleitoral; casamento; falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente, madrasta ou padrasto, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, avós, sogra, sogro, genro e netos; licença à adotante, em razão da paternidade, bem com as demais concessões dispostas na legislação em vigor.
§2º. Afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, licença acompanhamento, licença gestante e licença adotante, serão lançados no sistema RHID.

Art. 13 – Em caso de atividade externa transitória ou situação que impossibilite o servidor de promover os registros de que trata o artigo 8º, deste Decreto, a Chefia Imediata deverá encaminhar até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente o boletim de ocorrência nos termos do Anexo II, do presente Decreto, descrevendo o motivo da ausência de registro digital e da biometria, evitando-se o cômputo indevido de débitos de horas.

Art. 14 – O RHID disponibilizará os registros diários de frequência, possibilitando a consulta pelo próprio servidor e por sua chefia imediata, se necessário.

Art. 15 – Fica autorizado o registro manual da frequência, por meio de assinatura de folha de ponto, nas seguintes situações:
I – Enquanto não for concluído o processo de implantação do RHID;
II – Em períodos específicos de inoperância do equipamento de registro da biometria do RHID, mediante registro da ocorrência;
III – no prazo de até 10 (dez) dias após a admissão do servidor;
IV – Nos casos de que trata o artigo 9º, deste Decreto;
V outras causas com a prévia autorização do Secretário de Saúde.

Art. 16 – O sistema e os equipamentos do RHID são considerados bens públicos e a interrupção deliberada de seu funcionamento poderá gerar responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 17 – O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor, as chefias imediatas e os responsáveis pelas unidades de gestão de pessoas às sanções estabelecidas no regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores.

Art. 18 – As situações não abarcadas neste Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Administração e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria do Município.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Julho e iniciando sua efetiva aplicação em relação ao controle eletrônico da frequência em 10 de Novembro de 2022.

Município de Cônego Marinho 10 de Novembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito de Cônego Marinho/MG

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:56A1B0F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 172/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL., conforme especificado no Edital.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1B9881AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 40/2022,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL.. Empresas vencedoras: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS - 06.867.357/0001-58, situada na RUA NIQUELINA, 1478 - PARAISO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 36.304,00 (trinta e seis mil e trezentos e quatro reais), LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA - 22.536.130/0001-86, situada na AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2353 - CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 927,30 (novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Valor total do Processo: R$ 37.231,30 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos). Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023.

Congonhal/MG, 10 de novembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:50FA3E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 076

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
PROCESSO Nº 172/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4707/2022 de 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 172/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG E CÂMARA MUNICIPAL COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PERÍODO CONTRATUAL 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$345.999,88 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Prazo de entrega/prestação de serviços: Conforme Termo de Referência.

Data da abertura da sessão pública**: 25 de NOVEMBRO de 2022**. Horário: **às** 09:30 **horas** - horário de Brasília.
recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 11 de NOVEMBRO de 2022 até às 09:30 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2022**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2022**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2022
.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**
LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações. E**-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br.** TELEFONE: **(34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 10 de NOVEMBRO de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CAD7957D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO Nº 173/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4707 de 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 173/2022 de interesse do Departamento Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJEÇÃO DE FILMES NATALINOS PARA EXIBIÇÃO DE IMAGENS E MENSAGENS DE NATAL A SEREM PROJETADAS NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES, DE 10 A 15 MINUTOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2.022 ÀS 19:00 HORAS. HAVERÁ IMAGENS COM EFEITOS SONOROS.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: Após recebimento da ordem de serviços, os serviços deverão ser executados com exibição mínima de 10 minutos, na Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, no dia 23/12/2022 a partir das 19:00 horas.
Data da abertura da sessão pública**: 25 de novembro de 2022**. Horário: **às 09** : **30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2022 até às 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2022**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09 :30 horas do dia 25 denovembro de 2022**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09: 30horas do dia 25 denovembro de 2022.**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.
Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista**

ou no site www.conquista.mg.gov.br**. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228 , ramal 211.**

Conquista, 10 de novembro de 2022.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:708941F3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, CONFORME ARTIGO 65, I, "B", §1º, DA LEI 8.666/93**.

VALOR: **O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA ACRÉSCIMO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 12.452,59 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR INICIAL DA OBRA, R$ 448.988,40 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ALTERADO EM ÚLTIMO ADITIVO, R$ 513.068,71 (QUINHENTOS E TREZE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PASSA A SER DE R$ 525.521,30 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.**

CONQUISTA/MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:AA52C792

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3847/22, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3847/22, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ** é nomeada interinamente para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 03/11 até o dia 17/11/2022, tendo em vista férias do titular da pasta.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7DF3A84A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3848/22, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3848/22, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MAYARA FARIA BIZINOTO** é nomeada interinamente para o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** pelo prazo de 02 (dois) dias, de 03/11 até o dia 04/11/2022, tendo em vista afastamento médico do titular da pasta.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F3F38D14

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4748/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4748/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde n° 014/2022, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Silvio Artur Daiola – Secretário Municipal de Saúde

Joaquim Juraci Farias de Oliveira - Secretário Municipal de Educação
Adriana Cristina Zuliani Amui - Analista da Atenção Básica Saúde

Art. 2º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as
providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 07 de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D7DF1E59

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3851/22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3851/22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a revogação das férias do Sr. **ANTONIO DONIZETE LUCAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, concedida pela Portaria Nº 4744/2022, de 25 de outubro de 2022, a partir de 09/11/2022, por requisição da Administração Pública;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 3847/2022, que nomeava a Sra. **DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ** interinamente para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** a partir de 09/11/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 10 de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B681685A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4756/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4756/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do servidor **ANTONIO DONIZETE LUCAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, concedida pela Portaria Nº 4744/2022, de 25 de outubro de 2022, a partir de 09/11/2022, por requisição da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 10 de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0FCCCB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 122/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 122/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade e carência no município, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Faz- se necessário, pois as famílias atendidas por essa secretaria estão em vulnerabilidade social, e necessitam desse auxilio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência. Esses períodos de crise no Brasil às famílias de baixas rendas estão sendo afetadas diretamente, pois vivemos uma grande instabilidade no emprego e a alta da inflação. Estes últimos anos vivemos claramente essa questão levantada acima, com um aumento nas solicitações de benefícios eventuais, e através de visita e acompanhamento, ficou constatado essas dificuldades passadas e enfrentadas pelas famílias. A Secretaria Municipal de Ação Social está trabalhando para garantir os mínimos sociais para as famílias acompanhadas, desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. Vale destacar que os Princípios dos Benefícios Eventuais estão em consonância com os Princípios da Assistência Social, conforme disposto no art. 4º da Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Assim temos a necessidades de um novo processo licitatório para atender a demanda existente na secretaria. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e

posteriores alterações., Sessão de Julgamento no dia **25/11/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6F4BF6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, SRP Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, SRP Nº 024/2022. A PMC através da CPL formalizou o **1º ADITIVO DE REEQUIBILÍBRO FINANCEIRO** a licitação, para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o Munícipio cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo Licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização do processo de licitação para o registro de preço para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais elétricos por diversas secretarias desta administração pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **065/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **FASCINAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.011.167/0001-60**, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 69, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, o valor estimado deste aditivo é de **R$ 246,40** (duzentos quarenta seis reais e quarenta centavos). Firmado em **16/09/2022.** Vigência a partir de **16/09/2022.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de setembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6D013BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de concreto usinado e aluguel de bomba estacionária, para execução de passeios, guias, sarjetas e bases para academia ao ar livre, em diversos pontos do município (prestação de serviços entregue em obra), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A presente solicitação tem por finalidade a prestação de serviços com fornecimento de concreto usinado, não estrutural, a ser utilizado na construção de bases para instalação de aparelho de academias ao ar livre, passeios públicos não armados, guia (meio-fio), sarjeta e outros serviços semelhantes. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica pela necessidade de aquisição dos serviços de forma parcelada, dentro das necessidades de cada obra. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Celebrou Contrato Administrativo nº **089/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **BETA CONCRETOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.412.509/0001-63**, com sede na Sítio Lali, nº S/N, Bairro Zona Rural, no município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.170-000, vencedora no valor estimado de **R$ 49.128,53** (quarenta nove mil, cento vinte oito reais e cinquenta três centavos). Firmados em **07/10/2022.** Vigência **14/10/2022** a **31/12/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de outubro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8F74E008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 82/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços – 56/2022, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** Credenciamento: **25/11/2022 das 08h00min às 08h15min.** Abertura: **25/11/2022, após o credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 10 de novembro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CD697F47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 51/2021, Tomada de Preço nº 07/2021 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: MARIA CRISTINA CASTRO PINTO, OLÍMPIO EUZÉBIO PINTO E PADRE FRANCISCO RODRIGUES LUSTOSA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Vencedor: PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.501/0001-58. Suprimir **R$ 16.632,52 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** ao valor do contrato.

Coronel Xavier Chaves/MG, 10 de novembro de 2022.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:AFDBF702

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 42/2021, Tomada de Preço nº 05/2021 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ASX CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.970.439/0001-24. Fica reequilibrado o valor global do contrato, adicionando-se o valor de **R$ 151.971,35 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, face concessão de reequilíbrio econômico financeiro.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CB02DA6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.771, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a servidora:

Maria Aparecida de Sousa – 60 (sessenta) dias restantes referente ao 3º (terceiro) quinquênio, 90 (noventa) dias referentes ao 4º (quarto) quinquênio, 30 (trinta) dias referentes ao 5º (quinto) quinquênio a partir de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B8D24B86

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.772, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Regilaine de Araújo Oliveira - 10 dias restantes a partir de 23 de dezembro de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022;
- Thiago Sidnei Silva - 30 dias a partir de 20 de dezembro de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D96EA691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº. 939, de 22 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A redação do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº. 939, de 22 dezembro de 2021, *que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022 no Município de Cristiano Otoni*, fica alterado passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 5º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 10 de novembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:8E0A7066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 0098/2021, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CURVELO.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Mútua a partir de 1º de novembro de 2022 até o dia 31 de outubro de 2023. -

Curvelo, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7364B843

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.998, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO, NO DIA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que não haverá expediente no dia 15 de novembro de 2022 (terça – feira), em comemoração a Proclamação da República;
Considerando o Memorando nº 247/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde deverão seguir as determinações de seus respectivos Secretários.

Art. 3º Os servidores que trabalharem na prestação de serviços essenciais ou por designação específica da respectiva chefia farão jus ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7CF536E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.3.90.39.00 1025 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 16.000,00
1.19.00 Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica 30% 16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 16.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
4.4.90.52.00 1026 Equipamento e Material Permanente 16.000,00
1.19.00 Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica 30% 16.000,00
TOTAL: R$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C00B4ED0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, a fonte de recursos 1.55.00 – Transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.14.00, ficha nº 888.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.14.00 888 Diárias – Pessoal Civil 2.000,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.2711 Manutenção da Sala de Vacinas
10.305.2711.2269 Manutenção da Sala de Vacinas
3.3.90.39.00 897 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 2.000,00
TOTAL: R$ 2.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3F57BB2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/11/22	62525-6 - Fundeb	R$ 1.885,85
10/11/22	73000-9 - FPM	R$ 3.414.711,86
10/11/22	73049-1 - ITR	R$ 8.363,88
10/11/22	14777-X - PNAT	R$ 138,86
10/11/22	624067-7 - SUS	R$ 752.716,15

Curvelo, 10 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F35D6C4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.579, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 3.491, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A letra "a" do item I do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.491, de 28 de janeiro de 2022, que "autoriza conceder e pagar subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições para as organizações da sociedade civil que especifica", passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Lei)

I – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESPORTIVAS:
a) Liga Curvelana de Desportos R$ 300.000,00
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:08B9D692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.580, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 3.491, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A letra "a" do item VII do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.491, de 28 de janeiro de 2022, que "autoriza conceder e pagar subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições para as organizações da sociedade civil que especifica", passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(...)
VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Associação Curvelana dos Catadores de Reciclável – ASCCARE	R$ 167.204,80
(...)"	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A254D16E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.47.00 598 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.280,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.280,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.280,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo 2.280,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.280,00
TOTAL: R$ 2.280,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BE742807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviços de eletricista na zona urbana e rural, para ligação de rede elétrica interligando padrões de funcionamento de iluminação decorativa por ocasião dos festejos natalinos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-641. Prazo Contratual: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2022. Valor: R$95.000,00. Data: 9/11/2022. **PARTE: CALISTRO NERIS SOARES – ME – CNPJ: 23.171.054/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:476F7798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO A ERRATA N°. 01 DO PROCESSO SELETIVO

"O Município de Curvelo torna público aErratan°.01 doProcesso Seletivo Simplificado -Edital nº 20/2022. Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site ou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6F097515

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

OBJETO: Aquisição de mobiliário para implantação do SAMU Regional 192 - Microrregiões de Sete Lagoas e Curvelo/MG, Convênio de Saída nº 1321001976/2022 e estruturação dos serviços farmacêuticos do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme preconiza a Resolução nº 7.824/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA., nos itens 01 e 02 no valor total de R$ 2.889,96, PREPAVE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., nos itens 03, 04, 05 e 06 no valor total de R$ 3.766,00 e REISPEL LTDA., no item 08 no valor total de R$ 1.990,00. Em 7/11/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B20B8728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 341/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022

Tipo Credenciamento, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO E CALCETEIRO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.**Prorroga-se o prazo para entregados envelopes até o dia 30 de novembro de 2022**, no horário comercial. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados nosite: www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Sala Mineira – MEI, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 121, Centro, nesta Cidade, peloemail: semad.sec@divinopolis.mg.gov.br,ou pelo telefone (37) 3229-8103.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD60A7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **NAYARA APARECIDA COELHO OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº. 9901745-9, ***pelo período de 15/12/2022 a 14/12/2024***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 15/12/2022**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992
Art. 142. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos

particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 143. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata artigo anterior, salvo se for exonerado do cargo e for servidor efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4BE36B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1050/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Vitória Silva Couto. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 07/11/2022 à 16/12/2023. **ASS:** 07/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09E699D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1052/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Marina Gonçalves Pereira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 07/11/2022 à 16/12/2023. **ASS:** 07/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC416480

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 123/2021.

Estagiário (a): Ana Caroline Nascimento. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 07/11/2022. ASS: 07/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:350D7EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: GMT Soluções Ltda, CNPJ: 11.370.797/0001-35. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$
06	Estante em Aço Inoxidável com 5 prateleira lisas – 1,0m (100x40x200cm)	Própria	Unidade	08	R$ 1.450,00
Valor Total: R$ 11.600,00					

Ass: 13/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE0615B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: Italia Empreendimentos Ltda, CNPJ: 28.889.651/0001-01. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$
01	Refrigerador Comercial Inox 4 portas cegas	Gelopar	Unidade	01	R$ 7.390,00
Valor Total: R$ 7.390,00					

Ass: 11/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCC4167C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: Polex Comercial Ltda, CNPJ: 26.373.592/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$
05	Impressora Laser Mono M15W 18ppm/8000	ELGIN/ELGIN/impressora Mono/ 46PP2500W000-P2500W	Unidade	01	R$ 944,14
Valor Total: R$ 944,14					

Ass: 13/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC40CEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Página 351, Edição 3387, do dia 10/11/2022 – Onde se Lê... Semas – Extrato da ATA de Registro de Preços nº 382/2022 – PL nº 286/2022 – Pregão Eletrônico nº 153/2022. Empresa: JL Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 46.901.283/0001-43. Leia se... Semas – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 382/2022 – PL nº 286/2022 – Pregão Eletrônico nº 153/2022. Empresa: Amettal Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME, CNPJ: 37.059.533/0001-59.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33035F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 004/2022 – CT 005/2019 – PL 047/2019. CONTRATADA: ALVIMAR CORDEIRO MARRA - ME.

Objeto: Reajuste a partir de 01/11/2022, em 13,94%, a título de realinhamento de preços, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações e Parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, que passará para: Rota 02 – R$ 6,43 para R$ 7,33; Rota 23 – R$ 12,14 para R$ 13,83; Rota 61 – R$ 14,21 para R$ 16,19. Ass.: 01/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0E92653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1038/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 08/11/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **SIRLEI MARIA ALVES**, matriculada sob o nº. 0202530-5, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. Doutor Sebastião Gomes Guimarães, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.
Movimentos repetitivos dos membros superiores;
Elevar carga acima de 03 quilos;
Realizar atividades acima da linha dos ombros;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA74A770

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 1041/2022

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 54.793/2022, datado de 07/11/2022, concede à servidora **IVONE SOARES**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula nº 9701234-3, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 21/09/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1298/2022 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C477FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 1040/2022

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 53.426/2022, datado de 31/10/2022, concede à servidora **TEREZA MARIA DUTRA OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, com matrícula nº 9702611-5, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 21/06/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1288/2022 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E61027A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 59/2022-CMDCA

Dispõe sobre aprovação da adequação do plano de aplicação dos recursos, do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 018/2022 da entidade Associação Imaculada Conceição – Casa Santa Isabel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 08/11/2022, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a adequação do plano de aplicação dos recursos, do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 018/2022 da entidade Associação Imaculada
Conceição – Casa Santa Isabel. A adequação não acarreta alteração no prazo de execução, bem como não há previsão de novo repasse de recurso financeiro.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 10 de Novembro de 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DE51D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 58/2022-CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prorrogação do prazo e a adequação do plano de aplicação dos recursos do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento

02/2022 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 08/11/2022, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prorrogação do prazo e a adequação do plano de aplicação dos recursos, do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 02/2022 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres. A adequação do plano de aplicação de recursos envolverá o repasse de nova parcela a instituição, no valor de R$18.787,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais) até a data de 30/04/2023.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 10 de Novembro de 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4ADCAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 005/2021 – PL 383/2021. CONTRATADO: OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR.

Objeto: Prorrogação do prazo até 10/12/2023, conforme Artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda, item 2.1. do Contrato. Ass: 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDC8BD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TA 003/2022 – CT 001/2018 – PL 189/2018. CONTRATADO: ENGEFOTO – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo até 28/02/2023, conforme Artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93. Ass: 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7641E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 416/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 241/2022.

Objeto é o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para confecção de carnes e boletos de IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano dos Imóveis do Município de Divinópolis para cobrança no ano de 2023 e exercícios seguintes. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14:00 (quatorze) horas do dia 30/11/2022. Data e horário do início da disputa: 14:00 (quatorze) horas do dia 30/11/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF223CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9903986-2, **com efeitos retroativos a 19/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB59985A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BETHANIA RODRIGUES MACHADO**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9903984-0, **com efeitos retroativos a 24/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF4D97F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARLA CRISTINA DE CASTRO**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903989-7, **com efeitos retroativos a 24/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D9F125B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 031/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de recapeamento asfáltico de vias no bairro Icaraí - rua Rosana Noronha Guarani no município de Divinópolis. Comunicamos a quem possa interessar que após análise,fica adjudicada vencedora do certame a empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda com o valor de R$ 1.003.364,56. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D539845D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 034/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da 2ª etapa da obra do Cmei Proinfância tipo "1"- localizado na rua Figueira, 570, bairro Jardinópolis, no município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. Comunicamos a quem possa interessar que fica marcada a abertura das propostas para o dia 16/11/2022 às 09h:00min na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:903B45BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 311/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a reforma e revitalização do prédio na rua São Paulo, nº 07 - Centro, para retomada do restaurante popular de Divinópolis/MG. Após abertura das propostas, tivemos o seguinte resultado:MCM Empreendimentos Eireli EPP apresentou proposta de R$ 275.238,69, Carmelo Antônio Mesquita Ltda apresentou proposta de R$ 285.059,32, Minascon Engenharia e Construções Ltda apresentou proposta de R$ 288.674,96 e a empresa Construtora WBF Eireli apresentou proposta de R$ 292.700,34, sendo aspropostas encaminhadas para avaliação da seara técnica. Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7081D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 028/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de duas unidades básicas de saúde no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que fica marcada a abertura das propostas para o dia 17/11/2022 às 09h:00min na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D04BA385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Aquisição de oxímetro portátil de dedo e medidor de pressão arterial automático conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 29/11/2022 às 10h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03F1F950

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de tôneres, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e

no Termo de Referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 12/12/2022 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2B22ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mochila personalizada, colete personalizado e chapéu pescador personalizado, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 15/12/2022 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF70FAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1013/2022

ABANDONO DE CARGO

A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 06 de abril a 19 de agosto de 2022, do servidor **FABIO SILVEIRA SILVA**, matrícula 9903038-8, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pintor Letrista, inscrita no RG sob o nº. 12.717.282, CPF 930.077.286-49, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 27 de outubro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0478E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16°	BRUNA CAMPOS SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
19°	JOÃO DA MATA ALBINO ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.
20°	VITOR SANTOS DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FBE8D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 154/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Marcelino Mendonça **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/10/2022 a 30/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BCE8BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 656/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Lauane Talita Mendonça **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/11/2022 a 02/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFB55D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 947/2022/SEMUSA

Contratado (a): Rafael de Araújo Moura **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2022 a 12/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F425D32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 974/2022/SEMUSA

Contratado (a): Luzia Rodrigues da Costa Diniz **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/11/2022 a 02/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66330914

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 999/2022/SEMUSA

Contratado (a): Jessica Aparecida Fernandes **– Cargo:** Médico Pediatra – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 29/11/2022 a 01/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9433DB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 972/2022/SEMUSA

Contratado (a): Irani Maria Teixeira **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/11/2022 a 24/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B028B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1176/2022

Contratado (a): Flavia de Assis Cabral. **Cargo:** Enfermeiro a partir de 16/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72959B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1305/2022

Contratado (a): Flavia de Assis Cabral. **Cargo:** Enfermeiro a partir de 16/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2009BD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 943/2022

Contratado (a): Marli Aparecida de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 04/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1499AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2°	MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73781292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
205°	FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
206°	JEANDER DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
210°	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05F45BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
211°	NOELLI LAMOUNIER REZENDE VEIGA
212°	SUELEN MARQUES INHOTA
213°	ANA FLÁVIA NASCIMENTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6097D101

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1061/2022

Contratado (a): Kivya Novato Silvestre de Aguiar. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F) a partir de 03/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C79EF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 572/2021

Contratado (a): Michely Izabel Alves. **Cargo:** Enfermeiro a partir de 02/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5164D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1061/2022

Contratado (a): Kivya Novato Silvestre de Aguiar. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F) a partir de 03/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:614ED0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 624/2021

Contratado (a): Tatiana de Fatima de Jesus. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:020A56BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 002/2022 – CT 007/2019 – PL 047/2019. CONTRATADA: ALVIMAR CORDEIRO MARRA - ME.

Objeto: Reajuste a partir de 01/11/2022, em 13,94%, a título de realinhamento de preços, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações e Parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, que passará para: Rota 09 – R$ 14,57 para R$ 16,60. Ass.: 01/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB90A3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 416/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 04, 08, 13, 16, 21, 22, 23 e 32 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 7.231,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62C1865D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 417/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 05 e 17 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 24.920,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A79D09E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 418/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, que venceu os itens 10, 14, 27 e 28 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.963,29 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1FD7BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 419/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, que venceu o item 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08A984CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 420/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 12, 15 e 26 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 19.924,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:988F68FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 421/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **CM HOSPITALAR S/A**, que venceu o item 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 54.600,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB3E11A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 422/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP**, que venceu o item 25 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 19.800,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B09033D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 425/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, que venceu o item 35 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R$ 8.532,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17223E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 424/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **C.B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A**, que venceu o item 34 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.592,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E7798C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 423/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, que venceu o item 33 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.024,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7763F58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 414/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 18.330,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B294EEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 415/2022

Processo Licitatório nº 306/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 168/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672, resolve registrar os preços da empresa **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 02, 03 e 30 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 41.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:910073E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 430/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, que venceu os itens 07, 11, 26 e 32 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não

básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 296.630,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.
Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65B3BB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 431/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, que venceu os itens 12 e 54 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 51.300,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AE8F570

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 432/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, que venceu os itens 04, 05, 06, 28 e 44 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 224.880,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DE166C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 433/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** que venceu os itens 27, 29 e 49 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 4.288,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32B5AF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 434/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 14, 16, 17, 30, 35 e 51 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 264.379,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAE8402D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 435/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **ALFALAGOS LTDA,** que venceu os itens 31, 34 e 50 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e

eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 115.207,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01D57C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 436/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA,** que venceu os itens 33, 40 e 41 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 275.126,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C43EF9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA,** que venceu os itens 36 e 37 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 216.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC4E2EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 438/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 38 e 57 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 77.300,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CFCB9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 439/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** que venceu os itens 13, 19, 42, 48 e 52 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 56.952,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D10F508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 440/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende

Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** que venceu os itens 03, 09, 43, 46 e 55 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 80.014,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.
Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E474A3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 441/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 48.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.
Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D287E1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 442/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 56 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.990,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADF69CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 443/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.579,99 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90A149D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 444/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** que venceu os itens 10, 20, 21 e 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 91.317,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:051B33C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 445/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da

empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A,** que venceu os itens 18 e 23 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 172.960,80 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:655431EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 446/2022

Processo Licitatório nº 333/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 185/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499, resolve registrar os preços da empresa **R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI,** que venceu o item 47 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 14.255,10 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/10/2022.

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Divinópolis, 27 de Outubro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09A2045

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.369/22

Abre na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar de R$ 16.996.241,44.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 9.121, de 10 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 9.120, de 10 de novembro de 2022, fica aberto Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar de R$ 16.996.241,44 (dezesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.39.00 - F. 1470 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 920.051,46
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.847.917,20
3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 155 - Material de Consumo.....R$ 929.080,77
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R$ 400.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1158 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 350.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.410.001,08
3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.062.956,34
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.661.598,59
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1266 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.264.636,00
Total.....R$ 16.996.241,44
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE0DF717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.368/22

Nomeia Membro para a Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considearndo o contido no inciso V do art. 1º do Decreto nº 15.170/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Brenda da Cruz Camargos (matrícula 9903963-5) para compor a Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos Especiais, instituída na forma do Decreto nº 15.170/22.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de edição, retroagindo seus efeitos a 1º/11/22.

Divinópolis, 08 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE00D893

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.121, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar de R$ 16.996.241,44 (dezesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

O Povo do Município de Divinópolis por seus represetantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 16.996.241,44 (dezesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.39.00 - F. 1470 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 920.051,46
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.847.917,20
3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 155 - Material de Consumo.....R$ 929.080,77
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R$ 400.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1158 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 350.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.410.001,08
3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.062.956,34
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.661.598,59
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1266 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.264.636,00
Total.....R$ 16.996.241,44

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde); Fonte 159 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços) e Fonte 132 (Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias).
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7577065F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 016/2022 - PL 156//2022.

Por força do Art. 65 § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores informados na fonte de recursos especificados na subcláusula 5.1, da Cláusula Quinta do Termo de contrato supracitado, firmado entre Município de Divinópolis – MG e a empresa Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, cujo valor de contrapartida corresponde ao mínimo exigido pelo Contrato de Repasse 902456/2020, por meio deste Termo de Apostilamento passa a ser: R$ 9.697,16 – Ficha 828 – Fonte de Recurso 100; R$ 300.668,17 - Ficha 828 – Fonte de Recurso 124 – Total R$ 310.365,33. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido Termo de Apostilamento, não caracterizando alteração do mesmo.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C83AA27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 325/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção do circo para todos, localizado na rua Maria Clementina Tavares com rua Manoel Reis de Carvalho, Bairro Jardim Copacabana, Divinópolis-MG. Após abertura das propostas, tivemos o seguinte resultado: aempresa Minascon Engenharia e Construções LTDA apresentou proposta no valor de R$ 248.177,34 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e a empresa PMMX Engenharia LTDA apresentou proposta no valor de R$ 252.244,43 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo aspropostas encaminhadas para avaliação da seara técnica. Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES*–**
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:898FED68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 304/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma com substituição total do telhado da Escola Municipal Professor Bahia e da Escola Municipal Dr. Sebastião Gomes Guimarães no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que fica marcada a abertura das propostas para o dia 24/11/2022 às 09h:00min na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11CD7B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
221°	CELSO LAURINDO FILHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F08CADDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – CT 012/2017 – PL 201/2017.

Contratada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Objeto: Prorrogação do prazo até 06/05/2023, conforme cláusula 2.1 do contrato e artigo 57, inciso II, §4 º, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 11/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F074261D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 09 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **GLEICE PEREIRA RIBEIRO** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.284 de 13/09/2022, publicado em 16/09/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

GLEICE PEREIRA RIBEIRO

Observações:
1 - Apresentou todos documentos exigidos para admissão.

COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, CONCURSOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2 - O servidor estabilizado por força do Artigo 19 (dezenove) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está dispensado do estágio probatório conforme artigo 4º, item I, da Lei Complementar nº 003/1990.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:414088D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 09 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **MARIA APARECIDA DE CARVALHO** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO, com carga horária de 100 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.284 de 13/09/2022, publicado em 16/09/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

...
MARIA APARECIDA DE CARVALHO

Observações:
1 - Apresentou todos documentos exigidos para admissão.

.....
Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal

2 - O servidor estabilizado por força do Artigo 19 (dezenove) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está dispensado do estágio probatório conforme artigo 4º, item I, da Lei Complementar nº 003/1990.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECADC7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 09 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **BIANCA BARBARA TEODORO** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.284 de 13/09/2022, publicado em 16/09/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do

resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BIANCA BARBARA TEODORO

Observações:
1 - Apresentou todos documentos exigidos para admissão.

COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, CONCURSOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2 - O servidor estabilizado por força do Artigo 19 (dezenove) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está dispensado do estágio probatório conforme artigo 4º, item I, da Lei Complementar nº 003/1990.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD67AB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 09 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **LETICIA MENDES ASSIS** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.276 de 08/09/2022, publicado em 12/09/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

.....
LETICIA MENDES ASSIS

Observações:
1 - Apresentou todos documentos exigidos para admissão.

.....
Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal

2 - O servidor estabilizado por força do Artigo 19 (dezenove) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está dispensado do estágio probatório conforme artigo 4º, item I, da Lei Complementar nº 003/1990.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE61B0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 09 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **TÚLIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA,** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Rosa, com carga horária de 40 horas semanais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.288 de 16/09/2022, publicado em 21/09/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Processo Seletivo, **Edital nº 02/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final assinado em 10/10/2018 e publicado em 15/10/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

.....
TÚLIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA

Observações:
1 - Apresentou todos documentos exigidos para admissão.

.....
Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal

2 - O servidor estabilizado por força do Artigo 19 (dezenove) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está dispensado do estágio probatório conforme artigo 4º, item I, da Lei Complementar nº 003/1990.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C7C5427

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 300/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021 – CONTRATO/SEMUSA Nº 026/2021

Contratada: CENTRO BÁSICO DE EQUOTERAPIA DIVINÓPOLIS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 09 de novembro de 2022 a 08 de novembro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e também o Aditamento de suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) do item do Contrato, conforme o artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 09/11/2022. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Divinópolis, 07 de novembro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D03E5347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022,FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **GILDETE FELISBERTO DA SILVA PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 345.406.443-00 E CI : 1.454.722 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA D CASA 20, CASA CONJUNTO HABITACIONAL TEIXEIRA DE SOUSA - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Psicólogo, para atendimento aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino, sendo 20 (vinte) horas semanais.

2.- **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
2.1- As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 – Ficha 209 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – Recursos do Fundeb e 02.05.01.12.122.1210.2018 – 3.1.90.04.00 – Ficha 131 – Manutenção da Secretaria de Educação; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

3- CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PRAZOS
3.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 10/11/2022, encerrando 09/05/2023.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 - O valor mensal será de R$ 2.841,08 (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 033/2022 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 10 de Novembro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GILDETE FELISBERTO DA SILVA PIRES
CPF 345.406.443-00
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:96E25DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°209/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 209/2022, na modalidade Tomada de Preços n°023/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM TRECHOS DAS RUAS CARAJÁS E ESTRELA DO INDAIÁ, BAIRRO SÃO JOSÉ, EM DORES DO INDAIÁ-MG, NOS TERMOS DO CONVENIO N.º 923413/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA –

Onde se lê: Dores do Indaiá-MG, 27 de outubro de 2022.

Leia-se: Dores do Indaiá-MG, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:7F45F794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°209/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 209/2022, na modalidade Tomada de Preços n°: 023/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, em trechos das ruas Carajás e Estrela do Indaiá, bairro São José, em dores do Indaiá-MG, nos termos do convenio n°923413/2021, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e o Município de Dores do Indaiá-MG, por intermédio da Caixa Econômica Federal. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 193/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ:19.268.374/0001-10. No valor de R$ 258.648,74 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Dores do Indaiá-MG, 10 de novembro de 2022

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:5339434D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°08/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 06/2022, CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2022, CONVITE N.º 02/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado, como ***CONTRATANTE****, o "****MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG"****, CNPJ Nº 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA; e, de outro lado* ***FABÍOLA***

ELEDIAN DA FONSECA SILVA**, brasileira, solteira, engenheira civil, Portadora da Cédula de Identidade nº MG-13248943, inscrita no CPF sob o n.º 064.349.076-05, residente e domiciliada na Rua Paraíba, 134, Bairro Centro, Dores do Indaiá-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo Licitatório Nº 08/2022, CONVITE N.º 02/2022, e, **considerando que:

***a)** o instrumento convocatório, bem como seu respectivo contrato, em plena consonância com a Lei 8666/93, contemplam a possibilidade de rescisão contratual;**b)** que a CONTRATADA solicitou por escrito a rescisão amigável, comunicando sua intenção de buscar outro molde legal de contratação, devido à inviabilidade da relação custo-benefício do valor contratual, face aos encargos fiscais e previdenciários, justificando, assim, os motivos que a impedem de cumprir a relação contratual inicialmente firmada;**c)** e, também, por força da alta demanda do Departamento Municipal de Engenharia, agravada pela saída do engenheiro PEDRO OTÁVIO FARIA FONSECA, de seus quadros, a carga horária despendida no cumprimento do contrato ultrapassa o correspondente ao valor celebrado, comprometendo a manutenção da relação contratual em seus moldes originários;**d)** que nos termos do que dispõe o **Art. 79, II**, da Lei 8666/93, as partes deliberam pela rescisão amigável da relação contratual, uma vez que a justificativa apresentada foi acolhida pelo CONTRATANTE por estar balizada em motivo legal e na boa-fé contratual, sendo impossível reformular o presente objeto para readequação da carga horária contratualizada à efetiva demanda do setor no momento;**e)** em razão do interesse público guarnecido na questão, a rescisão amigável do contrato revela-se medida necessária tendo em vista os motivos que comprometem a execução do objeto nos moldes originários, de modo que outras providências possam vir a ser tomadas para regularizar a demanda do Departamento Municipal de Engenharia em contratos ou contratações que realmente contemplem o interesse das partes envolvidas e observem o objeto contratual em seu escopo original;**f)** assim, como a rescisão é medida vantajosa para ambas as partes, uma vez que a caracteriza providência em consonância com a fiel execução e cumprimento do objeto contratual, em sintonia com o principio da legalidade administrativa e do "pacta sunt servanda";**h)** posta assim a questão, nos termos do que dispõe o **Art. 79, II, da Lei 8666/93**, c/c Cláusula '9ª'', do contrato em referência, as partes deliberaram em comum acordo e livre consentimento pela* RESCISÃO AMIGÁVEL *da relação contratual, **PROMOVENDO-SE** a rescisão do contrato n.°006/2022, nos seguintes termos e condições*:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica desde já *rescindido* o contrato celebrado entre as partes supramencionadas, no âmbito do processo licitatório n.º 008/2022, Convite n.º 002/2022, cujo objeto é a prestação de "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG", revogando-se todas suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA dá plena e geral quitação por todos os serviços prestados em sede da relação contratual de origem, em toda a sua vigência e até a presente data da rescisão, razão pela qual se afasta quaisquer hipóteses de indenização por ambas as partes, a qualquer tempo e a que título em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Assim por estarem justos e de acordo com a presente rescisão, assinam a presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Dores do Indaiá, 02 de outubro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:E07A6291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 114/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 14:00 horas do dia **25/11/2022** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Aquisição de VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA na forma de VAN ESCOLAR em atendimento à secretaria de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/11/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 10/11/2022.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA** -*
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:19A1DDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 16:00 horas do dia **25/11/2022** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual compra de pneus para atendimento às diversas secretarias do município de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/11/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 10/11/2022.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA** -*
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6372D53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR 465/2022 - CONTRATO Nº 053/2022**:** OBJETO: Contratação prestação de serviço em cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal-VAF, diretamente com a **EMPRESA INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA,** inscrita no sob o n° CNPJ N° 29.416.847/0001-33, com sede na Av. Joaquim Nogueira, n° 69, Centro, Coimbra/MG., CEP 36.550-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Marcelo Pereira da Silva,** portador da Carteira de Identidade n.º 352338209, expedida pelo SSP/SP, CPF n° 077.965.586-94. **Valor total:** O valor global do presente Contrato é de R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais), a ser pago em doze parcelas fixas e mensais de R$ 1.465,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666,

de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 10 de novembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:AB7DD3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR 466/2022 - CONTRATO Nº 054/2022**:** OBJETO: Contratação de empresa OU profissional qualificado diplomado em fonoaudiologia para atendimento na UBS do município com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses. O atendimento contempla pediatria, geriatria e neurologia não havendo estipulado quantitativo máximo de consultas, diretamente com a profissional **MARCELHA PATRÍCIA PAGE DE SOUZA CASTRO**, portadorada carteira de identidade nº 117508143, expedida pela DETRAN/RJ, CPF nº 013.443.116-28. **Valor total:** O valor global do presente Contrato é de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), a ser pago em parcelas fixas e mensais de R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura sem previsão de prorrogação.

Estrela Dalva, MG. Aos 10 de novembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:97323591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 144/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 069/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em veículos leves, utilitários e pesados, em caráter de manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas operacionais da Administração Municipal de Estrela do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação", a ser realizado no dia 25/11/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6B985A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 96/2022, TOMADA DE PREÇOS 04/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, Contrato de nº 172/2022, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, referente à Tomada de Preços nº 04/2022 – Processo Licitatório 96/2022, do tipo Menor Preço Global, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Praça José Pedro Epifânio do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado**(...), firmado com a empresa **TACCHI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no **CNPJ 21.392.135/0001-10,** com sede na Rua Intendente Câmara, 138, Bairro Indaiá, CEP 31.270-240, BELO HORIZONTE/MG. Diminuiçãode 12,54%, que corresponde ao valor de **R$ 21.865,52** (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), assinado em 26/10/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A5F9F812

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITAATÓRIO 96/2022, TOMADA DE PREÇOS 04/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, Contrato de nº 172/2022, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, referente à Tomada de Preços nº 04/2022 – Processo Licitatório 96/2022, do tipo Menor Preço Global, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Praça José Pedro Epifânio do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado**(...), firmado com a empresa **TACCHI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no **CNPJ 21.392.135/0001-10,** com sede na Rua Intendente Câmara, 138, Bairro Indaiá, CEP 31.270-240, BELO HORIZONTE/MG. Acréscimo de 14,33%, que corresponde ao valor de **R$ 24.978,38** (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), assinado em 26/10/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8E88702F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 97/2022, TOMADA DE PREÇOS 05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, Contrato de nº 174/2022, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, referente à Tomada de Preços nº 05/2022 – Processo Licitatório 97/2022, do tipo Menor Preço Global, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação da Praça do Santuário de Nossa Senhora da Piedade do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado**(...), firmado com a empresa **BARBOSA ENGENHARIA & SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ 27.410.104/0001-20,** com sede na Rua Minervina Santos Pimenta, 155, Centro, Setubinha/MG – CEP 39.688-000. Diminuição de 8,24%, que corresponde ao valor de **R$ 31.585,85** (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), assinado em 26/09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:98E3BA89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 97/2022, TOMADA DE PREÇOS 05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, Contrato de nº 174/2022, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, referente à Tomada de Preços nº 05/2022 – Processo Licitatório 97/2022, do tipo Menor Preço Global, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação da Praça do Santuário de Nossa Senhora da Piedade do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado**(...), firmado com a empresa **BARBOSA ENGENHARIA & SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ 27.410.104/0001-20,** com sede na Rua Minervina Santos Pimenta, 155, Centro, Setubinha/MG – CEP 39.688-000. Acréscimo de 21,66%, que corresponde ao valor de **R$ 83.033,89** (oitenta e três mil, trinta e três reais e oitenta e nove centavos), assinado em 07/10/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6554C471

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 153/2022, PREGÃO PRESENCIAL 42/2022, RP 17/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2022 – Registro de Preços 17/2022 – Processo Licitatório 153/2022, do tipo **Menor Preço por Item**. Objeto: **Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de concreto usinado, pelo período de 12 meses, para atender a demanda do Departamento de Obras do Município de Felixlândia/MG,** que será realizada na data de 24/11/2022, às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D47D3251

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022, CREDENCIAMENTO 04/2022, INEX. 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 59/2022 – Credenciamento 04/2022, Inexigibilidade 10/2022. Objeto: **Contratação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviço em eventos esportivos amadores no Município de Felixlândia, durante o exercício de 2022, nas modalidades: Árbitro de Futebol de Campo, Árbitro de Futsal, Auxiliar de Árbitro de Futebol de Campo (Bandeirinha) Mesário de Partida de Futebol e Sonorização de ambiente**: firmado com as pessoas físicas/jurídicas. **ANTONIO MARCOS SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **790.868.456-49**, residente na Rua D, 24 CS, Alto do Pelame, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor de valor global de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)**. WALBERT DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **124.453.776-41**, residente na Rua Messias Barbosa da Silva, nº 35, Liberdade, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) e **Maria Angélica de Jesus Oliveira**, inscrita no **CPF sob o nº 123.612.886-99**, residente na Rua Benedito campos de Barros, 124, Bairro Anchieta, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000**,** no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Assinados em 05/10/2022, 05/10/2022 e 10/10/2022, respectivamente, ambos com vigência até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2418B44A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022, PREGÃO PRESENCIAL 40/2022, RP 14/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.613.840/0001-25, Processo Licitatório 144/2022 – Pregão Presencial 40/2022, RP 14/2022. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa HIDROMINAS - POÇOS ARTESIANOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ 23.613.840/0001-25, com sede na Rua Doutor Hernan Yves Duarte, 1289, Residencial Lourdes, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, no valor de R$ 583.075,40 (quinhentos e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos). Assinado em 04/11/2022, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:55F01F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2022

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 106/2022–FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O GRUPO AÇÃO SOCIAL PADRE CLEMENTE COM SÃO JUDAS TADEU.Objeto:repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de equipamentos de informática, escritório, aparelhos, móveis e utensílios domésticos para melhorar as atividades ofertadas pela Entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022 e Lei Municipal nº 5.945, de 11 de outubro de 2022.Dotação:**10.01.08.845.0000.0.253 445042 (orçamento impositivo)**.Valor:R$ 15.000,00.Vigência:09/11/2022 a 31/01/2023.Data:09/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:67DC706F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 107/2022

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 107/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CHAPEUZINHO VERMELHO". Objeto:

repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo**PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 09/11/2022 a 31/12/2022. Valor:**R$ 21.060,00**. Dotação Orçamentária:***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B69D930E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3376 DE 07/11/2022

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **JORGE AUGUSTO ROSA,** matrícula nº **1307,** a Progressão3 Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão B**, para o **Nível III - Padrão C**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **05 de Novembro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05/11/2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Novembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:A2A958BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3377 DE 07/11/2022

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ADRIANO GERALDO BARBOSA,** matrícula nº **1160,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO**, passando do **Nível I - Padrão E**, para o **Nível I - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **07 de Novembro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Novembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B25A6ADF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 05º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2022.

Processo Licitatório nº 025/2022. Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO SÃO RAFAEL EIRELI - CNPJ: 10.173.379/0001-95. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo S10 passando de R$6,30 para R$6,50 o litro partir de 07/11/2022. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3535/2006, Art.12 § 2º.

FLÁVIO PASSOS –
Diretor Geral.

Formiga/MG, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0E5213DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 4 AO CONTRATO 056/2021.

Processo Licitatório 117/2021.Pregão 081/2021.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:João Aderico Correa 34406131604 C.N.P.J.42.099.617/0001-56.Do reequilíbrio econômico:Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão dos reiterados reajustes do combustível, no período de Janeiro de 2021 a Março de 2022, fato previsível, mas de consequências incalculáveis, passando o valor do quilômetro rodado de R$4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), conforme documentos constantes de fls. 700/731 e parecer jurídico de fls. 732/734 do processo licitatório. Este reequilíbrio econômico financeiro tem previsão contratual, em sua cláusula décima terceira e fundamento no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93. Em razão do reequilíbrio, o valor contratual estimado fica corrigido, passando de R$ 134.692,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais) para R$166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 04/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F626BD49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3378 DE 10/11/2022

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Novembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:78936794

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO/INTIMADO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA** proferida nos autos do processo administrativo 200/2022, que julgou pela improcedência do pedido, conforme decisão proferida pelo secretário Municipal de fazenda, constante as fls.25/27. Tendo vista a impossibilidade da notificação via postal nos termos do Art.178, lei complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

Contribuinte: ERNESTINA MARIA PEREIRA CAMPOS
CPF: 798.867.876-00

FICA o autuado notificada/intimada para interpor, caso queira, recurso voluntario administrativo por escrito em 2ª Instância Administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 219 da LC001/2002 (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

MARIANE EULÁLIA DE FARIA
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:ADC9F136

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 160/2022 – MOD. PREGÃO PRESENCIAL 095/2022

TIPO: Menor preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, implantação, suporte técnico e assessoria técnica de software integrado em ambiente web (computação em nuvem), para atender as diversas Secretarias Municipais, Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal de Formiga, em conformidade com as especificações do presente edital e do Termo de Referência. A abertura da sessão será às 08:00 h, do dia 28/11/2022. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:CA8BF8D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2021, instaurado pela Portaria nº 4510/2021, deixo de acolher o referido relatório, e determino a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, aos servidores J.A.N., E.P.D. e D.D.S., prevista no art. 183, I e 185 da Lei Complementar nº 41/2011, por infração ao art. 172, III da mencionada lei. Determino o atendimento a recomendação quanto a devolução ao erário.

Formiga, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:4415277D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2021

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 134/2021, Inexigibilidade nº. 011/2021, em favor de: **RECANTO DA PAZ LTDA** - CNPJ nº. 41.749.803/0001-20, com sede de suas atividades a Rua Jornalista Afonso Pena - nº 72 – bairro Pomares – Carmo de Minas – MG - CEP – 37.472-000, cujo objeto é o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de acolhimento residencial, 24 horas, de longa permanência, para pessoas com deficiência que não dispõe de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, a fim de atender as necessidades do CREAS-Centro de Referência Especializada de Assistência Social. Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:89BA8276

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2022

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 178/2022, Inexigibilidade nº. 028/2022, em favor de: **RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ nº. 48.188.634/000146, com sede de suas atividades à Rua Visconde de Figueiredo – nº - 31 – Apto-101 – Bairro Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP – 20.550.050, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da cantora Sandra de Sá, no pré-reveillon, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2022, na praça do Terminal Rodoviário de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FAA70DEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022 PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO DA RÁDIO SOM DE NATAL – EDIÇÃO 2022

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o interesse de selecionar uma empresa prestadora de serviço em sonorização e marketing para o fornecimento, a instalação, a manutenção e a exploração de equipamento de sonorização e estúdio móvel para emissão de mensagens variadas de utilidade pública e publicitária de empresas do município, mediante instalação do equipamento nos locais indicados pelo Poder Executivo de Formiga/MG, no período de 15 a 24 de dezembro de 2022. O funcionamento da Rádio Som de Natal terá início todos os dias às 09:00 horas da manhã e seu encerramento

deverá acompanhar o horário comercial que será estabelecido pela ACIF/CDL para os comércios nestas datas.

DO OBJETO

Este edital tem por objeto a seleção uma empresa prestadora de serviço em sonorização e marketing, para preenchimento da vaga contida no edital de chamamento público nº 007/2022, para prestação de serviço com a Radio Som de Natal – edição 2022. O objetivo será o fornecimento, a instalação, a manutenção e a exploração de equipamento de sonorização e estúdio móvel para emissão de mensagens variadas de utilidade pública e publicitária de empresas do município, mediante instalação do equipamento nos locais indicados pelo Poder Executivo de Formiga/MG, no período de 15 a 24 de dezembro de 2022. O funcionamento da Rádio Som de Natal terá início todos os dias às 09:00 horas da manhã e seu encerramento deverá acompanhar o horário comercial que será estabelecido pela ACIF/CDL para os comércios nestas datas, sendo que a programação deverá ser ininterrupta durante todo este horário.

DOS OBJETIVOS

Selecionar uma empresa para funcionamento da Rádio Som de Natal que objetiva:
Fomentar, fortalecer e valorizar o comércio local;
Oferecer entretenimento e trazer informações à população;
Produzir benefícios econômicos através da geração de renda por meio de divulgação dos comércios, produtos e horário especial de natal;
Repassar informações de utilidade pública.

DAS INSCRIÇÕES

No local, período e horário estabelecidos no item 3.1, as empresas interessadas neste edital de chamamento público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente edital em dois envelopes, privados, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ENVELOPE "B" – PROPOSTA, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

As inscrições dar-se-ão por meio da entrega do ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e do ENVELOPE "B" – PROPOSTA (Anexo II) que deverão ser entregues no dia 28 de novembro de 2022, até 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 – 1º andar, sala 04, Centro, Formiga/MG;

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação no ato, e a carta de apresentação dos documentos. Anexo I.
Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados após a data e horário aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura deste processo, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.
Os documentos e a proposta, contidos nos dois envelopes, deverão ser apresentados em idioma Português, datilografados ou impressos, datados, rubricados em todas as suas folhas e assinados pelos representantes legais da proponente, e terão suas folhas paginadas em ordem crescente (Ex.: 1/5, 2/5, ... 5/5) e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
Os documentos contidos nos envelopes "A" e "B" deverão ser apresentados em 01 (uma) via.
Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pela Comissão nomeada pela Portaria nº 4.957, de 8 de novembro de 2022, mediante a apresentação dos originais, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
As propostas deverão ser elaboradas de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital de chamamento público, sem conter mais de uma oferta de números de inserções ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

No ENVELOPE "B" – PROPOSTA, o interessado deverá encaminhar:
Proposta de patrocínio especificando o número de inserções diárias de chamadas (spots), com 30 segundos de duração, com intervalos que poderão variar entre 15 e 30 minutos, levando em consideração o número oferecido de chamadas. A proposta mínima deverá ser de 15 (quinze) unidades dia. As chamadas deverão ser distribuídas durante todo o horário de funcionamento da Rádio Som de Natal, que terá início todos os dias às 09:00 horas da manhã e seu encerramento deverá acompanhar o horário comercial que será estabelecido pela ACIF/CDL para os comércios nestas datas, sendo que a programação deverá ser ininterrupta durante todo este horário. Anexo II.
Apresentar no mínimo 10 (dez) termos de intenção de patrocínio por comerciantes locais, demonstrando a viabilidade de execução do projeto. Anexo III.
Será desclassificada a proposta que não apresentar o número mínimo de inserções (item 3.3.1.) ou que não apresentar o número mínimo de termos de intenção de patrocínio (item 3.3.2.)
Para seleção da proposta mais vantajosa, serão pontuados os documentos apresentados na proposta, da seguinte maneira:

Documento	Pontuação
Cada inserção de 30 segundos por dia, a partir da 15º inserção	01 (um) ponto por *spot* de 30 segundos
Cada termo de intenção apresentado a partir do 10º Termo de Intenção	02 (dois) pontos por termo de intenção

Será selecionada a proposta que obtiver mais pontos.
Caso os concorrentes apresentem somente a documentação mínima e não pontuem, ou caso a pontuação seja igual, será considerado critério de desempate aquela que apresentar documentação probatória de ter realizado o objeto do presente edital de chamamento público pelo maior número de anos.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURIDICA:
DOCUMENTAÇÃO:
Identificação da Empresa - Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail.
Declaração da Permissionária de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998. Anexo IV;
Documentos de identificação do representante legal (Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de residência).

Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** da Permissionária, quais sejam:
Registro comercial no caso de empresa individual;
Prova de inscrição, na Junta Comercial, se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações,

se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações.
Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES.
Prova de inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social.
Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL** da Permissionária, quais sejam:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;
Prova de regularidade com as Fazendas:
Prova de regularidade com a (**FAZENDA FEDERAL)**.
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**.
Prova de regularidade com a (**FAZENDA ESTADUAL**), do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a (**FAZENDA MUNICIPAL**), do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT)**
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Foro da sede da empresa há no máximo 60 (sessenta) dias.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
No local, dia e hora definidos, a Comissão nomeada pela Portaria nº 4.957, de 8 de novembro de 2022, após recebidos dos representantes das empresas os Envelopes "A' e "B", procederá o que se segue:
Abertura do Envelope "A", contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas;
Rubrica e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão submetidos, também, à análise e rubrica dos representantes das empresas presentes;
Exame dos documentos do Envelope "A" de cada empresa e lavratura da correspondente ATA, sendo que se não for possível divulgar o resultado de habilitação na mesma sessão pública, o será feito oportunamente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (D.O.O.M).
Será inabilitada a Permissionária que:
a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Envelope "A" ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente chamamento; ou
b) afrontar qualquer condição estabelecida neste instrumento.
c) na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Comissão nomeada pela Portaria nº 4.957, de 8 de novembro de 2022 notificará as empresas de seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública, para abertura das PROPOSTAS das empresas habilitadas.

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO
Será permitida a instalação de 1 (um) ESTÚDIO MÓVEL, consoante às especificações técnicas indicadas no item 7, na Praça Getúlio Vargas. O sistema de sonorização, que também terá sua descrição no item 7, será instalado nos seguintes endereços da área central de Formiga:

Rua Barão de Piumhi (do nº 247 até a Praça Getúlio Vargas)
Praça Getúlio Vargas
Rua Bernardes de Faria (em toda sua extensão)
Praça Ferreira Pires
Rua Quintino Bocaiuva (da Praça Getúlio Vargas até o nº 59)
Pio XII (em toda sua extensão)
Av. Rio Branco (proximidade do Centro)
Paulo Lins (proximidade do Centro)
Rua dos Viajantes

Poderão ser instaladas caixas de som em postes de outras ruas/avenidas, caso a quantidade mínima consiga atender as ruas elencadas no item 6.1 e ainda possua equipamento suficiente para estender ao programado.

Havendo reclamação de qualquer morador / comerciante junto à Prefeitura Municipal de Formiga, a empresa prestadora do serviço será notificada para adequação em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato.

A localização do ESTÚDIO MÓVEL COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FIXA não poderá prejudicar a visibilidade entre os pedestres e os veículos ou comprometer o deslocamento de pessoas, devendo ainda atender aos critérios e parâmetros estabelecidos no presente edital de chamamento público e observar eventual normativa quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. É expressamente proibido intervir ou modificar bens do patrimônio público ou natural das praças para realizar instalação do equipamento.

DAS CARACTERISTICAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:
Mínimo de 50 (cinquenta) caixas de som de linha, montado com distância máxima de 30 (trinta) metros de uma caixa para outra;
Cabeamento para conexão entre a cabine móvel e as caixas de som que irão atender a todas as ruas descritas no item 6.1.

ESTÚDIO
Cabine móvel com espaço adequado para o armazenamento e controle operacional dos equipamentos necessários para a operação de uma rádio;
Sistema de captação de áudio e transmissão ao sistema de sonorização externo;

EQUIPE TÉCNICA
Pessoal capacitado para montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para a realização da transmissão radiofônica;
Locutores para atendimento ao horário de funcionamento de forma ininterrupta, que será no período de 15 a 24 de dezembro de 2022, tendo início todos os dias às 09:00 horas da manhã e seu encerramento deverá acompanhar o horário comercial que será estabelecido pela ACIF/CDL para os comércios nestas datas.

DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" – PROPOSTA
O envelope "B" – **PROPOSTA** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
PROPOSTA, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração e que serão levados em consideração no julgamento:
Identificação completa da empresa e do processo licitatório.
Nome e qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome completo, Função, CPF, RG, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração).
A proposta deverá apresentar o número diário de inserções publicitárias (spots) oferecidas, sendo o mínimo de 15 (quinze). As chamadas deverão ser de 30 segundos de duração, com intervalos que poderão variar entre 15 e 30 minutos, levando em consideração o número oferecido de chamadas. A proposta mínima deverá ser de 15 (quinze) unidades dia. As chamadas deverão ser distribuídas durante todo o horário de funcionamento da Rádio Som de Natal, no período entre 15 a 24 de dezembro de 2022 e terá início todos os dias às 09:00 horas da manhã e seu encerramento deverá acompanhar o horário comercial que será estabelecido pela ACIF/CDL para os comércios

nestas datas, sendo que a programação deverá ser ininterrupta durante todo este horário.
Apresentar no mínimo 10 (dez) termos de intenção de patrocínio por comerciantes locais, demonstrando a viabilidade de execução do projeto, nos moldes do Anexo III.
O interessado deverá apresentar uma única proposta, para o direito de **permissão de uso**, a título precário, de espaço físico público para fornecimento, instalação, manutenção e exploração de equipamento de sonorização e estúdio móvel para emissão de mensagens variadas de utilidade pública e publicitária de empresas do município, nos locais especificados no item 6.1 deste edital de chamamento público.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
Registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório elaborado pelo fiscal, cuja cópia será encaminhada ao Permitente, objetivando a imediata correção da irregularidade;
Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste objeto, que venham a ser solicitados pelos técnicos do Permissionário;
Proporcionar todas as condições necessárias, para que o Permitente possa cumprir o estabelecido no contrato;
NOTIFICAR a PERMISSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços de permissão de uso do espaço público, objeto deste edital de chamamento público, inclusive sobre eventual aplicação de penalidade administrativa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa.
Produzir e enviar a PERMISSIONÁRIA os anúncios (*spots*) da Prefeitura Municipal de Formiga prontos para entrarem na programação da rádio.
Fiscalizar a execução do objeto do presente edital de chamamento público, por meio da fiscal nomeada através da Portaria nº 4.956 de 08 de novembro de 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
A Permissionária não poderá locar, no todo ou em parte, o espaço objeto da presente Permissão, em hipótese alguma, porém terá o direito de exploração de publicidade de empresas privadas do Município.
Todo o processo de captação de anúncios de terceiros será de responsabilidade da Permissionária, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer responsabilidade quanto à negociação ou desacordos entre as partes.
A grade de divulgação da programação e dos anúncios ficará a cargo da Permissionária, porém o número diário de ofertas de inserções e horários de chamadas da Prefeitura Municipal deverá ser distribuído durante todo o horário de funcionamento, observado o intervalo de no mínimo 30 minutos, e apresentados no ENVELOPE "B" – PROPOSTA.
A Permissionária é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção e exploração dos equipamentos necessários para a instalação da rádio, correndo às suas expensas também quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes;
O Poder Concedente, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, reserva-se no direito de solicitar, a qualquer tempo, as adequações necessárias ao cumprimento fiel do Termo de Permissão de Uso;
Reserva-se ainda o direito de utilizar a rádio em até 1 (hora)/dia para transmissão dos eventos da Administração que "possivelmente" ocorrerão no centro da cidade, durante o período de **permissão de uso**. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico ficará encarregada de repassar a demanda da utilização.
Pagamento de taxas referente ao consumo energético a Cemig, e se submeter às orientações de ligação da rede à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município.

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A abertura e análise dos envelopes serão realizadas dia 28 de novembro de 2022, às 09:05 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 – 1º andar, sala 04, Centro, Formiga/MG.
A comissão responsável pela seleção e avaliação designados pelo Prefeito, através da Portaria nº 4.957, de 8 de novembro de 2022.
Durante a sessão os envelopes serão exibidos a todos os presentes para conferência do lacre.
A Comissão primeiramente abrirá o ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO classificando ou desclassificando aquelas que não possuírem a documentação mínima exigida.
O ENVELOPE "B" PROPOSTA, das Permissionárias cujas habilitação for aprovada serão abertos, e após pontuar as documentações apresentadas, a Comissão fará ATA declarando a empresa vencedora para explorar o espaço público.
Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes das empresas e pela Comissão.
A permissionária vencedora, em até 2 (dois) dias, será comunicada à comparecer, a contar da publicação do resultado, através de correspondência eletrônica ou pelo correio, para assinatura do contrato devendo apresentar no ato a guia de recolhimento paga pela utilização do espaço púbico, a ser calculada pela Secretaria Municipal de Fazenda e/ou Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme determinações neste edital de chamamento público.
Em caso de não comparecimento de representante da Permissionária no dia da assinatura do contrato, será automaticamente desclassificada, sendo convocada o segundo candidato que for classificado, na sequência da pontuação obtida.

DOS RECURSOS
Declarada empresa vencedora, qualquer empresa, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
A falta de manifestação imediata e motivada da empresa importará em decadência do direito de recurso.
Compete à Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o julgamento dos recursos.
Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Formiga.
Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de chamamento público poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento para entrega dos envelopes conforme item 3.1, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.
Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.
Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital de chamamento público em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo previsto no item 3.1.
Os pedidos de impugnação serão analisados em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.
Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.
Os resultados dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Diretoria de Comunicação depois de decorrido o prazo de julgamento.

DAS PENALIDADES
Suspensão temporária em participar de qualquer edital de chamamento público do Município por 01 (um) ano, para qualquer caso de descumprimento contratual ou legal ou não comparecimento

para assinatura do contrato no dia determinado sob convocação da comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pelo Fiscal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
O presente edital de chamamento público visa atender os dispositivos da Lei nº. 5205, de 02 de outubro de 2017 e da Lei nº. 5234, de 01 de março de 2018.
Ficam as empresas participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.
Integram o presente edital de chamamento público, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Modelo de Termo de Intenção de Patrocínio
ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.
Anexo V – Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público à Título Precário.

Formiga, 10 de novembro de 2022.

Millena Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: _____/_____

Ao
Município de Formiga
Formiga – MG
_____ (Empresa/Identificação completa do profissional credenciado), inscrita no CNPJ/CPF_____
situada(o) na_____
_____(Endereço Completo).
Neste ato representada por _____
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

Abaixo assinado, declara:

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;

- que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Formiga, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal
CPF nº.: _____

Contato: Fone_____
e-mail_____

Obs: Este documento deverá estar no envelope "A".

ANEXO II (modelo)

PROPOSTA

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2022:

Ao Município de Formiga
Formiga – MG

Prezados Senhores,

1) _____,CNPJ n. _____
(Nome da Empresa)
sediada à _____
(Endereço Completo)
neste ato representada por _____
abaixo assinado, propõe ao Município de Formiga a **permissão de uso, a título precário, de espaço físico público para Fornecimento, instalação, manutenção e exploração de equipamento de sonorização e estúdio móvel para emissão de mensagens variadas de utilidade pública e publicitária de empresas do município**, de acordo com o Edital de Chamamento Público.

Intervalo de tempo entre as chamadas (*spots)*, se 15 (quinze) ou 30 (trinta) minutos e número de inserções diárias para a Prefeitura de Formiga/MG, sendo a quantidade mínima de 15 (quinze).

Nº DE CHAMADAS DIÁRIAS (POR EXTENSO)	TEMPO DE INTERVALO ENTRE AS CHAMADAS (15 OU 30 MINUTOS, POR EXTENSO)

Declaramos, ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Edital de Chamamento Público, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações.
Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no edital de chamamento público e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal
CPF nº.: _____

Obs: Este documento deverá estar no envelope "B".

ANEXO III (modelo)

TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2022:

Ao Município de Formiga
Formiga – MG

Prezados Senhores,

_____, empresa inscrita no CNPJ nº _____ sediada à _____ (Endereço Completo) neste ato representada por _____
abaixo assinado, vem através do presente manifestar interesse em realizar propaganda publicitária, nos dias 15 a 24 de dezembro de 2022, na Rádio Som de Natal terá início todos os dias às 09:00 horas da manhã e seu encerramento deverá acompanhar o horário comercial que será estabelecido pela ACIF/CDL para os comércios nestas datas, sendo que a programação deverá ser ininterrupta durante todo este horário.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Obs: Este documento deverá estar no envelope "B".

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ , declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) . Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Formiga, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Este documento deverá estar no envelope "A".

ANEXO V (minuta)

PERMISSÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO

Processo nº. _____/2022

Requerente: **_____**

Solicitação: A empresa **_____** solicita a utilização de espaço público localizado no centro do município de Formiga-MG, para a instalação de um estúdio móvel na Praça Getúlio Vargas e a instalação de sistema de sonorização para o funcionamento da RÁDIO NATAL 2022.

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Economico **DEFERE** a solicitação, considerando que o pedido do evento foi encaminhado às demais secretarias competentes para análises técnicas da execução do evento e que, as mesmas manifestaram **FAVORÁVEIS** conforme anexo:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA – processo nº ____/2022;
• SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL - processo n° _____2022;
• COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - processo n° _____/2022.
• DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - processo n° _____/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A realização do evento estará condicionada a seguir o determinado nos **LAUDOS/LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES** e manifestações em anexo bem como seus prazos de vencimento e normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
As autorizações perderão seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações dos laudos/licenças/autorizações/manifestações e normas municipais, estaduais e federais atinentes a matéria.

RECLAMAÇÕES SONORAS, BEM COMO A SEGURANÇA DO PÚBLICO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS ORGANIZADORES.
A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.
O pagamento do **Ecad** é de inteira responsabilidade dos organizadores, pois a falta deste poderá acarretar em penalidades e cancelamento do evento.
A necessidade do Termo de Ajustamento de Conduta e sua assinatura fica a cargo dos organizadores do evento junto à Promotoria de Justiça desta cidade.
O responsável afirma ter recebido os laudos/licenças/autorizações/manifestações dos órgãos/secretarias acima descritos e que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente ao evento/atividade.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Economico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E76A717A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 129/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 129/2022.Processo Licitatório 152/2022.Inexigibilidade 026/2022.Credenciamento 006/2022.Contratante:Município de Formiga/MG. Contratada: Lucas Ribeiro Dentista Ltda C.N.P.J.47.232.347/0001-23.Objeto:Constitui o objeto do presente procedimento licitatório o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos especializados para execução dos seguintes procedimentos: atendimento odontológico em pessoas com deficiência e endodontia junto ao CEO Centro de Especialidades Odontológicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Vigência:12 (doze) meses.Remuneração:Os serviços odontológicos a serem executados, serão remunerados em conformidade com o Decreto Municipal nº. 9.481, de 14 de julho de 2022, que estabelece os valores para pagamento de procedimentos odontológicos de cada especialidade.Dotação orçamentária:09.02.10.301.0009.2678.Data:09/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB0CEA99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 130/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 130/2022.Processo Licitatório 152/2022.Inexigibilidade 026/2022.Credenciamento 006/2022.Contratante:Município de Formiga/MG. Contratada: Odontologia Passos Fmg Ltda CNPJ 47.127.897/0001-82.Objeto:Constitui o objeto do presente procedimento licitatório o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos especializados para execução dos seguintes procedimentos: atendimento odontológico em pessoas com deficiência e endodontia junto ao CEO Centro de Especialidades Odontológicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência:12 (doze) meses.Remuneração:Os serviços odontológicos a serem executados, serão remunerados em conformidade com o Decreto Municipal nº. 9.481, de 14 de julho de 2022, que estabelece os valores para pagamento de procedimentos odontológicos de cada

especialidade.Dotação orçamentária:09.02.10.301.0009.2678.Data:09/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:233549A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2022

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 180/2022, Inexigibilidade nº. 029/2022, em favor de: **EMMANUEL DE MORAIS ALEXANDRE** - CNPJ nº. 04.421.445/0001-04, com sede de suas atividades à Rua Floriano Peixoto – nº -137- Centro – Formiga- MG – CEP – 35.570-000, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da do Grupo Banda Phasis, no réveillon 2022, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na praça do Terminal Rodoviário de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24E357BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de madeiras e derivados, para atender às demandas das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 88 – 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 104 – 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 132 – 02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 197 – 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 228 – 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 256 – 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00 – Fonte 102; Ficha 266 – 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00 – Fonte 102; Ficha 291 – 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 321 – 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 351 – 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 399 – 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 408 – 02.08.01.15.452.0030.2060.3.3.90.30.00 – Fonte 100; e, Ficha 423 – 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.30.00 – Fonte 100.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022. CONTRATADA: Tiago Merchan Vargas Borges – CNPJ: 17.625.519/0001-68. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 510.416,00 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022. CONTRATADA: Adelson Pereira Da Silva 10705892689 – CNPJ: 46.498.249/0001-70. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 147.610,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:975AC5B1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do edifício-sede da Secretaria Municipal da Educação, em Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 521: 02.04.01.12.122.0004.1068.4.4.90.51.00 - Fonte 101. CONTRATADA: Construtora Galvão e Santos Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 248.021,66 (duzentos e quarenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06 meses, sendo de 04/11/2022 a 03/05/2023. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 04 meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:9138CB0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 046/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLOGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO - SÁ/MG. Abertura da sessão dia **01 de Dezembro de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

Prefeito Municipal:
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:14D35B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de credito suplementar pelo superávit financeiro e expectativa do excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Grão Mogol/MG e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 8.847.602,23

(oito milhões oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e vinte e três centavos) para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03 SECRETARIA DE GOVERNO
03.21 SECRETARIA DE GOVERNO
03.21.04 ADMINISTRAÇÃO
03.21.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.21.04.122.0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
03.21.04.122.0002.2011 MANUT. ATIV. SECRETARIA DE GOVERNO
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 11.010,60

04 SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.31 DEP. ADM. E RECURSOS HUMANOS
04.31.04 ADMINISTRAÇÃO
04.31.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.31.04.122.0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
04.31.04.122.0002.2012 MANUT. ATIV. ADMINISTRAÇÃO
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 246.606,12

04 SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.31 DEP. ADM. E RECURSOS HUMANOS
04.31.04 ADMINISTRAÇÃO
04.31.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.31.04.122.0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
04.31.04.122.0002.2012 MANUT. ATIV. ADMINISTRAÇÃO
333900000 – Aplicação Direta – 200 R$ 255.091,80

04 SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.32 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.32.09 PREVIDENCIA SOCIAL
04.32.09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
04.32.09.272.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
04.32.09.272.0000.2016 MANUT. PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS
331900000000-Aplicação Direta – recurso 200 R$ 256.097,68

05 SEC. MUN.PLANEJAMENTO
05.41 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.41.28 ENCARGOS ESPECIAIS
05.41.28.271 PREVIDENCIA BASICA
05.41.28.271.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
05.41.28.271.0000.2019 CONTRIBUIÇÕES DO PASEP
3339000000 – Aplicação Direta- 200 R$ 150.000,00

04 SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.32 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.32.09 PREVIDENCIA SOCIAL
04.32.09.271 PREVIDENCIA BASICA
04.32.09.271.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
04.32.09.271.0000.1014 AMORTIZAÇÕES DE DIVIDAS PREVIDENCIARIAS
34690000000 – Aplicação Direta – 200 R$ 69.834,00

06 SEC. MUN. CONTRATOS E LICITAÇÕES
06.51 DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES
06.51.04 ADMINISTRAÇÃO
06.51.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.51.04.122.0006 AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
06.51.04.122.0006.2020 MANUT. ATIV. PROC. LICITATORIOS .E CONTRATOS
33190000000- Aplicação Direta– recurso 200. R$ 36.457,32

07 SEC.MUN. COMPRAS E CONTROLE DE MATERIAIS PERMANENTES
07.61 DEP. COMPRAS E CONTROLE DE MATERIAIS PERMANENTE
07.61.04 ADMINISTRAÇÃO
07.61.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
07.61.04.122.0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
07.61.04.122.0002.2022 MANUT. ATIV. COMPRAS E CONTROLE MATERIAIS
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 12.000,00

08 SEC. MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS
08.71 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
08.71.26 TRANSPORTE
08.71.26.782.TRANSPORTE RODOVIARIO
08.71.26.782.0043 TRANSPORTE RODOVIARIO
08.71.26.782.0043.2023 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 233.292,40

08 SEC. MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS
08.71 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
08.71.26 TRANSPORTE
08.71.26.782.TRANSPORTE RODOVIARIO
08.71.26.782.0045 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
08.71.26.782.0045.2024 MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS
3339000000- Aplicação Direta- recurso - 200 R$ 50.000,00

08 SEC. MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS
08.71 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
08.71.26 TRANSPORTE
08.71.26.782.TRANSPORTE RODOVIARIO
08.71.26.782.0045 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
08.71.26.782.0045.2024 MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS
333900000 Aplicação Direta - recurso - 208 R$ 44.859,27

08 SEC. MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS
08.71 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
08.71.26 TRANSPORTE
08.71.26.782.TRANSPORTE RODOVIARIO
08.71.26.782.0045 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
08.71.26.782.0045.2024 MANUT. ATIV. ESTRADAS VICINAIS
333900000 – Aplicação Direta- recurso - 216 R$ 7.957,78

09 SEC. MUN. DE LIMPEZA URBANA
09.81 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
09.81.15 URBANIZAÇÃO
09.81.15.452 SERVIÇOS URBANOS
09.81.15.452.0028 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
09.81.15.452.0028.2025 MANUT. ATIV. DE LIMPEZA URBANA
33190000000- Aplicação Direta - recurso 200. R$ 159.197,05

09 SEC. MUN. DE LIMPEZA URBANA
09.81 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
09.81.15 URBANIZAÇÃO
09.81.15.452 SERVIÇOS URBANOS
09.81.15.452.0028 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
09.81.15.452.0028.2025 MANUT. ATIV. DE LIMPEZA URBANA
3339000000 – Aplicação Direta- recurso 200 R$ 103.150,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.121 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
13.121.27 DESPORTO E LAZER
13.121.27.812 DESPORTO COMUNITARIO
13.121.27.812 0039 ESPORTE E LAZER
13.121.27.812.0039.2033 MANUT. SECRETARIA DE ESPORTES
33190000000- Aplicação Direta– recurso 200. R$ 42.423,84

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
14.131 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
14.131.26 TRANSPORTE
14.131.26.782.TRANSPORTE RODOVIARIO
14.131.26.782.0043 TRANSPORTE RODOVIARIO
14.131.26.782.0043.2036 MANUT. ATIV. TRANSPORTE/OFICINA MECANICA
33190000000-Aplicação Direta – recurso 200. R$ 75.488,67

15 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
15.141 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS URBANAS
15.141.15 URBANIZAÇÃO
15.141.15. 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.141.15.451.0031 AÇÕES DE URBANISMO
15.141.15.451.0031.2040 MANUT. SERVIÇOS PUBLICO
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 258.146,10

15 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS

15.141 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS URBANAS
15.141.15 URBANIZAÇÃO
15.141.15. 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.141.15.451.0031 AÇÕES DE URBANISMO
15.141.15.451.0031.2040 MANUT. SERVIÇOS PUBLICO
3339000000-Aplicação Direta – recurso 200 R$ 150.000,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
15.141 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS URBANAS
15.141.15 URBANIZAÇÃO
15.141.15. 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.141.15.451.0031 AÇÕES DE URBANISMO
15.141.15.451.0031.2040 MANUT. SERVIÇOS PUBLICO
333900000- Aplicação Direta -recurso 217 R$ 163.445,83

18 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18.171 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
18.171.08 ASSISTENCIA SOCIAL
18.171.08.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
18.171.08.122.0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
18.171.08.122.0002.2084 MANUT. ATIV. ADM DE ASSISTENCIA SOCIAL
33190000000- Aplicação Direta– recurso 200. R$ 28.524,79

18 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18.171 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
18.171.08 ASSISTENCIA SOCIAL
18.171.08.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
18.171.08.122.0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
18.171.08.122.0002.2084 MANUT. ATIV. ADM DE ASSISTENCIA SOCIAL
33190000000- Aplicação Direta– recurso 229. R$ 229.478,42

18 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18.182 SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
18.182.08 ASSISTENCIA SOCIAL
18.182.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
18.182.08.244.0047 EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
18.182.08.244.0047.2098 MANUTENÇÃO DE BENEFICIO EVENTUAIS
33339000000- Aplicação Direta - Recurso 256 –R$ 55.638,04

18 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18.201 FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
18.201.08 ASSISTENCIA SOCIAL
18.201.08.243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
18.201.08.243.0009 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
18.201.08.243.0009.2105 MANUT.ATIV.DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 56.609,16

20 SEC. MUN. PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS
20.191 DEP. PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS
20.191.04 ADMINISTRAÇÃO
20.191.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.191.04.122.0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
20.191.04.122.0002.2116 MANUT. ATIV. PROJ. E PROGRAMAS ESPECIAIS
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 12.892,00

22 SEC. MUN. REC. HIDRICOS E ABASTECIMENTO DE AGUA
22.211 DEP. RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO DE AGUA
22.211.17.512 SANEAMENTO
22.211.17.512.0032 SANEAMENTO BASICO URBANO
22.211.17.512.0032.2119 MANU. E REP. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 7.880,80

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.161 DEPARTAMENTO DE SAUDE
17.161.10 SAUDE
17.161.10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.161.10.122.0002.GESTAO E APOIO ADMINISTRATIVO
17.161.10.122.0002.2064 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SAUDE
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 24.467,02

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.161 DEPARTAMENTO DE SAUDE
17.161.10 SAUDE
17.161.10.301 ATENÇÃO BASICA
17.161.10.301.0014.ATENÇÃO BASICA A SAUDE
17.161.10.301.0014.2066 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA
33190000000- Aplicação Direta – recurso 200. R$ 32.764,97

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.161 DEPARTAMENTO DE SAUDE
17.161.10 SAUDE
17.161.10.301 ATENÇÃO BASICA
17.161.10.301.0014.ATENÇÃO BASICA A SAUDE
17.161.10.301.0014.2066 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA
3339000000- Aplicação Direta – 200 – R$ 400.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.161 DEPARTAMENTO DE SAUDE
17.161.10 SAUDE
17.161.10.301 ATENÇÃO BASICA
17.161.10.301.0014.ATENÇÃO BASICA A SAUDE
17.161.10.301.0014.2066 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA
3339300000- Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos – 200 – R$ 500.000,00

16 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16.151 DIRETORIA ESCOLAR
16.151.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
16.151.12.361.0019 ENSINO FUNDAMENTAL
16.151.12.361.0019.2053 MANUT. ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
33190000000- Aplicação Direta – recurso 218. R$ 1.589.188,02

16 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16.151 DIRETORIA ESCOLAR
16.151.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
16.151.12.361.407 TRANSPORTE ESCOLAR
16.151.12.361.407.2052 MANUT. ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR
3339000000- Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica – Recurso 206- R$ 52.076,89

16 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16.151 DIRETORIA ESCOLAR
16.151.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
16.151.12.361.407 TRANSPORTE ESCOLAR
16.151.12.361.407.2052 MANUT. ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR
3339000000- Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica – Recurso 247 R$ 690.460,23

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.161 DEPARTAMENTO DE SAUDE
17.161.10 SAUDE
17.161.10.301 ATENÇÃO BASICA
17.161.10.301.0014.ATENÇÃO BASICA A SAUDE
17.161.10.301.0014.2066 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA
33190000000- Aplicação Direta – recurso 255. R$ 1.043.950,92

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.161 DEPARTAMENTO DE SAUDE
17.161.10 SAUDE
17.161.10.301 ATENÇÃO BASICA
17.161.10.301.0014.ATENÇÃO BASICA A SAUDE
17.161.10.301.0014.2066 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA

33190000000- Aplicação Direta – recurso 259. R$ 98.612,53

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.161 DEPARTAMENTO DE SAUDE
17.161.10 SAUDE
17.161.10.301 ATENÇÃO BASICA
17.161.10.301.0014.ATENÇÃO BASICA A SAUDE
17.161.10.301.0014.2066 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA
3339000000- Aplicação Direta- 255 R$ 500.000,00

04 SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.31 DEP. ADM. E RECURSOS HUMANOS
04.31.04 ADMINISTRAÇÃO
04.31.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.31.04.122.0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
04.31.04.122.0002.2012 MANUT. ATIV. ADMINISTRAÇÃO
333900000 – Aplicação Direta – 100 R$ 200.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.161 DEPARTAMENTO DE SAUDE
17.161.10 SAUDE
17.161.10.301 ATENÇÃO BASICA
17.161.10.301.0014.ATENÇÃO BASICA A SAUDE
17.161.10.301.0014.2066 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA
33393000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos - recurso 102 R$ 500.000,00

16 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16.151 DIRETORIA ESCOLAR
16.151.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
16.151.12.361.407 TRANSPORTE ESCOLAR
16.151.12.361.407.2052 MANUT. ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR
3339000000- Aplicação Direta – Recurso 106- R$ 200.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.161 DEPARTAMENTO DE SAUDE
17.161.10 SAUDE
17.161.10.301 ATENÇÃO BASICA
17.161.10.301.0014.ATENÇÃO BASICA A SAUDE
17.161.10.301.0014.2066 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA
3339000000- Aplicação Direta- 155 R$ 300.000,00

Art. 2º. Os créditos suplementares abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro das fontes 200/206/208/216/217/218/219/229/247/255/256/259 no valor de R$ 7.647.602,23 (sete milhões seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e dois reais e vinte e três centavos) e R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por expectativa de excesso de arrecadação nas fontes 100/102/106/155.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 10 de novembro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:038615AB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 233, DE 08 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 233, DE 08 DE NOVEMBRO 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 15 de novembro de 2022, terça-feira, é feriado nacional, em comemoração ao dia da Proclamação da República;

Considerando a reduzida procura dos serviços públicos, como de costume.

RESOLVE:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no Exercício de 2022, o dia 14 de novembro – segunda-feira.

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo Único. Ressalta-se, também, a manutenção de todos os serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 08 de novembro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F57FEBC8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 231, DE 03 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 231, DE 03 DE NOVEMBRO 2022.

Exonera a Sra. Joice Adna Souza Duarte do cargo de Diretor de Departamento de Cultura - DDC.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Joice Adna Souza Duarte**, portadora do CPF 074.467.296-19, exonerada do cargo de Diretor de Departamento de Cultura - DDC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de novembro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E29AB5DA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 232, DE 03 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 232, DE 03 DE NOVEMBRO 2022.

Nomeia a Sra. Joice Adna Souza Duarte para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Cultura - SMC.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Joice Adna Souza Duarte**, portadora do CPF 074.467.296-19, nomeada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de novembro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A5964BD5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 234, DE 09 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 234, DE 09 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Grão Mogol - MG, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2022, na Casa da Cultura, às 07:30h, conforme dliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2022.

Art. 2º. O tema da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Grão Mogol - MG será: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", que terá os seguintes eixos temáticos:
I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;
III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente considerando o cenário pandêmico;
V – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 3º. Para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica instituída a Comissão Organizadora, que será composta pelos seguintes membros:
I – Allan Chaves Pereira;
II – Claunice Luiza Duarte;
III – Cleuma Dias dos Santos;
IV – Edriana Soares Ruas;
V – Fernanda Resende de Andrade Gonçalves;
VI – Hélio Ferreira Viana de Sousa;
V – Júnia Patrícia dos Santos Oliveira;
VI – Leidiane Barros Bemquerer Soares;
VII – Márcia Dias Ferreira;
VIII – Priscila Gomes dos Santos;
IX – Vanderléia Rosa dos Santos Souza.

Art. 4º. Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Regimento Interno;
II – Garantir as condições logísticas para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º. A Comissão Organizadora fica autorizada a convalidar os atos praticados, desde que não conflitem com este Decreto ou outras normas afetas.

Art. 6º. Nos casos omissos e conflitantes, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio da Secretária Municipal de Assistência Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão por conta de recursos previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 09 de novembro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6D6B0877

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 143 ADESÃO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 143/21, Adesão Ata SRP 9-C/21-CIMAMS-Contratação de serviços de transporte escolar-3º Aditivo ao CTR 141/2021-Criação das rotas 61, 62 e 63-Art. 65, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F96051FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM RESERVATÓRIO DE 5000 LITROS, NA COMUNIDADE DE UBÁ 02

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 0109/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Poço Artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 02, Zona Rural do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371001010/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 29/11/2022 às 13:30h, horário de Brasília - DF, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: www.guaraciaba.mg.gov.br - Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31) 3893-5130. Guaraciaba/MG, 10/11/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8444C2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM RESERVATÓRIO DE 5000 LITROS, NA COMUNIDADE DE UBÁ 01

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 108/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Poço Artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 01, Zona Rural, do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371000089/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 29/11/2022 às 09:00h, horário de Brasília - DF, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: www.guaraciaba.mg.gov.br - Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 10/11/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:5C4BF038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO E DE CERCAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC) NO SÍTIO TUM TUM

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 107/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da unidade de transbordo e de cercamento das instalações da usina de triagem e compostagem (UTC) no sítio tum tum, zona rural do município de Guaraciaba. Data de entrega dos envelopes e da sessão pública: 30/11/2022, às 08:30h, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba-MG, sito a Rua Direita, nº 92, Centro Cep: 35.436-000 Guaraciaba-MG. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 10/11/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A5C26004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para aquisições de materiais médicos e hospitalares para realização das ações do Pronto Atendimento Municipal e PSF's.

DATA: 01/12/2022 (Quinta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 10 dias de novembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:29535618

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PROCESSO Nº 141/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para assistência na realização de exames laboratoriais na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade do Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

Data: 16/11/2022, até o dia **31/12/2023.**
Horário: 08h00min às **10h45min**, de **13h00min** às **15h45min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 10 de novembro de 2022.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:CE4F73CF

JURÍDICO
DECRETO N° 539 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"FAZ NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A POSSE DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a PORTARIA de exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo, conforme PORTARIA Nº 79 DE 11 DE NOVEMBRO 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) aprovada no "CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANI", EDITAL nº: 001/2018, de 17 de AGOSTO de 2018, prorrogado pelo DECRETO nº 081 de 30 de MARÇO de 2021;

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº 006 /1.995, que dispõe sobre o "REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG", **RESOLVE** NOMEAR e estabelecer critérios para a POSSE e EXERCÍCIO do candidato aprovado no "CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANI", EDITAL nº: 001/2018, de 17 de AGOSTO de 2018, prorrogado pelo DECRETO nº 081 de 30 de MARÇO de 2021.

Art. 1º – Nos termos do art. 9º e seguintes da LEI MUNICIPAL nº 006/1.995, resolvo nomear o(a) seguinte candidato(a) aprovado(a), obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:

CARGO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	WOLNEY RIBEIRO DE SOUZA	28403	19º

Art. 2º – A partir da data da publicação deste DECRETO, o(a) candidato(a) nomeado (a) deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:

1 – Cópia da Carteira de Identidade;
2 – Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
3 – Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
4 – Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
5 – Cartão PIS/PASEP;
6 – Cópia Comprovante de residência
7 – Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
8 – Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);
9 – 02 fotos 3x4 recente, coloridas.
10 – Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
11 – Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;
12 – Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;
13 – Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
14 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, para o salário família;
15 – Exame médico pré-admissional;
16 – Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
17 – Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.

Art. 3º – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a).

Art. 4° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUARANI, MG, GABINETE DO PREFEITO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2022**, foi dada publicidade - por afixação no quadro de publicações oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no diário oficial dos municípios mineiros - AMM - ao presente ato administrativo.

DRA. NATALIA DA FONSECA SILVA
Assessora Jurídica
OAB 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:0518FFC3

JURÍDICO
PORTARIA Nº 79 DE 11 DE NOVEMBRO 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal MARCELO HELENO DE SOUZA, matrícula nº 2796, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de provimento efetivo Enfermeiro do Programa de Saúde da Família, EM 09/11/2022 REQUEREU A SUA EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO A PARTIR DO DIA 10/11/2022;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 35, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani, Lei nº 06/95;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor público municipal MARCELO HELENO DE SOUZA, no cargo de provimento efetivo Enfermeiro do Programa de Saúde da Família;

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Guarani, 11 de novembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

GUARANI, 11 de Novembro de 2022.

DRA. NATALIA DA FONSECA SILVA –
OABMG 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:C9EEEF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ESPAÇO SORRISO TRATAMENTO MEDICO E ODONTOLIGO LTDA, CNPJ nº 33.255.652/0001-26, situada à Rua São Vicente, 182, Lj. 02, Centro, Paracatu/MG, neste ato por Rodrigo Pinheiro Neiva Jordão, inscrito no CPF n° 102.177.016-71, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 23/2022, oriundo do processo licitatório 01/2022, inexigibilidade 01/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS:

A cláusula quinta, item 5.2 do contrato 23/2022, receberá um acréscimo de R$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos itens licitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DB652199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGAO
Processo 123/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregao nº 17/2022.
Dotações Orçamentárias:
- 02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.36.00 – 1.00.00 – Recursos Não Vinc. De Impostos – Ficha 382;
- 02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Recursos Não Vinc. De Impostos – Ficha 383;
- 02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 – 2.00.00 – Recursos Não Vinc. De Impostos – Ficha 383;

Data da Adjudicação: 07 de novembro de 2022.
Data da Homologação: 07 de novembro de 2022.

OBJETO:

CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA JARDINAGEM DOS CANTEIROS E PRACA DO TREVO DE ENTRADA DA CIDADE E CANTEIROS DA RODOVIARIA DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
JOVERCINO PEREIRA AMARAL CPF: 306.840.216-68

Valor Total do Certame: R$: 36.000,00 (trinta e seis mil)
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 07 de novembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0E2DB191

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 123/2022
PREGAO Nº 17/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA JARDINAGEM DOS CANTEIROS E PRACA DO TREVO DE ENTRADA DA CIDADE E CANTEIROS DA RODOVIARIA DESTE MUNICIPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: JOVERCINO PEREIRA AMARAL **CPF:** 306.840.216-68
VALOR ESTIMADO R$: 36.000,00 (trinta e seis mil)

Dotações orçamentarias:

- 02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.36.00 – 1.00.00 – Recursos Não Vinc. De Impostos – Ficha 382;
- 02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Recursos Não Vinc. De Impostos – Ficha 383;
- 02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 – 2.00.00 – Recursos Não Vinc. De Impostos – Ficha 383;

VIGÊNCIA: 07/11/2022 até 07/11/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E40913AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo 125/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 69/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 262
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 262
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 291
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 291
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.391.1302.2051.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 322
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 364
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 371
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 381
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 390
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 406
02.08.01.18.541.1801.2062.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 411
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437
02.08.02.18.542.1801.2086.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 448
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 452
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional Ass.Social – Ficha 491
02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 494
02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 504
02.10.01.23.695.2201.2110.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 507
02.10.01.23.695.2201.2111.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 510
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
Data da Adjudicação: 03 de novembro de 2022.
Data da Homologação: 03 de novembro de 2022.

OBJETO:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA ACABAMENTO DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 27.094.000/0001-54
VALOR ESTIMADO R$: 440.532,70 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LILI MATERIAIS DE CONSRTUÇÃO LTDA **CNPJ:** 00.982.370/0001-71
VALOR ESTIMADO R$: 95.945,98 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MAURICIO JOSÉ PERES-ME **CNPJ:** 01.566.996/0001-60
VALOR ESTIMADO R$: 53.715,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: NEW ANDERSON HERINQUE DE OLIVEIRA-ME **CNPJ:** 27.177.834/0001-23
VALOR ESTIMADO R$: 350.119,60 (trezentos e cinquenta mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA **CNPJ:** 18.299.027/0001-92

VALOR ESTIMADO R$: 74.040,00 (setenta e quatro mil, e quarenta reais)

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 1.014.353,28 (um milhão, quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 03 de novembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:911DCEF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 125/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 69/2022

EXTRATO DE ATA

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA ACABAMENTO DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 27.094.000/0001-54
VALOR ESTIMADO R$: 440.532,70 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LILI MATERIAIS DE CONSRTUÇÃO LTDA **CNPJ:** 00.982.370/0001-71
VALOR ESTIMADO R$: 95.945,98 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MAURICIO JOSÉ PERES-ME **CNPJ:** 01.566.996/0001-60
VALOR ESTIMADO R$: 53.715,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: NEW ANDERSON HERINQUE DE OLIVEIRA-ME **CNPJ:** 27.177.834/0001-23
VALOR ESTIMADO R$: 350.119,60 (trezentos e cinquenta mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA **CNPJ:** 18.299.027/0001-92
VALOR ESTIMADO R$: 74.040,00 (setenta e quatro mil, e quarenta reais)

Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 262
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 262
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 281

02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 291
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 291
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.391.1302.2051.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 322
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 364
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 371
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 381
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 390
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 406
02.08.01.18.541.1801.2062.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 411
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437
02.08.02.18.542.1801.2086.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 448
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 452
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional Ass.Social – Ficha 491
02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 494
02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 504
02.10.01.23.695.2201.2110.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 507
02.10.01.23.695.2201.2111.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 510
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
VIGÊNCIA: 03/11/2022 até 03/11/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BACE6CC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE
Processo 112/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do inexibilidade nº 09/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Ficha 360 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 – 2.00.00 Ficha 360 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Data da Adjudicação: 07 de novembro de 2022.
Data da Homologação: 07 de novembro de 2022.

OBJETO:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO E INSTALACAO DE PISO DE ALTO IMPACTO A SER INSTALADOS NAS QUADRAS DE FUTSAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
MATHEUS FRATER ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 12.036.799/0001-55

Valor Total do Certame: R$: 574.360,08 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 07 de novembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:985DE3A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 112/2022

Extrato de Adesão ao Edital de Credenciamento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda Mor
Contratado: MATHEUS FRATER ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, URBANOS E RURAIS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NESTE MUNICIPIO.

Valor: R$ 574.360,08 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).

02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Ficha 360 – Recuros Não Vinculados de Impostos;
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 – 2.00.00 Ficha 360 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: Indeterminado

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3CB88BD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGAO
Processo 126/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregao nº 70/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transf. Do Salário Educação - Ficha 262

Data da Adjudicação: 07 de novembro de 2022.
Data da Homologação: 07 de novembro de 2022.

OBJETO:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO E INSTALACAO DE PISO DE ALTO IMPACTO A SER INSTALADOS NAS QUADRAS DE FUTSAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
MP MULTI PISOS ECOLOGICOS LTDA **CNPJ:** 08.585.286/0001-26

Valor Total do Certame: R$:
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transf. Do Salário Educação - Ficha 262
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 07 de novembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:94A18B4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 126/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 70/2022

EXTRATO DE ATA

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO E INSTALACAO DE PISO DE ALTO IMPACTO A SER INSTALADOS NAS QUADRAS DE FUTSAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MP MULTI PISOS ECOLOGICOS LTDA **CNPJ:** 08.585.286/0001-26
VALOR ESTIMADO R$: 199.836,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transf. Do Salário Educação - Ficha 262

VIGÊNCIA: 07/11/2022 até 07/11/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0C0DFC74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGAO
Processo 124/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregao nº 68/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 262
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 262
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 291
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 291
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.391.1302.2051.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 322
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 364
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 371

02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos –Ficha 381	1.00.00	Recursos	Não
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 390	1.00.00	Recursos	Não
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 401	1.00.00	Recursos	Não
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 406	1.00.00	Recursos	Não
02.08.01.18.541.1801.2062.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 411	1.00.00	Recursos	Não
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 424	1.00.00	Recursos	Não
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 437	1.00.00	Recursos	Não
02.08.02.18.542.1801.2086.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 448	1.00.00	Recursos	Não
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 452	1.00.00	Recursos	Não
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 463	1.00.00	Recursos	Não
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos –Ficha 471	1.00.00	Recursos	Não
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 481	1.00.00	Recursos	Não
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 Nacional Ass.Social – Ficha 491	1.29.00	Transf.Rec.Fundo	
02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 Vinculados de Impostos – Ficha 494	1.00.00	Recursos	Não
02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 504	1.00.00	Recursos	Não
02.10.01.23.695.2201.2110.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 507	1.00.00	Recursos	Não
02.10.01.23.695.2201.2111.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 510	1.00.00	Recursos	Não
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 Vinculados de Impostos – Ficha 527	1.00.00	Recursos	Não

Data da Adjudicação: 03 de novembro de 2022.
Data da Homologação: 03 de novembro de 2022.

OBJETO:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS HIDRAULICO, ALVENARIA E OUTROS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO..
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI **CNPJ:** 20.718.935/0002-04
VALOR ESTIMADO R$: 28.588,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 27.094.000/0001-54
VALOR ESTIMADO R$: 845.132,70 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LILI MATERIAIS DE CONSRTUÇÃO LTDA **CNPJ:** 00.982.370/0001-71
VALOR ESTIMADO R$: 13.342,70 (treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MAURICIO JOSÉ PERES-ME **CNPJ:** 01.566.996/0001-60
VALOR ESTIMADO R$: 16.581,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI **CNPJ:** 33.540.866/0001-44
VALOR ESTIMADO R$: 8.287,50 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: NEW ANDERSON HERINQUE DE OLIVEIRA-ME **CNPJ:** 27.177.834/0001-23
VALOR ESTIMADO R$: 367.158,80 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: TALENTO D' ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESORIA LTDA **CNPJ:** 24.419.445/0001-79
VALOR ESTIMADO R$: 19.496,50 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Valor Total do Certame: R$: 1.318.987,20 (um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 03 de novembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:437D5976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 124/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 68/2022

EXTRATO DE ATA

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS HIDRAULICO, ALVENARIA E OUTROS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI **CNPJ:** 20.718.935/0002-04
VALOR ESTIMADO R$: 28.588,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 27.094.000/0001-54
VALOR ESTIMADO R$: 845.132,70 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LILI MATERIAIS DE CONSRTUÇÃO LTDA **CNPJ:** 00.982.370/0001-71
VALOR ESTIMADO R$: 13.342,70 (treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MAURICIO JOSÉ PERES-ME **CNPJ:** 01.566.996/0001-60
VALOR ESTIMADO R$: 16.581,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI **CNPJ:** 33.540.866/0001-44
VALOR ESTIMADO R$: 8.287,50 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: NEW ANDERSON HERINQUE DE OLIVEIRA-ME **CNPJ:** 27.177.834/0001-23
VALOR ESTIMADO R$: 367.158,80 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: TALENTO D' ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESORIA LTDA **CNPJ:** 24.419.445/0001-79
VALOR ESTIMADO R$: 19.496,50 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 262
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 262
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 291
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 291
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.391.1302.2051.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 322
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 364
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 371
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 381
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 390
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 406
02.08.01.18.541.1801.2062.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 411
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437
02.08.02.18.542.1801.2086.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 448
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 452
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 471
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional Ass.Social – Ficha 491
02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 494
02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 504
02.10.01.23.695.2201.2110.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 507
02.10.01.23.695.2201.2111.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 510
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527

VIGÊNCIA: 03/11/2022 até 03/11/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:294F8D00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo 125/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 69/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 262
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 262
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 291
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 291
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.391.1302.2051.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 322
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 364
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 371
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 381
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 390
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 406
02.08.01.18.541.1801.2062.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 411
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437
02.08.02.18.542.1801.2086.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 448
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 452
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional Ass.Social – Ficha 491
02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 494
02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 504
02.10.01.23.695.2201.2110.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 507
02.10.01.23.695.2201.2111.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 510
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
Data da Adjudicação: 03 de novembro de 2022.
Data da Homologação: 03 de novembro de 2022.

OBJETO:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA ACABAMENTO DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 27.094.000/0001-54
VALOR ESTIMADO R$: 440.532,70 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LILI MATERIAIS DE CONSRTUÇÃO LTDA **CNPJ:** 00.982.370/0001-71
VALOR ESTIMADO R$: 95.945,98 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MAURICIO JOSÉ PERES-ME **CNPJ:** 01.566.996/0001-60
VALOR ESTIMADO R$: 53.715,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: NEW ANDERSON HERINQUE DE OLIVEIRA-ME **CNPJ:** 27.177.834/0001-23
VALOR ESTIMADO R$: 350.119,60 (trezentos e cinquenta mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA **CNPJ:** 18.299.027/0001-92

VALOR ESTIMADO R$: 74.040,00 (setenta e quatro mil, e quarenta reais)

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 1.014.353,28 (um milhão, quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 03 de novembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4578D85C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 125/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 69/2022

EXTRATO DE ATA

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA ACABAMENTO DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 27.094.000/0001-54
VALOR ESTIMADO R$: 440.532,70 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LILI MATERIAIS DE CONSRTUÇÃO LTDA **CNPJ:** 00.982.370/0001-71
VALOR ESTIMADO R$: 95.945,98 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MAURICIO JOSÉ PERES-ME **CNPJ:** 01.566.996/0001-60
VALOR ESTIMADO R$: 53.715,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: NEW ANDERSON HERINQUE DE OLIVEIRA-ME **CNPJ:** 27.177.834/0001-23
VALOR ESTIMADO R$: 350.119,60 (trezentos e cinquenta mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA **CNPJ:** 18.299.027/0001-92
VALOR ESTIMADO R$: 74.040,00 (setenta e quatro mil, e quarenta reais)

Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 262
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 262
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 290

02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 291
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação – Ficha 291
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.391.1302.2051.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 322
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 364
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 371
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 381
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 390
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 406
02.08.01.18.541.1801.2062.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 411
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437
02.08.02.18.542.1801.2086.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 448
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 452
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional Ass.Social – Ficha 491
02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 494
02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 504
02.10.01.23.695.2201.2110.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 507
02.10.01.23.695.2201.2111.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 510
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
VIGÊNCIA: 03/11/2022 até 03/11/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:38D4E1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 179/2022, originado da Dispensa de Licitação 125/2022, firmado com a empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Objeto:** aquisição de aparelhos Sensor FreeStyle para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 5005672-78.2020.8.13.0287; 5004930-19.2021.8.13.0287 e 0287.21.500370-0**,** com fundamento no art. 24, IV da Lei federal 8.666/93., atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor.** R$ 12.596,40

Guaxupé, 04/11/2022.

ADILSON DE IORIO FREITAS–
Secretário Municipal de Saude.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:3275B333

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 182/2022, originado da Dispensa de Licitação 127/2022, firmado com a empresa **ATS – AVIATION TRAINING & SERVICES LTDA. Objeto:** contratação de empresa de especializada em ministrar curso de capacitação "Básico AVSEC/ANAC" para os servidores no desempenho das atividades relacionadas à proteção da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor.** R$ 7.000,00.

Guaxupé, 07/11/2022.

SR. MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:46ED4847

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – PROCESSO nº 276/2022. O Município de Guaxupé – MG torna público que realizará no **dia 17 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à abertura e apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, Processo nº 276/2022, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução da construção da Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnóstico no Município de Guaxupé/MG.** Caso não ocorra(m) pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 10 de novembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BC9351F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 481, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 481, de 09 de novembro de 2022

Exonera MARIA ANTÔNIA MARTINS DA SILVA
Do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 07 de novembro de 2022, **MARIA ANTÔNIA MARTINS DA SILVA** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM I,** subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

Guaxupé-MG, 09 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BC462D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 181/2022, originado da Dispensa de Licitação 126/2022, firmado com **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM. Objeto:** contratação de instituição especializada na prestação de serviço de Assessoria e Orientação Técnica Administrativa e Jurídica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Guaxupé/MG. **Valor.** R$ 10.232,88.

Guaxupé, 07/11/2022.

SR. JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:A86A95A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

Prefeitura Municipal de Ibiá-MG – Retificação de Publicação – Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 26 do mês de outubro de 2022 – Ano XIV, Nº 3377, página 286 e 287, no Extrato de Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico – Registro de Preços 036/2022, onde se lê: Ibiá (MG), 24 de setembro de 2022, leia-se: Ibiá (MG), 24 de outubro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:5887B9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 045/2022. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 045/2022 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de Óleo Diesel S-10, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 28/11/2022 às 14:00 (quatorze horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:0DA754FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2022. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 031/2022 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de gás engarrafado, que será realizado no dia 28/11/2022 às 09:00hs (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:8D02CDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 083/2021 – PROCESSO Nº 070/2021 – INEXIGIBILIDADE 014/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 2º Termo Aditivo – Contrato Nº 083/2021 – Processo Nº 070/2021 – INEXIGIBILIDADE 014/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e AMG ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ 26.570.171/0001-40, firmam aditamento contrato 083/2021, prorrogando o prazo de execução do contrato originário, contados a partir do dia 31/12/22 a 31/12/20223.

LUCAS VIEIRA LOPES
10/11/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:F6703F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022 - PROCESSO 116/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022 - Processo 116/2022, Pregão Eletrônico 070/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI - CARREGADEIRA, 0 KM, COM PNEUS, POTENCIA MINIMA DE 58 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.800 KG, CABINE COM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES URBANOS DE IGUATAMA/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº36.444.835/0001-88.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:D45AC57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059 - PROCESSO Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Ata de Registro de Preço Nº 059 - Processo Nº 117/2022 Pregão Eletrônico Nº 071/2022 – O Município De Iguatama e a empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 08.692.456/0001-71 ; firmam registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER ORIGINAL OU COMPATÍVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER PARA DIVERSAS MARCAS E MODELOS DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VÁRIAS SECRETARIAS, ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS CONVENIADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGUATAMA, perfazendo um total de R$ 22.911,00 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais) por 12 (doze) meses.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 07/11//2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:A5B08812

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 4º Termo Aditivo – Contrato Nº 002/2021 – Processo Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e MARCOS EUSTÁQUIO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 27.062.817/0001-40, firmam aditamento contrato 002/2021, prorrogando o prazo de execução do contrato originário, contados a partir do dia 31/12/22 a 31/12/20223.

LUCAS VIEIRA LOPES
10/11/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:B260C683

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 216/2021 – PROCESSO Nº 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 1º Termo Aditivo – Contrato Nº 216/2021 – Processo Nº 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e SUPASH (SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA) CNPJ 03.630.201/0001-60, firmam aditamento contrato 216/2021, prorrogando o prazo de execução do contrato originário, contados a partir do dia 08/12/22 a 08/12/20223. Lucas Vieira Lopes 10/11/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:2FF2A765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 4.298, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022. SALIENTA-SE QUE TAL FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

DECRETO N.º 4.298, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a Senhora Andréa Guerra da Silva, para suprir o cargo de Titular do Conselho Tutelar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiros(as);

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Tutelar de Indianópolis, através da Lei Municipal n.º 1.813, de 18 de setembro de 2013;
Considerando o pedido de desistência de uma vaga de um Membro Titular o senhor Emanoel Lopes dos Santos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Andréa Guerra da Silva, para suprir a vaga de Titular do Conselho Tutelar, junto ao Conselho Tutelar de Indianópolis-MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:D841BFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 193/2022, com a empresa **MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 12.147.139/0001-41**– do **Processo Licitatório Nº131/2022: Pregão Presencial nº 52/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, OBJETIVANDO A DECORAÇÃO NATAL LUZ 2022 DA CIDADE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais). Data da assinatura: 10 de Novembro de 2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (Trinta) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias Atividades Culturais Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.13.392.0012.2.276.339039-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:85ACE39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 435/2022, firmado entre o Município de Itacarambie **ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.414.081/0001-90;**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITACARAMBI/MG, VISANDO O REPASSE DO ICMS CULTURAL DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP PARA O EXERCÍCIO DE 2024**. Processo nº 116/2022 – Dispensa Por Valor nº 40/2022. **Valor:** 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: 09 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Itacarambi/MG, 09 de novembro de 2022

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:98CDDD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 38/2022

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022 – PROCESSO Nº 113/2022 - **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GERSON DIAS**, nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratado**: **RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA** – CNPJ: 44.592.139/0001-47 – **Valor**: R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).

Itacarambi/MG, 10 de novembro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:8BFB3E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros Nº 376/2022. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido em ato normativo regulamentador da matéria. **Valor do Contrato:** R$ 5.052,00. Processo Licitatório nº 116/2022, Inexigibilidade nº 10/2022. Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:098F68D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.581, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.581, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 848,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.1310 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para uso no CRAS - FMAS
02.04.03.08.244.0012.13.10.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ... R$ 848,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.01.16.482.0011.2019 – Reforma e/ou Ampliação de Imóveis Urbanos
02.04.01.16.482.0011.2019.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ... R$ 848,00

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1836D314

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.582, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.582, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 2.642,26 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de R$ 2.642,26 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.04.122.0008.1307 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
02.04.03.04.122.0008.1307.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) - R$ 2.642,26

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.01.16.482.0011.2019 – Reforma e/ou Ampliação de Imóveis Urbanos
02.04.01.16.482.0011.2019.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) - R$ 2.642,26

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EF2102A7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.583, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.583, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial, no valor de R$ 18.020,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** criando a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0023.1269 – Custeio de Consultas e Cirurgias Oftalmológicas
02.07.01.10.302.0023.1269.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
170 – Outros Recursos Não Vinculados..... R$ 18.020,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0023.1269 – Custeio de Consultas e Cirurgias Oftalmológicas
02.07.01.10.302.0023.1269.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
170 – Outros Recursos Não Vinculados..... R$ 18.020,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº. 1.538 de 26.07.2022

Itanhandu, 08 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BF1DD0BF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.584, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.584, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 24.900,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** na seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - FMAS
02.04.03.08.244.0012.2022.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 24.900,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - FMAS
02.04.03.08.244.0012.2022.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 24.900,00

Art. 4º. Fica autorizada o crédito adicional suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C6EB8FB5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.585, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.585, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 2.500,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** criando a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.243.0015.2030 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMAS
02.04.03.08.243.0015.2030.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso 100 – Recursos não vinculados de impostos .....R$ 2.500,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0014.2027 – Gestão do Bolsa Família - FMAS
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 – Recursos não vinculados de impostos .....R$ 2.500,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 750,00) do valor deste crédito.
Art. 5º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o aert. 167, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2023.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F04028FB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.586, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.586, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 22.050,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinqüenta reais), para a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.10.00.15.452.0036.2099 – Manutenção dos Serviços Gerais e Infra-Estrutura Urbana.
02.10.00.15.452.0036.2099.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 200– Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) - R$ 22.050,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.10.00.15.452.0036.1030 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Garagem Municipal
02.10.00.15.452.0036.1030.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 200– Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) - R$ 22.050,00

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6FD6247C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de MÉDICO VETERINÁRIO, com jornada de trabalho de 20:00 h semanais, consistente de assessoria e consultoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal da Agricultura, visando a promoção e melhoramento genético do gado bovino através de inseminação artificial e suporte para assegurar o rendimento da exploração pecuária no Município.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhomi, vem através do presente, divulgar o resultado referente a **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento para a contratação acima pleiteada.

PROFISSIONAL CLASSIFICADO:
01)- ARTHUR AVELAR NUNES (CPF: 017.718.396-94)

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CE67E21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 27/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 3003282370/2022.

Processo administrativo nº 283/2022 – modalidade dispensa nº 27/2022 **- Extrato do Contrato nº 3003282370/2022** – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG e **CEMIG DISTRIBUICAO S.A.; inscrita no CNPJ sob nº 06.981.180/0001-16.** Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço público de energia elétrica, de consumidor do grupo B submetido à lei 8.666/93 para atender as demandas do Município de Itatiaiuçu/MG". Fundamentação Legal: art. 24, XXII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 673.128,00. Vigência: 02/09/2022 a 01/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:DBC47869

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 335/2022 - processo licitatório nº 335/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 197/2022. **Torna público que no dia 25/11/2022** fará realizar o pregão eletrônico nº 197/2022, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de colete de fiscalização, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 25/11/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0AF5E4C9

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 388/2022 - Adesão à ata de registro de preços 68/2021 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é coparticipante. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 68/2021 oriunda do processo licitatório nº 101/2021, modalidade pregão eletrônico nº 63/2021, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 616/2022 com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.729.047/0001-02. Vigência 10/11/2022 até 08/12/2022. Valor estimado do contrato: R$1.578,00. Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:0DBB42B9

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

ERRATA - Processo licitatório nº 375/2022 – pregão presencial nº 27/2022

Onde se lê:
11.5. Após, observar-se-á o seguinte procedimento:
11.5.1. Abertura do envelope 1 - Habilitação, para exame da documentação exigida e aferição da situação financeira da empresa.
11.5.2. Comunicação, pela comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos participantes sobre o interesse pela interposição de recursos.
11.5.3. Devolução do envelope 2 - Proposta comercial, fechado, aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou se este estiver definitivamente denegado.
11.5.4. Os documentos retirados do envelope 1 – Habilitação - após examinados, serão rubricados pela comissão e representantes presentes à sessão.
11.5.5. Abertura do envelope 2 - Proposta Comercial - cujo conteúdo será analisado e rubricado em todas as vias pela comissão e representantes presentes à sessão, para:
a) verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os critérios deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
b) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios adotados neste edital.

Leia-se:
11.5. Após, observar-se-á o seguinte procedimento:
11.5.5. Abertura do envelope 1 - Proposta Comercial - cujo conteúdo será analisado e rubricado em todas as vias pela comissão e representantes presentes à sessão, para:
a) verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os critérios deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
b) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios adotados neste edital.
11.5.1. Abertura do envelope 2 - Habilitação, para exame da documentação exigida e aferição da situação financeira da empresa.
11.5.2. Comunicação, pela comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos participantes sobre o interesse pela interposição de recursos.
11.5.3. Devolução do envelope 2 - Proposta comercial, fechado, aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou se este estiver definitivamente denegado.
11.5.4. Os documentos retirados do envelope 1 – Habilitação - após examinados, serão rubricados pela comissão e representantes presentes à sessão.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:42640D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2022. Obj:**Certificação para Professores e Técnicos em Educação Básica que desejam concorrer a vaga de Diretor Escolar com remuneração mensal:** R$ R$ 3.845,63. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D84F922A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para

atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA:ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME
VALOR TOTAL:R$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6F52AA3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: PREPAVE COMERCIO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL:R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:00319554

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 49.325,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:5E461333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: M&R Equipamentos e Moveis LTDA
VALOR TOTAL: R$ 38.308,00 (trinta e oito mil trezentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C120DC3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: TYSKI E MACHOVISKI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:5DCDC84A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: RAFAEL MATEUS ELIAS
VALOR TOTAL: R$ 7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:37824E55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: BRUNO DO CARMO FERREIRA
VALOR TOTAL: R$ 6.111,50 (seis mil cento e onze reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:D66D2B42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 12.190,98 (doze mil cento e noventa reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:B3FAD836

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: AC COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 38.282,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C8417FA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: ARGOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.919,96 (um mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:3DFAC4C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
VALOR TOTAL: R$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:318EDFDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: ORISVALDO SILVA JUNIOR
VALOR TOTAL: R$ 6.894,00 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal De Educação,
Cultura E Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:9D8675B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630
VALOR TOTAL: R$ 12.309,96 (doze mil trezentos e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:9CF25E70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 311/2022, **AUTORIZO** a Contratação do serviço para manutenção em concessionaria autorizada marca Volvare, e aquisição de peças para o veículo Volare Atack 8, placa RUF9J19, de uso da secretaria municipal de educação, no município de Japaraiba do município de Japaraíba, no valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Japaraíba, 09 de novembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:38994FF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 17.591.262/0001-70

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 17.591.262/0001-70
Processo Licitatório: 278/2022
Pregão Eletrônico: 059/2022
Registro de Preço: 031/2022
Ata de Registro de Preço: 161/2022

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; requer cumprimento imediato

A Secretaria Municipal de Administração de Japaraiba "**NOTIFICA e REQUER cumprimento imediato do que segue abaixo por parte da Contratada**", em face do não atendimento de condições contratuais, conquanto não atendera aos critérios estabelecidos no Edital.
Novamente ocorrerá o fato por parte da contratada em realizar a entrega em desacordo do produto papel higiênico, sendo licitado em folha dupla, pacote com 16 rolos e a empresa efetivar a entrega dos pacotes, porém somente com 04 rolos. A questão da embalagem não interfere para esta administração, deste que seja mantida a marca e a qualidade do produto, porém, o fato ocasionou prejuízos para a contratante, pois, a contratada não efetivou a compensação do quantitativo perante a conversão da embalagem.
Diante da narrativa do parágrafo anterior a empresa deverá repor para esta administração os seguintes quantitativos: 720 rolos de papel referente a requisição de nº 05321/22; 240 rolos de papel referente a requisição de nº 05323/22; e 120 rolos de papel referente a requisição de nº 05279/22. O prazo para regularizar o ocorrido é de 48 (quarenta e oito horas corridas) e se dá a partir desta data e horário (10/11/2022, às 12h30), sem acordo de prorrogação.
Relato ainda que a contratada não vem cumprindo com os prazos previstos em edital e contrato, quanto a entrega das requisições de empenho, sendo que, somente após ligações efetivando a cobrança dos produtos que estão em atraso é que a contratada toma providências para regularizar com os pedidos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades, sendo ela parcelada, com o prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E PRAZOS

7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Nossa senhora do Rosário nº 29, centro, Município de Japaraíba/MG, nos horários: 8:00 às 11:00hs e 13:00 às 16:30hs, ou em outro local determinado pela administração.
7.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Setor de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos materiais e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
7.3. Fornecer produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.
7.4. Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote.
7.5. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, os materiais rejeitados por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
7.6. A Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à Contratada sobre a aprovação ou não do fornecimento.
7.7. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo como previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Não sendo cumprido o prazo determinado com amparo a ARP, a empresa sofrerá as sanções previstas na CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES e ainda será aplicado as demais sanções previstas com âncora na Lei 8666/93 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 10 de novembro de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:52781691

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade Pregão nº 092/2022, no dia 25 de novembro de 2022 às 09:00 horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para eventos de formaturas na rede municipal de ensino de Japaraíba no de 2022 (Escolas: Paulo Jacinto de Mendonça, São Simão e José Eustáquio Borges). Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de novembro de 2022

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:BF5A23F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 – SRP n° 064/2022, Pregão n° 087/2022
A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 121/2022, modalidade SRP n° 064/2022, Pregão n° 087/2022, cujo objeto é ao registro de preços para futura e eventual locação de tendas e aquisição de barracas, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 10/11/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:7A1A3D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000032/2022.
HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: SEBE ENGENHARIA LTDA no lote 1 no valor total de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXTENSOES DE REDE ADUTORA, VISANDO A AMPLIAÇAO DO VOLUME DE ÁGUA POTÁVEL NOS BAIRROS SION E PROMORAR. SERVIÇO A SER REALIZADO ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A43BCA3E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000032/2022.
Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: SEBE ENGENHARIA LTDA no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) no valor total de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXTENSOES DE REDE ADUTORA, VISANDO A AMPLIAÇAO DO VOLUME DE ÁGUA POTÁVEL NOS BAIRROS SION E PROMORAR. SERVIÇO A SER REALIZADO ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 08 de novembro de 2022.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:4E67787F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

No dia nove do mês de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, às 15:00 horas, presentes **Anna Carolina Silva Lima, Ana Paula Cota Moreira, Thais Machado Leite, Samuel Domingos da Silva, Eduardo Bastos e Frederico Magalhães Pessoa,** respectivamente membros da Comissão de Seleção, designada pela Portaria Municipal nº 364 de 13 de Setembro de 2022, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, reuniram-se para avaliação e classificação da proposta recebida. Preliminarmente a empresa CONFIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou os documentos no prazo que foi concedido, conforme estabelecido na ata anterior. Aberto o envelope de proposta da empresa CONFIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi constatada pela Comissão que o objeto do contrato social consta como descrição a construção de edifícios, obras de instalação elétrica, hidráulica, sanitária e de gás e comércio varejista de material de construção. Por sua vez, no plano de negócios, a proponente apresentou que tem como objetivo desenvolver projetos técnicos de arquitetura e urbanismo, estrutural de empreendimentos. Em diligência realizada pela comissão nesta assentada ficou constatado que a empresa proponente não possui na sua descrição de atividades econômicas os serviços descritos na sua proposta, eis que estes se tratam de serviços especializado de engenharia, quais sejam concepção de projetos estruturais e instalação, supervisão e gerenciamento de projetos de construção (CNAE nº 7112-0/00), bem como não possui em sua descrição de suas atividades econômicas os serviços especializado de arquitetura tais como: projeto de arquitetura e urbanístico e paisagismo(CNAE Nº

7111-1/00). Por outro lado, a atividade proposta pela empresa não está como atividade industrial admissível no edital prevista no anexo IX, motivo pelo qual a Proposta está DESCLASSIFICADA. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão encerrou os trabalhos, para que constam na presente Ata de Reunião que após lida e de acordo por todos, foi assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5E6D3E5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 698/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores / Valores Unitários:
Fabiano Paula Camilo 04898781640 - CNPJ: 24.830.746/0001-90 - R$ 7.000,00
Rafael Henrique de Carvalho Sampaio 06933075605 - CNPJ: 27.757.919/0001-80 - R$ 4.250,00
Teatro Negro e Atitude - CNPJ: 04.501.732/0001-16 - R$ 3.300,00
Associação Cultural Marujos de João Monlevade - CNPJ: 18.267.369/0001-20 - R$ 5.000,00
Família Alcântara Coral - CNPJ: 00.983.085/0001-75 - R$ 8.000,00
Romulo Antônio de Souza - CPF: 512.122.186-04 - R$ 4.000,00
Valdete Terezinha Moreira Firmo - CPF: 009.485.026-73 - R$ 3.800,00
Agner Marques Domingues - CPF: 062.246.246-66 - R$ 5.200,00
Estefani Emanuele de Oliveira Nascimento - CPF: 096.455.736-37 - R$ 3.800,00
Maria de Lourdes da Costa Moreira - CPF: 993.354.096-34 - R$ 3.800,00
Junia de Cassia Moreira - CPF: 062.261.256-59 - R$ 3.800,00

Valor Global: R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentária:
0300002.1339213021.033 – 33.90.39 – Ficha 15 – Fonte 2.00: R$ 27.550,00
0300002.1339213021.033 – 33.90.36 – Ficha 14 – Fonte 2.00: R$ 24.400,00

João Monlevade, 10 de novembro de 2022.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B47AB473

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 697/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores / Valor Unitário:
Assossiação Cultural do Congado de Laranjeira - CNPJ: 18.266.106/0001-05 - R$ 5.000,00
Isabella Cecílio Gregório - CPF: 081.416.666-06 - R$ 2.300,00
Rafael Rômulo de Almeida - CPF: 083.316.316-76 - R$ 4.200,00
Gabriela Isabel Julio - CPF: 114.045.146-43 - R$ 5.200,00

Valor Global: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentária:
0300002.1339213021.033 – 33.90.39 – Ficha 15 – Fonte 2.00: R$ 5.000,00
0300002.1339213021.033 – 33.90.36 – Ficha 14 – Fonte 2.00: R$ 11.700,00

João Monlevade, 10 de novembro de 2022.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DA8A7DA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2022

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 003/2022, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com **Associação Cultural Marujos de João Monlevade**, sob CNPJ: 18.267.369/0001-20, Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos na área cultural, apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no reconhecimento pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA); para repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de João Monlevade, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (dose) meses a partir da assinatura e publicação da parceria.
Valor Global: R$ 15.000.00 (quinze mil reais)
Dotação orçamentária:13.391.1303.2133 - 3.3.50.43 FICHA 25 - FONTE 100

João Monlevade, 08 de novembro de 2022

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3F901C47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LEONE E COLDIBELLI

ATA RP 258-2022 – LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULA e NUTRIÇÃO INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 70/2022** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 582/2022, homologado em 21/10/2022 - **vigÊncia:** 12 meses - **Valor:** R$ 159.160,00 - **Data:** 24/10/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DC9D6F1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 700/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores / Valor Unitário:
Fabiano Paula Camilo 04898781640 - CNPJ: 24.830.746/0001-90 - R$ 10.000,00

Associação Cultural Guarda de Congo de João Monlevade - CNPJ: 41.233.146/0001-64 - R$ 3.200,00

Associação Cultural de Congado de João Monlevade - CNPJ: 05.138.883/0001-14 - R$ 5.000,00

Associação Cultural Esportiva Social Renovação Ere Capoeira - CNPJ: 28.763.984/0001-81 - R$ 5.750,00

Jamili Corrêa da Silva - CPF: 135.403.656-56 - R$ 4.200,00

Valor Global: R$ 28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentária:
0300002.1339213021.033 – 33.90.39 – Ficha 15 – Fonte 2.00: R$ 23.950,00
0300002.1339213021.033 – 33.90.36 – Ficha 14 – Fonte 2.00: R$ 4.200,00

João Monlevade, 10 de novembro de 2022.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:78C170C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 210/2022 – Pregão Eletrônico 145/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **14h00min** horas do dia **25 de Novembro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de 01 Lavadora Extratora Industrial destinada a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 10 de Novembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B8EE52DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 209/2022 – Pregão Eletrônico 144/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **10h00min** horas do dia **25 de Novembro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro, através da emenda Parlamentar nº 99198, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 10 de Novembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:96B72D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 152/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 152/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira

Objeto: Aquisição de equipamento e materiais permanentes, para atenção básica em saúde bucal, destinados a implantação do centro especializado de odontologia - (CEO).

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 048/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 280,00(duzentos e oitenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.1517.4.4.90.52 – ficha 799, recursos financeiros de emenda parlamentar – proposta nº 121.36.070000/1210-04 do Ministério da Saúde.
Vigência: 06/05/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CBEEA4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021

3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N.º 026/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Gás União Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.256.039/0001-14, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Lucas Diego Alves Martins**, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.733.426-06, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Outubro de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 – derivada do Pregão Eletrônico 115/2021 no qual ajustaram o Registro de preços para futura e eventual aquisição Gás GLP P13 destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento a clausula **3ª** da presente Ata, fica a mesma prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Outubro de 2022.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas desta Ata.
4. - E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Gás União EIRELI
CNPJ sob o nº 42.256.039/0001-14
LUCAS DIEGO ALVES MARTINS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F83C7337

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022, abertura dia **25/11/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de armário de aço, arquivo de aço, bebedouro, computador, copiadora data show, aparelho telefone, fogão, freezer, purificador de água, mesa e smart tv, destinados a Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 10 de novembro de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2F64BE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022, abertura dia **28/11/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de toldos destinados a secretaria municipal de saúde. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.brou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 10 de novembro de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:60886929

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 – Objeto: Aquisição de camisetas/uniformes destinadas aos profissionais lotados na Vigilância Sanitária. Empresa vencedora valor total: R$ 3.918,20(três mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos):**ALINE GONÇALVES SIQUEIRA** com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 3.918,20 (três mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

João Pinheiro - MG, 10 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:894CD8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO- CONSEP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Xavier Maciel**, titular do CPF n. 870.291.466-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Motinha, 40, Jardim Predial, nesta cidade e o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO- CONSEP**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.081.550/0001-94, com sede administrativa na Rua Jovino Silveira, nº 165, Centro, em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE JOSÉ VAZ,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 026.865.186-85 e do RG nº 1564349 (SSP/DF), domiciliado à Rua Benedito Luiz, nº 64, Picada, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022, Processo licitatório nº 195/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro para colaborar com a construção da sede da 206ª CIA PM de forma a fomentar as questões de segurança pública, com vistas à maior eficiência, presteza e manutenção da ordem pública, a

cargo da fração local da circunscrição da Policia Militar de Minas Gerais, além de outras instituições envolvidas com as questões de segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

O repasse financeiro tem previsão orçamentária na ficha 998.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de colaboração terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA

O Município de João Pinheiro/MG se obriga a realizar o repasse de R$200.000,00 (duzentos mil reais) até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO- CONSEP** utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo licitatório nº 195/2022.

Parágrafo único. Ao findar da execução do presente termo a **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO- CONSEP** deverá apresentar prestação de contas integral acompanhada do relatório de execução do plano de trabalho e, caso haja verbas a estornar, devolver os valores não utilizados para os cofres públicos municipais.

CLÁUSULA SEXTA

A dotação orçamentária para execução deste Termo de Colaboração será atendida com os recursos da ficha 998.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer das partes poderá rescindir este Termo, por inadimplemento da outra, ou ainda por comunicação escrita, até 30 (trinta) dias anteriores do seu término.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 04 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

ALEXANDRE JOSÉ VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro-CONSEP

Testemunhas:
NOME: _____
CPF:
NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3950574B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e AGROVETERINARIA RM EIRELI. Contrato nº **110**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA SUPORTE À PRODUÇÃO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG CONFORME CONVÊNIO/PROPOSTA 921896/2021.; LICITACAO: Pregão Eletrônico 7 / 2022.
Vigência: **10/11/2022 31/12/2022** Valor Global:**R$ 86.213,00**

José Gonçalves de Minas, **Sexta-feira 11 Novembro 2022**

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:BC0C404F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI. Contrato nº **111**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA SUPORTE À PRODUÇÃO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG CONFORME CONVÊNIO/PROPOSTA 921896/2021.; LICITACAO: Pregão Eletrônico 7 / 2022
Vigência: **10/11/2022 31/12/2022** Valor Global:**R$ 18.200,00**

José Gonçalves de Minas, **Sexta-feira 11 Novembro 2022**

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:9A43EDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO n° 066/2022. Assinaturas em 09/11/2022.

Processo Licitatório nº 073/2022
Pregão Eletrônico n° 029/2022.

Objeto: Aquisição de veículos novos 0 (zero) km, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Lagamar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar-MG.

Contratadas:
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A.
Valor total estimado: R$ 90.500,00

Vigência até 07 de dezembro de 2022.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:6977B17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 245/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 245/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 043/2021, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDITORA MAGIA DE LER LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 09.039.467/0001-10.

OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho da Secretaria Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir das 00:00 do dia 27/10/2022***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	ASSINATURA JORNAL	R$ 137,6845	R$ 149,60

Data da assinatura do Contrato: 27 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2022

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:3CBC5FFE

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 382/2019

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 382/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 211/2019.
Modalidade: Pregão 117/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação da vigência e execução contratual** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica e locação de circuito fechado de TV, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Assistência social, por mais **12 (doze) meses,** a partir do dia **01/11/2022** até **31/10/2023**. O valor anual deste contrato é de **R$ 288.618,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais)**, conforme proposta da contratada. A prorrogação atende a solicitação das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, através dos Ofícios, 211/2022; 2022-SEMED/Administrativo e 689/2022/SMAS.
Data da assinatura do Contrato: 28 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2022

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:30F02A35

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 116/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 116/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 005/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 42.282.506/0001-80.

OBJETO:
Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o contrato nº. 116/2022, ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a aquisição de Pá Carregadeira e Retroescavadeira 0 (zero) hora, tração 4x4, com recurso proveniente do convenio 908437/2020 e contrapartida do Município. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº. 129/2022/SEDE.
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2022

ROGERIO CÉSAR CORGOSINHO.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:F49B3641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ASSUNTO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2022
Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2022.
AOS SECRETÁRIOS
ASSUNTO: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO
Senhores (as) Gestores (as),
Considerando as normas de acordo com o Manual de Orientação do eSocial, e a Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.
Considerando a necessidade de normalizar os trâmites internos das Secretarias Municipais, no que tange a celebração de estágio obrigatório e não-obrigatório.

Considerando que as informações relativas à contratação de estagiário devem ser prestadas pela empresa/órgão público e não pelo agente de integração.
A Administração, juntamente com o Setor de Pessoal, informa que todos os estagiários só poderão iniciar o estágio após o Setor de Pessoal ter realizado toda a conferência da documentação e o cadastro no sistema, lembrando que apesar do estágio obrigatório não ser remunerado, deverá ser cadastrado no sistema e enviado ao eSocial.
Caso o estagiário procure a Secretaria tendo interesse do estágio obrigatório, a mesma deverá verificar se a Administração Pública possui convênio celebrado com a Instituição de ensino, caso não possua deverá ser providenciado junto ao Setor Jurídico, e orientar a procurar o Setor de Pessoal.
A admissão do estágio não-obrigatório pela Prefeitura é realizado através de Processo Seletivo.
O termo de compromisso só será assinado após atender as exigências estabelecidas, devendo o estagiário iniciar suas atividades nas Secretarias somente após o cadastramento, com a liberação do Setor de Pessoal.
Salientamos informar que, o desligamento do estagiário deverá ser comunicado imediatamente ao Setor de Pessoal, para fins de finalização do período de estágio no sistema.
Dessa forma, solicitamos ampla divulgação para os setores de sua Secretaria, e para os supervisores de estágios.
Sendo o que lhe apresento para o momento, aproveitamos o ensejo para saudá-los (as).

Atenciosamente,
ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:17B01112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO REMARCADA
Proc. n° 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para programas e projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00:00 hrs, 24/11/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022 – Registro de preço para aquisição de gás oxigênio medicinal e cilindros em aço para atendimento a secretaria de saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00:00 hrs, 29/11/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239

VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:814FC113

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO do Proc. 085/2022 DISPENSA 019/2022- Contratação do diário online da Associação mineira dos Municípios – AMM, considerado como diário oficial dos Municípios Mineiros para serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Lagoa dos Patos/MG **-CTR 075/2022-**Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e pelo Sr. Marcos Vinicius da Silva Bizarro CPF de Nº 687.262.440-04 p/ ***ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM*, CNPJ/ Nº 20.513.859/0001-01**- Valor global: R$: 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). - Assinatura:28/10/2022- Vigência: 28/10/2023.

28 de outubro de 2022, Lagoa dos Patos/MG

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:1CBF4D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/11/2022
Horário: 13h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	FERNANDA TERRA VILAS BOAS	Técnico de Enfermagem	10/11/2022	
45	ANE ALVES DE SENA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	10/11/2022	
46	LUCINEA ESTEVAO SOARES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	10/11/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:39629BD0

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
50ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/11/2022
Horário: 13h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, L'aqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa / MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	PIRES DE CARVALHO	Fisioterapeuta	10/11/2022	
42	AMANDA APARECIDA SCHIMITH COSTA	Médico da Família e Comunidade	10/11/2022	
43	DAIANE TAIS GOMES DE OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	10/11/2022	
10	DANIELLE DE SOUZA CAMPOS	Terapeuta Ocupacional	10/11/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8EFF33B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 121/2022, no dia 29/11/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:745065DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura Inexigibilidade para Credenciamento n° 034/2022, processo licitatório 208/2022 no dia 02/12/2022 às 09h30min, recebimento dos envelopes fechados com os documentos até às 9h. Objeto: credenciamento de laboratórios regionais de próteses dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias personalizadas, para atender a demanda da população do Município em atendimento ao programa Brasil Sorridente.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A0219B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 114/2022, a seguinte empresa: Concretar Concreto Ltda, CNPJ: 11.931.384/0001-82, Valor Total R$: 2.914.442,00 (Dois milhões novecentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado FCK >= 20MPA E FCK >= 25MPA, convencional e bombeável, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 10 de novembro de 2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DE96B9EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.923, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir na rede pública de ensino municipal da cidade de Lagoa Santa, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República.

Art. 2º O Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas municipais de Lagoa Santa, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro da mesma.

Parágrafo único. O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:

I - áreas verdes na escola e na região;

II - Poluição do ar;

III - adensamento populacional na região;

IV - Grau de inclusão e exclusão social;

V - Saneamento básico na escola e na região;

VI - trânsito e transporte público na região;

VII - proteção do solo e das águas;

VIII - proteção da fauna e da flora;

IX - Políticas de urbanização da região;

X - Conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;

XI - ações relacionadas à reciclagem do lixo;

XII - outros problemas ambientais.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Municipal do Meio Ambiente, deverão incentivar as escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

Art. 4º O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

Art. 5º O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão. Cabe a cada escola avaliar junto com o seu respectivo Conselho de Escola as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.

Art. 6º Caberá ao Executivo autorizar a Diretoria Municipal Meio Ambiente, auxiliar as unidades escolares, no que for necessário, para a realização do Programa de Sustentabilidade Ambiental.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:46D0BAF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.924, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o "Programa Diabetes sem Medo: Prevenção, Diagnóstico e Monitoramento" e institui o mês de junho como "Junho: Mês Especialmente Dedicado aos Cuidados com o Diabetes" na Rede de Saúde Pública do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Diabetes sem Medo: Prevenção, Diagnóstico e Monitoramento" nas unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, bem como, fica estabelecido no Calendário Oficial do Município o mês de junho como "Junho: Mês Especialmente Dedicado aos Cuidados com o Diabetes", para fins de campanhas de prevenção, diagnóstico e monitoramento da glicose.

Art. 2º. São objetivos do "Programa Diabetes sem Medo: Prevenção, Diagnóstico e Monitoramento" e da campanha anual "Junho: Mês Especialmente Dedicado aos Cuidados com o Diabetes":

I - abordar e expor à população o que é o diabetes, quais os primeiros sintomas da doença, quais os tipos de diabetes e as formas de prevenção ao diabetes tipo II;

II - o incentivo à prática de atividades físicas, à alimentação e hábitos saudáveis;

III - promover a educação em diabetes, voltada aos portadores desta doença, a fim de orientá-los a conviver com a mesma, a conhecer seus sintomas; informá-los ainda sobre alimentação/ dieta adequadas, as formas de monitoração e controle glicêmico;

IV - informar à população sobre as complicações que podem advir do mal controle da doença e suas consequências;

VI - orientar os diabéticos sobre a relação direta entre a alimentação, o metabolismo e os níveis de glicose no sangue, de acordo com os tipos de alimentos ingeridos;

VII - abordar a necessidade do autocuidado no sentido de buscar uma convivência harmônica com a doença, tomando os necessários cuidados para evitar complicações.

Art. 3º. O "Programa Diabetes sem Medo: Prevenção, Diagnóstico e Monitoramento" ocorrerá mensalmente, toda segunda quarta-feira do mês, nas unidades básicas de saúde da Rede Municipal de Saúde, com a realização de campanha específica no mês de junho de cada ano, com o título "Junho: Mês Especialmente Dedicado aos Cuidados com o Diabetes".

§ 1º. Poderá a Secretaria de Saúde, de forma fundamentada, optar pela realização do "Programa Diabetes sem Medo: Prevenção, Diagnóstico e Monitoramento" em outra data, porém, fica obrigatória a sua ocorrência mensal.

§ 2º: O "Programa Diabetes sem Medo: Prevenção, Diagnóstico e Monitoramento", ocorrerá todos os meses, no período matutino e vespertino, com a finalidade de atender o maior número possível de diabéticos e demais usuários das unidades básicas de saúde, de forma preventiva.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua equipe médica (endocrinologistas, clínicos gerais), enfermeiros, técnicos de atenção à saúde, nutricionistas, psicólogos, juntamente com a Secretaria de Bem Estar Social, através de educadores físicos e demais especialistas, deverão promover palestras; rodas de conversa e debates sobre o diabetes, abordando os tipos, as formas de prevenção, os fatores de risco e de propensão à doença; os benefícios da prática de atividades físicas e da alimentação saudável tanto para os diabéticos quanto para a população em geral; os tipos de diabetes e os tratamentos médicos disponíveis, as formas de monitoração; os cuidados que o diabético precisa ter com a monitoração, a relação entre os alimentos ingeridos e o controle glicêmico; as consequências e doenças que podem ocorrer se o diabético não fizer um controle glicêmico e tratamento adequados, dentre outros.

Parágrafo único: As ações citadas no *caput* poderão ser executadas ao longo do ano, nos encontros mensais, conforme disposto no Art. 3º, como forma de acompanhamento multidisciplinar aos diabéticos, e anualmente, durante todo o mês de junho, com a realização de uma campanha mais efetiva.

Art. 5º. Ficam autorizados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a realização de publicidade do "Programa Diabetes sem Medo: Prevenção, Diagnóstico e Monitoramento", e no mês de junho, da campanha "Junho: Mês Especialmente Dedicado aos Cuidados com o Diabetes", em seus respectivos sites oficiais e em outros meios institucionais, que deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação aos munícipes.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EA8F779C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.298, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui Comissão Julgadora e de Análise Técnica do Edital de Credenciamento nº 003/2022 de Pessoas Físicas e Jurídicas para apresentação de propostas de oficinas terapêuticas e práticas integrativas complementares em saúde para atendimento aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela rede de atenção psicossocial – RAPS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Julgadora e de Análise Técnica do Edital de Credenciamento nº 003/2022, responsável pela análise da documentação técnica de pessoas físicas e pessoas jurídicas para apresentação de propostas de oficinas terapêuticas e práticas integrativas complementares em saúde para atendimento aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela rede de atenção psicossocial – RAPS, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Claudiene Estevão Teixeira - Matrícula nº 284827 - representante do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas;

II - Christiane Dabés Ghieh - Matrícula nº 010390 - representante do Centro de Atenção Psicossocial Adulto;

III - Fernando Vannucci Drumond Araújo - Matrícula nº 286292 - representante da equipe de enfermagem da Atenção Básica;

IV - Karina Paes Rabbi - Matrícula nº 286690 - representante do Departamento de
Saúde Mental;

V - Patrícia Regina Santos Dahas - Matrícula nº 010224 – representante do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil;

VI - Virgínia Ângela Assunção Salomon - Matrícula nº 287967 – representante do
Núcleo de Atenção à Saúde.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência da servidora Karina Paes Rabbi e na sua ausência da servidora Virgínia Ângela Assunção Salomon.

Art. 3º A Comissão Julgadora e de Análise Técnica ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação técnica, avaliação, classificação e seleção das propostas em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2022.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são consideradas serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A1A583CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.705, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, do servidor que menciona, tornando-o estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, o servidor identificado pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
284937	Luana Emanuelle dos Santos	Agente Administrativo	14/08/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:FDB050F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.706, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-os estáveis nos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285222	Ana Paula de Oliveira Lacerda	Agente Administrativo	09/10/2019
285224	Artur Morato Veríssimo	Agente Administrativo	09/10/2019
285227	Bruno Cezar Alves Miranda	Agente Administrativo	09/10/2019
285221	Gabriel Eugênio Matos Silva	Agente Administrativo	09/10/2019
285228	Izabela Oliveira Maia	Agente Administrativo	09/10/2019
285333	Leandro Vinicius Vital	Médico Ortopedista	09/10/2019
285231	Luciano Domingos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	09/10/2019
285226	Marcelo Savoi Cassimiro Browne Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	09/10/2019
285233	Maria Rosaria Rodrigues da Cruz	Servente Escolar	09/10/2019

285235	Nathalia Pracalatiun Silva	Agente Administrativo	09/10/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que os servidores acima relacionados estiveram em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:02D5228E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.707, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-os estáveis nos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285304	Aline Souza Pacheco	Agente Administrativo	17/10/2019
285291	Breno Matoso Lopes	Auditor Fiscal da Receita Municipal	17/10/2019
285279	Carine Leal de Almeida Albuquerque	Agente Administrativo	17/10/2019
285302	Danya Elizabete de Oliveira Lacerda	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285281	Eduardo Martins Bastos	Auditor Fiscal da Receita Municipal	17/10/2019
285307	Elisângela Santos Casasanta	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285303	Franciele Martins Teixeira	Agente Administrativo	17/10/2019
285285	Gabriel Nepomuceno Pereira	Técnico em Radiologia	17/10/2019
285296	Giselle Rodrigues Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285300	Gustavo de Aguiar Salomão Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285306	Jamir Roberto Dantas	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285286	Joana Aparecida de Freitas Salomão	Agente Administrativo	17/10/2019
285290	Jorge Luiz Hoffman Gonçalves Ferreira Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285293	Junia Fernanda Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285308	Lucas Fontes Nobre	Agente Administrativo	17/10/2019
285289	Milena Letícia da Silva Souza	Agente Administrativo	17/10/2019
285276	Polyana Salomão Rocha da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285331	Raydan Moreira de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285282	Stelamares Soares de Aquino	Agente Administrativo	17/10/2019
285283	Thiago César Cardoso Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019
285298	Tiago Luiz Esteves	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que os servidores acima relacionados estiveram em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D2ED3027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.708, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, do servidor que menciona, tornando-o estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, o servidor identificado pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285353	Gláucio Pereira da Silva	Motorista	30/10/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8D2328F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.709, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-os estáveis nos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285343	Ana Claudia Monteiro Almeida Saviotti	Agente Administrativo	29/10/2019

285352	Elma de Aquino Duarte	Servente Escolar	29/10/2019
285351	Jonathan Cardoso Guedes	Auxiliar de Serviços Gerais	29/10/2019
285342	Maria Luiza Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	29/10/2019
285350	Marislaine Rodrigues Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	29/10/2019
285345	Rosina Souza Jacinto	Agente Administrativo	29/10/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que os servidores acima relacionados estiveram em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EF5775ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.593 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Lorenna Cristina Fortini Freitas do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B996F2A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.594 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
Gilson de Souza Moreira Filho do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Projetos e Programas Educacionais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5C553573

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.595 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR Gilson de Souza Moreira Filho** no cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Planejamento, Legislação, Normas e Administração.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F40535AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.596 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Daniela Burato de Oliveira Figueiredo do cargo em provimento efetivo de **Fiscal de Posturas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:958C441E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.597 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Cleidinea Ferreira da Costa do cargo em provimento efetivo de **Agente Adminstrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FFABF3DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.598 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Tatiene Carvalho da Fonseca do cargo em provimento efetivo de **Pedagoga.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C697F2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.599 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Edson Magalhães Pereira** do cargo em provimento efetivo de **Motorista.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2145969

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.600 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Renato Eugenio Batista Pereira do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC403112

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1 – CLASSE 3

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Concomitante – LAC 1:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
JF AREIA E ARGILA LTDA	26.066.167/0001-49	FAZENDA SANTA FELICIDADE - Estrada Ribeirão da Mata ; S/N, LAGOINHA DE FORA/ZONA RURAL/Lagoa Santa – MG	LAC 1 - Licença Ambiental Concomitante CLASSE 3	A-03-01-8 EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL/ A-03-02-6 ESTRAÇÃO DE ARGILA USADA PARA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA	1561-22-LST-LIC

Lagoa Santa, 09 de Novembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:239E874F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**- CNPJ: 03.958.504/0001-07.

Objeto: prestação de serviços técnicos de gestão das mídias sociais/ferramentas digitais para o município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023

Valor: R$ 580.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
64	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:8D89478D

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 123/2020, firmado em 08/07/2022, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Primeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução presente na Cláusula Terceira, item 3.15 e subitem 3.15.3 do contrato fica prorrogado, até **05/11/2022**, passando a vigorar da seguinte forma:

3.15.3. Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviços de extensão de rede (lote 01): prazo máximo de 360 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG – para os casos que se faz necessária a instalação do vão completo de IP.
..."

LEIA-SE:

"...
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução presente na Cláusula Terceira, item 3.15 e subitem 3.15.3 do contrato fica prorrogado, até **05/11/2022**, passando a vigorar da seguinte forma:

3.15.3. Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviços de extensão de rede (lote 01): prazo máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG – para os casos que se faz necessária a instalação do vão completo de IP.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:2693CB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 057/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2022

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 057/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2022 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 057/2022 - Processo Administrativo N° 220/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Dispensa n° 057/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DE VIDRO FIXO, INCOLOR, 8MM TEMPERADO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA O SETOR DE TESOURARIA. O Processo na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 07 de NOVEMBRO de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:032EFDBC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 0002/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00024/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
02º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, **supressão do valor do km rodado,** a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2022.
Valor: Em consonância com o estabelecido no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que garante a manutenção das condições efetivas da proposta de contrato celebrado com a Administração, a Lei de Licitações prevê a possibilidade de revisão contratual com o fito de preservação da equação econômica da avença, podendo essa correção, dentre outras premissas, advir da teoria da imprevisão, a teor do disposto no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, tem o presente TERMO ADITIVO por objeto a realização de SUPRESSÃO do valor do KM rodado da Ata de Registro de Preços nº. 024/2022, que passará a vigor nas seguintes condições:
LINHA 12 passa de R$ 8,59 para R$ 7,00 por quilômetro rodado.
Ratificação: O presente termo aditivo passa integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00024/2022, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 01/09/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: LUIZ ROBERTO RIBEIRO – CNPJ 32.511.253/0001-16

MARCELO GIOVANI DE SOUSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:32E2273D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.435, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o feriado nacional do dia 15 de novembro (Dia da Proclamação da República), bem como regulamenta do dia 14 de novembro de 2022 como ponto facultativo, e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa**, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 a qual instituiu o dia 15 de novembro como feriado nacional em comemoração ao dia da Proclamação da República;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentado o dia 15 de novembro de 2022 como feriado do Dia da Proclamação da República.

Artigo 2º. Fica regulamentado como ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) data em que não funcionarão as repartições públicas municipais.

Artigo 3º. Ficam excluídos do feriado e ponto facultativo os seguintes setores:

a) Limpeza pública;

b) Cemitério Municipal (sepultamento);

c) Pronto Socorro;

d) Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica autorizado aos Diretores a expedição de ato administrativo regulamentando o funcionamento dos serviços essenciais não previstos neste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 10 de novembro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:38CBC5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL".

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado nesta lei, abertura de créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Câmara Municipal de Laranjal/MG, **até o limite** 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do referido Legislativo Municipal, que corresponde o valor de R$114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizado o **cancelamento parcial ou total** de dotações do orçamento da câmara municipal no exercício de 2022, na forma do parágrafo 1°, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Laranjal (MG), 09 de novembro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DB23F723

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – FERROMAIS – LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO GAMA ABREU – TRECHO ZÉ VERDINHO, CENTRO, LARANJAL – MG.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022
VIGÊNCIA: 10/11/2022 até 10/11/2023
VALOR ESTIMADO: R$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 173/2022, Tomada de Preço nº 023/2022,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Rubens de Faria Mota pela Contratada Mello Empreendimentos Imobiliários – FERROMAIS – LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7C835C8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2022, DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA VOLKWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
ADESÃO N° 005/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa VOLKWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA representada pelo Srª Adriana Cecconello, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 123/2022, Adesão N° 005/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula segunda do contrato nº 033/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/01/2023.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 10 de novembro de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Laranjal/MG
Contratante

ADRIANA CECCONELLO
Volkwagen Truck & Bus Industria e Comércio de Veículos LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:64693CE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da "A" à "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios, obtida com a incidência do mais percentual de desconto por item sobre a tabela CMED/ANVISA no PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo – genéricos, éticos e similares), coluna ICMS 18%.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022
VIGÊNCIA: 10/11/2022 até 10/11/2023
VALOR ESTIMADO: R$300.000,00 (trezentos mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 176/2022, Adesão nº 008/2022,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Evandro Nader pela Contratada MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:356FE139

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RENATO G LUZ LIMA - TORAO MADEIRAS IMUNIZADAS, CONTRATADA.
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, situado na Fazenda do Norte, s/n, Zona Rural, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000. A pedologia do solo é aparentemente normal/seco, com a respectiva área de 3.726,09 m².
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022
VIGÊNCIA: 10/11/2022 até 10/11/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 154/2022, Concorrência nº 002/2022,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renato Gomes Luz Lima pela Contratada RENATO G LUZ LIMA - TORAO MADEIRAS IMUNIZADAS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3275483F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 E 151 DE 2022.

Município de Leme do Prado-MG Processo: 074/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 010/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos de informática para manutenção dos serviços municipais. Empresas Detentoras: AR Serviços Técnicos Eireli, ata 133/2022. Valor global de RS: 2.402,01; AR6 Licitações Ltda, ata 134/2022. Valor global de RS: 7.427,25; B.Daniel Informatica, ata 135/2022. Valor global de RS: 4.991,00; Gabriela São Bernardo Ferreira De Melo, ata 136/2022. Valor global de RS: 4.447,75; Gustavo de Paula Silva Ltda, ata 137/2022. Valor global de RS: 17.543,00; Inforcomp Distribuidora Ltda, ata 138/2022. Valor global de RS: 1.050,00; Inovamax Teleinformática Ltda, ata 139/2022. Valor global de RS: 1.074,95; Joao Francisco Braulio 32952953791, ata 140/2022. Valor global de RS: 24.850,00; Macedo & Santos Importação, Distribuição E Comercio Ltda, ata 141/2022. Valor global de RS: 76.097,05; Juliano Vezentin Comercial Ltda, ata 142/2022. Valor global de RS: 2.340,00; Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas 86135783220, ata 143/2022. Valor global de RS: 3.943,60; Lucas C. Rubel, ata 144/2022. Valor global de RS: 3.556,00; Lyron Informática Ltda, ata 145/2022. Valor global de RS: 19.438,00; Minas Soluções Em Impressão Ltda, ata 146/2022. Valor global de RS: 11.466,60; Pinheiro E Souza Distribuidora Ltda, ata 147/2022. Valor global de RS: 3.140,00; TCA Minas Informática Ltda, ata 148/2022. Valor global de RS: 34.715,00; Thaison Lopes de Macedo 12460396643, ata 149/2022. Valor global de RS: 2.988,00; Viph It Comercio e Serviços De Equipamentos De Informática Ltda, ata 150/2022. Valor global de RS: 8.555,24 e Walas Store Ltda Serviços Técnicos Eireli, ata 151/2022. Valor global de RS: 10.105,50. Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:8DD68F36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 E 162 DE 2022.

Município de Leme do Prado-MG-Processo: 077/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda, ata 152/2022. Valor global de RS: 4.372,31; Dental Open - Comercio de Produtos Odontológicos LTDA, ata 153/2022. Valor global de RS: 6.323,54; Dental Sul América Comercial Ltda, ata 154/2022. Valor global de RS: 3.350,00; Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, ata 155/2022. Valor global de RS: 4.311,60; Emigê Materiais Odontológicos Ltda – Me, ata 156/2022. Valor global de RS: 8.236,60; Juliano de Costa Ltda, ata 157/2022. Valor global de RS: 22.445,10; L.M Vieira Marques - Ms Confecções Hospitalares, ata 158/2022. Valor global de RS: 2.636,00; Odontomed T/A Ltda, ata 159/2022. Valor global de RS: 2.190,50; Prhodent Comercio e Produtos Hospitalares e Dentários Ltda, ata 160/2022. Valor global de RS: 11.927,45; Prioritá Produtos Hospitalares – Eireli, ata 161/2022. Valor global de RS: 431,25 e; Prolagos Produtos Para Saúde Eireli, ata 162/2022. Valor global de RS: 8.306,01. Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:BD3794FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 018/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

RENALCLÍNICA – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA
CNPJ: 04.149.409/0001-25
Endereço: Avenida Cel. Antônio Augusto, 442, Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP: 36.770-071.
Item: 01 - Consultas de Nefrologia.

Valor global estimado do credenciamento nº 018/2022 de ATÉ: R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *08/11/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:234B787D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 136/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: RENALCLÍNICA – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), para realização de consultas médicas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01 - Consultas de Nefrologia, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 07/11/2023
Data da assinatura: 08/11/2022
Credenciamento nº 018/2022, Inexigibilidade n.º 022/2022, Processo Licitatório n.º 058/2022

Signatários: José Henriques e Lúcio Moraes Lanzieri

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:434FC779

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 018/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

RODRIGO GOUVEIA HILL ME.
CNPJ: 28.434.510/0001-57
Endereço: Rua Dr. Antônio Carlos Sobral, nº445, sala 308 a 310, centro, Cataguases/MG, CEP:36.770-044.
Item: 02 - Consultas de Dermatologia

Valor global estimado do credenciamento nº 018/2022 de ATÉ: R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *10/11/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C334C99E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 137/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: RODRIGO GOUVEIA HILL ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), para realização de consultas médicas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 02 - Consultas de Dermatologia, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 09/11/2023
Data da assinatura: 10/11/2022
Credenciamento nº 018/2022, Inexigibilidade n.º 022/2022, Processo Licitatório n.º 058/2022
Signatários: José Henriques e Rodrigo Gouveia Hill

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7912DBC4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

FERREIRA MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 32.346.248/0001-03
Endereço: Rua Oscar Teixeira da Silva, nº 58, João B. de Souza, Pirapetinga, MG, CEP: 36.730-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 017/2022 de ATÉ: R$ 1.973.957,10 (hum milhão, novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *10/11/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2517B33D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 138/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: FERREIRA MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 09/11/2023
Data da assinatura: 10/11/2022
Credenciamento nº 017/2022, Inexigibilidade n.º 021/2022, Processo Licitatório n.º 055/2022.
Signatários: José Henriques e Gilberto Martins Ruback

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0B7A37A1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

OCULI OFTALMOLOGIA E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 31.094.890/0001-71
Endereço: Rua Tenente Fortunato, 81, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-038.
Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 31, 32, 33, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 017/2022 de ATÉ: R$ 1.973.957,10 (hum milhão, novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *10/11/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D78D069D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 139/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: OCULI OFTALMOLOGIA E SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 31, 32, 33, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 09/11/2023
Data da assinatura: 10/11/2022
Credenciamento nº 017/2022, Inexigibilidade n.º 021/2022, Processo Licitatório n.º 055/2022.
Signatários: José Henriques e Renato Freitas do Carmo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:96C25E5E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 30/2022

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – PRC Nº 063/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software para gestão do ponto eletrônico em conformidade com a Portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda, suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal De Saúde União da Mata – CISUM e ao CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **GC TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME.,** CNPJ nº 26.455.555/0001-11, com sede na Rua Eduardo Feliciano Penna, 97, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.080-030, no valor unitário de R$ 59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos, totalizando o estimado de R$ 719,40 (setecentos e dezenove reais e quarenta centavos) para 12 meses.

Leopoldina - MG, aos 07 de novembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:21DCFA83

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA CONTRATO Nº133/2022

Errata Extrato Contrato nº 133/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/11/2022. Edição 3386
Contrato nº 133/2022
Errata: Onde se lê: "GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA."
Leia-se: "GC TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME".

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:332645ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.696, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina - ACIL, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição para, em parceria com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina - ACIL, referente a campanha "Natal Iluminado", que será realizada no período de 18 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 20 01 13 391 0002 2.351 - Realização de Eventos Culturais 3350 41 - Contribuições Ficha 2084 - R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação acima, aberta por meio da Lei Municipal nº 4.663 de 11 de maio de 2022, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O recurso utilizado para a abertura de crédito adicional suplementar será o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de novembro de 2022, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:55969632

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.697, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2022.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$3.099.367,54 (Três milhões, noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

02 Prefeitura Municipal
10 Secretaria Municipal de Educação
01 Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
12 Educação
122 Administração Geral
0001 Gestão Administrativa
2.017 Manutenção do Setor Administrativo Secretaria de Educação
44 90 61 Aquisição de imóveis - DR nº201– ENSINO - R$599.367,54

02 Prefeitura Municipal
10 Secretaria Municipal de Educação
02 Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico
12 Educação
361Educação Fundamental
0010 Tempo Integral em Ação
2.365 Desenvolvimento Projeto Escola Tempo Integral
Elemento de Despesa:
4490 61 Aquisição de imóveis R$1.250.000,00 DR 119 FEB30%
4490 61 Aquisição de imóveis R$1.250.000,00 DR 201 ENSINO

Parágrafo único: Os recursos utilizados para a abertura dos créditos especiais serão as anulações parciais das dotações abaixo relacionadas:

Ficha	Dotação Orçamentária	DR	Valor
855	0216011575200013 2.438 339039	200	R$1.849.367,54
874	021603123610007 1.003 4490 51	119	R$ 499.500,00
877	021603123610007 1.005 4490 51	119	R$ 104.480,00
880	021603123610010 1.004 4490 51	119	R$ 86.600,00
883	021603123650006 1.001 4490 51	119	R$ 559.420,00

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de novembro de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:979A41EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022, PRC 1526/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no serviço de recargas de gases medicinais (oxigênio) em cilindros, com Comodato do Torpedo e da Válvula Reguladora de Pressão, para cumprimento de mandados judiciais e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 28/11/22 às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de novembro de 2022.

GISELE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D1F8541D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2022

CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

Técnico de nível Superior - Assistente Social

CANDIDATOS	DATA E HORA
Sara dos Santos Senra	16/11/2022 ÀS 08:30 HORAS
Patrícia Garcia Souza	16/11/2022 ÀS 08:30 HORAS
Mariana Mendonça Martins	16/11/2022 ÀS 08:30 HORAS
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	16/11/2022 ÀS 08:30 HORAS
Juliana Otone de Freitas	16/11/2022 ÀS 08:30 HORAS
Sônia Aparecida de Oliveira Lamoia	16/11/2022 ÀS 08:30 HORAS
Roberta Coelho Sant'Anna	16/11/2022 ÀS 08:30 HORAS

ATENÇÃO: As entrevistas para o cargo Técnico de nível Superior - Assistente Social acontecerão em conjunto por meio de estudo de caso e separadamente, podendo se estender até às 11:00 horas.

Oficial de Serviços Administrativos – Oficial Administrativo

CANDIDATOS	DATA E HORA
Kleiny Fernandes Pinto	16/11/2022 ÀS 13:00 HORAS
Alvaro Correa Louzada	16/11/2022 ÀS 13:30 HORAS
Maria Luiza Pereira Theodoro	16/11/2022 ÀS 14:00 HORAS
Bárbara Soares da Silva	16/11/2022 ÀS 14:30 HORAS
Elcio Dutra Ferreira	16/11/2022 ÀS 15:00 HORAS
Lerry Gomes Santos de Oliveira	16/11/2022 ÀS 15:30 HORAS
Maria Eduarda Oliveira Lamoia	16/11/2022 ÀS 16:00 HORAS
Paolla de Oliveira Barbosa	16/11/2022 ÀS 16:30 HORAS
Renata Morais Flores Guide	16/11/2022 ÀS 17:00 HORAS
Priscila de Almeida Marins	17/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
Thiago Estephan Moreira	17/11/2022 ÀS 09:30 HORAS
João Paulo Carvalho Pinheiro	17/11/2022 ÀS 10:00 HORAS
Marileia da Silva Ferreira	17/11/2022 ÀS 10:30 HORAS
Mônica de Fátima Fonseca Mendonça	17/11/2022 ÀS 11:00 HORAS
Diego Demarque	17/11/2022 ÀS 13:00 HORAS
Mara Lúcia Pinto Candido	17/11/2022 ÀS 13:30 HORAS
Vitoria de Almeida Gomes	17/11/2022 ÀS 14:00 HORAS
Sandra Maria Barreto Alves	17/11/2022 ÀS 14:30 HORAS
Kharliana Barbosa de Andrade	17/11/2022 ÀS 15:00 HORAS
Viviane Carmo Morais	17/11/2022 ÀS 15:30 HORAS
Ana Paula Gouvêa Chiconeli	17/11/2022 ÀS 16:00 HORAS
Flavio da Silva Duarte	17/11/2022 ÀS 16:30 HORAS
Nathalia Ruback do Nascimento	17/11/2022 ÀS 17:00 HORAS
Simone Cordeiro de Oliveira	18/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
Alice dos Anjos Marinato	18/11/2022 ÀS 09:30 HORAS
Cassiana Vairo Cruz Vitoi	18/11/2022 ÀS 10:00 HORAS

Técnico de nível Superior – Psicólogo

CANDIDATOS	DATA E HORA
Larissa Ribeiro de Carvalho	16/11/2022 ÀS 08:30 HORAS
Bianca Costa Medina	16/11/2022 ÀS 09:00 HORAS

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.

Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 10 de novembro de 2022.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BA0D7629

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 004/2022

CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	DATA E HORA
Renata Morais Flores Guide	16/11/2022 ÀS 09:30 HORAS
Camila Mendes Barbosa	16/11/2022 ÀS 10:00 HORAS
Maria Lourdes Menezes	16/11/2022 ÀS 10:30 HORAS
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	16/11/2022 ÀS 11:00 HORAS

Entrevistador/Cadastrador

CANDIDATOS	DATA E HORA
Bárbara Abreu Procópio	16/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
Lerry Gomes Santos de Oliveira	16/11/2022 ÀS 09:30 HORAS
Kleiny Fernandes Pinto	16/11/2022 ÀS 10:00 HORAS
Maria Luiza Pereira Theodoro	16/11/2022 ÀS 10:30 HORAS
Carolina Resende Bonin	16/11/2022 ÀS 12:30 HORAS
Paloma de Cássia Badaró Agostinho	16/11/2022 ÀS 13:00 HORAS
Dayane Lara de Mendonça Simões	16/11/2022 ÀS 13:30 HORAS
Karlyana Gomes da Silva Barbosa	16/11/2022 ÀS 14:00 HORAS
Vivian Fontanella de Melo	16/11/2022 ÀS 14:30 HORAS
Mariana Mendonça Martins	16/11/2022 ÀS 15:00 HORAS
Paolla de Oliveira Barbosa	16/11/2022 ÀS 15:30 HORAS
Elcio Dutra Ferreira	16/11/2022 ÀS 16:00 HORAS
Diego Demarque	17/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
Laís Rodrigues Carvalho	17/11/2022 ÀS 09:30 HORAS
Willian Freitas Berno	17/11/2022 ÀS 10:00 HORAS
Maria Eduarda Oliveira Lamoia	17/11/2022 ÀS 10:30 HORAS

Facilitador de Oficina de Capoeira

CANDIDATOS	DATA E HORA
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	17/11/2022 ÀS 12:30 HORAS
Julio Iglesias Gomes Lizardo	17/11/2022 ÀS 13:00 HORAS
Gilcelia Brito de Oliveira	17/11/2022 ÀS 13:30 HORAS
Willian Freitas Berno	17/11/2022 ÀS 14:00 HORAS

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.

Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 10 de novembro de 2022.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3322355A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022, PRC 1505/2022.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as SecretariasMunicipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2023, de acordo com asespecificações equantitativos constantes neste Termo de Referência. Dia da Licitação: 29/11/2022, às10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicadoe também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de novembrode 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:47188028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

Aos **03 (três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte dois),** de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE - MG E A CÂMARA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (SIAFIC), COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, a empresa **BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME,** que foi vencedora deste certame no valor global de **R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:51A427E6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 125/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 83/2022**, tendo como vencedora do certame a empresa **BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME,** no valor global de **R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 04 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:F5A34B6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: WELINGTON NUNES DA SILVA EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global (12 meses)**: R$76.500,00(Setenta e seis mil e quinhentos reais).**

Prazo: 04 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 04 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:28D0823A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 165/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 165/2022
LICITAÇÃO Nº 036/2022 - PR
DATA: 19.09.2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2021 – PROCESSO PREFEITURA RIO ACIMA-MG E A EMPRESA MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPLAY TOUCH SCREEEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, celebrada entre o MUNICIPIO DE RIO ACIMA- MINAS GERAIS e a empresa MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da adesão ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2021 – Pregão Presencial nº. 53/2021** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 662/2022, de 25 de Outubro de 2022,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
CNPJ: 20.232.336/0001-97

Valor Global da Adesão: 200.280,00(duzentos mil e duzentos e oitenta reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:403C86E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.555 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 3.555 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Ofício Nº. 415/2022, de lavra da Srª. Secretária de Saúde do Município de Luz, no qual requer a substituição de membros nomeados para o Conselho Municipal de Saúde;
Considerando o disposto no inciso IV do Artigo 252 e nos Artigos 253 e 254, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal N.º 939/98;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde os seguintes cidadãos:
I - Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luana Carvalho Mendes, inscrita no CPF sob o Nº. 050.979.546-37;
Suplente: Gabriela Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o Nº. 114.252.826-01.

b) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
Titular: Cláudia Alves Santos, inscrita no CPF sob o N.º 000.870.046-07;
Suplente: Valdenice Caetano de Oliveira, inscrita no CPF sob o N.º 893.293.926-87.

c) Secretaria Municipal do Bem Estar Social:
Titular: Márcia Aparecida Assis da Silva, inscrita no CPF sob o Nº. 904.807.836-91;
Suplente: Diana Cris dos Santos, inscrita no CPF sob o Nº. 049.140.576-62.

II - Profissionais de Saúde:
a) Nível Médio:
Titular: Luana Duarte Leandro Rocha Tonaco, inscrita no CPF sob o N.º 095.700.166-55;
Suplente: Rosana Oliveira Pereira, inscrita no CPF sob o N.º 096.573.026-33.

b) Nível Superior
Titular: Franciane Aparecida Azevedo, inscrita no CPF sob o Nº. 081.561.506-00;
Suplente: Carine Silva de Paulo Turani, inscrita no CPF sob o Nº. 114.196.736-70.

III – Prestadores de Serviços:
Titular: Paula Célia Costa Teixeira Garcia, inscrita no CPF sob o N.º 065.397.056-03;
Suplente: Sandra Miziara Barbosa Mendonça, inscrita no CPF sob o N.º 731.649.416-68.

IV – Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde:
a) Organizações da Sociedade Civil:
1º Titular: Edivaldo Dias da Silva, inscrito no CPF sob o N.º 873.309.546-91;
Suplente: Marlene Lemes Pereira, inscrita no CPF sob o N.º 024.417.076-20.
2º Titular: Adriano Pereira Bahia, inscrito no CPF sob o N.º 528.247.216-34;
Suplente: Jarbas Batista Camargos, inscrito no CPF sob o N.º 029.363.006-22.

b) Clubes de Serviços
Titular: Elves Pereira, inscrito no CPF sob o N.º 005.862.519-44;
Suplente: Faustino de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o N.º 041.766.696-91.

c) Estabelecimentos Públicos e Particulares de Ensino:
Titular: Diego Paulino Costa Pereira, inscrito no CPF sob o Nº. 084.102.566-57;
Suplente: Alexcia Oliveira Basílio, inscrita no CPF sob o Nº. 995.854.566-72.

d) Igrejas:
Membro Efetivo: Adriana Oliveira Cirino Costa, inscrita no CPF sob o N.º 034.347.756-41;
Membro Suplente: José Afonso Costa, inscrito no CPF sob o N.º 775.384.046-00.

e) Associação:
Membro Efetivo: Maria Eliane Alves Castro, inscrita no CPF sob o Nº. 855.784.366-68;
Membro Suplente: Lelton Santos Nogueira, inscrito no CPF sob o Nº. 054.062.926-11.".

Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, devendo os nomeados por este Decreto cumprir o período restante dos respectivos mandatos anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal Nº. 3.271/2022 e demais disposições em contrário.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:74FD3E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Aquisição de material de desinfeção para atender a demanda do setor de endoscopia do CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 24/11/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:EC626B54

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (notebook, impressora e scanner) e veículos para o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CIESP.-** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 25/11/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:AF5F4059

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 092/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 -**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de Tecnologia da Informação para instalação, manutenção, documentação, locação, prestação de serviços técnicos de suporte e aplicações contemplando atendimentos de 3° nível a toda infraestrutura de datacenter adequada às características e necessidades de continuidade de negócios do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP.- cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 28/11/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:CED415BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 230/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 230/2022 Pregão Presencial n° 040/2022
Processo n° 230/2022 Pregão Presencial n° 040/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Homologação Fica homologado este processo para : TRIANGULO SUPERMERCADO MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 22.061.642/0001-33 Valor Total de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) MAR DE ESPANHA, 09 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:599B2ADB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 230/2022 NÚMERO DA ATA: 040/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 230/2022 NÚMERO DA ATA: 040/2022

Processo nº: 230/2022
Número da Ata: 040/2022
Objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA
Empresa Contratada: TRIANGULO SUPERMERCADO DE MAR DE ESPANHA LTDA
CNPJ da Contratada: 22.061.642/0001-33
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/11/2022

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:73B6E0E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 243/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

PROCESSO nº 243/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2022

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA CAMINHÕES, ONIBUS MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 24 de novembro de 2022, às 14h30min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contato através do telefone (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 09 de novembro de 2022.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D310BE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 071 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SR. FRANCISCO JOSE GUERRA PIMENTEL PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE**.**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear** o Sr. **FRANCISCO JOSE GUERRA PIMENTEL,** portador do CPF nº 711.367.466-68, Carteira de Identidade nº MG-4.758.982 – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Saúde,** a partir de 01 de novembro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 10 de novembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:495901EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, através do Prefeito Francisco Martins Ribeiro**,** torna público despacho de **Ratificação de Dispensa de Licitação nº 88/2022 Processo Licitatório nº 162/2022.** Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA para prestação de serviços de saúde, especialmente em exames clínicos, consultas médicas e procedimentos cirúrgico, de acordo com inciso XXVI do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5F672F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO DESPACHO DE **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022 PROCESSO Nº 161/2022.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA PARA CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS FELINOS E CANINOS (PODENDO SER CANINOS MACHOS E FÊMEAS E FELINOS MACHOS E FÊMEAS) COM TIPO CIRÚRGICO: OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA). DE ACORDO COM INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93**, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C411C348

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO 147/2022, REFERENTE À **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022 PROCESSO Nº 161/2022.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA PARA CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS FELINOS E CANINOS (PODENDO SER CANINOS MACHOS E FÊMEAS E FELINOS MACHOS E FÊMEAS) COM TIPO CIRÚRGICO: OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA). DE ACORDO COM INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93**, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:582C4930

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO 148/2022, REFERENTE À **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022 PROCESSO Nº 162/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLÍNICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO, DE ACORDO COM INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93**.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BA6EABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 163/2022, PREGÃO 52/2022, COM **ABERTURA** DIA 29-11-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSERTOS DE ELETROELETRÔNICOS, EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5E30FA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DE CONTRATO 149/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 153/2022, PREGÃO PRESENCIAL 51/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DOS: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAL OU PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS-GRO, FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E ERGONÔMICOS-NR 1 (PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020); LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PORTARIA SEPRT N.º 6.734, DE 10 DE MARÇO DE 2020-NR 7); PARA O MUNICÍPIO DE MEDEIROS, INCLUINDO AINDA ASSESSORIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PPP –**

PERFIL PROFISSIOGÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MEDEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **VITAE CENTRO DE SAUDE INTEGRAL LTDA, CNPJ:16.781.383/00001-12**, VALOR **R$ 140.810,00 (CENTO E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:1EB2E281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 040/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% (ÓLEO DIESEL S-10). CONTRATADO(S): POSTO MATOS E MARQUES LTDA.. CNPJ: N° 23.748.593/0001-74. VALOR R$26.025,00. ADITIVO ASSINADO 08/11/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C6DDAB51

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 166/2022, INEXIGIBILIDADE nº 019/2022, contratação de empresa para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO MUSICAL "DO JEQUITINHONHA AO MUCURI" DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA EM MINAS NOVAS-MG, NOS DIAS 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2022. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: RARIDADE PRODUÇÕES. CNPJ: 19.471.153/0001-45.
Data ratificação: 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

——

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 166/2022, INEXIGIBILIDADE nº. 019/2022. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: contratação de empresa para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO MUSICAL "DO JEQUITINHONHA AO MUCURI" DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA EM MINAS NOVAS-MG, NOS DIAS 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2022. VENCEDOR: RARIDADE PRODUÇÕES. CNPJ: 19.471.153/0001-45. VALOR: R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). Assinado(s): 10 DE NOVEMBRO DE 2022: 60 (SESSENTA) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1048614A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000170/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00156/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000091/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.096 DE 18/04/2022**. Fornecedor Registrado: DINAUTO LTDA .** CNPJ 19.588.391/0001-35.Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH, COR BRANCA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE (5 PESSOAS) INCLUINDO MOTORISTA, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 71 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO DE 05 MARCHAS MANUAL, SUSPENSÃO ELEVADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR EM TODOS OS VIDROS, RÁDIO/SOM FUNÇÃO MP3, ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.Marca : FIATModelo : MPBI LIKE 1.0	5,0000	70.500,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7FA34323

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000172/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00149/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000087/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, RIPAS, TÁBUAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME .** CNPJ 21.542.011/0001-73.Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023 A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0021	TUBO PVC CLASSE A 100MM,BARRA COM 06MMarca : FORTELEV	100,0000	55,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:633787D2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000173/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00149/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000087/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, RIPAS, TÁBUAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - ME .** CNPJ 66.313.958/0001-40.Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023 A

íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0020	TINTA LÁTEX À BASE DE ÁGUA. COR: BRANCO GELO. .LATA COM 18 LITROS., ACABAMENTO: FOSCO.USO:AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, EM ALVENARIA E CONCRETO.APLICAÇÃO:ROLO DE LÃ DE PÊLO BAIXO OU PINCEL DE CERDAS: MACIAS.DILUIÇÃO:USAR ÁGUA POTÁVEL.RENDIMENTO:ATÉ 60 M² POR DEMÃO.SECAGEM:AO TOQUE: 30 MINUTOS.ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS.FINAL: 4 HORAS.MARCA CORAL OUO OURA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : Real CrilModelo : Inter	200,0000	149,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0C1E236

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000174/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00157/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000092/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: PANTANAL INFORMATICA LTDA .** CNPJ 42.387.427/0001-34.Vigência:
10/11/2022 a 09/11/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	MICRO COMPUTADOR CORE I5 4G, 8GB RAM SSD240, MONITOR 19". INCLUINDO MOUSE, TECLADO, MOUSE PAD, ESTABILIZADOR, CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, WINDOWNS 10 OU SUPERIOR LICENCIADO VERSÃO PRO; PACOTE OFFICE PRÓ LICIENCIADO; COA (VITALÍCIO). APRESENTAR MARCA E MODELO DO MICRO, DO ESTABILIZADOR E DO MONITOR.Marca : BRAZIL PCModelo : BRAZIL PC RIO	55,0000	1.600,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:19504D1D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2022. PROCESSO 0155/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022. . CONTRATADA: DINAUTO LTDA. CNPJ Nº 19.583.391/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001594/2022/SEGOV/PADEM, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. VALOR R$141.000,00. DATA: 10/11/2022. ASSINATURA: 10/11/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:53F2BF98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de cancelamento parcial a Ata de Registro de Preço nº 021/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Miras Distribuidora LTDA-ME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, EMBUTIDOS, VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS, PÃO, LEITE E ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Por força da presente solicitação encaminhada pela empresa Detentora ao setor de licitações no dia 30/09/2022 por e-mail, tem por **CANCELADA PARCIALMENTE** a Ata de Registro de preços nº 021/2022, na data de **10/11/2022**. Justifica-se o cancelamento o fato de a empresa enviar pedido de reequilíbrio financeiro e após contra proposta do município, a empresa alegar não conseguir entregar o item no valor proposto por estar abaixo do valor de custo e diante do fato pediu desistência do referido item. Fundamentado na cláusula nona da Ata e no art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nos ajuste, ora rescindidas. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6BCB45DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 001/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e a Sra. Edilene Terezinha Lopes. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1275A5F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão ao contrato nº 025/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Damasceno Construções LTDA EPP. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública deste Município de Mirabela, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5234CF7D

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 076/2022 a realizar-se dia 25/11/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de plantio de grama por hidrossemeadura para atender a diversos locais dentro dos limites deste município de Mirabela/mg, em atendimento as demandas da

Gerência de obras e serviços urbanos e rurais. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3DD6B673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Câmara Municipal de Miradouro torna público Dispensa de Licitação nº 011/2022 - Objeto: Aquisição de cadeiras presidente para Câmara Municipal de Miradouro. – Contratado: Patrícia Lima Rodrigues Ferrreira – Valor: R$ 13.984,00 – Data: 09/11/2022 – Prazo imediato – Dotação: 1.01..00.01.031.0005.1.0001 – 4.4.90.52 – Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 –JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:AC1655CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 30/2022 – Processo 696/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (tendas/banheiros químicos/palcos/gradis/gradis de contenção), para realização de eventos pela Administração Municipal nos próximos 12 (doze) meses, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: Emerson Narciso Borges 05534106603 – CNPJ nº 14.479.241/0001-70 – Valor Total R$406.100,00 (quatrocentos e seis mil e cem reais) – Data da Homologação e Adjudicação 10/11/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:49353AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 108/2022, modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Bairro Jardim Oriente no Município de Monte Carmelo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO - Empresas Habilitadas:** Vinícius Ferreira de Menezes- ME, CNPJ: 34.985.532/0001-47; Construtora Queiroz Parreira Ltda EPP, CNPJ: 11.479.422/0001-08; Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Empresa Inabilitada**: Oliveira Franco Soluções em Engenharia Ltda EPP, CNPJ: 44.180.474/0001-38. Data: 09/11/2022.

Monte Carmelo, 09 de novembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F027A71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 6.535/2022

Altera o artigo 2º da Lei n° 5.621/2018 e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.621 de 21 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A desafetação recairá sobre uma área referente ao lote nº 01 da quadra E, situado no loteamento Chácara da Gávea, nesta cidade, com a área de 399,00 m², medindo vinte e um metros (21,00) de frente para a rua 4, dezenove metros (19,00) de frente para a rua 12, dezenove metros (19,00) de extensão de um lado, confrontando de um lado com o lote nº 02, vinte e um metros (21,00) de extensão pelo lado da rua 12, onde faz divisa com os lotes 3 e 4 da adquirente, situados na esquina da rua 4 com a rua 12 (matrícula 11.831 – Livro 2, do Registro Geral), bem como referente ao lote nº 02 da quadra E, situado no loteamento Chácara da Gávea, nesta cidade, com a área de 399,47 m², medindo vinte e quatro metros e 80 cents. (24,80) de frente para a rua 4, dezenove metros (19,00) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01 da adquirente, vinte e dois metros (22,00) de extensão do lado direito, confrontando com terrenos do Parque Marliere e dezessete metros e vinte e cinco centímetros (19,25) de largura nos fundos, onde faz divisa com o lote nº 3 (matrícula 11.832 – Livro 2, do Registro Geral), tendo desta forma como área total de 798,47 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:91EDDF8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.536/2022

"Autoriza o Município de Muriaé, através da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, a firmar Convênio com a Câmara dos Dirigentes Logistas – CDL Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, autorizado a firmar convênio com a Câmara dos Dirigentes Logistas – CDL Muriaé, para transferência de recursos financeiros da ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como ajuda de custeio para o desenvolvimento de programas culturais, instalação de decoração natalina e iluminação de logradouros públicos, manutenção dos equipamentos, para as comemorações do Natal e Ano Novo.

Art. 2o As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé - MG, 10 de Novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F79654B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representado pela Secretária Interina de Administração, Sra. Vanderléia Aparecida de Castro Souza, denominado autorizante e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-54, com sede na rua Barão do Monte Alto, nº 30, bairro Centro, na cidade de Muriaé-MG, CEP 36.880-018, representada por seus gerentes gerais, quais sejam, Isaac de Oliveira Monteiro, brasileiro, gerente da Caixa Econômica Federal, portador do RG 14878507, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 050.592.636-90 e GINA LEE ALVES BERNARDES, brasileira, gerente geral da Caixa Econômica Federal, portadora do RG MG-9209949, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 034.818.446-89, denominado autorizado. **OBJETO:** Autorização de Uso da Praça João Pinheiro, bairro Centro, Muriaé, próximo à loja Magazine Luiza, para colocação do "caminhão AGRO", observadas as cláusulas previstas no respectivo termo. **VIGÊNCIA:** 14/11/2022 a 02/12/2022.

Muriaé – MG, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D8825173

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **16 de novembro de 2022**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Plano de Ação 2022;
• Saldo Residual Covid-19;
• Informações acerca do Censo SUAS 2022;
• Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e das Despesas;
• Informações acerca do Comitê Operacional de Emergência de Saúde;

Muriaé-MG, 10 de novembro de 2022

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DCB2F895

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo

vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:

Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia de documento de identidade;

Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;

Original e cópia do comprovante de residência atualizado;

Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

1(uma) foto 3x4;

Dos dependentes:

* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;

* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;

* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 10 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 11/11/2022 (sexta-feira)
Horário: 14h

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Clória Ticon Carneiro	Matutino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Licença de Saúde

ANEXO I
PROFESSOR PORTUGUÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 11/11/2022 (sexta-feira)
Horário: 14h

Escola	Aula/Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Gilberto José Tanus Braz	Matutino e Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Licença de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:49EE48E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO EDITAL Nº 19, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do Edital nº 19, de 09 de novembro de 2022, constou erro material no item 2.1. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

“2.1. O período de inscrições será de 07h30min do dia 10 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 28/11/2022, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do endereço *https://digiescola.com.br/contratacao2023*, na aba Editais”:

LEIA-SE:

“2.1. O período de inscrições será de 07h30min do dia 10 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 09/12/2022, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do endereço *https://digiescola.com.br/contratacao2023*, na aba Editais”:

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:201ABAAF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OBRA UNIDA LAR OZANAM, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Colaboração Nº 010/2022. **Objeto:** Custeio para apoio na execução de serviços de acolhimento para pessoas idosas de ambos dos sexos, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, preferencialmente carentes, em risco social e sem familiares próximos. **Convenente:** Município de Muriaé. **Conveniada:** Obra Unida Lar Ozanam. **Vigência:** 07/11/2022 a 31/12/2022. **Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80DB812A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.481, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Muriaé nos dias dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que já é pratica consuetudinária a instituição de pontos facultativos e horários alternativos para o funcionamento dos órgãos públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em véspera de dias festivos;

CONSIDERANDO que a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que todas as atividades econômicas interrompem seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse certame;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente de sorte a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo, que este ano ocorrerá no Catar;

CONSIDERANDO que o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer e símbolo de manifestação; e

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade:

DECRETA

Art. 1º Durante a fase de grupos da Copa do Mundo de Futebol o horário de expediente na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé ficará assim definido nos dias úteis:

I – dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), o expediente será das 07h30min às 13h30min;

II – dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), o expediente será das 07h30min às 11h30min;

III – dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o expediente será das 07h30min às 13h30min;

Art. 2º Durante a fase final da Copa do Mundo de Futebol o horário de expediente na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé ficará assim definido nos dias úteis:

I – Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrer às 12h00min, o expediente será das 07h30min às 11h00min;

II – Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrer às 16h00min, o expediente será das 07h30min às 13h30min;

Art. 3º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, a fixar seus horários em regimento próprio.

Art. 4° Os serviços de urgência e emergência de saúde não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de Novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:971FD41C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.485, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto n. 10.782, de 28 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 158, da Constituição Federal determina que "pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar campo de aplicação do Decreto n. 10.782, de 28 de outubro de 2021, para incluir os rendimentos pagos aos servidores, aposentados e pensionistas da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto n. 10.782, de 28 de outubro de 2021, ampliando o seu campo de aplicação para incluir os rendimentos pagos aos servidores, aposentados e pensionistas da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais.

Art. 2º A ementa do Decreto n. 10.782, de 28 de outubro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a retenção do Imposto sobre a Renda incidente na fonte sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais aos seus servidores, aposentados e pensionistas e às pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços." (NR)

Art. 3º O Decreto n. 10.782, de 28 de outubro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda sobre os pagamentos aos seus servidores, aposentados e pensionistas e às pessoas físicas ou jurídicas, contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos do Poder Executivo da administração pública direta municipal;
II - o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR;
III - a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;
IV - a Câmara Municipal de Muriaé;
V - o Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV; e,
VI - os demais fundos municipais.

Parágrafo único. O saldo proveniente das retenções deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo Setor de Cadastro Econômico, nos seguintes prazos:
I - até o dia 5 do mês subsequente à respectiva retenção, para as competências de janeiro a novembro;
II - até o dia 26 de dezembro, para a competência de dezembro, em razão do encerramento do exercício; e
III - até o dia 15 de dezembro, para a retenção sobre o 13º salário dos servidores, aposentados e pensionistas.

Art. 1º-A. Aplicam-se as penalidades e demais acréscimos previstos no art. 73 da Lei Complementar Municipal n. 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), nas hipóteses de não retenção, falta de recolhimento e recolhimento após o vencimento do prazo.

Art. 2º Exceto quanto ao destino e titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto sobre a Renda retido na fonte que já pertence ao Município de Muriaé, para os fins deste Decreto, serão aplicadas as normas tributárias existentes na legislação federal para retenção na fonte do Imposto sobre a Renda para o setor público, editadas a partir do art. 64, da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente a Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, no que não conflitarem com a regulamentação municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:484E02EE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.260, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Fixa o preço público referente a construção de gaveta sobre carneiro nos cemitérios municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que a construção de gaveta sobre carneiro não é serviço prestado pelo Município de forma compulsória, podendo ser realizado por qualquer pessoa devidamente credenciada, não se sujeitando, portanto, ao regime jurídico de Taxa, mas de preço público;

CONSIDERANDO que o art. 509 da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM) autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir e fixar preço público, bem como estabelecer as situações que caberá a sua aplicação, observadas as normas do Direito Financeiro e as leis pertinentes à espécie;

DECRETA:

Art. 1º Fica o preço público referente a construção de gaveta sobre carneiro nos cemitérios municipais fixado no seguinte valor:

OUTROS SERVIÇOS	VALOR
Construção de gaveta sobre carneiro	**R$ 1.882,96**

Art. 2º O valor do preço público fixado por este Decreto será reajustado anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro, pela variação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do §1º do art. 511 da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A23398E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.479, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.370,00 (quinze mil, trezentos e setenta reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021

DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 15.370,00 (quinze mil, trezentos e setenta reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 102
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 15.370,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 15.370,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 99

FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 15.370,00

VALOR REDUZIDO..... R$ 15.370,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:757BCBAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.484, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera o artigo 1º, do Decreto nº 10.707, de 22 de Setembro de 2021, que Instituiu o Grupo Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das fases de execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS "

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 7404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010 e estabelece normas para a execução de Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com as diretrizes nacionais para o saneamento básico e com a Política Nacional de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, e com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, cabe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO a seleção de municípios feita através do Edital de Chamamento Público nº 05/AGEVAP, de 11 de agosto de 2017, de Manifestação de Interesse para receber recursos financeiros do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP para elaboração do PMGIRS; e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Convênio nº 001.006.005.2019 de transferência de recursos, para a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, estabelecido entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o município de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO o Decreto 10.270 de 19 de Fevereiro de 2021, que instituiu o Grupo de Acompanhamento e Fiscalização das fases de execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto n. 10.707, de 22 de Setembro de 2021, que instituiu o Grupo de Trabalho para o Acompanhamento e Fiscalização de todas as fases de execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para o Acompanhamento e Fiscalização de todas as fases de execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/Função	Telefone	E-mail
Daniela Murucci Monteiro	Engenheira Civil do DEMSUR **Gestor e Responsável Técnico**	32 3696 3460	danielaengenharia@demsur.com.br
Gustavo Goretti Rodrigues	Engenheiro Civil/Diretor de Águas e Esgotos do DEMSUR **Gestor Substituto**	32 3696 3466	engenharia@demsur.com.br
Rogério Loures Moreira	Assessor de Projetos do DEMSUR – Engenheiro Ambiental	32 3696 3460	setortecnico@demsur.com.br
Rafael Castro Silveira	Técnico Administrativo do DEMSUR	32 3696 3468	rafaelcastro@demsur.com.br
Joice de Souza e Silva	Assessor de Execução Direta de Obras Públicas do Município de Muriaé	32 3696 3351	convenios@muriae.mg.gov.br

"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:39639516

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.482 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 10.191 de 19 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a Delegação de competência para liquidação de despesas aos Servidores Municipais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competência de atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, estabelecidas no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO que o artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64 não vincula ao Chefe do Executivo a Liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do rol de Liquidantes lotados na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé em virtude da movimentação de pessoal devido a exonerações e admissões,
DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, III, IV, VIII, IX e XI do artigo 1º do Decreto nº 10.191 de 14 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art.1º (omissis)
I – Centro Cultural, Turístico e Regional "Dr. Pio Soares Canêdo"
Titular: Márcio José Barbosa
Suplente: Pedro Henrique Lopes Gabetto

III – Biblioteca Municipal "Vivaldi Wenceslau Moreira"
Titular: Fernanda de Paula Silva
Suplente: Miriam Suzana da Silva

IV – Teatro Municipal "Belmira Vilas Boas"
Titular: Letícia Aparecida da Silva Lima
Suplente: Hebert de Souza Rodrigues

VIII – Patrimônio Histórico e Cultural
Titular: Luiz Gustavo Lorete Pereira
Suplente: Ana Tereza Andrade de Oliveira

IX – Escola de Artes
Titular: Elielson Rodrigues Nascimento
Suplente: Renata Machado Roriz Wan Der Maas

XI – Setor da Juventude
Titular : Liliane Bezerra de Oliveira
Suplente: Elisângela Maria Fonseca

Art. 2º Fica retificado o inciso X do artigo 1º do Decreto nº 10.191 de 14 de janeiro de 2021.
Onde se lê:
X – Esporte:
Titular: Wanderley Torres de Oliveira Paul
Suplente: José Aparecido Sevenini Corredo

Leia-se:
X – Esporte:
Titular: Vanderlei Torres de Oliveira Paul
Suplente: José Aparecido Sevenini Corredo

Art. 3o. Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F028C7C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.480, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

CANCELAMENTO DE DÍVIDA FLUTUANTE

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4320/64.

D E C R E T A
Art. 1° Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2020, em função de Restos a Pagar não Liquidados por motivos de Despesas não realizadas, conforme abaixo discriminados:
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
DÍVIDA FLUTUANTE: RESTOS A PAGAR DE 2020 (A LIQUIDAR) - EMPENHO 3482 (parcial) – R$ 16.125,44 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) – GEOTECH GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Art. 2° Fica o Departamento Contábil do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3° Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MURIAÉ – MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3C82FE24

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.483, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.507, de 13 de Outubro de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 19.627,60** (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme especificação abaixo

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.419 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
3171.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 12.736,66**
3371.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 4.907,59**
4471.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 1.983,35**

TOTAL R$ 19.627,60

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.123 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
4490.91.00 - Sentenças Judiciais
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 19.627,60**

TOTAL R$ 19.627,60

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 11.421, de 17 de Outubro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0FD86D04

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO N. 11.356 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Muriaé, MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber

que o Decreto n. 11.356, de 20 de Setembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4.723/2014

005.787-002	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	PROFESSOR I	NPR02

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4.723/2014

005.787-002	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR03

Muriaé, 09 de Novembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8FF3353

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 95, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 006/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de técnico de nível superior do Programa Criança Feliz, regido pelo Edital n.º 006/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 94, de 07 de novembro de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 16 de novembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 006/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
N.º	**CANDIDATO**
1º	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3AA42637

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.487 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Revoga o Decreto nº 11.158 de 20 de junho de 2022, e dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina a composição das Comissões de Licitação;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	DIEGO HENRIQUE MACHADO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	FELIPE DE SOUZA FERREIRA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	ANNE ARQUETTE LEITE	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 2º Ficam nomeados, pelo período de 01(um) ano, os seguintes Pregoeiros:

NOME	OBSERVAÇÕES
DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
FELIPE DE SOUZA FERREIRA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
ANNE ARQUETTE LEITE	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação e dos Pregoeiros,pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

NOME	OBSERVAÇÕES
DIEGO HENRIQUE MACHADO	EFETIVO
ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 4º Fica ressaltado que é vedada a acumulação de gratificação e na hipótese do servidor ser nomeado simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 11.158 de 20 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9BE70952

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Senhores Taxistas,

O Diretor do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, **COMUNICA** a todos os taxistas do município de Muriaé, que o IPEM - MG realizará a verificação metrológica dos instrumentos taxímetros instalados nos veículos táxi, no período de **06/12/2022 à 08/12/2022,** no horário de 08:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00 horas, na Rodovia BR – 116 (Rio – Bahia / Santos Dumont), próximo ao Km 700, em frente a Auto Elétrica Alberto, Bairro Universitário, Muriaé -MG.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

MARIO LÚCIO BRAMBILA
Diretor do DEMUTTRAN
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4811DBD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 120/2022

Conceder a progressão do servidor Júlio de Paula Silva, referente ao período 2005/2007.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar nº 2.512/2001, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento.
CONSIDERANDO que a concessão de progressão deste servidor referente ao período 2005/2007 não foi concedida equivocadamente, fato este que foi constatado após o levantamento de todo o histórico do servidor para elaboração de sua certidão funcional.
CONSIDERANDO que ao elaborar algumas folhas complementares para o servidor referente aos meses de setembro/2006, que foi paga no mês de janeiro/2007, e de maio/2007, que foi paga no mês de agosto/2007, e ao gerar o relatório de faltas no programa da folha de pagamento, este duplicou as faltas nos meses que foram pagas essas complementações e na época do fato era desconhecida tal "falha" no sistema, gerando assim um relatório com o total de 11 (onze) faltas para este servidor.
CONSIDERANDO a Lei 2.512/2001 art. 31, parág. 1º e alínea "a" que prevê que o servidor não poderia "ter tido mais de 10 (dez) faltas no período", pois perderia o direito a concessão da progressão.
CONSIDERANDO que este servidor foi prejudicado quanto à concessão de suas progressões e não recebeu conforme os demais, referente ao período 2005/2007, devido às 11 (onze) faltas no interstício e consequentemente o fez perder tal concessão, mas após a constatação da falha no sistema, foi verificado que na verdade o mesmo possui somente 10 (faltas) neste período e assim fará jus a concessão desta progressão.
CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública anular ou revogar seus próprios atos, de ofício, com fulcro no princípio da Auto-Tutela Administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão do servidor **JÚLIO DE PAULA SILVA**, matrícula nº 0647, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, referente ao período de 2005/2007, passando-o para o **padrão de vencimento P-06.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta concessão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2010.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de agosto de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F1164C86

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de novembro de 2022, que acontecerá na data de 16/11/2022 (quarta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:382DFFC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº218002/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº218002/2022 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022*** - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (WEBSITES, JORNAIS IMPRESSOS, EMISSORAS DE RÁDIO E RÁDIO ONLINE) - **CONTRATADA: V O GARCIA EMPRESA JORNALÍSTICA– VIGÊNCIA: 09/11/2022 A 29/09/2023 - VALOR ESTIMADO DE ATÉ: R$ 241.167,40 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.**

MURIAÉ/MG, 10/11/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:70234C1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº218003/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218003/2022 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022*** - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (WEBSITES, JORNAIS IMPRESSOS, EMISSORAS DE RÁDIO E RÁDIO ONLINE) - **CONTRATADA: A NOTÍCIA REGIONAL EDITORA DE JORNAIS LTDA-ME– VIGÊNCIA: 09/11/2022 A 29/09/2023 - VALOR ESTIMADO DE ATÉ: R$ 241.167,40 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.**

MURIAÉ/MG, 10/11/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:86CA79C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº240001/2022 – DISPENSA Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº240001/2022 – *DISPENSA Nº 043/2022*** - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÓ-CRIANÇA NO DISTRITO DO VERMELHO – **CONTRATADA: ITÁLIA MOTA DE ALMEIDA – VIGÊNCIA: 01/11/2022 A 30/04/2023 (6 MESES) – VALOR: R$ 6.630,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.03-3390.36.00-08.244.0049-2.1.**

MURIAÉ/MG, 10/11/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F44DB107

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº241001/2022 – DISPENSA Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº241001/2022 – *DISPENSA Nº 044/2022*** - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO POP - **CONTRATADA: ADRIANA SEVENINI COURI – VIGÊNCIA: 01/11/2022 A 30/04/2023 – VALOR: R$ 7.980,00 (6 MESES) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02-3390.36.00-08.244.0050-2.161.**

MURIAÉ/MG, 10/11/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:20BFE7B8

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ por meio do Departamento de Licitação, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação Pregão Presencial n° 117/2022, cujo objeto trata-se da prestação de serviços de roçada, capina e limpeza de espaços.As empresasMello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Ltda e Setta Construções e Serviços Ltda, apresentaram recurso administrativo.Comunica aos licitantes e demais interessados,que se encontra à disposição em sua sede e sitehttps://muriae.mg.gov.bro RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas.

Muriaé - MG, 10 de novembro de 2022.

Informações (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D9603F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 209/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2022

OBJETO: Fornecimento e instalação de coifa e exaustor em inox na Escola Municipal Pequeno Principe e estrutura para proteção contra pássaros na Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra , em atendimento a secretaria de Educação de Naque/MG.
Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21 em especial o art. 75, II. Para Fornecimento e instalação de coifa e exaustor em inox na Escola Municipal Pequeno Principe e estrutura para proteção contra pássaros na Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra, como vencedora a empresa: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.213.473/0001-84, com o menor valor de R$ 18.030,00 (Dezoito mil e trinta reais).

Naque, 10 de novembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:9478F438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 118/2022. Pregão Eletrônico nº 030/2022. Processo Licitatório nº 117/2022. Objeto: Registro de Preços de confecção de colete, boné e bolsa, para os agentes de saúde e de endemias, para ser adquirido quando necessário, durante o prazo de 12 meses, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Sanit All Serviços e Comércio Ltda.

Nepomuceno, 10/11/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1D29D6CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 119/2022. Pregão Eletrônico nº 030/2022. Processo Licitatório nº 117/2022. Objeto: Registro de Preços de confecção de colete, boné e bolsa, para os agentes de saúde e de endemias, para ser adquirido quando necessário, durante o prazo de 12 meses, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 02, ao valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Malta Indústria e Comércio de Produtos Ltda.

Nepomuceno, 10/11/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:27DBE995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**226/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no §4º do artigo 57, da lei 8.666 de 1993, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 057/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual até o dia 31.12.2022, ou quando da conclusão de novo procedimento licitatório, o que vier a acontecer primeiro
CONTRATADA	CONSULTE INFORMÁTICA LTDA
DATA	Nova Ponte,28 de outubro de 2022

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4174EF14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 07/2022
Modalidade Chamada Pública nº. 01/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei Federal n° 11.947/09, e resoluções do FNDE a Chamada Pública n° 01/2022, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em favor de: **Amarildo José Mendes** no valor de R$ 22.051,50 (vinte e dois mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos); **Emerson José Ferreira** com o valor de R$ 8.464,50 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **José Adelino** com o valor de R$ 30.425,85 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos e **José Maria Machado de Sousa** com o valor de R$ 18.713,70 (dezoito mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato. Publique-se o presente ato.

Nova Ponte MG, 22 de fevereiro de 2022.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E9EB62EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO

Contratante: Município de Nova Ponte
Contratado: **EMERSON JOSÉ FERREIRA**
Contrato: 042/2022
Objeto: A rescisão contratual foi feita por ato bilateral.
Fundamento: De acordo com a cláusula décima do contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual uni ou bilateralmente, por conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 79 , inciso II. da Lei 8.666/93;
Data: 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BB645614

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.	024/2022
CONTRATADO (A):	***ALEFE NAVES CUNHA***
CARGO:	Serviços Gerais
VIGÊNCIA:	10/11/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL:	valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA:	10/11/2022

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:66770462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – PRC Nº 192/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA. Fica adjudicado o item e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: CONSTRUTORA SMR EIRELI, CNPJ Nº 25.044.873/0001-27, com o valor total de R$ 267.223,46 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos). Data: 07/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:8F658E6C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 – PRC Nº 227/2022, QUE TEM COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 16/11/2022 às 08:00 horas do dia 25/11/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 25/11/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:59DAA598

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/212/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚLICO O CONTRATO PMOB/212/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – PRC Nº 192/2022, TENDO COMO OBJETO: construção de cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal José de Anchieta; Valor: R$ 267.223,46 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos); Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias; Data de assinatura: 07/11/2022

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:9768532C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/205/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚLICO O CONTRATO PMOB/205/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PRC Nº 114/2022, TENDO COMO OBJETO: futura e eventual aquisição de carnes e derivados para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 1.062.412,67 (um milhão sessenta e dois mil quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos); Vigência: 08/11/2023. Data de assinatura: 08/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:B07DA284

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: Fica retificado na Inexigibilidade Nº 050/2022 - Credenciamento Nº 005/2022 - PRC Nº 218/2022 o instrumento convocatório prevendo que a vigência contratual será de 60 (sessenta) meses e não mais por 12 (doze) meses. Fica retificado também no mesmo processo citado que a exigência da letra "b" do item 3 do edital torna-se dispensável; Data: 10/11/2022
.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:DCC28FA0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/017/2022

TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/017/2022 FIRMADO COM A EMPRESA LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA 009/2022 – PRC Nº 014/2022. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia 10/11/2022; Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:22714D39

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/111/2022 FIRMADO COM A EMPRESA CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 003/2022 – PRC Nº 077/2022. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 60 (sessenta) dias finalizando no dia 10/01/2023; Data de assinatura: 09/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F6929E45

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/060/2022

TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/060/2022 FIRMADO COM A EMPRESA JOSÉ ALBANO GOMES & CIA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA 029/2022 – PRC Nº 072/2022. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 25/11/2022 a 25/12/2022 e visa também acrescer serviços ao contrato no montante de R$ 22.018,50 (vinte e dois mil dezoito reais e cinquenta centavos); Data de assinatura: 09/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:3C934B8C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/006/2021 FIRMADO COM A EMPRESA DIAGCITO CITOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 002/2021 – PRC Nº 007/2021. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/11/2022 a 24/11/2023; valor; Data de assinatura: 08/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:49E905C9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/160/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/160/2020 FIRMADO COM A EMPRESA LABO-CITO EXAMES CITOLÓGICOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 020/2020 – PRC Nº 136/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/11/2022 a 24/11/2023; valor; Data de assinatura: 08/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:02DA73FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 040/2022

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com Joanice Alice da Silva, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de pessoa física para prestação de serviço de oficineiro, conforme Anexo I - Termo de Referência, para realização de oficina de kickboxing no CRAS, resultante do Processo Licitatório n.º 088/2022, modalidade Pregão Presencial n.º 026/2022. Valor total homologado: R$ 25.000,00. Vigência: de 11/11/2022 até 11/09/2023. Assinatura: 10/11/2022.

Paineiras/MG, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:1288586C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.726, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Gratificação Especial de Função aos Pregoeiros – GEF, devida aos Pregoeiros e aos membros da Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição

legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, a Gratificação Especial de Função – GEF, de caráter transitório, devida aos servidores públicos efetivos ou comissionados designados para o desempenho da função de pregoeiro ou de membro da equipe de apoio, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelos servidores, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo, emprego ou função.

Art. 2º. Os valores devidos aos servidores a título de Gratificação Especial de Função – CEF serão:

I - pregoeiros: R$1.225,63 (mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos);
II - membros da equipe de apoio: R$612,81 (seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos).

§1º. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, fica vedada a percepção cumulativa da gratificação, prevalecendo aquela mais vantajosa.

§2º. Caso os Secretários Municipais sejam designados o exercício de alguma das funções trazidas nessa Lei, não lhe será devida gratificação, em função da vedação expressa contida no artigo 39, §4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

§3º. Para fazer *jus* às gratificações que trata o caput, os pregoeiros e os membros da equipe de apoio deverão participar de, no mínimo, 2 (dois) procedimentos licitatórios por mês.

Art. 3º. Os valores das gratificações de que trata o artigo 2º serão revistos anualmente, na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Gratificação Especial de Função – GEF não integra a remuneração do cargo efetivo do servidor para efeito de cálculo de contribuição previdenciária funcional e patronal, nem a base cálculo para efeito de aposentadoria, disponibilidade remunerada e reflexo nas horas extras.

Art. 5º. Para efeito de cálculo das férias regulamentares e da gratificação natalina (13º Salário), os valores pagos a título de Gratificação Especial de Função – GEF serão considerados pela média aritmética da soma das importâncias pagas em cada período anual.

Art. 6º. Cessado o fundamento de sua concessão, a Gratificação Especial de Função – GEF não incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito.

Art. 7º. Constitui requisito indispensável para o exercício das funções gratificadas que o servidor tenha sido submetido à capacitação específica da área.

Art. 8º. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.844 de 20 de abril de 2011.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7BE52A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.727, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Travessa Alonso Vaz dos Santos, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Travessa Alonso Vaz dos Santos, o logradouro público conhecido por Travessa Cristal 2, com início na Rua Cristal e término na Rua Amélia da Silva Neiva, no bairro Esplanada.

Parágrafo único. É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, em como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:46E110AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.728, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do Beco Reinaldo Areda Vasconcelos, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco Reinaldo Areda Vasconcelos o logradouro público com início na Rua Reinaldo Areda Vasconcelos.

Parágrafo único. É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, em como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022,aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A0621AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.729, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal da Logosofia no Município de Paracatu, e dá outras providência**s.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paracatu o "Dia Municipal da Logosofia", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Art. 2º. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022,aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:567C6725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down no âmbito do Município de Paracatu - MG.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Paracatu o dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down a ser realizado anualmente no dia 21 de março.

Parágrafo único. O principal objetivo desta data é informar e conscientizar as pessoas sobre a Síndrome de Down.

Art. 2º. Nas ações desenvolvidas durante o dia municipal de conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down, poderão participar deverão ser convidadas lideranças de movimentos sociais, entidades governamentais e não governamentais da esfera municipal e estadual, organizações de pessoas com deficiência e seus familiares, visando o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas de prevenção das deficiências e conhecimento sobre a Síndrome de Down.

Parágrafo único. A divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo será mediante a distribuição de folhetos, cartazes, cartilhas, seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como intermédio dos meios de comunicação, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos culturais correlacionados ao tema.

Art. 3º. As empresas que preencherem com regularidade vagas com pessoas com Síndrome de Down receberão do Poder Executivo, no Dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down, o "Selo Antônio Jorge – ANJO – Empresa Amiga do Down".

§1º. O Poder Executivo poderá conceder às empresas certificadas na forma do caput deste artigo o selo de qualidade relativo ao cumprimento de medidas de empregabilidade e acessibilidade de pessoas com Down.

§2º. A certificação e o selo correspondente poderão ser utilizados em documentos de comunicação institucional, correspondência física interna e externa, correspondência eletrônica interna e externa, envelopes, etiquetas e papel timbrado da empresa, peças publicitárias na imprensa, outdoor e assemelhados, adesivos, sacolas, banners, uniformes, produtos e serviços.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022,aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B068C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.731, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Movimento Verde de Paracatu - MOVER, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2022, previsto na Lei Municipal nº 3.634, de 23 de dezembro de 2021, ao Movimento Verde de Paracatu - MOVER, inscrito no CNPJ nº 20.216.149/0001-10, sendo R$280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais) a título de contribuição social, e R$50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de auxílio financeiro, perfazendo um valor total de R$330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão destinados aos trabalhos de prevenção, proteção e promoção à saúde pública, por meio de vigilância e controle de animais domésticos, e educação em saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022,aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7B8D166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.732, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Medalha Municipal Afonso Arinos no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada a Medalha Municipal Afonso Arinos, honraria conferida para agraciar e homenagear personalidades e instituições que contribuíram e elevaram o nome do Município de Paracatu dentro e fora de sua jurisdição, nos mais variados ramos de atividades.

Art. 2º. A Medalha Municipal Afonso Arinos será entregue em cerimônia protocolar, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, para homenagear a data que corresponda com o aniversário da emancipação política do Município de Paracatu, ou outra data em caráter excepcional.

Parágrafo único. A entrega das condecorações far-se-á em solenidade presidida pelo Prefeito Municipal ou por seu representante designado para o ato.

Art. 3º. A outorga da Medalha Municipal Afonso Arinos será conferida através de deliberação de Comissão Municipal especialmente designada para esse fim, com periodicidade anual.

Parágrafo único. A homologação da honraria será efetuada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo, à vista de informações oficiais que indiquem haver o agraciado praticado atos contrários ou incompatíveis com os sentimentos de honra e ofensivos à dignidade humana, aos princípios éticos e morais, além de outros atos considerados atentatórios ao Município de Paracatu e à sociedade paracatuense, poderá revogar o ato de concessão da Medalha Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo manterá livro próprio, denominado "Livro de Registro de Concessão da Medalha Municipal Afonso Arinos", onde constarão, em ordem cronológica, o nome dos agraciados, o número do Decreto e a data da entrega da Medalha.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.774, de 29 de abril de 1992.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022,aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D96375F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.733, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Irriganor.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal o Instituto IRRIGANOR, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.858.824/0001-00, sem sede e foro no Município de Unaí – MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022,aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:2E47CFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.734, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Praça Antônia Violeta Guimarães Santana, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Praça Antônia Violeta Guimarães Santana, o logradouro público localizado no cruzamento da Rua Rosalino Fernandes Pinto e Rua Henrique Severiano Maciel, no bairro Cidade Nova.

Parágrafo único. É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, em como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022,aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:482D9B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 154, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a adequação salarial do Cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica adequada a remuneração mensal do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, passando a perfazer a quantia de R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2022, nos termos do Anexo Único da presente Lei Complementar, que passa a vigorar com a adequação salarial do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

(Anexo Único – Readequação ao Anexo II da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021)

Cargos de Provimento em Comissão – Recrutamento Amplo e Limitado

CARGO	RECRUTAMENTO	QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
(...)					
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	AMPLO	ENSINO MÉDIO	45	LIVRE	6.898,73
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	AMPLO	ENSINO MÉDIO	1	LIVRE	8.300,00
(...)					

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:9FFA5FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 77/2021

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 77/2021. **Processo:** 15955/2021. **Objeto:** Alteração no plano de trabalho, itens 02/09 (Descrição do Projeto) folha 18 e 03/09 (Cronograma de Execução) folha 19 e 05/09 (Cronograma de Desembolso) folha 20. **Conveniada:** Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais - IRRIGANOR, sob o CNPJ: 20.160.709/0001-61. Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:CD1ADE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2021

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 29/2021. **Processo:** 3059/2022. **Objeto:** Alteração no plano de trabalho, item 5/7 (Plano de Aplicação). **Conveniada:** Associação dos Produtores Rurais da Chapada, sob o CNPJ: 20.583.357/0001-57. Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:8484E520

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 90/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Real Sociedade Esporte Clube. **DATA:** 10/11/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 5.553, de 2019 e seus anexos. **PROCESSO:** 14097/2022. **OBJETIVO:** manter o time de futebol amador e sua base, promovendo o esporte e buscar talentos no seu segmento, através do fomento do projeto "Camisa 10", o qual tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento da atividade desportiva na categoria infantil e juvenil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, fonte de recurso: 100. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pelo convenente e Márcio Luiz Roquete Franco pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:246F67AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 12-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde nº 12/2022. Processo de Compra nº 396/2022** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **08-12-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 09 de novembro de 2022.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:59ABFAA4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15.257/2022

Processo: 15.257/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ: N° 67.393.181/0001-34**, situada na Rua Itajaí, n° 80 Bairro Condomínio Centro Empresarial Taquari, São Jose dos Campos-SP, CEP: 12.246-858, no valor de **R$ 257.432,81** (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)**,** para a **FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DO CONJUNTO DE LICENÇAS ARCGIS ONLINE E CAPACITAÇÃO DO ARCGIS**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 15.257/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 10 de Novembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 15.257/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 10 de Novembro de 2022.

GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A2C315A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 221/2020

Processo: 10.325/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 221/2020 (PROCESSO: 10.325/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ITAAL INSTITUTO TECNICO DE ANALISES DE ALIMENTOS LTDA: OBJETO**: Prorrogação de Prazo. **DATA: 04/11/2022. VENCIMENTO: 16/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO**

pela Contratante e **ITAAL INSTITUTO TECNICO DE ANALISES DE ALIMENTOS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:803A3362

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 200/2021 (PROCESSO: 12.713/2021

Processo: 12.713/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 200/2021 (PROCESSO: 12.713/2021

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÁRCIA MACEDO MEIRELES- CAIC, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, MUDANÇA DE META E ACRÉSCIMO DE 24,97%. **DATA: 26/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", art. 57 § 1º, incisos I e IV ambos da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:2AB0442A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMCCP N° 03-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Fundo Municipal Casa de Cultura. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial FMCCP nº 03/2022. Processo de Compra nº 452/2022** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR 0 (ZERO) QUILÔMETROS, 5 LUGARES, ANO/MODELO: 2022/2023, PARA ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG**. Local da realização da sessão pública do pregão: Sede da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, sediada à Rua do Ávila, S/Nº – Bairro: Centro – Paracatu/MG no dia **02-12-2022** às 14:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Fundação Municipal Casa de Cultura e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 10 de Novembro de 2022.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:2C631C53

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 189/2021 (PROCESSO: 12.513/2021)

Processo: 12.513/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 189/2021 (PROCESSO: 12.513/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E BLOCO DE FUNDAÇÃO NO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronogramas. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, MUDANÇA DE META E ACRÉSCIMO DE 24,84%. **DATA: 27/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, § 1º, art. 57 § 1º, incisos I e VI ambos da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A7FE587D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 40/2020 (PROCESSO: 2015/2020)

Processo: 2015/2020

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 40/2020 (PROCESSO: 2015/2020)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDÚSTRIAL E COMERCIAL LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para refrigeradores de vacina. **Prorrogação de Vigência.DATA: 07/09/2022. VENCIMENTO: 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDÚSTRIAL E COMERCIAL LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C14D2CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, Torna Público o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo 008/2022: Firmado entre o Município de Pedrinópolis e **POSTO NOVA ALIANÇA DE COMBUSTIVEL EIRELI. -**CNPJ. **24.689.431/0001-75**, cujo o objeto é Aquisição de Combustível para manutenção da frota da prefeitura municipal no ano de 2.022, o presente instrumento fundamenta-se no art.65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, reequilíbrio econômico reajustando o valor unitário da Gasolina comum **R$ 5,47 (Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) passando para R$ 5,29 (Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) por litro, e o item álcool etanol R$ 5,05 (Cinco Reais e Cinco Centavos) passando para R$ 3,26 Três Reais e Vinte Seis Centavos),** por litro, tendo este aditivo o Valor **- 19.604,07 (Menos Dezenove Mil e Duzentos e Seiscentos e Quatro Reais E Sete Centavos),** o qual corresponde a aproximadamente (**- 3.3248702123582%), do valor global do contrato após aditivos anteriormente celebrados que de** passará **R$ 589.617,38 (Quinhentos e Oitenta e nove mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos),** para **R$ 570.013,31(Quinhentos e Setenta Mil e Treze Reais e Trinta e Um Centavos).** A partir 04/09/2022,

Pedrinópolis - MG,

RAFAEL FERREIRA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:EA2DC482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 6º Termo Aditivo ao Contrato referente ao processo licitatório nº 000035/2018, Pregão nº: 000027/2018. Objeto: ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de outubro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F7130D5D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo de quantidade do Contrato nº: 025/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000076/2022, Tomada de Preços nº: 000006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO MURO PARTE DO ENTORNO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Empresa: PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA, CNPJ: 30.335.682/0001-54. O Termo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de novembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5760B1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3218

DECRETO Nº 3.218,
De 03 de Outubro de 2.022.

> "Exonera Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 2.257/2022 que criou o Conselho Municipal de Política Cultural, de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC, alterou a composição dos membros titulares e suplentes, e revogou a Lei Ordinária Municipal nº 1.891/2014;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.168/2022 e exonerados os membros titulares e suplentes que compõe o Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a data de três de outubro de 2.022.

Perdizes/MG, 03 de Outubro de 2.022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F2BA9F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3219/2022

DECRETO Nº 3.219,
De 03 de Outubro de 2.022.

> "Nomeia Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.257/2022
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC**:
I -Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES- titular
DANIELLA ALVES - suplente
II -Representantes do Setor Cultura e Turismo:
FERNANDA CRISTINA ROSA- titular
LEILIANE KÊNIA DE MELO - suplente
III -Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO- titular
AMANDA CRISTINA DUARTE - suplente
IV -Representantes da Sociedade Civil ligados ao Patrimônio Cultural:
CÁSSIO AFONSO DIAS- titular
RICARDO LÚCIO ALVARENGA - suplente
V -Representantes da Sociedade Civil ligados as Artes Visuais, Teatro, Dança e Literatura:
EDNA JALVA AFONSO BORGES- titular
MARIVANNE DE ÁVILA OLIVEIRA - suplente
VI -Representantes da Sociedade Civil ligados as Culturas Populares sendo as seguintes manifestações: capoeira, blocos carnavalescos, folia de reis e gastronomia:
MARTA MAZETO- titular
LEILA AFONSO BORGES - suplente
Art. 2º - O mandato dos membros do COMPHAC para gestão 2.022/2.024 ora nomeados será de 02 (dois) anos.
Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a data de três de outubro de 2.022.

Perdizes/MG, 03 de Outubro de 2.022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4112F83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3229/2022

DECRETO Nº 3.229,
De 09 de Novembro de 2022.

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Tesouraria, o servidor **EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA.**
Art. 2º- Fica revogado o Decreto 3.042/2022.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a nove de novembro de 2.022.

Perdizes/MG, 09 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A2A6B5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3230/2022

DECRETO Nº 3.230,
De 09 de Novembro de 2022.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessora II – Assessoria de Coordenação Financeira, a servidora **ROSA MARIA DA SILVA.**
Art. 2º- Fica revogado o Decreto 3.027/2022.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a nove de novembro de 2.022.

Perdizes/MG, 09de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:917D4A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3231/2022

DECRETO Nº 3.231,
De 09 de Novembro de 2022.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 72, parágrafo único, I e artigo 73 da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ROSA MARIA DA SILVA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Tesouraria.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a nove de novembro de dois mil e vinte e dois.

Perdizes/MG, 09 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito MunIcipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:93721AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3232/2022

DECRETO Nº 3.232,
De 09 de Novembro de 2022.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessora I – Assessoria de Licitação, a servidora**EDNA RODRIGUES FERREIRA.**
Art. 2º- Fica revogado o Decreto 3.221/2022.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a nove de novembro de 2.022.

Perdizes/MG, 09 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:37E8516B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3233/2022

DECRETO Nº 3.233,
De 09 de Novembro de 2022.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 54, parágrafo único, inciso IV e artigo 58 da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **EDNA RODRIGUES FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II – Assessoria de Coordenação Financeira.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a nove de novembro de dois mil e vinte e dois.

Perdizes/MG, 09 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C1884394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 92/2022 PROCESSO 229/2022

Aos 09/11/2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial Sr(a). HANDERSON BARROS FERREIRA, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio, ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO, FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCENCIO, ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 8822 / 2022 de 06/04/2022, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 92 / 2022, referente ao Processo nº. 000229 / 2022. Objeto: LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do(s) interessado(s). Srs. HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, MEMORY PROJ.DESENV.DE SISTEMAS LTDA. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s). A(s) proponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio e participante(s). Ocorrências: conforme email enviado pela empresa habeas data pedindo desistência do processo em questão, foi convocada a empresa Memory para apresentação do sistema, sendo aprovada pela comissão. ficando portanto habilitada a empresa Memory Projetos e Desenvolvimentos de Sistemas Ltda. Vencedores dos lances Memory Proj. Desenv. de Sistemas Ltda 692.672,0000

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB3F3971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – CONTRATO Nº 8.249/21 FIRMADO EM 08/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MICHELY NOGUEIRA DOS SANTOS."

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – CONTRATO Nº 8.249/21 FIRMADO EM 08/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MICHELY NOGUEIRA DOS SANTOS."

Termo aditivo nº 01/2022 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** a aluna **MICHELY NOGUEIRA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-23.945.878 PC/MG e CPF n.º 473.492.868-13, residente e domiciliada na Rua José Antônio dos Santos, nº 29, Bairro De Lourdes, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no quarto período do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência aCentro Universitário de Lavras - UNILAVRAS, entidade mantida pela Fundação Educacional de Lavras, CNPJ: 22.075.444/0001-29, ambos situados na rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário – Lavras – MG, Campus Universitário, neste ato representada por sua **Reitora Prof.ª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNILAVRAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio não obrigatório:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO terá seu término em* 08/11/2023*."*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais – Fica alterada a redação da cláusula oitava deste Termo de Compromisso:

"8º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao ESTAGIÁRIO auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades e ficam mantidas as demais cláusulas do referido contrato."
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MICHELY NOGUEIRA DOS SANTOS.
Estagiária de Educação Física

REPRESENTANTE LEGAL
Unilavras

Visto: Marcus Paulo Carneiro

Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:415B0E8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2022

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção e Troca de Calhas e Rufos da Cobertura da Câmara Municipal de Perdões**,** relacionados no Anexo I – Termo de Referência
Aos 09 dias do mês de novembro de 2022, às 13h00min, na sede da Câmara Municipal de Perdões, reuniram-se os membros da equipe de apoio juntamente com a pregoeira, todos designados pela Portaria n. 06/2022, para dar continuidade à Sessão Pública referente ao Pregão Presencial n. 002/2022 – Processo Licitatório n. 13/2022.

Por se tratar de única licitante presente na abertura do certame, foi anteriormente concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a licitante EQUILIBIO SOLUÇOES INTEGRADAS apresentasse certidão válida de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

Dessa forma, a mencionada empresa protocolou na sede da Câmara, no dia 07 de novembro de 2022, às 12h30min, o envelope contendo a documentação faltante.

Ato contínuo, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram sua autenticidade e validade, razão pela qual julga-se a referida empresa como vencedora.

Posteriormente a Pregoeira adjudicou os objetos do certame conforme o seguinte:

EQUILIBIO SOLUÇÕES INTEGRADAS	**CNPJ 34.718.453/0001-70**	**VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00**

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata.

ADRIANA BERTONI
Pregoeira

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8DCCBF1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022 PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Florisvaldo Diniz, no uso de suas atribuições e,

Considerando os autos do Processo Licitatório 13/2022 – Pregão Presencial 02/2022, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e troca de calhas e rufos da cobertura da Câmara Municipal de Perdões, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;

Considerando a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do processo licitatório à empresa **Equilibio Soluções Integradas** pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Homologa o Processo Licitatório 13/2022 – Pregão Presencial 02/2022, nos moldes do art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Perdões/MG, 09 de novembro de 2022.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:08B7FE48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO DE CRIMINOLOGIA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO DE CRIMINOLOGIA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
1 – JULIA DORNELE SOUZA = **07 PONTOS**

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de novembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:
MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CFC4D851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 8.668/2022 – HORIZONTE COMPONENTES LTDA – AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 8.668/2022 de 26.04.2022 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **HORIZONTE COMPONENTES LTDA**, situada à Rua Violeta de Melo, 390, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP 308206-42, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.574.029/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Bruno Augusto Guimarães Lobato, inscrito no CPF sob o nº 067.831.916-21, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 8.668/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: HORIZONTE COMPONENTES LTDA**

- Altera-se o valor do ÓLEO 90 API GL4 – DB MAXON 30, previsto neste instrumento para **R$ 329,00** (trezentos e vinte e nove reais);
- Altera-se o valor do ÓLEO 10W30 – CX MAXON 50, previsto neste instrumento para **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais);
- Altera-se o valor do ÓLEO 15W40 CI4 – CX MAXON 30, previsto neste instrumento para **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais);
- Altera-se o valor do ÓLEO 10W40 Gasolina – CX GT OIL, previsto neste instrumento para **R$ 551,00** (quinhentos e cinquenta e um reais).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 27.10.2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Horizonte Componentes LTDA
BRUNO AUGUSTO GUIMARÃES LOBATO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:604B3F23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.000/22 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.161 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** com a finalidade de apurar possíveis infrações acometidos pelos servidores **C. C. T. B.** e **J. P. F. T.**, nos termos do Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) pessoas, sendo: **Glayson Rezende** – Dentista, **Jeverson Mendes Rocha** – Auxiliar de Contabilidade, **Rogério Aparecido Vilas Boas** – Auxiliar Administrativo, todos os servidores integrantes do Quadro Estável deste Município.

Art. 3º - Para também cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, enviando os autos a Procuradoria Geral do Município para parecer e possível homologação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de novembro de 2022.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F995A1A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9033/2022. PROCESSO Nº:227/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9033/2022. Processo nº:227/2022 Pregão Presencial nº90/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VIDRAÇARIA DO CLENINHO LTDA, CNPJ/MF nº03.044.359/0001-59. Objeto: Registro de Preço para aquisição de persianas. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/11/2022. Valor: R$:4.250,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F149F575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9034/2022. PROCESSO Nº:227/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9034/2022. Processo nº:227/2022 Pregão Presencial nº90/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GAMMA CORTINAS LTDA CNPJ/MF nº11.568.355/0001-06. Objeto: Registro de Preço para aquisição de persianas. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/11/2022. Valor: R$:11.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8A3FDBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9035/2022. PROCESSO Nº:228/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9035/2022. Processo nº:228/2022 Pregão Presencial nº91/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RONDINELI VÍTOR SELVATI - ME, CNPJ/MF nº33.319.766/0001-92. Objeto: Registro de Preço para aquisição de postes para iluminação. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/11/2022. Valor: R$:96.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:442D561C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 9.041 /2022 ESTAGIO DE PEDAGOGIA GLEICIELE ROSA DE MORAES RODRIGUES

Contrato nº 9.041 /2022

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Gleiciele Rosa de Moraes Rodrigues,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG 18.670.359 PC/MG e CPF n.º 088.706.826-09, residente e domiciliada na Rua João Aquiles Rodrigues, nº 179, Bairro Casana, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no **SÉTIMO PERÍODO** do Curso de **PEDAGOGIA** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência aCentro Universitário de Lavras - UNILAVRAS, entidade mantida pela Fundação Educacional de Lavras, CNPJ: 22.075.444/0001-29, ambos situados na rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário – Lavras – MG, Campus Universitário, neste ato representada por sua **Reitora Prof Prof.ª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNILAVRAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar à **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá à **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **10.11.2022** com seu término em **10.11.2023.**

Parágrafo Primeiro *- A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00** e no caso de a **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá à **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 221).

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a apólice da Liberty Seguros n.º 14895297, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UNILAVRAS
Representante Legal

GLEICIELE ROSA DE MORAES RODRIGUES
Estagiária de Pedagogia

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:24218E94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9036/2022. PROCESSO Nº:233/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº95/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9036/2022. Processo nº:233/2022 Pregão Presencial nº95/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro INDÚSTRIA DE CAL SN LTDA, CNPJ/MF nº22.069.603/0004-25. Objeto: Registro de Preço para aquisição de

concreto usinado. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/11/2022. Valor: R$:1.376.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4C56B4BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.786/2022, DE 25 OUTUBRO DE 2022. "FAZ DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA." WANDERLEI DOS SANTOS PIMENTA E OUTROS

DECRETO Nº 4.786/2022, DE 25 OUTUBRO DE 2022.

"FAZ DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de um imóvel particular no local denominado loteamento Jardim América, o qual será utilizado para construção de uma Creche/Escola Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225 da CF/1988;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.728/2022 que nomeou Comissão Avaliadora.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada Área de Utilidade Pública e desapropriada amigavelmente o seguinte imóvel urbano:

"Área de 379,16 m² pertencente a matrícula nº 549, confrontando FRENTE de 47,11 m com a área do Patrimônio Público Municipal, FUNDOS de 47,00 m, LADO DIREITO de 8,53 m e LADO ESQUERDO de 8,16 m confrontando com área de Wanderlei dos Santos Pimenta e outros no bairro Rosário, loteamento Jardim América, Àrea essa que será remembrada a Matrícula 17.261 de propriedade do Patrimônio Público Municipal de Perdões-MG"

§ 1º. A justificativa da presente desapropriação desta área é para o Município proceder com a construção de uma Creche/Escola Municipal.

§ 2º. Fica Desapropriado amigavelmente o imóvel acima descrito, o qual será pago ao proprietário o Sr. Wanderlei dos Santos Pimenta, CPF: 263.819.406-97, a importância de R$ 60.665,60 (sessenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), valor este devidamente avaliado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 4.728/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

WANDERLEI DOS SANTOS PIMENTA E OUTROS
CPF: 263.819.406-97

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1F611A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 8.557/2022 FIRMADO EM 07.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHIRLEY DUTRA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 8.557/2022 FIRMADO EM 07.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHIRLEY DUTRA DA SILVA

Termo aditivo nº **06/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SHIRLEY DUTRA DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF , portadora do CPF nº 134.544.856-22, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Padre Eustáquio, Jardim das Flores , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **29.12.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente a partir da data de 04 de novembro de 2022 .
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de novembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SHIRLEY DUTRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EFD27EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.002/22 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PADUA ALVARENGA.

PORTARIA Nº 9.002/22 de 07 de novembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PADUA ALVARENGA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal**, JOSÉ RUBENS DE PADUA ALVARENGA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.12.2014 a 19.12.2019, que serão gozadas no período 08.11.2022 a 06.01.2023, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6715FDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG.**Aviso de Edital**. Pregão Presencial nº. 0035/2022 Proc. Licit. 082/2022. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "**Aquisição de 01(uma)motocicleta 0 km ano 2022/2023, a fim de fomentar e fortalecer as ações estratégicas do programa da Atenção Básica,para a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, **conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital".**Procedimento de abertura de edital que acontecerá no dia 28/11/2022 às 09:00hs Prefeito Municipal – Geraldo Anastácio Jardim, 10/11/2022.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:F4312987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1978/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Suplementar Tipo Novo Elemento no valor de R$ 587.132,21 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 587.132,21 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0039-159 - 3.3.50.41.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.676,85
Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.676,85
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.676,85

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.26.782.0012.2.0053-170 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - -- - - - - - - - - - R$ 99.227,68
2.07.01.26.782.0012.2.0053-170 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS -- - - - - - - - R$ 13.213,84
Total da Subunidade 01 -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 112.441,52
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 112.441,52

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO
Subunidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL
2.08.02.13.391.0013.2.0069-170 - 3.3.50.43.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL- - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.806,92
2.08.02.13.391.0013.2.0069-124 - 3.3.90.93.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - - - - - - - - - - - - - R$ 187.623,33
2.08.02.13.391.0013.2.0069-224 - 3.3.90.93.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - - - - - - - - - - - - - - R$ 203.376,67
Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 406.806,92
Subunidade 03 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
2.08.03.27.812.0017.2.0067-170 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS - - - - - - - - R$ 31.406,92
Total da Subunidade 03- - - - - - - - - - - - - - R$ 31.406,92
Total da Unidade 08- - - - - - - - - - - - - - - R$ 438,213,84

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0078-170 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS - -- - - - - - - - - - - - - R$ 20.800,00
2.10.01.08.244.0020.2.0133-170 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 26.800,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ 26.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 587.132,21
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) e SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
2.03.01.99.999.0999.9.0003-170 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - - - - - - R$ 186.455,36
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 186.455,36
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 186.455,36
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 - 3.3.90.39.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO - - - - - - - R$ 1.265,79
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 1.265,79
Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-159 - 3.3.90.30.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - - - - - R$ 8.411,06
Total da Subunidade 04 - - - - - - - - - R$ 8.411,06
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 9.676,85
Total Geral Anulado- - - - - - - - - - - - - R$ 196.132,21
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de novembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:2792C0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1979/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no valor de R$ 315.262,28 (trezentos e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R$ 315.262,28 (trezentos e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - -.- - - - - - - - R$ 100.000,00
Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - -.- - - - - - R$ 152.648,44
Total da Subunidade 02 - R$ 152.648,44
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 252.648,44

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.2.0046-100 - 3.3.90.30.00 MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PUBLICOS - - - - - -.- - - - - - - - - R$ 14.806,92
2.07.01.17.511.0022.1.0022-100 - 4.4.90.51.00 CAPTAÇÃO. ADUÇÃO RESERVAÇÃO TRAT. DIST. DE ÁGUA - -.- - - R$ 16.806,92
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.613,84
Total da Unidade 07 - - - - - - - - -.- - - - - - - - - - R$ 31.613,84
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -.- - - - - - - - R$ 284.262,27

Órgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA
Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
Subunidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
3.01.00.04.122.0201.2.0091-105 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO IPREMPI - - - - - - - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 24.000,00
3.01.00.04.122.0201.2.0091-105 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DO IPREMPI - R$ 7.000,00
Total da Subunidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.000,00
Total da Instituição 03 - R$ 31.000,00
Total Geral Acrescido - - - - -.- - - - - - - - - - - - R$ 315.262,28

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) e SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
2.03.01.99.999.0999.9.0003-100 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - R$ 184.262,28
Total da Subunidade 01 - - -.- - - - - - - - - - - R$ 184.262,28
Total da Unidade 03 - - - - - -.- - - - - - - - - - R$ 184.262,28
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 184.262,28

Órgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA
Unidade 77 - RESERVA DE RPPS
Subunidade 00 - RESERVA DE RPPS
3.77.00.99.999.0998.9.0005-105 - 9.9.99.99.00 RESERVA RPPS - - - - - R$ 31.000,00 Total da Subunidade 00 - - - - -.- - - - R$ 31.000,00
Total da Unidade 77 - R$ 31.000,00
Total da Instituição 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 315.262,28

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de novembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:EA4BA373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1980/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no valor de R$ 20.255,19 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 20.255,19 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO
Subunidade 01 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO O TURISMO E CULTURA LOCAL
13.392.013.2.0213 - SUBV ARQUIVO DO CONH CLAUDIO MANUEL DA COSTA 3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - - - - - R$ 5.451,73
Total da Subunidade 01- - - - - - - - - - - - - R$ 5.451,73
Total da Unidade 08 - - - - -.- - - - - - - - - R$ 5.451,73

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.019 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.019.2.0212 - SUBV ASSOCI HUMANITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - -.- - - - - - - - - - - - - -.- - - R$ 5.451,73
Total da Subunidade 01 - - - - - -.- - - - - R$ 5.451,73
Total da Unidade 10 - - - - - -.- - - - - - R$ 5.451,73
Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO

Subunidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO
18 - GESTÃO AMBIENTAL
18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.024 - PRESERVAR E DESENVOLVER
18.541.024.2.0214 - SUBVENÇÃO MOVIM ECOLOG E CULTURAL VALE DO PIRANGA 3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - - - - - - - - R$ 5.451,73
20 - AGRICULTURA
20.606 - EXTENSÃO RURAL
20.606.010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA
20.606.010.2.0211 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM CODAP 3.3.93.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - - - R$ 3.900,00
Total da Subunidade 01- - - - - - -- - - - - - - - - R$ 3.900,00
Total da Subunidade 01 - - - --- - - - - - - - - R$ 9.351,73
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.451,73
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 5.451,73
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 20.255,19

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) e SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS
99.999.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.999.9.0003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00-100 - A CLASSIFICAR - - - - - -- - - - - R$ 16.355,19
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 16.355,19
Total da Unidade 03 - - - - - -- - - - - - - R$ 16.355,19
Total da Instituição 02 - - - - -- - - - - R$ 16.355,19
Total Geral Anulado - - - - -- - - - R$ 16.355,19
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.122.002.2.0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 3.3.90.08.00-102 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. OU DO MIL - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.424,89
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.424,89
Total da Unidade 04- - - - - - - - - - - - R$ 2.424,89

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO
Subunidade 01 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO O TURISMO E CULTURA LOCAL
13.392.013.2.0056 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL
3.3.90.48.00-100 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.475,11
Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 1.475,11
Total da Unidade 08 - - - - - - -- - - - - - R$ 1.475,11
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 1.475,11
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 20.255,19

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de novembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:172408B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1981/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar Credito Especial no valor de R$ 5.451,73 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Credito Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 5.451,73 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 - DEFESA CIVIL
06.182.001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO
06.182.001.2.0205 - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA- CONSEP
3.3.50.41.00-100 - CONTRIBUIÇÕES - - - R$ 5.451,73
Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 5.451,73
Total da Unidade 02 - - - R$ 5.451,73
Total da Instituição 02 - - -- R$ 5.451,73
Total Geral Acrescido - - - -- R$ 5.451,73
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) e SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS
99.999.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.999.9.0003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00-100 - A CLASSIFICAR - - - - - R$ 5.451,73
Total da Subunidade 01 - - - R$ 5.451,73
Total da Unidade 03 - - - - R$ 5.451,73
Total da Instituição 02 - -R$ 5.451,73
Total Geral Anulado - - - R$ 5.451,73
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de novembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:C3470F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1982/2022

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:
I – Lar São José de Piranga – R$ 6.000,00 (seis mil reais);
II – Associação Humanitária de Assistência Social (AHAS) – R$ 5.451,73 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);
III – Arquivo do Conhecimento Cláudio Manoel da Costa – R$ 5.451,73 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);
IV – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Piranga (CONSEP) – R$ 5.451,73 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);
V – Movimento Ecológico e Cultural do Vale do Piranga (EQUIPIRANGA) – R$ 5.451,73 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);
VI – Hospital São Vicente de Paulo de Piranga – R$ 87.277,68 (oitenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
VII – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio de Pinheiros Altos – R$ 7.000,00 (sete mil reais);
VIII – Paróquia Nossa Senhora da Conceição – R$ 15.806,92 (quinze mil oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos;
IX – Associação Esportiva de Beira Rio – R$ 10.903,46 (dez mil novecentos e três reais e quarenta e seis centavos);
X – Associação Esportiva da Barra – R$ 10.903,46 (dez mil novecentos e três reais e quarenta e seis centavos);
XI – Associação dos Moradores do "Beira Rio" – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
XII – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de "Manja Léguas" – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
XIII – Conselho de Desenvolvimento Comunitário do "Setor de Mestre Campos" – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
XIV – Associação Esportiva de Água Limpa – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); e
XV – Piranga Esporte Clube – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º. As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
Art. 4º. Ficam as Entidade contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestar contas, da aplicação dos recursos recebidos, ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Caso as Entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de novembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:E25956A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para implantação de sistema de videomonitoramento e prestação de serviços de vigilância eletrônica para os prédios públicos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, através da empresa: MG Serviços Proteção e Monitoramento LTDA CNPJ 01.002.725/0001-81, no valor global de R$348.994,52; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 08/11/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:F8E11530

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº105/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Objeto: Aquisição de 500 cestas básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos socioassistenciail da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais de Pirapora-MG, via dispensa de licitação, em caráter emergencial com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93. RATIFICO/HOMOLOGO esta dispensa de licitação em favor da empresa Nutri Comercio Eireli CNPJ 28.110.516/0001-01, no valor global de R$65.375,00.

Pirapora/MG, 10/11/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:6D2618AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO FINAL (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Verifica-se que a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 002/2022, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23 de agosto de 2022, apresentou **RELATÓRIO FINAL** de seus trabalhos de apuração dos possíveis descumprimentos de cláusula prevista no prazo de entrega de item licitado e requerido por ordem de compra.
Após a publicação da Portaria acima identificada, a Comissão Processante, consoante determina a Constituição Federal de 1988, envidou todos os esforços para concluir os trabalhos, obedecendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, estabelecidos em seu artigo 5º, LV.
Devidamente concluída a apuração dos fatos, foi constatado que a empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI está retardando a entrega de itens solicitados na ordem de compra 13411, enviada para a empresa no dia 19 de maio de 2022.
Após reiteradas justificativas, todas com o mesmo teor e argumentos por parte da empresa, ficou comprovado que a Administração notificou a contratada, denotando a necessidade da entrega dos bens. Ainda assim, sempre próximo do vencimento dos novos prazos de entrega concedidos, visualiza-se a solicitação de prorrogação de prazo, tão somente para retardar a entrega.

É sucinto o relatório.
Diante de todo o exposto, considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, bem como todos os documentos juntados aos autos do Processo Administrativo (Portaria nº 002/2022), na condição de autoridade processante, nos termos do artigo 204 da Lei Municipal nº 1.042/1971, pela presente **DECISÃO FINAL,** determino que:

Considerando o valor da parcela requerida na ordem de compra de R$6.155,55, seja aplicada a sanção administrativa prevista na cláusula 12.4, inciso III, qual seja a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor parcela. No caso, o valor da penalidade será de R$ 615,55.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2022.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5060548D

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 177 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1021572
Nome: AGNALDO PERUGINI
Origem da dívida: RESSARCIMENTO
Exercício: 2018
Valor: R$ 157.994,82 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 532410
Nome: DANIEL RIBEIRO DA SILVA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019
Valor: R$ 13.279,28 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1040082
Nome: FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.532,58 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1057861
Nome: FERNANDO DO AMARAL CAPISTRANO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.889,44 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2045016
Nome: GILBERTO SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019
Valor: R$ 6.061,56 (seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1087649
Nome: GISELE CANDIDA DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU, TRIBUTOS
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.836,19 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 2002792
Nome: IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.805,76 (três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1023740
Nome: IRENE GUERSONI BUENO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2019, 20201
Valor: R$ 6.465,59 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1004489
Nome: JOSE FELIX DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2021
Valor: R$ 3.822,87 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1085100
Nome: JOSE FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019
Valor: R$ 6.309,00 (seis mil, trezentos e nove reais)

Código do contribuinte: 1006538
Nome: MARIA APARECIDA EMIDIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 5.713,00 (cinco mil, setecentos e treze reais)

Código do contribuinte: 1051232
Nome: NATALIA DA SILVEIRA BATISTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 3.944,86 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1051418
Nome: PAULO AZEVEDO BARROSO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 4.505,83 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1028107
Nome: PEDRO PASCHOALONI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 8.964,11 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1017204
Nome: RAIMUNDO DONIZETE COUTINHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.656,66 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 19361
Nome: TEREZINHA MARIA DO PRADO MACHADO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.469,02 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2022.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7D795A47

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.528, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais em dias de jogos oficiais da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n° 5.070/2011, que dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos, decreta:
Art. 1º. O horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias úteis em que estão previstos os jogos oficiais da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo 2022, dar-se-á da seguinte forma:
I. Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente terá seu início às 08h e término às 14h;
II. Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente terá seu início às 08h e término às 12h;
III. Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente terá seu início às 08h e término às 11h.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput*, os serviços essenciais cujas atividades não admitem interrupção, ficando aos gestores de cada setor a responsabilidade de assegurar a confecção das escalas próprias de serviço.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. A cópia deste Decreto deve ser afixada nos Quadros de Avisos das Repartições Municipais para conhecimento dos interessados.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8A30DC09

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.305, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art 1º. Nomear integrantes das Comissões Permanentes de Licitações, vinculadas à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com as seguintes composições:

Comissão nº 01
Membros:
I– Vanessa Moraes Skielka Silva nº 19.603 – Membro Titular e Presidente da Comissão/Pregoeira;
II- Ana Carolina Boschi Santana, matrícula nº 19.649 - Vice Presidente da Comissão;
III- Adriana Mara dos Santos, matrícula nº 13.985 – Secretária da Comissão;
IV- Gilbert Pereira Castro, matrícula nº 20.695 – Secretário Substituto da Comissão;
V- Tamiris Faria da Fonseca, matricula nº 22.703 – Membro Efetivo;
VI - Paulo Rodrigo Murta Bueno, matrícula nº 22.591 - Membro Suplente;

Comissão nº 02
Membros:
I– Derek William Moreira Rosa nº 16.172 – Membro Titular e Presidente da Comissão/Pregoeiro;
II- Luiz Gustavo Libânio Borges, matricula nº 22.687 - Vice Presidente da Comissão;
III- Gilbert Pereira Castro, matrícula nº 20.695 – Secretário da Comissão;
IV- Rodrigo Rodrigues Pereira, matrícula nº 14.787 - Membro Efetivo;
V- Antônio Luiz Ribeiro, matrícula nº 21.089 – Membro Efetivo;
VI- Mariles Maria Tavares, matricula n° 19.623 – Suplente.

§ 1º Os Presidentes e os Secretários da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos pelo demais integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros.

Art. 2º O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos; os membros efetivos farão jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos e os suplentes fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 5.288/2013.

§ 1º As gratificações não são cumuláveis nos casos em que os membros da CPL também venham a exercer funções como Pregoeiros e integrantes de Equipes de Apoio nas licitações efetuadas na modalidade Pregão ou realizem outras atividades de natureza licitatória em que sejam deferidas a gratificação.

§ 2º Nos casos onde o suplente da Comissão de Licitações também ocupar função de Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, prevalecerá a maior gratificação.

Art. 3º Revogada a Portaria nº 4.121/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:60838347

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2022 – Contrato: nº 178/2022. Objeto: **Onde se lê "sediada na Rua Duque de Caxias, nº 180, Bairro Jardim América, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, leia-se" sediada na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e onde se lê" CNPJ Nº 01.258.027/0003-03, leia – se CNPJ Nº 01.258.027/0001-41". Os efeitos dessa errata serão retroativos à data de assinatura do contrato, ou seja, 01/11/2022.**

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:60F710C1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022

EXTRATO DE CONTRATO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022** - Processo Licitatório nº 245/2022 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PADRÃO DE SÓDIO E POTÁSSIO E LÍTIO**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 04/11/2022. Contratada: **DIGICROM ANALITICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dos Marianos, nº 227, bairro Campo Grande, CEP 04.691-110, município de São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 60.160.546/0001-31. Valor **R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 1621 – 02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:29A19699

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 124/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 124/2022 –- Objeto : aquisição de cbuq para aplicação a frio com cap 50/70 alterado por composto retardador de cura, a base de polímetro não emulsionado". A sessão pública será realizada no dia 29 de novembro de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

***LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES* –**
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8801A01E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 118/2022 Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, REEMBALAGEM E TRANSPORTE DOS MATERIAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS".** Data da assinatura: 10/11/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Valor: R$ 3.188.185,46 (três milhões cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente aos itens 30, 31, 32, 33 e 34. Dotações orçamentárias
nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 593 / nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.30.00 – ficha 317.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:77A9E00E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 118/2022 Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, REEMBALAGEM E TRANSPORTE DOS MATERIAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS".** Data da assinatura: 10/11/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Valor: R$ 2.357.304,90 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais e noventa centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28 e 29. Dotações orçamentárias nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 593 / nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.30.00 – ficha 317.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ED0C24BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

Processo Licitatório nº 436/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **BRUNO FRANCO GODOI – LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo ***qualitativo*** de serviço não previsto inicialmente na planilha orçamentária/licitada/memorial descritivo, bem como acréscimo ***quantitativo*** de alguns itens e serviços necessários para a finalização da obra, ambos acréscimos objetivarão melhorias à obra e ao atendimento a população usuária do prédio público, e ainda por serem imprescindíveis para o término da obra, conforme justificativa e planilha apresentada pelo Secretário de Obras anexas aos autos, do processo licitatório que que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para expansão e reforma do Cemitério Municipal Morada do Sol, localizado na Rua Sacramento nº 3001, Bairro Morada do Sol, no Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo qualitativo: **R$184.610,45 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.
Valor do acréscimo quantitativo: **R$18.387,81 (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).**
valor total global dos acréscimos: **R$202.998,26 (duzentos e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**.
Valor Global Contrato: de **R$623.450,28 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, com a presente alteração em relação aos acréscimos, passa a ser de **R$826.448,54 (oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Data da assinatura: 18/10/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:91CE52F3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 076/2022

Processo Licitatório nº 453/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 022/2021.
Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original ficam alterados os preços de alguns dos itens da Planilha Orçamentária original que visa sanar perdas financeiras devido ao desiquilíbrio econômico ocorrido no país, decorrente do aumento extraordinário e imprevisível do custo de aquisição dos insumos da referida obra, sendo utilizados como base de cálculo e concessão, as tabelas SETOP/SINAPI e outra (s) definidas na planilha originária, considerando análise técnica apresentada pelo Secretário de Obras anexa aos autos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de engenharia, visando a construção de uma Escola "Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira", situada na Rua João Vicente de Souza nº 1360, Bairro Primavera – Prata-MG.
Valor total Reequilíbrio com desconto ofertado de 12,55%: **R$20.173,35 (vinte mil cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.
Valor total global do contrato: de **R$2.054.101,54 (dois milhões cinquenta e quatro mil cento e um reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R$2.074.274,89 (dois milhões setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.
Partes: Município de Prata e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.**
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 31/10/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:00BF9122

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2021

Processo Licitatório nº 007/2021 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Partes: Município de Prata e **FELIX MIGUEL MARQUES GIL E CIA LTDA**.
Objeto: acréscimo no quantitativo de serviços do contrato, referente à consultas Médicas Clínico Geral, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$17.010,00 (dezessete mil e dez reais).
Valor total global do contrato: de R$88.440,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$105.450,00 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 24/10/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:32C3D024

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1054/2022

ALTERA PORTARIA Nº 1042/2022, QUE NOMEIA A COMISSÃO SUPERVISORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2.022 E PROCESSO SELETIVO N.º 001/2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, já autorizou oficialmente o início dos trabalhos de realização do Concurso Público n.º 001/2.022 e Processo Seletivo n.º 001/2.022 pela empresa contratada;

CONSIDERANDO que já houve a designação da comissão para fins de fiscalização pela Portaria nº 1.042/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/11/2022, página 116, ANO XIV, 3384; e

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Subseção 101ª da OAB/MG PRATA, para que sejam retirados os membros JOSÉ CARLOS DA SILVA e GUSTAVO NOVAIS VILELA, da Comissão de fiscalização do concurso público e processo seletivo, por motivos de foro íntimo:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 1042/2022 que constituiu a Comissão Supervisora e Fiscalizadora do Concurso Público n.º 001/2.022 e Processo Seletivo n.º 001/2.022, com funções específicas de supervisão, fiscalização, acompanhamento, participação e auxílio à empresa contratada em todas as fases da execução do referido concurso público, passando a ter a seguinte composição:

1. Carolina dos Santos Estevão Costa - Servidora Efetiva
2. Nadia Silva Lopes Minucci – Servidora Efetiva
3. Tiago da Silva Mourão – Servidor Efetivo da Câmara dos Vereadores
4. Claudimar Vilela de Jesus – Servidor Efetivo / Vereador
5. Ozanan de Oliveira Macedo – Vereador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 09/11/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:38C30FED

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022

No Processo Licitatório nº 441/2021 – Tomada de Preços nº 020/2021, foi formalizado o 1º termo aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM/MG, no dia 06/10/2022 – ANO XIV, Nº 3364, PÁGINA 183, portanto, lavara-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de sua vigência e efeitos:

ONDE SE LÊ: "Processo Licitatório nº 467/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 024/2021."

LEIA-SE: "Processo Licitatório nº 441/2021 – Tomada de Preços nº 020/2021."

Prata/MG, 10 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D5458D85

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RETIFICAÇÃO PORTARIA 71/2022

Na Portaria nº. 71/2022, de 05 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº. 3322, de 08 de agosto de 2022, **ONDE SE LÊ:** "O valor resultante da gratificação natalina será creditado no mês de dezembro, conforme estabelecido no art. 87 da Lei Complementar nº. 002/2006", **LEIA-SE:** "O valor resultante da gratificação natalina será creditado até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, conforme estabelecido no art. 87 da Lei Complementar nº. 002/2006".

Câmara Municipal do Prata/MG, 10 de novembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:CA225D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 101/2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DECRETO Nº 3914, de 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$19.000,00 (Dezenove mil reais) destinado ao reforço orçamentário da Câmara Municipal de Prata/MG, conforme a seguir discriminado.

01.01.01.01.031.0001.2001.31.90.04.00 R$ 19.000,00

Art. 2º O recurso destinado à cobertura do crédito adicional suplementar das dotações acima discriminadas, será o da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2001.31.90.11.00 R$ 19.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 10 de novembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:6C4CBD67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 24/11/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2022, do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção e instalação de persianas e toldos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 10 de novembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:FB03A646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ADITIVO DE CONVENIOS DO CORREIOS

Extrato de Aditivo de convenio do correio

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses, de 06/12/2022 até 06/12/2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência partir de **06/12/2022**.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: **339039**
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **02.25.0412200062.0012**
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FE210E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022- PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 18/2022; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: R$ 62.950,00 (Sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). Vigência da ata: 08/11/2022 á 07/11/2023.

Quartel Geral, 08 de novembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022- PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 18/2022; Contratante:

Município de Quartel Geral Contratado: **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: R$ 3.822,10 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos). Vigência da ata: 08/11/2022 á 07/11/2023.

Quartel Geral, 08 de novembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022- PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 18/2022; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: R$ 34.211,56 (Trinta e quatro mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). Vigência da ata: 08/11/2022 á 07/11/2023.

Quartel Geral, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2ABC29A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 54/2022. Processo de nº 030/2022, Tomada de Preços de nº 02/2022. Objeto: Prorrogação contratual, (Contrato de nº 54/2022); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME.** Vigência: **10/11/2022 a 10/05/2023.** Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021, e cláusula quarta do contrato nº 54/2022. Assinatura: 10/11/2022.

Quartel Geral, 10/11/2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0D608B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1005625/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 1005625/2022

PROCESSADO (A): S.C.J.R.

Portaria Pad Instauração nº 032/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 10/11/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:A4BE37D6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - 1005628/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1005628/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 072/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/11/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:2512DEEE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - 1005620/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1005620/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 074/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/11/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:FA95F28B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - 1005626/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1005626/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 070/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/11/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:888BECB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2022

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana

respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais, devido ao Feriado Nacional da Proclamação da República, na terça-feira, dia 15 de novembro, instituído pela Lei Federal n° 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n° 10.607 de 19/12/2022.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes e a UPA Joanico Cirilo de Abreu), e pessoal de segurança pública da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de novembro de 2022. *****

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Este Decreto substitui a publicação no D.O.M, em 10 de novembro de 2022, por motivo de erro material.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADA9984F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2022

Fixa o valor da Bolsa de Complementação Educacional de Estágio Curricular Não Obrigatório no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, bem como o § 1º do artigo 4º, da lei Municipal nº 3.823/2017, regulamentado pelo Decreto n° 056/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor mensal da Bolsa de Complementação Educacional de Estágio Curricular não obrigatório, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008 e § 1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3823/2017, a ser pago pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal, da seguinte forma:

I - R$ 30,00 (trinta reais) por dia efetivamente trabalhado, para o estagiário de ensino superior, com carga horária de até 04 horas diárias;

II - R$ 900,00 (novecentos reais), para o estagiário de curso de ensino superior, com carga horária de 06 (seis) horas diárias;

Art. 2º Os estagiários não obrigatórios terão direito ao auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nos seguintes valores:

I - R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), para servidores residentes no Município de Ribeirão das Neves;
II - R$16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), para servidores residentes em outros Municípios.

Art. 3º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27C459B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 054/2022

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 027, de 27 de abril de 2022, que "Prorroga o prazo estabelecido na Portaria n° 060, de 29 de outubro de 2021, que nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial, através do Ofício Comissão Especial/SMED nº 03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/10/2022, o prazo estabelecido no art. 1° da Portaria/Gab. n° 027, de 27 de abril de 2022, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:225C58F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 055/2022

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 028, de 27 de abril de 2022, que "Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 061, de 29 de outubro de 2021, que nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o

art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial, através do Ofício Comissão Especial/SMED nº 03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/10/2022, o prazo estabelecido no art. 1° da Portaria/Gab. n° 028, de 27 de abril de 2022, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06A902B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 056/2022

Designa servidoras para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços e Exames Oftalmológicos nº 077/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Neo - Núcleo de Excelência em Oftalmologia Ltda, Processo de Licitação nº 241/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando:

I - o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II - a cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços e Exames Oftalmológicos nº 077/2020, referente ao Processo de Licitação nº 241/2019,que trata da gestão e fiscalização do contrato.

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificadas, para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços e Exames Oftalmológicos nº 077/2020, referente ao Processo de Licitação nº 241/2019, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

a) Gestora de Execução do Contrato: Ariana Guimarães Guadanini, matrícula 502.538;

b) Fiscal do Contrato:Ildeny da Paixão Viana de Jesus Pinto, matrícula 9.424;

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A4E3380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2019
PROCESSO N° 295/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A.

Referência/Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Dando prosseguimento aos procedimentos preconizados na realização de aporte para iluminação de destaque com temas natalinos das principais vias do município de Ribeirão das Neves, estamos autorizando a V.Sas., darem início à prestação dos serviços, conforme constam nas planilhas e documentos anexados ao processo.

Atenciosamente,

JOLIMAR COSTALONGA GRANCER
Concessionária

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal De Administração

01/11/2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:106822D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 004/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM TRANSFERÊNCIA GERAL E DE TURNO (MUDANÇA DE LOTAÇÃO), DOS SERVIDORES EFETIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 039/2006 e no Decreto nº 163/2017, alterado pelo Decreto nº 160/2019, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos, que subsidiem a solicitação de Transferência Geral e de Turno, dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, **NORMATIZA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para a solicitação e possível concessão de Transferência Geral e de Turno, aos Servidores Efetivos, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023.

Parágrafo Único: Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa também serão aplicados para os servidores que desejarem troca de turno, dentro da mesma Unidade Escolar.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º A Transferência Geral ou de Turno, para os Servidores Efetivos, dar-se-á em uma única etapa e somente será efetivada (concedida) após a alocação dos servidores considerados excedentes, definidos no artigo 100, da Lei Municipal nº 2.964/2006.

Art. 3º A Solicitação de Transferência Geral ou de Turno será realizada via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pelo endereço: http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/, no período das 08:00 horas do dia 21 de novembro às 17:00 horas do 25 de novembro de 2022.

Art. 4º Para fins de confirmação da solicitação, o servidor receberá um comprovante, através do e-mail indicado no formulário eletrônico, contendo as informações autodeclaradas no ato da solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não recebimento do e-mail de confirmação do envio do formulário poderá ser indicativo de erro, devendo o servidor realizar nova solicitação, verificando o e-mail informado, no período previsto no artigo 3º.

Art. 5º Em nenhuma hipótese será permitida a alteração da solicitação realizada, sendo que, caso seja detectado erro de informação no comprovante, o servidor deverá preencher novo formulário eletrônico, durante o período estabelecido para as solicitações.

Parágrafo Único: Caso o servidor realize o envio de mais de um formulário de solicitação, será considerado como válido, para fins de análise, o último formulário enviado.

Art. 6º Ao solicitar a Transferência Geral ou de Turno, o servidor deverá, no ato do preenchimento do formulário, indicar 03 (três) opções de Unidades Escolares e turnos de trabalho, registrados em ordem de prioridade.

Parágrafo Único: O Formulário Eletrônico de que trata o artigo 3º, desta Instrução Normativa, só reconhece a inserção de 03 (três) opções de Unidades Escolares e, caso o servidor se interesse apenas por 1 (uma) ou 2 (duas) Unidades, este deverá repetir o nome da Unidade Escolar, de forma a preencher todos os 03 (três) campos disponíveis.

Art. 7° É de inteira responsabilidade do servidor, antes da realização da solicitação de transferência, avaliar as informações sobre o segmento de ensino, turnos de trabalho, endereço e outras, sobre as Unidades Escolares para as quais pleiteia a Transferência Geral.

Art. 8º O servidor, detentor de dois cargos efetivos, caso tenha interesse em solicitar a Transferência Geral ou de Turno, para as duas matrículas, deverá realizar solicitações distintas para cada matrícula.

Art. 9º O deferimento da Transferência Geral ou de Turno condiciona-se à existência de vaga na Unidade Escolar para a qual irá pleitear a mudança, observados os seguintes critérios:

I - Terá preferência o servidor que tiver o maior tempo de serviço no Cargo Efetivo na Rede Municipal de Educação;

II - Em caso de empate no critério previsto no inciso anterior, terá preferência o servidor com maior idade.

Art. 10 O resultado parcial do processo da Transferência Geral ou de Turno estará à disposição dos servidores até o dia 13 de dezembro de 2022 no site da Prefeitura Municipal http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/.

§ 1º A Transferência Geral ou de Turno será efetivada a partir do 1º dia escolar do ano de 2023.

§ 2º A Transferência Geral ou de Turno não será passível de cancelamento, em nenhuma hipótese, após deferimento do resultado parcial.

Art. 11 Após a publicação do resultado parcial, caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial do Processo de Transferência Geral, no prazo de 01 (um) dia útil, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, iniciando-se no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação, no site do município, do resultado parcial.

Parágrafo Único: O Formulário de interposição de recurso estará disponível no site da Prefeitura, após a publicação do resultado parcial. (Anexo)

Art. 12 Após a análise dos recursos interpostos, poderão haver alterações, sendo publicado o **Resultado Final da Transferência Geral ou de Turno,** em até 1 (um) dia útil, no site da Prefeitura Municipal http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/, e no Diário Oficial do Município, após o prazo final de interposição de recursos.

Art. 13 Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão Especial, nomeada através de Portaria própria, destinada a atuar no Processo Anual de Transferência Geral de Servidores Efetivos, nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 09 de novembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA *RESULTADO DE TRANSFERÊNCIA GERAL OU DE TURNO*.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão.

A decisão objeto de contestação é: _____ (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Ribeirão das Neves,.....de.....de 2022. / Assinatura.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FF3431DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 005/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS EXCEDENTES, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal 2964/2006 e a necessidade de estabelecer procedimentos de controle permanente de Recursos Humanos, bem como garantir o

funcionamento regular das Unidades Escolares Municipais, define critérios para a alocação dos servidores efetivos excedentes nas Unidades Escolares Municipais, para o exercício de 2023, e **NORMATIZA:**

Art. 1º A organização do quadro de servidores, das Unidades Escolares Municipais, para o exercício do ano de 2023, no tocante à excedência de servidores, nos moldes do Art.100, da Lei nº 2964/2006, seguirá os critérios dispostos nesta Instrução Normativa.

§1º Considera-se excedência a constatação de um número maior de servidores efetivos lotados (ou em exercício) em determinada Unidade Escolar.

§2º A excedência conserva o turno de trabalho e área de atuação do servidor.

§3º Após a realização do Plano de Atendimento das Unidades Escolares, caso seja detectado número maior de servidores efetivos em relação ao número de vagas disponíveis, serão considerados como excedentes os servidores com:

Menor tempo de serviço na rede municipal de educação;

Menor tempo de serviço na escola onde ocorrer a excedência;

Menor idade do servidor.

§4º Constatada a existência de servidores excedentes nas Unidades Escolares, estes serão classificados, por cargo e turno, considerando o seguinte critério:

Maior tempo de serviço na rede municipal de educação.

Para os casos de empate de tempo de serviço, será utilizado como critério de desempate o servidor que tiver maior idade.

Art. 2º Os servidores excedentes serão classificados seguindo dois critérios:

Servidores excedentes de anos anteriores

Servidores que se tornaram excedentes após a realização do fluxograma 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão tratados primeiramente os servidores excedentes que se enquadrem na hipótese do inciso I, e após os servidores que se enquadrem na hipótese do inciso II, deste artigo.

Art. 3º A alocação dos servidores excedentes ocorrerá no período de 05 e 06 de dezembro de 2022, conforme cronograma a ser publicado no site da prefeitura http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/.

Art. 4º Para os casos em que o número de cargos vagos disponíveis forem inferiores ao número de servidores excedentes efetivos na Prefeitura de Ribeirão das Neves, são estabelecidos critérios diferenciados, descritos a seguir:

Aos primeiros classificados, somente será permitida a negativa das lotações apresentadas, caso todas as vagas sejam preenchidas pelos demais servidores classificados;

Permanecerão excedentes na REDE, os servidores que negarem as vagas ofertadas, ocupando então as vagas consideradas aparentes, a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão consideradas como vagas aparentes aquelas oriundas de readaptação transitória, licença sem vencimento, servidores nomeados para cargo em comissão e servidores cedidos, de acordo com o art. 45 da lei 2.964/2006.

O servidor alocado em "vaga aparente" poderá ser remanejado, a qualquer momento, em caso de retorno do servidor efetivo detentor do cargo, ou alteração do fluxograma da Unidade Escolar, que acarrete excedência do servidor detentor do cargo.

Art. 5º Na hipótese de **inexistência de cargo vago,** o servidor permanecerá excedente na Rede Municipal de Educação e será alocado em "vagas aparentes".

Art. 6º Art. 6º O Professor de Educação Básica – Disciplinas será considerado excedente quando na Unidade Escolar onde for lotado não houver número de aulas suficientes para completar a carga horária exigida na Lei Municipal nº: 2964/2006. Neste caso, o professor deverá complementar carga horária em outra (s) unidade (s) escolar (es), cujas disponibilidades serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e o professor fará a opção, de acordo com a classificação disposta no Art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 7º Casos excepcionais serão decididos pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 09 de novembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CE60E7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 006/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E POSSÍVEL CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA AOS SERVIDORES EFETIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 039/2006 e na Lei Ordinária nº 3.421/2011, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos, para manifestação de interesse e possível concessão de Extensão de Jornada aos Servidores Efetivos, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, **NORMATIZA:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para manifestação de interesse e possível concessão de Extensão de Jornada aos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício do ano de 2023.

Art. 2º A manifestação de interesse em Extensão de Jornada será realizada via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pelo endereço: http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/, a partir das 17 horas do dia 05 de dezembro até as 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º Para fins de confirmação da manifestação de interesse em Extensão de Jornada, o servidor receberá um comprovante, através do e-mail indicado no formulário eletrônico, contendo as informações autodeclaradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não recebimento do e-mail, poderá ser **indicativo de erro,** devendo o servidor realizar nova manifestação, verificando o e-mail informado, no período previsto no Art. 2º.

Art. 4º Em nenhuma hipótese será permitida a alteração do formulário preenchido, sendo que, caso detecte erro de informação no comprovante, o servidor deverá preencher novo formulário eletrônico, durante o período estabelecido, para a manifestação de interesse em Extensão de Jornada.

Art. 5º Os cargos disponíveis para possível concessão de Extensão de Jornada serão apresentados aos servidores classificados nos dias 20,21 e 22 de dezembro, do ano de 2022, sendo que os cronogramas de atendimento, serão publicados posteriormente, no site da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Extensão de Jornada terá início a partir do 1º dia escolar do ano de 2023, exceto para os casos de Secretário Escolar, em que for imprescindível o início da extensão em período anterior ao estabelecido neste parágrafo.

§ 2º Após a oferta de vagas para extensão que ocorrerá nos dias 20,21 e 22 de dezembro, as vagas não ocupadas serão destinadas a serem preenchidas pelo Processo Seletivo Simplificado e novas vagas para extensão serão ofertadas aos classificados quando do surgimento destas.

Art. 6º Os servidores que preencherem o formulário de manifestação de interesse serão classificados, em ordem, conforme os critérios a seguir:

I – Servidor com maior tempo de serviço, na Rede Municipal de Educação;

II – Em caso de empate no parâmetro do inciso I deste artigo, o servidor de maior idade será contemplado;
§ 1º A concessão de extensão de jornada está condicionada a existência de vagas.
§ 2º A lista de classificação dos servidores com interesse na Extensão de Jornada será mantida e os servidores que não escolherem uma das vagas ofertadas, serão chamados novamente após todos os classificados na lista serem chamados e ainda existirem vagas a serem preenchidas
Art. 7º Para manifestação de interesse em extensão de jornada na Educação de Jovens e Adultos-EJA, no cargo de professor para atuação nas turmas de alfabetização, serão classificados prioritariamente aqueles que possuírem título de Pós-Graduação na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, nos casos de empate, serão utilizados os critérios seguintes:
I- Maior tempo de atuação na modalidade EJA - Educação de Jovens Adultos do Município de Ribeirão das Neves, comprovado por meio de declaração anexa;
II - Caso não possua tempo de atuação na EJA, ou haja empate no tempo previsto no inciso anterior, será utilizado o critério maior tempo de rede;
III – Caso haja empate na modalidade anterior, maior idade.
§ 1º Caso não haja preenchimento das vagas pelos servidores com especialização na modalidade EJA, serão ofertadas, aos demais inscritos, obedecendo os critérios mencionados nos incisos I a III, deste artigo.
§ 2º Para fins de comprovação de maior tempo na modalidade EJA, deverá ser apresentado, no ato da oferta de vagas, documento próprio, conforme modelo em anexo, no qual a direção escolar confirme o tempo de serviço em EJA.
Art. 8º O servidor ficará impossibilitado de assumir nova Extensão, durante o ano de 2023, nas seguintes situações:
I – Desistência da Extensão de Jornada, a contar da data de solicitação de desistência;
II – Não comparecimento na data prevista, na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado, salvo em casos de atestado médico com até 15 (quinze) dias.
Art. 9º O servidor em Extensão de Jornada estará sujeito a Avaliação de Desempenho pelo Dirigente Escolar, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação:
I - capacidade técnica;
II - eficiência;
III - eficácia;
IV - pontualidade;
V - assiduidade;
VI - capacidade de iniciativa;
VII - produtividade;
VIII - responsabilidade
IX - relacionamento interpessoal.
Art. 10 As hipóteses de cancelamento da Extensão de Jornada, seguirão os procedimentos previstos no Art. 8, § 6º, incisos I ao VII, da Lei 3421/2011, assim como os expostos abaixo:
§1º O servidor que faltar ao serviço, sem justificativa, durante o período de vigência da extensão de jornada concedida, por mais de 05 (cinco) dias, continuados ou não, terá a extensão de jornada cancelada, uma vez que prejudica o processo de ensino/aprendizagem. Sendo de caráter irrevogável e irretratável, ficando o servidor impossibilitado de ser novamente contemplado, pelo período em que estiver vigente esta Instrução Normativa.
§2º Poderá ocorrer por meio de Relatório/Avaliação de Desempenho insatisfatória, devidamente motivado, que possuirá caráter irrevogável e irretratável, ficando o servidor impossibilitado de ser novamente contemplado, pelo período em que estiver vigente esta Instrução Normativa.
§3º Ocorrerá quando o servidor necessitar se afastar para Licença Saúde (INSS), Licença Maternidade, Licença-Prêmio, Férias Regulamentares e Licença sem Vencimento.
Art. 11 Os casos excepcionais serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 09 de novembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO –INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2022

COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS

NOME DO SERVIDOR: _____

MATRÍCULA: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

Considerando a Instrução Normativa n° 07/2022, da Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins, que a referida servidora, atuou no segmento de Educação de Jovens Adultos na Unidade Escolar:

Tempo de Exercício:
_____
(Data inicial e data final do exercício)

Ribeirão das Neves, ____de janeiro de 2023.

Assinatura e carimbo do Dirigente Escolar.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:24BA70A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE POSSE Nº 1/COMHABIS/2022-2024

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de 2002, pelo presente documento tomam posse solenemente, os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de município de Ribeirão das Neves, MG, COMHABIS, para o biênio que compreende o dia 10 de novembro de 2022 à 09 de novembro de 2024. Os membros da sociedade civil abaixo discriminados e firmados, foram eleitos por aclamação, e os integrantes do poder público foram indicados pelas pastas, conforme conta a Lei Municipal 4046/2019.

Membros do Poder Público

Leonardo Luiz Alves Martins
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Simone Alves de Oliveira Mesquita
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Suplente: Anna Carolina Falcão

André Alexandre da Silva Mota
Secretário Municipal de Obras (Membro Titular)
Suplente: Harrison Barros Lana

Fernando Nery de Freitas
Secretaria Municipal de Administração (Membro Titular)
Suplente: Adriano Pego Rodrigues

Neide Maria de Castro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Membro Titular)
Suplente: Vinicius Pereira Silva

Amilton Conegundes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (membro titular)
Suplente: Aroldo Teixeira Souza

Rodnei Gonçalves Duarte
Vereador / Membro Titular do Poder Legislativo
Suplente: Messias Moises Verissimo

Membros da Sociedade Civil

Tatiana Simões Rezende Morais
Movimento dos Sem Casas de Ribeirão das Neves

Maria Rosa Gonçalves dos Santos
Associação Comunitária do Bairro Rosa Neves

Pr. Alberto José dos Santos
Igreja Batista Nacional Manancial

Ednilson Santos
Celestino Engenharia

Bruno de Souza Abreu
Genesis Sociedade de Ensino / Unopar

Vitória Maria Delazari
Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de MG

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Ribeirão das Neves, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F78A454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - COMHABIS/RN ATA

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2022, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Governo, os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de do Município de Ribeirão das Neves. A reunião foi conduzida pelo Sr. Leonardo Luiz Alves Martins, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo. Às 9:15 horas, a reunião foi aberta pelo Sr Leonardo Luiz Alves Martins, que agradeceu a presença de todos e falou da importância do COMABHIS e sobre o desenvolvimento urbano de Ribeirão das Neves e frisou a importância da Regularização Fundiária para o município. Em seguida os membros se apresentaram e falaram sobre o trabalho de cada entidade. Após a apresentação, Leonardo fez uma explanação sobre a história do crescimento de Ribeirão das Neves e a importância do trabalho do COMHABIS como apoio ao trabalho de ordenação do município e, principalmente, sobre a Regularização Fundiária, REURB. Logo após, foi explicado sobre o processo eletivo, seguindo o Edital 02/2022 – COMHABIS, publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de setembro de 2022. Os membros da sociedade civil foram eleitos por aclamação, sem necessidade de pleito. Logo após a fala os membros assinaram o termo de posse. Simone Mesquita explanou sobre as etapas para iniciar o trabalho de REURB, as leis regulamentadoras, e as parcerias com a Agência Metropolitana e Ministério Público. Maria Rosa comentou sobre a importância humanitária da REURB para dar dignidade as pessoas, exemplificando com a região do bairro Rosa Neves, Leonardo explicou sobre o processo de aprovação de bairros, da entrada do projeto na prefeitura a entrega oficial do bairro, além disso falou sobre as ocupações, os bairros irregulares e como eles serão priorizados no processo de REURB. Vereador Messias ressaltou a importância do trabalho e que a REURB será um avanço para a cidade e para as periferias. Após as falas foi realizado a escolha do presidente do COMHABIS. O presidente eleito para o primeiro ano foi o Secretário Leonardo Luiz Alves Martins e como vice-presidente o Pr. Alberto José dos Santos. Bruno de Souza Abreu foi escolhido como representante do COMHABIS para o conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves e o Pr Alberto José dos Santos como suplente. A reunião foi encerrada às 10 horas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7D5C7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 83, DE 09 DE NOVEMBRODE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE BENEDITO DA SILVA MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66, V e VI, e 92, I, "e", da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Município de Rio Espera necessita implantar espaço destinado a realização de eventos culturais, esportivos e lazer, construção de Parque de Exposições e espaço para realização de shows artísticos, visando atender a toda a população rio-esperense e visitantes;
CONSIDERANDO que a supra citada implantação, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos rio-esperenses, propiciará o fortalecimento do comércio e serviços da cidade, notadamente os voltados para área de hospedagem, bares e restaurantes, com a atração de visitantes, fomentando o turismo, e resultando em importante fonte de melhoria da renda e arrecadação do Município;
CONSIDERANDO que devido ao porte do projeto e necessidade de que sua implantação se dê em área que propicie o fácil acesso ao maior número de pessoas, e que o município não dispõe de área de terreno com dimensões adequadas à implantação;
CONSIDERANDO que após diligências no entorno da cidade foi identificada área de terreno situada nos limites do perímetro urbano, fundos dos imóveis das ruas Duque de Caxias e Manoel Rodrigues de Miranda, a qual atende as necessidades do Município para as implantações pretendidas;
CONSIDERANDO que referida área encontra-se ociosa, subutilizada, havendo inclusive interesse dos sucessores do proprietário na venda da referida área;
CONSIDERANDO que a aquisição fora anteriormente autorizada por lei municipal aprovada pelo Legislativo, mas não consumada devido a equívoco na identificação da matrícula do imóvel da qual deverá ser desmembrada, aliado ao fato de que os sucessores ainda não detém o domínio, devido encontrar-se o imóvel arrolado em inventário ainda em tramitação;
CONSIDERANDO que após buscas no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, constatou-se que a área é parte da área maior objeto da matrícula nº 25.731 Livro 2-CO, de propriedade do espólio de Benedito da Silva Miranda;
CONSIDERANDO a urgência do Município em imitir-se na posse da área em questão, devido a iminente aprovação de projeto em trâmite junto ao Estado, com vistas a liberação de recursos para implantação de algumas das obras que ali se pretende, não sendo possível aguardar consumação do processo sucessório, não restando outra alternativa senão a desapropriação por utilidade pública e interesse social;
CONSIDERANDO que para a consecução da desapropriação a Administração Municipal dispõe de dotação orçamentária e recursos financeiros já contingenciados;
CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inc. XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, somado ao teor do art. 10, inc. XVIII da Lei Orgânica Municipal, e os dispositivos legais consignados no Decreto-Lei nº 3.365/41 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à desapropriação por utilidade pública, mormente aos preceitos do art. 5º, e Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, a área de terreno medindo 90.000,00m² (noventa mil metros quadrados), parte da área maior objeto da matrícula nº 25.731 Livro 2-CO, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de

Conselheiro Lafaiete, de propriedade do espólio de Benedito da Silva Miranda.
Parágrafo único – A área ora declarada de utilidade pública e de interesse social, é demonstrada pelo levantamento planimétrico e respectivo memorial descritivo, realizado por profissional competente para o fim específico, documentos que ficam fazendo parte integrante do presente.
Art. 2º Fica declarada a urgência da medida nos termos do fundamento do Decreto, para o fim de imediata imissão provisória na posse da referida área, após cumpridas as formalidades de estilo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento deste couber, que o cumpra e o façam cumprir tão inteiramente quanto nele se contém.

Rio Espera, 09 de novembro de 2022.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F112D46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2022 TOMADA DE PREÇOS 004/2022

DESPACHO
Processo Licitatório Nº 148/2022
Tomada de Preço Nº 004/2022
Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Referência de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Edital e seus anexos.

Relatório
Trata-se de recurso interposto pela empresa Robson Rodrigues Junior ME, CNPJ 43.338.343/0001-73, alegando que sua inabilitação no certame foi indevida, pois segundo a empresa a Comissão de Licitação agiu com excesso de formalismo, ao inabilitá-la por apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao Crea desatualizada, uma vez que o capital social informado na Certidão é diferente do que consta no contrato social.
Ao final requereu a reabilitação da empresa no certame e consequente participação na fase de abertura de propostas.

Fundamentos
As alegações da recorrente não devem prosperar tendo em vista que na própria certidão consta: "Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
Assim, a referida certidão se torna inválida e via de consequência há o descumprimento de exigência de qualificação técnica prevista no edital por parte da empresa recorrente.
Ademais a Resolução do Confea nº 266/79, em seu art.2º, §1º, 'c', assim prescreve:
§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:
c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Tal resolução é clara e inequívoca, demonstrando a necessidade de apresentação de certidões que contenham dados reais, no momento da habilitação. A alegação de não apresentar prejuízo e estar válida no tocante aos fins a que se destina não tem relevância, já que a própria alteração de capital social pode alterar a condição da empresa em participar do certame.
Destarte sob a alínea "c" do §1º do art. 2º acima, não paira qualquer sombra de dúvidas de que se os DADOS CADASTRAIS NÃO FOREM ATUALIZADOS PELA PESSOA JURÍDICA junto ao CREA e conforme explicitado a certidão PERDE SUA VALIDADE automaticamente, na hipótese de modificação posterior, dos elementos cadastrais nela contidos que não representem a situação correta ou atualizada de seu registro. Portanto, uma vez que o capital social constante da Certidão do CREA apresentada pela Recorrente, difere do Contrato Social atual registrado, caberia a mesma alterar o seu registro atualizado junto ao CREA, assumindo, no entanto, o risco de ter sua CERTIDÃO INVALIDADA na hipótese de apresentá-la em desconformidade com sua situação real.
Neste sentido a jurisprudência, dispõe:
TRF - AG Agravo de Instrumento AG XXXXX20134050000 (TRF-5) ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido de liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considera-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. 2. È fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). 3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante. "2. A concorrente Divan Construções e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R$ 10.000,00 divergente do informado no seu Balanço Patrimonial que é de R$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte: "CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição", tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03 do Edital, que exige "Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)", sendo INABILITADA, com fundamento no art. 274, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93". 4. A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital. 5. Ressalta-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravada. 6. Agravo de instrumento improvido.

A Comissão de licitações, deverá julgar em estrita observância aos princípios norteadores da licitação, descritos no artigo 3º da mesma Lei 8666/93, a saber:

"...Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos..."

A Constituição Federal determina que a Administração Pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras,

serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).
Segundo o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório amparado pelo art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, "... a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada...". O Edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Município, atrelando tanto a Administração quanto os licitantes a rigorosa observância dos termos e condições do Edital.
Conforme leciona MARÇAL JUSTEN FILHO:
"...O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia..." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., Dialética, 2010, p. 565).
Em harmonia aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia entre os licitantes não é possível aceitar certidão cujo órgão emissor a invalida se esta estiver com informações desatualizadas, devendo ser mantida a inabilitação da recorrente neste certame.

Conclusão
CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade e isonomia entre os licitantes que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Licitação, **DECIDE**:

CONHECER do recurso, por ser próprio e tempestivo.
INDEFERIR o recurso interposto pela empresa Robson Rodrigues Junior ME, CNPJ 43.338.343/0001-73, mantendo sua inabilitação no certame.
DESIGNAR a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação para o dia 16 de novembro de 2022, às 09 horas.

Rodeiro, 10 de novembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela empresa recorrente, bem como a manutenção da decisão da Comissão de Licitação, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Robson Rodrigues Junior ME, CNPJ 43.338.343/0001-73, mantendo sua inabilitação no certame.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:E9BC5213

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 058/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 058/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de fisioterapia, para o Centro Municipal de Fisioterapia, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 25 de novembro de 2022, às 09 horas, tendo em vista que por um equívoco, o aviso de licitação não foi publicado no Diário Oficial do Município (AMM), havendo necessidade de abertura de novo prazo, em cumprimento ao princípio da publicidade. O Preâmbulo do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade **pregÃo ELETRÔNICO**, no dia **25/11/2022 às 09:00h** em sessão pública, no portal de compras do Governo Federal, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, nos ditames da Lei Federal no10.520/2000, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal no 25/2020, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, Sra. Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 4375/2022 de 04 de janeiro de 2022, mediante os seguintes horários e condições:
TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO: Dia 25/11/2022 às 9 horas.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ANEXAR PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA: Dia 25/11/2022 às 9 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 25/11/2022 às 9:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/11/2022 A PARTIR DAS 09:15 horas.
TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Quando não houver mais lances.
MODO DE DISPUTA ABERTO: A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.rodeiro.mg.gov.br
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Rodeiro, 10 de novembro de 2022.

FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS
Pregoeira Oficial

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Equipe e Apoio

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:69874336

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 164/2022 TOMADA DE PREÇOS 006/2022

PUBLICAÇÂO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 164/2022
Tomada de Preço Nº 006/2022

Abertura: 30/11/2022 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para ampliação do Paço Municipal – Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 (32) 3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:63524DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 070 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº: 070 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços para atualização e adequação do sistema contábil do Municipio de Rubelita;
Considerando, finalmente, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** no dia 14 de Novembro de 2022 (segunda-feira), período em que não haverá atendimento ao público nas repartiçoes públicas da Prefeitura Municipal, nas referidas datas o expediente será apenas para a realização de trabalhos internos para adequação e atualização dos sistemas contábeis.

Artigo 2º.O Expediente interno estabelecido no artigo anterior abrange todas as repartições públicas da prefeitura municipal, permanecendo inalterados os serviços essenciais de limpeza urbana e da saúde que funcionarão regularmente.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 10 de Novembro de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5F628E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 004/2022, PROCESSO N° 230/2022

Às 08 horas do dia 10 de novembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 004/2022, Processo n° 230/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção da ponte, sobre o Rio Conceição, na Comunidade Paiol, zona rural de Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentou proposta comercial e documentos de habilitação a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Andrade & Pimenta Engenharia Ltda	14.131.047/0001-07
02	Construtora JW Ltda - EPP	03.200.726/0001-66
03	Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda	05.869.900/0001-93
04	Everest Engenharia de Infraestrutura Ltda	01.031.503/0001-97
05	Soma Construtora Ltda	28.946.633/0001-06

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da documentação de habilitação. Dessa forma, fica designado para o dia **18 de novembro de 2022, às 15 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado da análise dos documentos habilitatórios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IVAN BRUNO DA PAIXÃO JÚNIOR
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

_____
CONSTRUTORA JW LTDA – EPP
-------_____
EMEC ESTRUTURAS METÁLICAS E CALDEIRARIA LTDA

_____
EVEREST ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9B7B0D08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 252/2022, TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Às 08 horas do dia 09 de novembro de 2022 em sessão aberta ao público, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pelo Processo nº 252/2022, Tomada de Preços 008/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obra de contenção em gabião na rua Dimissiana, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Não havendo a entrega dos documentos de habilitação e proposta de nenhuma empresa a licitação fora dada como **DESERTA**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:476A330A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 112/2022, Processo n.º 250/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 08/11/2022, cujo objeto é o "Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de chorume, gerado no Aterro do Município de Santa Bárbara/MG", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	COLETA E TRANSP.9000M3 CHORUME	SV	12,0000	3.180,0000	38.160,00
Total do Fornecedor						**38.160,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:21CC8BB3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05412/2022

DECRETO Nº 05412/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	22329	100	1.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**1.000,00**
		Total do Crédito.....			**1.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 10/11/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:35728466

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2061-A/2022

Republicação da Lei nº 2061-A/2022 que dá denominação a rua localizada no subdistrito de Santana do Morro, nesse município de Santa Bárbara/MG nas condições e limites em que específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, o prefeito sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A Rua localizada no subdistrito de Santana do Morro, situada de forma perpendicular à Rua Principal desse subdistrito de Santa Bárbara/MG, passa a ser denominada **Rua Ovídia da Conceição Monteira**.
Art. 2º - Caberá a prefeitura municipal a doção de todas as providências relativas a identificação da rua ora nomeada, bem como a notificação das concessionárias e dos órgãos prestadores de serviços públicos essenciais, bem como outras medidas que venham a ser consequência da aprovação dessa norma.
Art. 3º - O perímetro de início e término da rua ora nomeada é aquele contido na delimitação fotográfica que acompanha a presente lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor retroagindo seus afeitos a 18 de outubro de 2022.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:A2CE2C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N° 5411/2022

DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5411/2022

"Declara estado de emergência nas áreas do Município em razão de estragos ocorridos em razão da forte chuva no início de novembro 2022."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de

Santa Bárbara e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, DECRETA:

CONSIDERANDO que, no dia 09 de novembro, houve alto índice pluviométrico em Santa Bárbara/MG, inclusive com incidência de granizo, provocando estragos em todo Município;

CONSIDERANDO que em decorrência dos estragos causados pela chuva muitas famílias foram desalojadas de suas residências, perdendo, inclusive, seus móveis;

CONSIDERANDO que em todo Município há vários registros de casas destelhadas, construções comprometidas, além da perda de móveis por muitas famílias;

CONSIDERANDO que vários munícipes não têm como permanecer em suas casas e tampouco arcar com os prejuízos causados pela chuva;

CONSIDERANDO que o período de chuvas intensas começou e é dever do ente muncipal resguardar a população;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas afetadas pela chuva, no âmbito do território municipal, nos termos do art. 8º, VI, da Lei Federal de n. 12.608/2012, em virtude da danificação de telhados, comprometimento de várias construções e perda de bens móveis pertencentes a vários munícipes, em razão da forte chuva ocorrida no 9 de novembro de 2022.

Art. 2º. Deverá haver a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC —, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º, da CR/88, todas as Secretarias Municipais e a de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, estão autorizadas a:

I– adentrar nas residências e demais estabelecimentos para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, mediante requisição administrativa, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, conforme estipula o art. 5º, do Decreto Municipal de n. 5.053/2021.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, bem de reposição de móveis essenciais, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 9 de janeiro de 2022 e ficando mantidas as disposições do Decreto Municipal de n. 5.053/2021.

Santa Bárbara, 9 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:1D366083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 058/2022

"Revoga Portaria que concede Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1012/1997;
Considerando o Memorando nº 339/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 017/2021, que designa a servidora DEMILUCI DO NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS, matrícula 200944-7, para o desempenho de Função Gratificada FGII, correspondente à gratificação de 30% sobre o vencimento do cargo provido em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:0791C342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2022

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - CEOP, informando descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, decorrente do processo licitatório n. º 44/2022, cujo o objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o descaso da promitente fornecedora em relação as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o

nº. 56/2022, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA** a empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo CEOP.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:9EC134B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 173/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 29 de novembro de 2022 às 09:00 horas, para Aquisição de veículo do tipo Van, novo, zero Km, com acessibilidade conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerias (SES) conforme Resolução 7.791/2021 e Termo de Compromisso nº 661/7791/SES-MG. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 10/11/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F374D6C6

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 363/2022 – Pregão Presencial nº 056/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 29 de novembro de 2022 às 13:30 horas, para Aquisição de veículos do tipo automóveis, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerias (SES) conforme Resolução 6.985/2019. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 10/11/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CDDCCF73

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 368/2022 – Pregão Presencial nº 057/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 30 de novembro de 2022 às 08:30 horas, para Aquisição de Consultório Odontológico Completo, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerias (SES). Termo de Compromisso 661/7.555. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 10/11/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:62E6274A

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 384/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 30 de novembro de 2022 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Hospitalares de Saúde, Informática, Escritório e outros. Resolução nº 6.985 Secretaria de Estado de Saúde - SES/SUS-MG. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 10/11/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:57DC92FB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 386/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 01 de dezembro de 2022 às 08:30 horas, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de Móveis para Escritório, Equipamentos, Computadores e outros, para atender a Política de Descentralização da Assistência Farmacêutica, Conforme Resolução 8062/2022 da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 10/11/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7DD37F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022
REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 031/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **TINAUTO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.402/0001-29, com o valor total de valor total de R$ 498.945,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:78BD09B4

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva modelo 3, área 504,00 m² na unidade Escolar Municipal Padre Bento de Souza Lima e uma quadra poliesportiva modelo 3, área 504,00 m² na unidade Escolar Municipal Roque Pagano, localizadas respectivamente na Avenida Israel Pinheiro, s/nº, bairro centro, município de Santa Margarida/MG e Córrego do Pavão, zona rural do município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos são os convênios de saída n.º 1261002353/2022/SEE e 1261002304/2022/SEE – "Programa de fortalecimento das escolas municipais", visando o atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal e o fomento à prática esportiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG. **CONSTRUTORA CHS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.485/0001-35, com o valor global de R$ 1.065.340,10 (hum milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 10 de novembro 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0DB2D144

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 031/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **TINAUTO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.402/0001-29, com o valor total de valor total de R$ 498.945,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:246CC46D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REDESIGNAÇÃO NOVA DATA LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO 002/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, nova data de realização do LEILÃO, através do LEILOEIRO OFICIAL Breno César Oliveira Farias, Matriculado sob JUCEMG Nº 1126, dos bens móveis e imóveis especificados, regendo-se o presente leilão, pelas disposições legais vigentes, em especial pelo PREGÃO DO
LEILOEIRO Nº: 2022022 e de acordo com as regras e especificações.
A realização do LEILÃO ocorrerá no dia 15/12/2022 (quinta-feira), às 13h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:78A538C9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REDESIGNAÇÃO NOVA DATA LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO 002/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, nova data de realização do LEILÃO, através do LEILOEIRO OFICIAL Breno César Oliveira Farias, Matriculado sob JUCEMG Nº 1126, dos bens móveis e imóveis especificados, regendo-se o presente leilão, pelas disposições legais vigentes, em especial pelo PREGÃO DO
LEILOEIRO Nº: 2022022 e de acordo com as regras e especificações.

A realização do LEILÃO ocorrerá no dia 15/12/2022 (quinta-feira), às 13h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:63AD0FA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2022 PROCESSO Nº 144/2022 DE 16/09/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.

CONTRATADO: FOCO AUTOMÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.376.703/0001-72, situada na Rua Jacarandá, nº. 643, Bairro Horto, Ipatinga - MG.

OBJETO: a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de veículos automotores 0 km, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: O valor total do objeto da presente contratação é de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais) ao item 01, e R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) ao item 02, perfazendo o valor total de R$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 09/11/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:

Administração.
02.02.03.04.122.0003.1008.44905200. Ficha 144. Fonte. 100.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0035.1026.44905200. Ficha 823. Fonte. 102.
02.07.02.10.301.0039.1063.44905200. Ficha 1019. Fonte. 155.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8D624C4E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2022 PROCESSO Nº 144/2022 DE 16/09/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.

CONTRATADO: FOCO AUTOMÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.376.703/0001-72, situada na Rua Jacarandá, nº. 643, Bairro Horto, Ipatinga - MG.

OBJETO: a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de veículos automotores 0 km, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: O valor total do objeto da presente contratação é de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais) ao item 01, e R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) ao item 02, perfazendo o valor total de R$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 09/11/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:

Administração.
02.02.03.04.122.0003.1008.44905200. Ficha 144. Fonte. 100.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0035.1026.44905200. Ficha 823. Fonte. 102.
02.07.02.10.301.0039.1063.44905200. Ficha 1019. Fonte. 155.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1909436A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO CANDIDO - ME, com sede na Rua Nair Campos Vieira, 27, Jardim, Raul Soares-MG, CEP.35.350-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.355.319/0001-87.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem para modalidade esportiva de futebol de salão (futsal) no Município de Santa Margarida/MG, de acordo com calendário/cronograma de jogos elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.27.812.0011.2045.33903900. Ficha 793. Fonte 100/170.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:233FB205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PAL 082-2022 PREGÃO ELETRONICO 008-2022

Processo: 082/2022
Pregão Eletrônico: 008/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO torna público que realizará P.A.L **082/2022**, P.E **008/2022**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar dos alunos da educação básica (PNAE) de Santa Maria do Salto-MG. ***ABERTURA: dia 25/11/2022, às 09 horas***. *M*aiores informações através da plataforma licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000; 10 de novembro de 2022,

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:1BCC26BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **COFARMINAS COMERÇIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.537.890/0001-09, situada na Rua Tupinambás, 651, carapina, Governador Valadares-MG, representada pelo José Aldo Cordeiro de Siqueira, CPF: 875.997.246-72, identidade MG- 6.743.519, celebram o Aditivo nº 01 ao Contrato 100/2021, PROCESSO LICITATÓRIO: 76/2021 PREGÃO ELETRONICO : 36/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da clausula segunda do contrato nº 100/2021, fica prorrogado a vigência contratual por 90 (noventa) dias, a contar de 14/10/2022 A 14/12/2022, com previsão de termino em 14/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 10 de novembro de 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

COFARMINAS COMERÇIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED24DE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
PROCESSO Nº 104/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o Aviso de Processo nº 104/2022 - Edital nº 083/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 073/2022. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de cestas natalinas, objetivando a distribuição aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e propostas e abertura: respectivamente, dia 25.11.2022, às 08:45 e 09:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 10.11.2022.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Pregoeiro

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:374C2988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.351/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI PM/Nº 3.351/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o município de Santa Vitória a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.043.194,40 (um milhão, quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), destinadas ao financiamento de consultoria técnica especializada no âmbito de projeto municipal de regularização fundiária urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art.3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art.4º Fica o Município autorizado a:
I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato; e,
IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art.5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art.6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 11 de Novembro de 2.022

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:ADB7FF5F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.352/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Vila Nova Futebol Clube e com o Vitória Esporte Clube, por intermédio da Liga Esportiva de Santa Vitória - LESV, com a finalidade de investimentos, tendo como contrapartida a Concessão de Direito Real de Uso e a utilização do espaço para o Município de Santa Vitória/MG no prazo que especifica e determina outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica autorizado o Município de Santa Vitória a firmar parceria com o **VITÓRIA ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio da **LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA - LESV**, associação privada sem fins lucrativos, nos seguintes termos:

§1ºA parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA**, a **LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA – LESV** e com o **VITÓRIA ESPORTE CLUBE** para repasse de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com a finalidade de realização de obras de melhoria no campo de futebol do **VITÓRIA ESPORTE CLUBE**, consistente na implantação de sistema de iluminação e construção da cobertura do salão de reuniões, mediante cotação de preços, em atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, aplicáveis à Administração Pública.

§2º Como contrapartida o **VITÓRIA ESPORTE CLUBE** cederá, sem ônus, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso do espaço para o desenvolvimento de atividades esportivas educacionais da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, treinamento e realização de competições esportivas das Escolas Infantis de Futebol (Escolas de Base/Escolinhas de Futebol), bem como cederá o uso do espaço para a realização de campeonatos desportivos municipais pela **LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA - LESV**.

Art. 2° Fica autorizado o Município de Santa Vitória a firmar parceria com o **VILA NOVA FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio da **LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA - LESV**, associação privada sem fins lucrativos, nos seguintes termos:

§1º A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA**, a **LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA – LESV** e com o **VILA NOVA FUTEBOL CLUBE** para repasse de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com a finalidade de realização de melhorias no campo de futebol do **VILA NOVA FUTEBOL CLUBE**, consistentes na aquisição de 30 (trinta) refletores de LED (Diodo Emissor de Luz), Potência 450W e Temperatura de Cor 5000K, acompanhada da prestação de serviço de substituição dos refletores e implantação de sistema de irrigação automatizado, mediante cotação de preços, em atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, aplicáveis à Administração Pública.

§2º Como contrapartida o **VILA NOVA FUTEBOL CLUBE** cederá, sem ônus, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso do espaço para o desenvolvimento de atividades esportivas educacionais da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, treinamento e realização de competições esportivas das Escolas Infantis de Futebol (Escolas de Base/Escolinhas de Futebol), bem como cederá o uso do espaço para a realização de campeonatos desportivos municipais pela **LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA - LESV**.

Art. 3° A parceria abrange os serviços de manutenção, pelo Município de Santa Vitória, da estrutura elétrica e do gramado dos clubes desportivos do **VITÓRIA ESPORTE CLUBE** e do **VILA NOVA FUTEBOL CLUBE**.

Art. 4° Os recursos financeiros de que trata esta lei serão repassados à **LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA– LESV**,entidade sem fins lucrativos, a qual será responsável pelo gerenciamento das obras e dos serviços, bem assim pela apresentação da prestação de contas do uso do recurso público, em conformidade com os respectivos planos de trabalho a serem apresentados por ocasião da formalização do Termo de Fomento, de acordo com o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal PM/Nº 6.973, de 31 de março de 2017.

Art. 5° Os créditos orçamentários suficientes para subsidiar as despesas decorrentes dos investimentos descritos nesta lei serão alocados nos instrumentos de planejamento e orçamento municipais - Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e Lei Orçamentária (LOA) vigente para o exercício de 2023.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 11 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:80063EFD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 200/2022, Dispensa nº 022/2022. ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Santa Vitória MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Objeto do contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de iluminação pública, compreendendo o estudo das viabilidades técnicas e definição de modelo para eficientização do parque de iluminação do município de Santa

Vitória MG; estudo/justificativa econômico-financeiro; elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico, consultoria, acompanhamento e assessoramento integral do Processo Licitatório. CONTRATADA: PRADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 14.748.940/0001-78. Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Valor: R$14.800,00. Vigência: 09/11/2022 a 09/05/2023. Data da Ratificação: 09/11/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 109 FR 117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi - Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C010EDD6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2021

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 050/2021; ARP 159/2021; PRRP 066/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos LTDA CNPJ nº 26.298.204/0001-44. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 09/11/2022 a 09/12/2023; Valor acrescido: R$152.820,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:D7F1B2DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO

Resultado Credenciamento - Processo nº 165/2022, Inexigibilidade 014/2022 - 2ª chamada. Órgão credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: Aline Zenith Pereira Pinto, Ana Paula Ferreira, Eliana Dias Fernandes, Flávia Rosa de Jesus, Irene Maria de Freitas, Jaqueline de Oliveira Santos, João Batista da Costa, Jociele Souza Lima, Karolayne Sousa Silva, Karollaynne Aparecida Silva, Leandra Maria Pereira, Luciene Maria de Jesus Silva, Luciene Maria de Jesus Souza, Maria Divina Severino, Maria Izabel Barbosa de Araújo, Núbia Alves de Souza, Uilson Rosa da Costa e Welitânia Souto dos Santos. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS para prestação de serviços de faxineiro, copeiro, cozinheiro e auxiliar de cozinha, para atendimento das necessidades do Município de Santa Vitória e dos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia. Vigência: 09/11/2022 a 14/10/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:23E9F61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 111/2022. Dispensa de Licitação nº 051/2022. Justificativa: Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Josiane de Araújo Souza – EPP. Objeto: Aquisição de leite de vaca integral UHT, zero lactose, para criança cuja família se encontra em condição de vulnerabilidade social. Valor Total: R$ 431,28. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 206.02.08.244.0005.2.0047...3.3.90.32 (00.01.00). 09/11/2022.

***LEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES* –**
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3ED1CE8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. APOSTILA 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 02 ao Contrato Administrativo Nº 003/2022 firmado com a firma Gilson L. Lacerda Ribeiro - ME, com o objetivo de remanejar 02 CANETA PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA APROXIMADAMENTE 4,5MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR, NA COR AZUL, 02 NA COR PRETO E 02 NA COR VERMELHO, 06 BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX, RESISTENTE, TAMANHO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES E 18 FOLHAS DE E.V.A, DIMENSÕES MÍNIMAS 40X60CM, ESPESSURA 2MM. da Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental (3.3.90.39.00.206.02.12.361.0012.2.0027-00.01.00) e 10 CARTOLINA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 50CM X 66CM, PRIMEIRA QUALIDADE da Gestão Administrativa da Saúde (3.3.90.39.00.207.00.10.122.0002.2.0050-00.01.02) para a Manutenção das Atividades de Atenção Básica (3.3.90.30.00.207.01.10.301.0013.2.0054), a fim de se atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 04 de novembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:83B86424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 102/2022

Em EmMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/10/2022. Edição 3380,Código Identificador:D47A893C:

Onde se lia: ""VIGÊNCIA:21/02/2023"
Leia-se: "VIGÊNCIA: 21/03/2023"

Santo Antônio do Itambé, 10 de novembrode 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:35B18588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação 008/2022, conforme Processo Licitatório de nº 070/2022, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃO CONVENIADOS**.

SERVIÇOS DE BORRACHARIA
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.
VALOR TOTAL DO ITENS: R$ 247.897,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Empresas Credenciadas:

EMPRESA: JOSE PEREIRA DE SOUZA 58774440691
CNPJ: 41.219.708/0001-15

Publique-se

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de novembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:27A0BFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO: 070/2022
INEXIGIBILIDADE N.º: 008/2022
CREDENCIAMENTO N.º: 002/2022

SERVIÇOS DE BORRACHARIA
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.
VALOR TOTAL DO ITENS: R$ 247.897,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Empresas Credenciadas:

EMPRESA: JOSE PEREIRA DE SOUZA 58774440691
CNPJ: 41.219.708/0001-15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01.01.04.122.0002.2005.33903900 – Ficha 0035 – Fonte 100;
02.03.01.01.26.782.0027.2014.33903900 – Ficha 0098 – Fonte 100;
02.06.01.01.12.122.0015.2036.33903900 – Ficha 0234 – Fonte 101;
02.06.01.02.12.361.0016.2041.33903600 – Ficha 0293 – Fonte 106;
02.08.01.01.10.122.0013.2061.33903900 – Ficha 0477 – Fonte 102;
02.08.01.03.10.302.0011.2071.33903900 – Ficha 0594 – Fonte 102;
02.09.02.05.08.244.0009.2093.33903900 – Ficha 0829 – Fonte 129;
02.10.01.03.20.606.0026.2112.33903900 – Ficha 0999 – Fonte 100;

Dispositivo Legal: Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de novembro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EB574FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO:070/2022
INEXIGIBILIDADE N.º:008/2022
CREDENCIAMENTO N.º:002/2022

SERVIÇOS DE BORRACHARIA
ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.
VALOR TOTAL DO ITENS:R$ 247.897,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Empresas Credenciadas:

EMPRESA: JOSE PEREIRA DE SOUZA 58774440691
CNPJ: 41.219.708/0001-15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01.01.04.122.0002.2005.33903900 – Ficha 0035 – Fonte 100;
02.03.01.01.26.782.0027.2014.33903900 – Ficha 0098 – Fonte 100;
02.06.01.01.12.122.0015.2036.33903900 – Ficha 0234 – Fonte 101;
02.06.01.02.12.361.0016.2041.33903600 – Ficha 0293 – Fonte 106;
02.08.01.01.10.122.0013.2061.33903900 – Ficha 0477 – Fonte 102;
02.08.01.03.10.302.0011.2071.33903900 – Ficha 0594 – Fonte 102;
02.09.02.05.08.244.0009.2093.33903900 – Ficha 0829 – Fonte 129;
02.10.01.03.20.606.0026.2112.33903900 – Ficha 0999 – Fonte 100;

Dispositivo Legal: Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de novembro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:74B8AB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15/2022

PROCESSO 199/2022

DISPENSA Nº 15/2022

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empesa **CALIMERIA GONÇALVES SOUTO E SILVA 99534789615,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.462/0001-05, com sede em Lagoa da Prata/MG, na Rua Piaui, 682, Bairro São Francisco, para realização de palestra motivacional " O sentido da vida é fazer a vida ter sentido", com a palestrante Cali Silva, para os

profissionais da Saúde sendo aproximadamente 357 pessoas no dia 09 de Dezembro, com duração de 01:00 (uma hora), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde pelo valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na dotação orçamentária da ficha 02.05.10.122.0007.2216.33.90.39 – Ficha 203 – Fonte 102.

Santo Antônio do Monte-MG, 09 de Novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A4FBF95D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 191/2022 - PREGÃO 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos diversos (panelas, caixas organizadoras, talheres, pratos, xícaras, jarros, copos, taças, assadeiras, descartáveis, etc., destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 25 de Novembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 10 de novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9D17534C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 185/2022 PREGÃO Nº 120/2022

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de diversos modelos e tamanhos, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:
8.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica
8.2.4. Comprovação de aptidão (...)

Leia-se:
8.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica
8.2.4.1 Comprovação de aptidão (...)
8.2.4.2 Prova de registro ou inscrição no CREA ou CRT da empresa;
8.2.4.3 Registro atualizado do Profissional técnico (que prestará o serviço) junto ao CRT e/ou registro atualizado de profissional (que prestará o serviço) junto ao CREA.
8.2.4.4 Para assinatura do contrato, o profissional que trata o item 8.2.4.3, deverá comprovar seu vínculo profissional, podendo ser através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para **29 de novembro de 2022 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 10 de novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0FDAD541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO 038/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Despacho de anulaçãode processo Licitatório

O Prefeito Municipal de São Bento Abade-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93;
CONSIDERANDO o vício apresentado no edital do processo, quanto cláusula no termo de referência: "Os veículos novos 0km deverão ser fornecidos apenas por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei 6.729/79", que após estudar melhor sobre o assunto, e ver acórdãos e jurisprudências mais recentes, eu Edson Donizete, como pregoeiro oficial deste Município, passei a não utilizá-la como regra nos editais, restando este processo conforme meu entendimento viciado e passível de anulação, fundamentado no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, por vício de ilegalidade, o processo licitatório 038/2022, e consequentemente a licitação por pregão presencial 010/2022, que tem como objeto: registro de preços para a possível e futura contratação de empresa para ao fornecimento de 2 (dois) veículos 0km, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de São Bento Abade – MG.

São Bento Abade, 1.º de novembro de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:28B822BA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 138/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia **24 de novembro de 2022**, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 138/2022, tendo como objeto o registro de preços para possível e futura aquisição 2 (dois) veículos zero km para o Departamento Municipal de Saúde – conforme recursos da portaria do Ministério da Saúde, n.º 960, de 24 de abril de 2020. O processo foi republicado no diário oficial da união e AMM, devido à erro de digitação, causando divergência de datas. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site

http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 9 de novembro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:CBFBE5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. **EXTRATO DE CONTRATO**. Extrato do Contrato nº **244/2022**. **Tomada de Preço nº 09/2022 – Processo Licitatório nº 108/2022**. Objeto: Contratação de empresa para Reconstrução de Ponte em Concreto armado sobre o córrego da Barra - Distrito de São Francisco - Comprimento 25m Largura 4,20m, **Por meio da portaria nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – CGRR/DOP/SEDEC**. **Fonte de recurso: 08.01.04.182.9013.5940.449051.0165 – Ficha - 6597**. Contratada: **C&R Engenharia E Construções Ltda**, no valor **R$ 438.010,49 (quatrocentos e trinta e oito mil e dez reais e quarenta e nove centavos)**. Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: 60 dias após ordem de inicio de serviços.

São Francisco/MG, 20 de outubro de 2022.

Ass.: Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior – Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8AC7D6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa ***MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, Nº 47, Bairro Casa Forte, no Municipio de Recife , Estado de Pernambuco, , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.542.612/0001-90, representada pelo sócio diretor Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Brasileiro, advogado, portador da OAB nº. 11.338, e CPF sob o nº 377.377.244-00, para consultoria e gestão juridica administrativa financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime proprio, para fins de compensação de créditos previdenciarios pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do periodo prescricional ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A33C152B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 031)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0158/2022/Inexigibilidade nº. 031/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BANDA Dr. Punk**, através do Empresário Exclusivo **Decio José da Silva 45467412604,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97. OBJETO: contratação de Show Artístico da Banda Dr. Punk no 1º Encontro de Carros Antigos de São Francisco do Glória e Reveillon 2022/2023 e locução para o evento. VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Dotação: 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – – 100.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A48A6758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2022

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0147/2022/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022/REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2022, cujo objeto é a registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de caixa de som amplificada para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 008 e seus anexos.

Sendo decidido o cancelamento do mesmo pelo motivo de erro material na data de aconteceria a licitação, ficando na plataforma da AMM a data de 09/11/2022 e no edital a data de 07/11/2022.

São Francisco do Glória, 09 de novembro de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0734D129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 078)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0144/2022/Pregão presencial nº. 078/2022/Registro de Preço nº 078/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES 01994063670** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.259.104/0001-86, com sede na Rua Antonio Pereira Galvão, nº. 610, Bairro Encoberta, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: futura contratação através do sistema de registro de preço de empresa especializada com eventual fornecimento de equipe de apoio, serviço de brigada de incêndio, tenda, banheiro químico e gradil, destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 250.620,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.008.04.122.0003.2.023-339039-453- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-599- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 129; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339030-823- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0F6A5C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 078)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0144/2022/Pregão presencial nº. 078/2022/Registro de Preço nº 078/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BRAÇO FORTE SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.992.875/0001-52, com sede na Rua Tombos, nº. 5, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: futura contratação através do sistema de registro de preço de empresa especializada com eventual fornecimento de equipe de apoio, serviço de brigada de incêndio, tenda, banheiro químico e gradil, destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.008.04.122.0003.2.023-339039-453- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-599- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 129; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339030-823- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1CAE6577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 078)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0144/2022/Pregão presencial nº. 078/2022/Registro de Preço nº 078/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JOSÉ MAFRA**

SONORIZAÇÃO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antonio, nº. 170, Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: futura contratação através do sistema de registro de preço de empresa especializada com eventual fornecimento de equipe de apoio, serviço de brigada de incêndio, tenda, banheiro químico e gradil, destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.008.04.122.0003.2.023-339039-453- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-599- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 129; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339030-823- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:398AC532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 078)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0144/2022/Pregão presencial nº. 078/2022/Registro de Preço nº 078/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MW NEGOCIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.862.764/0001-24, com sede no Córrego Água Comprida, SN, Pedra Menina, na cidade de Dores do Rio Preto, Estado de Espirito Santo. OBJETO: futura contratação através do sistema de registro de preço de empresa especializada com eventual fornecimento de equipe de apoio, serviço de brigada de incêndio, tenda, banheiro químico e gradil, destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.008.04.122.0003.2.023-339039-453- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-599- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 129; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339030-823- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D8938D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 021)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 120/2022/Inexigibilidade nº. 021/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do

período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais. VALOR: Valor estimado R$ 3.585.999,17 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) sendo a remuneração ao CONTRATADO de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Para cada requerimento de compensação deferido e efetivamente pago aos Cofres Municipais, limitando-se o pagamento de honorários, no entanto, a até 20% (vinte por cento) do benefício econômico pretérito (Fluxo Acumulado) de cada requerimento. Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039 -042- Manutenção dos Serviços Administrativos– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 100.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FE8377D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.352 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 -DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE SALÁRIO-FAMÍLIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS PARA O TESOURO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA.

LEI N° 1.352 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a transferência de responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de salário-família do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para o tesouro do Município de São Francisco do Glória, de acordo com o § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Compete ao Poder Executivo Municipal alocar recursos em seus respectivos orçamentos para pagamento dos benefícios de salário-família devidos aos seus servidores ativos e inativos, independentemente do Fundo de Natureza Previdenciária a que se vincula, não sendo permitido ao Regime Próprio de Previdência – RPPS arcar com as referidas despesas.

Parágrafo Único: O recurso financeiro necessário para pagamento dos benefícios descritos no caput deste artigo, relativamente aos servidores inativos, será apurado mensalmente **pelo** GLORIAPREV e deverá ser transferido ao Fundo de natureza previdenciária até dois dias antes do crédito da folha.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal alocar recursos em seus respectivos orçamentos para o ressarcimento dos benefícios a que se refere o art. 1º desta Lei ocorridos à conta do RPPS entre a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 até a efetiva transferência da responsabilidade.

Parágrafo Único: O valor apurado nos termos do caput deste artigo será atualizado com base na meta atuarial estabelecida anualmente, e ressarcido até noventa dias a partir da publicação.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município, a criar dotação orçamentária para as despesas decorrentes dos atos praticados por força desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na letra "e" do Inciso "I" do Art. 17 da Lei Municipal 948/2008.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C2520487

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.353 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM ÔNUS DE VEÍCULO QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

LEI N° 1.353 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a Cessão de direito de uso sem ônus de veículo que integra o patrimônio municipal.

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º O Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, por esta lei, concede direito de uso, sem ônus, de veículo que integra o Patrimônio Municipal, nos termos definidos nesta lei.

§ 1.º A Cessão de Direito de Uso far-se-á em favor da Associação dos Agricultores Familiares de São Francisco do Glória/MG.

§ 2.º A Cessão de Direito de Uso de que trata esta lei incide sobre o veículo Saveiro CS RB MPI, MOTOR n.º CNX205235, COR BRANCO CRISTAL, PLACA RVM8E46, CHASSI 9BWKL45UXPP023134, que integra o Patrimônio Público Municipal.

Art. 2.º A Cessão de Direito de Uso do bem público objeto desta lei far-se-á observando o regramento de uso de bem público, assim como as regras de direito administrativo, mediante condições estabelecidas em Decreto a ser editado pelo Executivo Municipal.

§ 1.º A Cessão de Direito de Uso far-se-á por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante descumprimento de condições de uso ou em razão de interesse público justificado.

§ 2.º A Associação dos Agricultores Familiares de São Francisco do Glória é integralmente responsável pelo uso e manutenção do veículo no período de cessão, inclusive por danos causados a terceiros decorrentes do uso, além de eventuais tributos incidentes sobre o bem público em referência.

§ 3.º O bem público objeto de cessão de uso deve ser utilizado exclusivamente na promoção da Agricultura Familiar.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal fará celebrar Termo de Cessão de Direito de Uso observando o disposto nesta lei e as regras de direito público incidentes, inclusive prevendo cláusula de reversão do bem concedido.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:464A9AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 069/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material odontológico de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: ATUANTE COMERCIAL LTDA ME; CNPJ: 03.479.428/0001-57, DENTAL MARIA LTDA; CNPJ: 09.222.369/0001-13, DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME; CNPJ: 21.913.587/0001-08, MIRAMED LTDA; CNPJ: 39.617.665/0001-84 e PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CNPJ: 19.188.783/0001-07. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: DENTAL MARIA LTDA; CNPJ: 09.222.369/0001-13, DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME; CNPJ: 21.913.587/0001-08, MIRAMED LTDA; CNPJ: 39.617.665/0001-84 e PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CNPJ: 19.188.783/0001-07. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de novembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:83ACE207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 069/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material odontológico de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: DENTAL MARIA LTDA; CNPJ: 09.222.369/0001-13, DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME; CNPJ: 21.913.587/0001-08, MIRAMED LTDA; CNPJ: 39.617.665/0001-84 e PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CNPJ: 19.188.783/0001-07.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de novembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:73809E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 069/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material odontológico de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: DENTAL MARIA LTDA; CNPJ: 09.222.369/0001-13, DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME; CNPJ: 21.913.587/0001-08, MIRAMED LTDA; CNPJ: 39.617.665/0001-84 e PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CNPJ: 19.188.783/0001-07.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de novembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D15D278A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 196/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 105.399,80 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022. VIGÊNCIA: 09/11/2022 A 09/02/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:3FC6F087

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 180/2022 – INEXIGIBILIDADE 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 105.399,80 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:46A13B55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2022

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 30/10/2022. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. CASSIO TOME ALVES FERREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3B236F6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 033/2022

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 30/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

MAURICIO PONTES
Engenheiro Civil Municipal.

HELVÉCIO COSTA MARINHO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2CE90FBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 193/2021

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 30/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C3B21841

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 221/2021

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: GS COSTA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 30/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

MAURICIO PONTES
Engenheiro Civil Municipal.

GABRIEL RIBEIRO COSTA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D117B8EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 070/2022

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: VISTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDUSTRIAL EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ DIA 30/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. ROBERTO LUIZ ZAVARIZE DO AMARAL - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1A66F2B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2021

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 30/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. EDUARDO DOMINGOS CARNEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B149CB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 151 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, o servidor **JOSÉ LOURENÇO AMARAL BARBOSA**brasileiro, inscrito no CPF nº. 094.743.286-84 do Cargo de Provimento Efetivo de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**, cuja posse ocorreu em 26/09/2022 e exercício em 04/10/2022, conforme Termos de Posse e Exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F1676E25

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 004/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 155 c/c o art. 160 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte, bem como de dispositivos da Lei Orgânica Municipal concernentes ao caso e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, destinado a apurar suposta conduta funcional irregular e fatos conexos, conforme relatado no ofício nº 073/2022 instruído com documentos anexados em razão da configuração do abandono do cargo da Servidora em Estágio Probatório, Camila Alves Guimarães de Freitas, nos termos do art. 155 do Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Processante do Município, nomeada através da Portaria 096/2018, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I – Geraldo Ruas Cordeiro Júnior;
II – Alexandre D'angeles Ferreira;
III – Hugo Gonçalves de Queiroz;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 07 de Novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:312F5C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0347/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 155/2022 – 4ª CHAMADA

Processo 0347/2022 - Pregão Eletrônico 155/2022 – 4ª CHAMADA - Objeto: Fornecimento de materiais - madeira de eucalipto de floresta plantada, tipo lenha, para uso nas caldeiras das piscinas da Biquinha e AABB, para eventual e futura aquisição/contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 12/12/2022. Credenciamento: até as 15:00h do dia 12/12/2022. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 12/12/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:399FA4ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0367/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0167/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Tendas Aluban Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.949.065/0001-10, com o valor de R$ 7.451,25 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0367/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0167/2022. E também declara o item 01 FRUSTRADO.

São Lourenço, 09 de novembro de 2022.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 0367/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0167/2022, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Banheiro Químico e Tendas Sanfonadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 09 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7F597814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 16/2022 DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE MEMBRO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO

RESOLUÇÃO Nº 16/2022

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE MEMBRO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 3 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre formação e funcionamento do CMDCA;
- Artigo 10, § 2º da Lei Municipal 3.080/12

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a substituição da cadeira de membro não governamental, da instituição Instituto Socio-Cultural-Educacional EDUCERE(Ambiente Ara-Acá), para ingresso do Educandário Santa Cecília.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 3 de outubro de 2022.

WALNEIDA MARIA DE CARVALHO TIBÚRCIO
Vice Presid

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:98BD57EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 3 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre formação e funcionamento do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do CMDCA, para a primeira segunda feira de cada mês as 15:30 horas e extraordinariamente, quando necessário..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 3 de outubro de 2022.

WALNEIDA MARIA DE CARVALHO TIBÚRCIO
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:68737061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO EDITAIS 01 E 02/2022 FIA

RESOLUÇÃO Nº 18/2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO EDITAIS 01 e 02/2022 FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 3 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
- A previsão orçamentária para o exercício de 2022;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA.
- Editais 01 e 02/2022 CMDCA/SL referente a transferência de recursos do FIA.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a prorrogação da data limite da EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS dos projetos do Edital 01 e 02/2022 CMDCA/SL referente a transferência de recursos do FIA, para o dia 30 de dezembro de 2022 e 30 de janeiro de 2023 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 3 de outubro de 2022.

WALNEIDA MARIA DE CARVALHO TIBÚRCIO
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0A91F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.284 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.284

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM;

considerando que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, que corrobora para a atenção, prevenção e cuidados da saúde da população; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.599, de 07/11/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0001-79, situada à Rua Antônio Junqueira de Souza, nº. 476, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Musse José Matuck, portador do RG nº. MG–7.425.701 - SSP/MG e CPF nº. 025.283.727-44, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 187, Bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça João Lage (Praça Brasil), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Campanha de prevenção e controle do Diabetes", no dia 14 de novembro de 2022, de 08h00min às 16h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.284
Folha 02

§ 1º. A realização da referida atividade, trata-se de evento médico gratuito, proporcionando à população um momento de informação, conscientização e cuidados com a saúde, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4BF029DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.279 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.279

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.374, de 25/10/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** o despacho datado de 28/10/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a título precário, à pessoa jurídica Factus Engenharia e Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.140.421/0001-30, situada à Av. Dom Pedro II, nº. 99 – Loja 04, Centro, São Lourenço/MG, representada pela Srº. Bruno de Souza Gomes, portador do RG nº. 214.589.319 DICRJ e CPF nº. 115.044.847-46, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Curso de operador de empilhadeiras", nos dias 05/11/2022 e 12/11/2022 às 08h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de

Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.279
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26C93C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.280 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3.272 DE 20/10/2022.

PORTARIA Nº 3.280

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.272 de 20/10/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.272 de 20/10/2022, que dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências; **considerando** o despacho da Gerência de Fiscalização de Posturas, datado de 26/10/2022, solicitando a revogação da Portaria nº. 3.272 tendo em vista que não houve por parte do requerente o uso do espaço público solicitado; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.272 de 20/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:28D3C6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.281 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.281

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 58.641 de 11/01/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o consentimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no despacho datado de 14/01/2022, no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Ibraim Orzil Neto**, portador do documento de identidade nº. MG-12.757.191, inscrito no CPF sob o nº. 059.934.816-09, residente à Rua Grajaú, 90, Mirante, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público referente à área pertencente à Praça Duque de Caxias, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "Corrida de Rua", no dia 03 de dezembro de 2022, das 07h00min às 16h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento dos eventos, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.
Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.281
Folha 02

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DB164D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.282 NOMEIA A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº. 3.282

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, c.c. o inciso III do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** os termos do Memorando nº. 055/2022, datado de 07/11/2022, da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, que solicita a alteração de membro da Equipe de Apoio; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Janaína Oliveira dos Santos**, para exercer a função de Pregoeira Oficial da Administração Municipal de São Lourenço/MG.

Parágrafo Único. Fica nomeada como Pregoeira Substituta, em caso de ausência da Pregoeira Oficial, a **Srª**. **Cláudia Nogueira de Souza.**

Art. 2º. Fica nomeada a equipe de apoio composta pelas seguintes servidoras: a **Srª. Cláudia Nogueira de Souza,** a **Srª. Denise Claudina da Silva Furquim** e a **Srª. Hévila Maria Andrade**.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 3.202, de 30/06/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:270A1510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.283 NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.283

Nomeia os Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a determinação legal contida na Lei nº. 8.666/93, que obriga a composição de Comissão Permanente de Licitação; **considerando** o disposto no inciso I do § 3º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Memorando nº. 055/2022, datado de 07/11/2022, da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, que solicita a alteração de membros da Comissão Permanente de Licitação**; considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

a) Keila Cristina Palma Coelho - Presidente

b) Juliana Rangel de Oliveira Assis

c) Barbara Ewandro Chaib Owsiany

SUPLENTE

a) Tiago Greca Maia

Art. 2º. O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

Parágrafo Único. O presidente da comissão convocará o suplente para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º. Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento com a finalidade de integrar a comissão para julgamento da licitação.

Art. 4º. Fica revoga a Portaria nº. 3.203, de 30/06/2022.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.283
Folha 02
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B7622390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.286 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.286

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 0602/D.R.H., de 23/11/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida por meio da Portaria nº.3.078, de 23/11/2021; **considerando** o pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 01 (um) ano, através do protocolo nº. 587/D.R.H, de 08/11/2022, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 3.078 de 23/11/2021, pelo período de 01 (um) ano, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria Aparecida de Paiva**, ocupante do cargo de **"Professora I"**, nomeada através do Decreto nº. 1.373, de 21/07/2000, a partir de 22/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3CE6D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.287 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3.276 DE 26/10/2022.

PORTARIA Nº 3.287

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.276 de 26/10/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.276 de 26/10/2022, que dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências; **considerando** o despacho da Gerência de Fiscalização de Posturas, datado de 08/11/2022, solicitando a revogação da Portaria nº. 3.276, tendo em vista a manifestação da requerente informando sobre a desistência de realização do evento; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.276 de 26/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4D6F5BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.289 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.289

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.555 de 04/11/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o consentimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no despacho datado de 07/11/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Ezequiel Silva Galvão**, portador do documento de identidade nº. MG-9.082.491, inscrito no CPF sob o nº. 050.794.246-99, residente à Rua Ademar de Almeida, 107 – Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público referente à área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para colocação de barraca de venda de alimentos, dos dias 11/11 a 15/11/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento dos eventos, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 3.289
Folha 02

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B29F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.939 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.939

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.507, 29 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 705.087,44 (setecentos e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-170 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - R$ 1.587,44

Total da Sub-Unidade 00 -- - R$ 1.587,44

Total da Unidade 02 - R$ 1.587,44

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-136 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - - - - - - -R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 03 -- - R$ 500,00

Total da Unidade 03 - - R$ 500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.305.0003.2.0068-155 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19 - - - - - R$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$ 35.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-155 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - -- - - - - - - R$ 80.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-132 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS -- R$ 300.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.939
Folha 02

2.06.01.10.305.0003.2.0084-132 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -R$ 120.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-155 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - - R$ 168.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 668.000,00

Total da Unidade 06 - - - R$ 703.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 705.087,44

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 705.087,44

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:42068C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.940 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 390.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.940

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 390.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3507, 29 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-170 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - -- - - - - - - R$ 390.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 390.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 390.000,00

Total da Instituição 02 - - - R$ 390.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R$ 390.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D63580A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.941 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 731.903,59 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.941

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 731.903,59 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3507, 29 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 731.903,59 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 01 - - - R$ 1.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - R$ 1.607,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.607,00

Total da Unidade 02 - -- R$ 1.607,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - - R$ 4.137,75

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 4.137,75

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO -- R$ 1.960,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- R$ 1.960,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.941
Folha 02

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - R$ 304,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - -- - - R$ 40.867,83

Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- R$ 41.171,83

Total da Unidade 03 - - R$ 47.269,58

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 964,71

Total da Sub-Unidade 00 R$ 964,71

Total da Unidade 04 - - - R$ 964,71

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-101 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -- - - - - - - - - - - - - - R$ 15.033,60
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - -- - - R$ 17.016,24

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 32.049,84

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE-- - - - - - - R$ 39.798,60
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 4.4.90.52.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE- - - - - - R$ 58.973,02
2.05.01.12.365.0002.2.0050-101 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - -- - - - - - - - - - - - - -

2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - -- - - - - - - - R$ 14.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-159 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - -- - - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-159 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -- - - - - - - - - --- - - R$ 276.346,21
2.06.01.10.302.0003.2.0076-155 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - -- - - - - - - - -

2.06.01.10.305.0003.2.0084-159 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-R$ 100.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0083-155 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - -

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - R$ 642,80

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- R$ 642,80

Total da Unidade 04 - - - R$ 642,80

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.943
Folha 02

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 8.522,81
2.05.00.12.122.0002.2.0046-101 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - R$ 206,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 8.728,81

Total da Unidade 05 - - -- - - - - R$ 8.728,81

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.479,44
2.06.01.10.305.0003.2.0083-159 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - -- - - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 9.479,44

Total da Unidade 06- - - - - - - R$ 9.479,44

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - R$ 1.212,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER R$ 1.288,47

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.500,47

Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 2.500,47

Total da Instituição 02 -- - - - - - - R$ 249.953,84

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 249.953,84

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - - - - R$ 1.800,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 8.943
Folha 03

2.01.00.04.122.0001.2.0008-100 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 2.400,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - - - -- - - - R$ 1.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.200,00

Total da Unidade 01 - - -- R$ 3.600,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - R$ 221.840,82

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 221.840,82

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 221.840,82

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0042-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - -- - - - - - - - R$ 642,80

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 642,80

Total da Unidade 04 - - - - - - - - -- - - R$ 642,80

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R$ 206,00

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 206,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - R$ 8.522,81

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 8.522,81

Total da Unidade 05 - - -- R$ 8.728,81

Continua folha 04
DECRETO Nº 8.943
Folha 04

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0083-102 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - -- - -- - - - - - - R$ 5.500,94
2.06.01.10.305.0003.2.0084-159 - 4.4.90.52.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 13.500,94

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 13.500,94

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.813.0006.2.0132-100 - 3.3.90.30.00 LAZER - - - -- R$ 352,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-100 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 1.288,47

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 1.640,47

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 1.640,47

Total da Instituição 02 - -- - - - -- - R$ 249.953,84

Total Geral Anulado - - - - R$ 249.953,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 31 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CCF8A632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.944 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.944

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.507, 29 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0102-129 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MARCO R - - R$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 150.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 150.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 150.000,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 150.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-129 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 2.317,57

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.317,57

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-129 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - -- -- - - - - - - R$ 21.000,00
2.08.01.08.244.0014.2.0106-129 - 3.1.90.04.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 16.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.944
Folha 02

2.08.01.08.244.0014.2.0103-129 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - R$ 41.110,00
2.08.01.08.244.0014.2.0103-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - R$ 10.000,00
2.08.01.08.244.0014.2.0103-129 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF -- - - - R$ 2.000,00
2.08.01.08.244.0014.2.0106-129 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 95.110,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-129 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - -- - R$ 44.394,43
2.08.02.08.244.0015.2.0111-129 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - R$ 3.000,00
2.08.02.08.244.0015.2.0111-129 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - -- R$ 5.178,00

Total da Sub-Unidade 02 -- - R$ 52.572,43

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 150.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 150.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ED6214BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.950 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 153.784,50 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.950

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 153.784,50 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO **MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3563, 03 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 153.784,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.302.003.2.0592 - APOIO E DIAGNÓSTICO EMENDA PARLAMENTAR 2022
3.3.90.30.00-102 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 41.956,90
3.3.90.39.00-102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- - - R$ 41.956,90

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 83.913,80

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 83.913,80

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.015.2.0593 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EMENDA 2022
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 33.963,80

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 33.963,80

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.014.2.0591 - TERMO DE PARCERIA PROT.SOCIAL BÁSICA EMENDA 2022
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - R$ 35.906,90

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 35.906,90

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.950
Folha 02

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 69.870,70

Total da Instituição 02 - - -- - - -- R$ 69.870,70

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 153.784,50

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0562 - GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO EMENDA 5
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - R$ 83.913,80

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 83.913,80

Total da Unidade 03 - - - - R$ 83.913,80

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.012 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
08.244.012.2.0586 - ALUGUEL SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR 13
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - - - R$ 14.928,45

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- R$ 14.928,45

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.016 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
08.244.016.2.0579 - BANCO DE ALIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR 11
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 33.913,80
08.244.011 - GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
08.244.011.2.0587 - APOIO A EMPRESAS INCUBADAS EMENDA PARLAMENTAR 13
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - - - R$ 20.978,45

Total da Sub-Unidade 05 - R$ 54.892,25

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.950
Folha 03

Total da Unidade 07 - - - R$ 69.820,70

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.014.2.0578 - TERMO DE PARCERIA PROT. SOCIAL BÁSICA – EMENDA 11
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ 50,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 50,00

Total da Unidade 08 - - - - -- R$ 50,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 50,00

Total Geral Anulado - - - R$ 153.784,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B809FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.952 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.952

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.565, 08 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-200 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -- - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 03 -- - R$ 50.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total Geral Acrescido - - R$ 50.000,00

Art. 2 º– Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do SAAE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D3321271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.953 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 67.090,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.953

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 67.090,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.566, 08 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 67.090,00 (sessenta e sete mil e noventa reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - R$ 25.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - -R$ 4.300,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - -- - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 44.300,00

Total da Unidade 01 -- R$ 44.300,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - R$ 15.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 19.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.2.0555-170 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 3.790,00

Total da Sub-Unidade 03 - R$ 3.790,00

Total da Unidade 03 - - R$ 22.790,00

Total da Instituição 06 - - - R$ 67.090,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 67.090,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.953
Folha 02

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - R$ 40.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - R$ 110,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - -R$ 110,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.91.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - R$ 15.705,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - R$ 109,99

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 56.034,99

Total da Unidade 01 - - - - R$ 56.034,99

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - R$ 524,01
6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA -- - - - R$ 221,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$ 110,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - R$ 110,00

6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -R$ 2.965,01

Total da Unidade 02 - - - R$ 2.965,01

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - R$ 110,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - -- - - R$ 5.000,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 8.953
Folha 03

6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - R$ 110,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 6.220,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-170 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - - R$ 110,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-170 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - -- - - R$ 60,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-170 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - R$ 110,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-170 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - R$ 110,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 390,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.2.0555-170 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - R$ 110,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-170 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - R$ 150,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-170 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - -- - - R$ 110,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-170 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - R$ 110,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-170 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - -- R$ 1.480,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 8.090,00

Total da Instituição 06 - - - - - -- - R$ 67.090,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 67.090,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de novembro de 2022.

Continua folha 04

DECRETO Nº 8.953
Folha 04

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do SAAE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:92FF6AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.954 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.954

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.567, 08 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.405.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - R$ 50.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - -R$ 50.000,00
6.01.00.04.122.0500.1.0501-200 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - -- R$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 180.000,00

Total da Unidade 01 - - R$ 180.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - R$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 150.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R$ 150.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - R$ 200.000,00
6.03.01.17.512.0501.1.0503-200 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - -- R$ 520.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- R$ 720.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.954
Folha 02

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - -- - - R$ 150.000,00
6.03.02.17.512.0501.1.0504-200 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - -- R$ 125.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 275.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA

6.03.03.17.512.0501.2.0555-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - -- - R$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 1.075.000,00

Total da Instituição 06 - - R$ 1.405.000,00

Total Geral Acrescido - - - -- R$ 1.405.000,00

Art. 2 º– Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do SAAE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8288175D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 047/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **UAI MINERACAO LTDA – CNPJ: 37.935.083/0001-10**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de areia, bica corrida, brita, pedra de mão, pedra marroada e pó de pedra
Valor total: R$ 366.266,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 09/11/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:89F13D5A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047A/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 047A/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **M R FAUSTINO E CIA. LTDA – CNPJ: 05.295.302/0001-58**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de areia, bica corrida, brita, pedra de mão, pedra marroada e pó de pedra
Valor total: R$ 77.000,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 09/11/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E74F22C8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 046/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **GGV COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 35.236.131/0001-57**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas
Valor total: R$ 62.132,55.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 08/11/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E3025D9B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046A/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 046A/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **REFORMADORA DE MAQUINAS SORATTO LTDA – CNPJ: 83.669.853/0001-48**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas
Valor total: R$ 3.261,30.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 08/11/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:77D780A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Trata-se de pretensa formalização de acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 4918, de 24 de março de 2017, a ser pactuado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG –por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, e a Associação Cultural Esportiva Atitude, tendo como objeto cessão das dependências da Arena Olímpica João Mambrini, destinado a execução de Projeto de Jiu-jítsu, com aulas gratuitas a população e voluntária por parte da Associação, finalidade de interesse público e recíproco.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, pois a entidade é a única deste Município que desenvolve essa atividade esportiva específica de forma voluntária e gratuita aos alunos.
Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidades deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria de Esporte e Lazer, pessoalmente ou por meio do e-mail esporte@ssparaiso.mg.gov.br.

DANIEL DUARTE NAVES
Secretario de Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:184A9191

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação do Centro de Reabilitação Neurológica e Equoterapia - AMOREQUO**, inscrito no CNPJ: 10.547.080/0001-53, com sede na Avenida Dárcio Cantieri, 1950, sala 01, Bairro Parque Industrial I**. Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 02/2021, firmado em 06 de dezembro de 2021. **Vigência:** até 05/12/2023. **Assinatura: 06/12/2022**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:69389517

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 023/2022. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 0893/2022, de Inexigibilidade nº 023/2022, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES - FEJI**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, NO ACOLHIMENTO DAS PACIENTES MARIA DE LOURDES PARISI E ROSÂNGELA DONIZETE PARISI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5005419-77.2020.8.13.0647, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE CONFORME AS ASSERÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS OFÍCIO Nº 1130/2022-ACS. EMPRESA: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES – FEJI**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício inicial retro mencionado, que descaracterizou a viabilidade de competição no caso. Face ao disposto, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso-MG, 10 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:AC82B17B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação e Alteração Contratual da Dispensa de Licitação nº 024/2021. Processo Administrativo nº 1429/2021, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a AV. Wenceslau Brás, 1362, destinado as instalações do Ambulatório Municipal , pelo período de 12 meses. Vigência: 08 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023. Valor mensal atualizado R$ 15.977,40. CONTRATADA: Sr. Reinaldo Formagio Filho, Enzo Formagio Cantieri Giachero e Mariana Formagio Cantieri Giachero

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso /MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B8C30A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021- Processo: 0900/2022 – Contrato nº 164/2022. Objeto: prestação de serviços em locação de 450 metros de grades de contenção a ser utilizadas por 38 (trinta e oito) dias, destinados a manutenção das atividades da Educação, para realização da 9ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia, a ser realizada na Praça dos Imigrantes, no período de 10/11/2022 a 10/12/2022, integrando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 04/11/2022 A 12/12/2022. Contratada: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA – 678.878.216-49 Valor total de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
10/11/2022
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:63F1DF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 112/2022, Pregão Presencial n° 031/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos que representam risco biológico, derivados de serviços de saúde e lixo hospitalar, gerados nas unidades de saúde sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA 306. Contrato n° 115/2022 SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.266.324/0003-51.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:C61A6299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 022/2022. Extrato da adjudicação. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de mão de obra para serviço de mecânica em manutenção e recuperação de máquina e veículos pesados. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: LUCAS JOSÉ CORDEIRO 05304411609, CNPJ nº 33.722.875/0001-56, pelo valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sem Peixe, 10 de novembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 022/2022. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: LUCAS JOSÉ CORDEIRO 05304411609, CNPJ nº

33.722.875/0001-56, pelo valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Sem Peixe, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:42C9CF61

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE RP PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 022/2022. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de mão de obra para serviço de mecânica em manutenção e recuperação de máquina e veículos pesados. Validade da Ata: 12 meses. Empresa fornecedora: LUCAS JOSÉ CORDEIRO 05304411609, CNPJ nº 33.722.875/0001-56.

Sem Peixe, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FE353784

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE CONTRATO. Adesão nº 005/2022. Objeto: aquisição de retroescavadeira, via adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 060/2022, gerenciado pela "SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG do ESPIRITO SANTO". Contratado:
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF nº 14.707.364/0001-10, com sede na Rod Fernão Dias, BR 381, KM 854/855, Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, pelo valor total de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

Sem Peixe, em 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:499EE77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão presencial nº 74/2022. Processo nº. 178/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mudas hortaliças e fertilizantes para serem utilizados na manutenção e plantação da horta municipal e comunitária. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Flor Da Primavera Ltda, CNPJ nº 12.535.205/0001-50, Valor R$ 277.698,50. b) Fluticultura Plantar – ME CNPJ n.º 14.308.564/0001-09 Valor R$ 81.468,00. c) Suellen Comercial Ltda-ME, CNPJ nº 11.843.209/0001-33 Valor R$ 157.033,50.

Serrania, 10 de novembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D13E13DB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 74/2022. Processo nº. 178/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mudas hortaliças e fertilizantes para serem utilizados na manutenção e plantação da horta municipal e comunitária. A.R.P n.º 255/2022 - Flor Da Primavera Ltda, CNPJ nº 12.535.205/0001-50, Valor R$ 277.698,50. A.R.P n.º 256/2022 - Fluticultura Plantar – ME CNPJ n.º 14.308.564/0001-09 Valor R$ 81.468,00. A.R.P n.º 257/2022 - Suellen Comercial Ltda-ME, CNPJ nº 11.843.209/0001-33 Valor R$ 157.033,50. Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023.

Serrania, 10 de novembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1123D389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 307/2022, TOMADA DE PREÇO 007/2022

Objeto: Execução da obra de pavimentação em PÉ DE MOLEQUE na Rua Honorina Vieira, situada na localidade de Capivari no Município de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG, Data limite: 29/11/2022, Horário limite: ATÉ às 09h00m. Abertura dos envelopes: Data: 29/11/2022, Horário: 09h30m. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:629FE05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 308/2022, TOMADA DE PREÇO 008/2022

Objeto: Execução de obra de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Cláudio Vieira Alves e José Valério Primo no Distrito de Pedro Lessa e sinalização da Rua Rubi no Município de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG, Data limite: 30/11/2022, Horário limite: ATÉ às 09h00m. Abertura dos envelopes: Data: 30/11/2022, Horário: 09h30m. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:8BA56DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, I, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ESTRUTURA METÁLICA E CONCRETO COM TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS DA NBR 8800, NBR 16970 E DEMAIS NORMAS PARA CONSTRUÇÃO DO "TABULEIRO" DA PONTE DO ZÉ LEVINO, SAÍDA PARA REGIÃO DAS PALMEIRAS – NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG**, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, até às 17h00 do dia 17/11/2022. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua: Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, centro em Tapira-MG, pelo Fone/Fax: (34) 36331407/36331612, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 10 de novembro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:FDE888FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **GR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 40.330.131/0001-51** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 10/11/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2F1C8A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 100/2022 no dia 28/11/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/11/2022.

JENNIFER PEREIRA DO NASCIMENTO
– Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8291D2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 101/2022 no dia 29/11/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional e manutenção do edifício do EXPOMINAS no Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/11/2022.

JENNIFER PEREIRA DO NASCIMENTO –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDA2CB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 102/2022 no dia 29/11/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/11/2022.

JENNIFER PEREIRA DO NASCIMENTO –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:501CA1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** IVANA MARIA ONOFRI PEREIRA CLINICA MÉDICA, CNPJ nº 38.470.526/0001-18. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1869 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1870 – Fonte: 159 -

Do valor: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 27/10/2022.

Teófilo Otoni/MG, 10/11/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5EBE6E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - DISPÕE SOBRE GESTOR DAS PARCERIAS FIRMADAS.

RESOLUÇÃO Nº 21/2022

"Dispõe sobre Gestor das Parcerias firmadas."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis de Criação e Regulamentação nº 3.325/1991 e nº 6.521/2012 respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Teófilo Otoni/MG realizadas através de Chamamento Público para selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil para a concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – FMDCA/TO, referente à Campanha do FIA 2023-2025, bem como, dos Termos de Fomento/Colaboração para realização dos projetos com recursos do FMDCA-TO (FIA) nos anos 2023 e 2025:
Andréia Leal Azevedo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**;**

Teófilo Otoni/MG, 10 de novembro de 2022.

GRACE MARGARITA FALCONIKRIEBEL
Presidente do CMDCA-TO
(Original assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:E8317F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DA RESOLUÇÃO Nº 22/2022 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

EXTRATOS DA RESOLUÇÃO Nº 22/2022 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tornam público os EXTRATOS DA RESOLUÇÃO Nº 22/2022 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. Objeto: Chamamento Público para selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil para a concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – FMDCA/TO, referente à Campanha do FIA 2023-2025. Íntegra da Resolução nº 22/2022 e do Edital nº 01/2022 encontram-se à disposição dos interessados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni: https://teofilootoni.mg.gov.br/download-category/portal_das_parcerias_2022/ - link: Portal das Parcerias; https://teofilootoni.mg.gov.br/editais-de-selecao/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-de-teofilo-otoni/ - Publicações do CMDCA-TO e no meio oficial de publicidade do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar-Portal AMM.

Teófilo Otoni/MG, 10/11/2022.

Município de Teófilo Otoni/MG
MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

GRACE MARGARITA FALCONI KRIEBEL
Presidente do CMDCA-TO

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:AA1FDE5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL: N.º00115/2022. PROCESSO: 01644/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º00115/2022. Processo: 01644/2022. Objeto: aquisição de auto refrator com ceratômetro para atender os alunos da rede municipal de ensino. Emenda impositiva vereador josé antônio valin. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 28 de novembro de 2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 10 de novembro 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:68FA2BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP:N.º00112/2022. PROCESSO: 01625/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp:n.º00112/2022. Processo: 01625/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em balança toledo 9091, capacidade 30.000 kg. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 30 de novembro de 2022 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 10 de novembro 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:995B4BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL: N.º00113/2022. PROCESSO: 01560/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º00113/2022. Processo: 01560/2022. Objeto: aquisição de equipamentos para consultório odontológico na unidade básica de saúde nova três corações. Emenda impositiva vereador maurício miguel gadbem. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 29 de novembro de 2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 10 de novembro 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:34E635A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL: N.º00114/2022. PROCESSO: 01552/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º00114/2022. Processo: 01552/2022. Objeto: aquisição de equipamentos para manutenção do banco de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cama hospitalar, muleta e andador para a população carente. Emenda impositiva vereador dr. Maurício miguel gadbem. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 30 de novembro de 2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 10 de novembro 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:811AAB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL: N.º00117/2022. PROCESSO: 01630/2022

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º00117/2022. Processo: 01630/2022. Objeto: aquisição de notebooks para fortalecimento de ações pela vigilância em saúde e sala de vacinas do município. Emenda impositiva vereador carlos eduardo silva de oliveira. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 29 de novembro de 2022 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 10 de novembro 2022. Alzira araújo de oliveira.

Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8EB693B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 96/2022. PROCESSO 1244/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 96/2022. Processo 1244/2022. Objeto: aquisição de vestuários diversos e outros itens para o exercício de política de acolhimento institucional - modalidade abrigo. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 24/11/2022 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 09 de novembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:164702C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 87/2022. PROCESSO 1455/2022

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do pregão eletrônico: n.º 87/2022. Processo 1455/2022. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalar. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 24/11/2022 às 15h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 09 de novembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:66412388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 92/2022.
PROCESSO 1482/2022

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do Pregão eletrônico: n.º 92/2022. Processo 1482/2022. Objeto: aquisição de material esportivo. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/11/2022 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal esportes. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 10 de novembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:103EA348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00007 DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

Realizada as reuniões da JARI/TRES PONTAS, situada à Rua Dr. Artur Brandão,145 , Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP: 37190-000, reuniram-se em mais uma Sessão Extraordinária a 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de TRES PONTAS, estando presentes os seguintes Membros:
Luis Eugênio Silva Scatolino
Lucas Santos Martins
Rognei Antônio de Faria

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
EJU8A94	07/11/2022	22/07/2020	RR-7/2021	AG02815846	DEFERIDO
HNG0214	07/11/2022	26/08/2020	RR-1/2021	AG02816224	DEFERIDO
HNM1800	07/11/2022	24/01/2020	RR-18/2020	AG02816947	DEFERIDO
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/TRES PONTAS no seguinte endereço: Rua Dr. Artur Brandão,145 , Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP: 37190-000 e no Diário Oficial Eletrônico.					
Local e data					
_____ Secretaria da Jari Municipal					

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7150B212

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 219/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022 – PROCESSO N.º 271/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Elaboração de Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo e dirimir pendências e necessidades do Aeródromo Leda Mello de Rezende do Município de Três Pontas, junto aos órgãos competentes Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA do Comando da Aeronáutica - COMAER, e demais órgãos que houver necessidade, objetivando a reinserção no cadastro da ANAC e DECEA e homologação da pista para retomada das operações.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Surface Engenharia e Topografia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.491.927/0001-46,sendo o valor total contratado: R$ 13.399,00 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais).**Data:** 11/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:438E234C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022 – PROCESSO N.º 271/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 077/2022 – Processo n.º 271/2022**, realizado em 20 de outubrode 2022, referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Elaboração de Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo e dirimir pendências e necessidades do Aeródromo Leda Mello de Rezende do Município de Três Pontas, junto aos órgãos competentes Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA do Comando da Aeronáutica - COMAER, e demais órgãos que houver necessidade, objetivando a reinserção no cadastro da ANAC e DECEA e homologação da pista para retomada das operações, em favor da empresa:**Surface Engenharia e Topografia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.491.927/0001-46,sendo o valor total contratado: R$ 13.399,00 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais).

Três Pontas, 07 de novembrode 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:390CE162

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022 – PROCESSO N.º 309/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para Aquisição de Aparelho de Ultrassom. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30m do dia 30/11/2022. Início da Sessão de Lances: 30/11/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BDA9C0B5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2022 – PROCESSO N.º 308/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO

UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 28/11/2022. Início da Sessão de Lances: 28/11/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:18AF3BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 086/2022 - Concorrência Pública nº. 009/2022
Abertura: 10/11/2022 às 09:00hs
Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento da Avenida Adolfo Fidélis e Rua José Gomes Moreira, bairro Paineiras nos termos do Contrato de Repasse nº. 917886/2021 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Tupaciguara conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório.**

Empresa Participante:
WM Construções e Pavimentações Ltda – CNPJ nº. 43.532.971/0001-95

Empresa Habilitada:
WM Construções e Pavimentações Ltda – CNPJ nº. 43.532.971/0001-95

TIAGO GONÇALVES GOMES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4045CA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 122/2022 – Pregão Eletrônico Nº 066/2022
Abertura: 10/11/2022
Objeto: O Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos no Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:
SC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. – CNPJ Nº. 12.803.572/0001-98
FELDNER SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. – CNPJ Nº. 44.876.400/0001-30
AJUDA-ALIANCA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS – CNPJ Nº. 06.251.518/0001-84

Empresa Vencedora:
FELDNER SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. – CNPJ Nº. 44.876.400/0001-30

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DC7AE7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, ***Inexigibilidade n° 018/2022, Credenciamento nº 011/2022,*** torna público, que realizará procedimento de credenciamento de prestação de serviço de assistência técnica/engenharia clínica para manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração dos equipamentos médico-hospitalares do parque tecnológico das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Clínica de Fisioterapia do município de Turmalina-MG, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2022 até às 16:00 horas do dia 09/12/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREF.M.

TURMALINA-MG, 10 de novembro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B7D7661E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATAS Nº 065/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna públicopara conhecimento dos interessados, Extrato de Homologação/Adjudicação e Atas nº 065/2022 do Processo Licitatório nº 084/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINASE CAMINHÕES DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.** Empresas: **ROCHA & BOTELHO SERVIÇOS LTDA R$ 4.849.323,00**. Vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:96CDF9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – Número do Contrato: 073/2021. Processo Licitatório: 127/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 34.263.271/0001-51, neste ato representada pelo Sr.(a) Clailton de Faria, inscrito(a) no CPF sob o nº 394.783.276-15 e RG: M3864034 – SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia - MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO E CONSECUÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023. Valor Total do Contrato: R$ 224.000,00. Data de Assinatura: 31/10/2022.

União de Minas/MG 10/11/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D064F110

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: LEMES ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.765.924/0001-38. VALOR: R$ 328.844,23 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, DO PROJETO DE INSTALAÇÃO ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO NA CONCESSIONÁRIA E INSTAÇÃO DO SISTEMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO DE SAMPAIO DA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS-MGENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO NA CONCESSIONÁRIA E INSTAÇÃO DO SISTEMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO DE SAMPAIO DA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS-MG.

UNIÃO DE MINAS, 10 DE NOVEMBRO 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO –
Presidente Da CPL

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9BE8C90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 009/2022, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da CPL, Torna Público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 12 (doze) meses, o Credenciamento de instituições de longa permanência prestadoras do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independente e/ou com graus I, II e III, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 10 de Novembro de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:52867037

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que foram realizadas anteriormente alterações no Edital e Termo de Referência no Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Resolução SES nº 8.180, de 06 de junho de 2022 e Resolução SES nº 8.218, de 21 de junho de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As alterações no Edital Cláusula 14.2.IV e no Termo de Referência refere-se à forma de entrega, instalação, treinamento e adequação dos itens na planilha de formação de preços, com o intuito de garantir permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor qualidade na execução do objeto a ser adquirido. A sessão pública foi Prorrogada e Remarcada para Data e horário do recebimento das propostas: até as 13h30min horas do dia 06/12/2022. Data e horário do início da disputa: 14h00min horas do dia 06/12/2022 em decorrência de não publicação anterior no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://bnc.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 10 de Novembro de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F34BDC50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 178/2022, Dispensa nº 020/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: **DANILO FERREIRA GONTIJO,** inscrita no **CPF nº 141.528.206-40.** Do Objeto: Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento de atividades necessárias da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Vigência: de 17/10/2022 até 16/10/2023.

Urucuia-MG, 17 de Outubro de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6AFC3EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 132/2022 - TOMADA DE PREÇOS 05/2022

Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de drenagem da Rua Santana, no Bairro Fagundes com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e adjudico à WGV CONSTRUTORA LTDA no valor global de R$1.710.866,87.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5C6B5D8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 105/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2021

Ratifico à **FREDERICO MARQUES CRUZ SILVA**, na modalidade dos itens 03 (Percussão) e 05 (Violão), no valor total de até R$ 81.000,00 compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7008FF01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL 154/2022 - PE 039/2022

Homologo o certame que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de veículos 0km originais de fábrica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/DTO à empresa **GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS** para os lotes 0001 e 0002, no valor total de R$ 700.000,00. O Lote 0003 restou DESERTO e o lote 0004 restou FRACASSADO.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0CF56C4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 229/2022 - PE SRP 060/2022. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração/DTO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Considerando o Decreto nº. 9.649/2022, que passou a considerar a data de 14/11/2022 como ponto facultativo, o Pregoeiro informa que a sessão pública do certame, que ocorreria em 14/11/2022, está prorrogada para 16/11/2022, às 9h30.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C1A44AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 EXTRATO DE CONTRATO 161/2022 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 47/2022, Processo 1626/2022 - O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que fará, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, a contratação da empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 28.738.688/0001-20, para aquisição de suplemento alimentar fortini plus para a paciente M.J.C, no valor total de R$ 12.453,60 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme processo judicial 5006223-70.2022.8.13.0713 .

Viçosa, 10 de Outubro de 2022 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8AF6B367

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 280/2021, PROCESSO n° 3811/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, 18.132.449/0001-79 Contratado: WZETC ASSISNTECIA TECNICA LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 01.824.254-0001-97. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos em caráter continuo de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças em equipamentos odontológicos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. As partes em comum acordo, renovam o contrato por mais 12 meses, iniciando no dia 22 de setembro de 2022, com termino no dia 21 de setembro de 2023. (Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:70E0801E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 196/2022, Pregão Presencial 91/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 24 de novembro de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:F7F43A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25/11/2022, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica e controle de atendimento de demandas internas e externas, no modelo SAAS (Software as a Service), compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 07/11/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F9BB52F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 69/2017

Nº: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: FACILITA Telecom Ltda. ME.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do referido Edital, para até 31/12/2021.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.04.122.003.2.0009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 31/08/2022
Vigência: 1º/09/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2017 – Pregão Presencial: nº 69/2017, , e § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gillian Del Puppo Alves - FACILITA Telecom Ltda. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:95B510BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 39/2020

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AGA Consultoria Ltda.
Objeto: Prorrogar a prestação de serviços de gerenciamento e cessão onerosa de plataforma de telefonia móvel, com a cessão de linhas telefônicas móveis em regime de comodato, por mais 12 (doze) meses para até 25/10/2023.
Valor mensal: R$ 930,00
Assinatura: 25/10/2022
Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 101/2020 – Dispensa: nº 39/2020 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alan Pereira dos Reis - AGA Consultoria Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:449B18AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 15/2021

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: MARCELO F FERREIRA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de locação de caçambas estacionárias, incluindo caminhão para remoção, objetivando a retirada de entulhos no Município de Astolfo Dutra, por mais 03 (três) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
Assinatura: 07/10/2022
Vigência: 08/10/2022 a 07/01/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 50/2021 – Pregão Presencial: nº 15/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcelo Fernandes Ferreira - MARCELO F FERREIRA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8B0EDEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 622/2022

DECRETO Nº 622/2022

Dispõe sobre a declaração da utilidade pública dos imóveis que delimita para fins de servidão administrativa, e dá novas providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, redes interceptoras, linhas de recalque e elevatórias de esgoto objetivando a instalação da rede de tratamento de esgoto no distrito de Sobral Pinto;
CONSIDERANDO que o Município de Astolfo Dutra já dispõe de Projeto Executivo para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Sobral Pinto e conseguiu a habilitação do empreendimento através do Programa Protatar IV da AGEVAP(Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul), através de edital de Chamamento Público para aporte de recursos na implementação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
CONSIDERANDO a função social da propriedade, marcada nos art. 5º, XXIII e 170, III da Constituição Federal e interesse público na execução das obras de implementação do Sistema de Tratamento de Esgoto, objetivando a melhoria na qualidade das águas da bacia hidrográfica;
CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que estabelece que declaração da utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declara a utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, área descrita de 4300,821 m², perímetro de 260,382 m, constante na matrícula nº 10.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases, situado na zona rural do Distrito de Sobral Pinto, Sitio Santa Maria, próximo a Rua Projetada, nas seguintes coordenadas, N= 7646473.292 com a coordenada E= 717813.492; Segue com rumo S 23-11-0.643 W por uma distância de 64.866 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 84-54-59.658 W por uma distância de 26.688 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 66-55-48.419 W por uma distância de 33.856 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 23-5-5.048 E por uma distância de 77.479 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 66-54-31.548 E por uma distância de 49.360 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 66-54-31.548 E por uma distância de 7.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 66-54-31.548 E por uma distância de 1.134 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será utilizada para construção da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário no Distrito de Sobral Pinto.

Art. 3º. Revoga-se, a partir desta data, o Decreto n. 577, de 12 de agosto de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astolfo Dutra - MG, 21 de outubro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:202F2421

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 623/2022

DECRETO Nº 623/2022

Revoga o artigo 1º do decreto 612/2022 e seus parágrafos.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 1º e seus parágrafos, do Decreto 612 de 10 de Junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1C3434C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 621/2022

DECRETO Nº 621, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 31 de outubro de 2022 – segunda feira, nas repartições públicas municipais, em comemoração ao **"Dia do Servidor Público"**.

Art. 2º - Fica ainda, declarado ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2022 – terça feira, nas repartições públicas municipais, em virtude do Feriado Nacional de **"Finados"**.

Art. 3º - Nas datas mencionadas nos artigos anteriores, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:38B62C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 624/2022

DECRETO N° 624, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o período de adesão a Prorrogação do 2° Mutirão Fiscal do Município de Astolfo Dutra/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra/MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inciso IV, c/c o art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO o dispositivo no art. 65, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribuiu privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de decreto;
CONSIDERANDO o disposto no art. 97, §2º da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1.438, de 22 de abril de 2021;
CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes da queda nas receitas que atingem vários segmentos no Município em razão da Pandemia do Covid-19 e das medidas restritivas decretadas pelo Poder Público;
CONSIDERANDO a dificuldade financeira dos contribuintes para cumprimento da obrigação tributária;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado o período de 07 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022 para realização da "Prorrogação do 2° Mutirão Fiscal de Astolfo Dutra/MG", devendo os contribuintes aderirem ao mesmo no referido prazo, podendo realizar o pagamento da cota única/primeira parcela até o dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º – A adesão a "Prorrogação do 2° Mutirão Fiscal de Astolfo Dutra/MG" poderá ser realziada de forma online, através do e-mail tributosastolfodutra@gmail.com, podendo o contribuinte obter informações pelo aplicativo de whatsapp sob o número (32) 9 9807-8614.

Art. 3º – É obrigatória a assinatura do termo de Adesão/Confissão de Dívida, que poderá ser realizado através de envio do termo assinado, juntamente com cópia do documento de identificação do contribuinte por e-mail, sendo confirmada a adesão após o pagamento da primeira parcela.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revoga-se as disposições em contrário.

Astolfo Dutra, 03 de novembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra/MG

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0CB72D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Contratação de material de construção visando atender o departamento de infraestrutura. Data: até as 09h do dia 28/11/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09:30h. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:15D3713B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 587/2022 – DISPENSA 61/2022

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHA E PENSAO COMPLETA PARA AS FESTIVIDADES QUE OCORRERAO NO DIA 12/11/2022 E 31/12/2022.. **CONTRATADA:** HOTEL FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.412/0001-90. **VALOR:** R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 10 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:02A7FF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 066/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Construtora Carvalho e Duarte Ltda EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloquetes intertravados nas Ruas Raul Cobra, Rua Augusta Brandão e Rua José Modesto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DO ADITAMENTO:** Aditamento no valor de **R$ 18.853,85 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e três mil e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 6,95% (Seis vírgula e noventa e cinco por cento). **ASSINATURA:** 08/11/2022.

Borda da Mata/MG, 10 de novembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:57A9F041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 547/2022 CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48, no valor de R$ 204.066,35 (Duzentos e quatro mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** empresa essa devidamente habilitada no Processo Licitatório 547/2022, referente a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas Ruas Joaquim Losque da Silva e Vicente E. da Silveira, no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto..**

Borda da Mata – MG, 10 de novembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 547/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e posterior fase recursal, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 10 de novembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:46FAAD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2022 CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48, no valor de R$ 211.099,65 (Duzentos e onze mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos),** empresa essa devidamente habilitada no Processo Licitatório 547/2022, referente a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados na estrada rural no Bairro Campo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.**

Borda da Mata – MG, 10 de novembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 545/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e posterior fase recursal, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 10 de novembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F7F31CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2022 CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48, no valor de R$ 661.882,82 (Seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos),** empresa essa devidamente habilitada no Processo Licitatório 534/2022, referente a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.**

Borda da Mata – MG, 10 de novembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 534/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e posterior fase recursal, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 10 de novembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ED2BA86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2022 DISPENSA N°070/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 070/2022 Processo Licitatório nº 197/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEOS E FOTOS PARA COBERTURA DO EVENTO EXPOBRAZ 2022 E VÍDEO INSTITUCIONAL AO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS - pelo contratado, a empresa BRENO GUAZZI MIRANDA HENRIQUES 05100855479, CNPJ: 35.582.779/0001-85, estabelecida na Rua Rosalvo Simões de Almeida, nº 20, Bairro Santa Fé, no município de Paraisópolis/MG, CEP 37660-000, neste ato representado por seu único sócio, Sr. Breno Guazzi Miranda Henriques, brasileiro, portador do RG MG-21.767.080 SSP/MG, inscrito no CPF nº 051.008554-79.

Brazópolis, 10/11/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022 – Dispensa nº 070/2022 Processo Licitatório nº 197/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEOS E FOTOS PARA COBERTURA DO EVENTO EXPOBRAZ 2022 E VÍDEO INSTITUCIONAL AO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS - pelo contratado a empresa BRENO GUAZZI MIRANDA HENRIQUES 05100855479, CNPJ: 35.582.779/0001-85, estabelecida na Rua Rosalvo Simões de Almeida, nº 20, Bairro Santa Fé, no município de Paraisópolis/MG, CEP 37660-000, neste ato representado por seu único sócio, Sr. Breno Guazzi Miranda Henriques, brasileiro, portador do RG MG-21.767.080 SSP/MG, inscrito no CPF nº 051.008.554-79. O valor contratado é de R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais), referentes ao serviço de cobertura de fotos e vídeos (inclusive com drone) dos eventos conforme descrição abaixo, com entrega de fotos e um vídeo de 2 minutos. - - 11/11/2022 – 20h00 às 01h00; 12/11/2022 – 08h00 às 10h00; 12/11/2022 – 20h00 às 01h00; 13/11/2022 – 12h00 às 19h00; 14/11/2022 – 18h00 às 22h00. Vídeo Institucional: - Produção de vídeo institucional com duração de 2 minutos para apresentação do projeto de regularização de terrenos do municipio. Assinado em 09/11/2022, com vigência de 09/11/2022 a 31/12/2022.

Brazópolis 10/11/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:98998E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N° 063/2022 - ACADEMIA AO AR LIVRE

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE 4 ACADEMIAS AO AR LIVRE, DENOMINADAS COMO PEC (PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO) NA CIDADE DE CALDAS MG.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 18/11/2022, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE 4 ACADEMIAS AO AR LIVRE, DENOMINADAS COMO PEC (PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO) NA CIDADE DE CALDAS MG.**

Serviços a serem executados conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e BDI.

Valor total estimado: R$59.717,86 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

Caldas, 11 de novembro de 2022.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:4A839C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
SUSPENSÃO - DISPENSA Nº 062/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do Dispensa – nº 062/2022, cujo objeto é " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER A**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO". Informamos que a dispensa em epigrafe, consta SUSPENSA para adequação do termo de referência. A nova data será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Caldas, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:C1267892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 28/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

E D I T A L 028/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 16/11/2022 (quarta-feira), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "**Fausto da Silva de Oliveira"** para:
Leitura e deliberação da ata da 27ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 11 de outubro de 2022.
Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	Ementa	Autor
137	04/11/22	**Projeto de Lei**: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
138	04/11/22	**Projeto de Lei**: "Autoriza a Suplementação de Dotação Orçamentária e dá outras providências."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 10 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Rua Saldanha Marinho, 260 – Centro www.camaracambui.mg.gov.br 37.600-000 – Cambuí-MG

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:2EAF4E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 330/2022 – Dispensa 207/2022 – Aquisição de antiparasitários mastigáveis para controle de pulgas e carrapato em caninos à base de afoxolaner para animais (diversas dosagens), marca de referência Nexgard, similar ou de melhor qualidade, para o Projeto Patas Amigas. Vencedor: Nhá Chica Agropecuária Ltda., valor: R$ 15.080,00.
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado – Secretária de Saúde.
PAL 331/2022 – Dispensa 208/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para serem distribuídos para as escolas da rede municipal, atendendo o período da segunda quinzena de novembro de 2022. Vencedor: José Henrique da Cunha, valor: R$ 14.000,90.
Dinéa Maria de Liz Eduardo – Secretária de Educação.
PAL 332/2022 – Dispensa 209/2022 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para o VIII Festival Nacional de Canto Coral Synval Beltrão Júnior que acontecerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2022. Vencedor: Restaurante Vó Carola – Comida de Boteco, valor: R$ 9.990,00.

PEDRO HENRIQUE DE AMORIM
Secretário de Cultura. 09/11/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D9983366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 333/2022 – Dispensa 210/2022 – Aquisição de café em pó para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Weber Leme da Silva, valor: R$ 3.480,00.
Paulo Sérgio de Assis – Secretário de Desenvolvimento Urbano. 09/11/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5FEF6050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - EXTRATO DO EDITAL 06/2022

O Município de Carmo do Paranaíba/MG, por meio de seu representante legal, torna público que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, a convocação para a prova objetiva, a qual será aplicada em 27/11/2022, e informações relativas à publicação do gabarito preliminar (28/11/2022), o respectivo período de recursos e vista de prova padrão (29/11 a 01/12/2022), bem como a respeito da leitura de cartões (09/12/2022), encontra-se disponível para consulta no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.carmodoparanaiba.mg.gov.br e www.objetivas.com.br.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:512197E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 07/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 07/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

*O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando a regularidade dos documentos apresentados no período de habilitação cadastral, **CONVOCA para realização de perícia médica oficial**, a fim de comprovar aptidão física e mental, a candidata abaixo relacionada:*

1- DA CONVOCAÇÃO

CARGO	CANDIDATA CONVOCADA
NUTRICIONISTA	Giulia Xisto Dalcin Henrique

2- A candidata convocada no item 1 deve comparecer no **dia 11 de novembro de 2022**, às 13 horas, na Unidade Básica de Saúde de Chiador, situada a Rua Arnor Esteves, n.º 320, centro, Chiador-MG

3- A candidata deverá estar munida de documento oficial de identificação com foto.

4- A não realização da inspeção médica oficial no dia determinado no item 2 ensejará a perda do direito à nomeação.

5- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

Chiador, 09 de novembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FFF125B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:139/2022

Pregão Presencial nº:092/2022 (REPUBLICAÇÃO)

Objeto:*Seleção de empresas para futura aquisições de Tanque rede, alevinos e berçário que serão utilizados no Programa de Incentivo a Psicultura, para atender as demandas da Diretoria de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).*

Valor estimado:R$ 41.654,15 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 09:00h do dia 28/11/2022.

Abertura da sessão pública:09:00h do dia 28/11/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:1B4A3974

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DE ADITIVO Á ATA

Nº do Termo Aditivo: 9º (Nono)

Tipo de Termo Aditivo:DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório nº: 020/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 010/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 33.418.630/0001-30

Objeto:O objeto do presente termo é revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da alteração do valor de mercado dos produtos fornecidos pela empresa.
O acréscimo constante corresponde ao reequilíbrio econômico-financeiro, concedido após análise dos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e pesquisa realizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), anexos e pesquisa de preço local, em conformidade com parecer jurídico emitido.

Valor do Aditamento de acréscimo concedido:R$ 0,21 (vinte e um centavos), por litro.

Data de Assinatura:04/11/2022

Vigência do Aditamento: 05/11/2022a 21/03/2023, conforme vigência a ata de nº 34/2022.

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transportes

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:1BDDA27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DE ADITIVO Á ATA

Nº do Termo Aditivo: 11º (DÉCIMO PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório nº: 020/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 010/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: AUTO POSTO COIMBRA DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ: 05.305.825/0001-38

Objeto: O objeto do presente termo é revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da alteração do valor de mercado dos produtos fornecidos pela empresa.
O acréscimo constante corresponde ao reequilíbrio econômico-financeiro, concedido após análise dos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e pesquisa realizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), anexos e pesquisa de preço local, em conformidade com parecer jurídico e ténico emitido.

Valor do Aditamento de acréscimo concedido: R$ 0,17 (Dezessete centavos), por litro.

Data de Assinatura: 04/11/2022

Vigência do Aditamento: 05/11/2022 a 21/03/2023, conforme vigência a ata de nº 34/2022.

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transportes

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:4171364D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Des. Social.
CONTRATADA:ROSÂNGELA LEAL SIQUEIRA 06215937614, CNPJ do n° 18.138.343/0001-82.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSINOAIS PARATIVIDADES QUE INTEGRAM AO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNÍCIPIO DE CONFINS-MG", nos termos doprocesso licitatório nº 008/2019, modalidade Credenciamentonº 001/2019;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 057/2019, por mais 12 (doze)meses, a partir de24 de abril de 2022, ATÉ 24 DE ABRIL DE 2023, bem como o saldo proporcional para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como no item 2.1 na Cláusula Segunda do Contrato 057/2019.
DATA DE ASSINATURA:12/04/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus.
PELA CONTRATADA: Sra. Rosângela Leal Siqueira**,**RG do n° MG-10.539.920 e CPF do n° 062.159.376-14
DATA DA PUBLICAÇÃOEXTEMPORÂNEA: 11/11/2022 - Justifica-se a publicação de forma extemporânea conforme exposto no art. 50, VIII e art. 55, todos da Lei nº 9.784/99, in verbis:"Art. 50.Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos,quando:(...)VIII - importem anulação, revogação, suspensão ouconvalidação de ato administrativo.(...)Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A47029A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Des. Social.
CONTRATADA: CLÁUDIA REGINA REIS VASCONELLOS 58924256653, CNPJ n° 32.619.649/0001-81.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSINOAIS PARATIVIDADES QUE INTEGRAM AO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNÍCIPIO DE CONFINS-MG", nos termos doprocesso licitatório nº 008/2019, modalidade Credenciamentonº 001/2019;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 055/2019, por mais 12 (doze)meses, a partir de24 de abril de 2022, ATÉ 24 DE ABRIL DE 2023, bem como o saldo proporcional para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como no item 2.1 na Cláusula Segunda do Contrato 055/2019.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus.
PELA CONTRATADA: Sra. Cláudia Regina Reis Vasconcelos, CPF do n° 589.242.566-53 e RG n° MG-2.085.927
DATA DA PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA: 11/11/2022 - Justifica-se a publicação de forma extemporânea conforme exposto no art. 50, VIII e art. 55, todos da Lei nº 9.784/99, in verbis:"Art. 50.Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos,quando:(...)VIII - importem anulação, revogação, suspensão ouconvalidação de ato administrativo.(...)Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:953EB68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Des. Social.
CONTRATADA: GERALDA DE FÁTIMA MONSUETO DOS SANTOS 02698603631, CNPJ nº 32.276.213/0001-37.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSINOAIS PARATIVIDADES QUE INTEGRAM AO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNÍCIPIO DE CONFINS-MG", nos termos do processo licitatório nº 008/2019, modalidade Credenciamentonº 001/2019;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 054/2019, por mais 12 (doze)meses, a partir de24 de abril de 2022, ATÉ 24 DE ABRIL DE 2023, bem como o saldo proporcional para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como no item 2.1 na Cláusula Segunda do Contrato 055/2019.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus.
PELA CONTRATADA: Sra.Geralda de Fátima Monsueto dos Santos, CPF no 026.986.036-31e RG MG-2.728.427
DATA DA PUBLICAÇÃOEXTEMPORÂNEA: 11/11/2022 - Justifica-se a publicação de forma extemporânea conforme exposto no art. 50, VIII e art. 55, todos da Lei nº 9.784/99, in verbis:"Art. 50.Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos,quando:(...)VIII - importem anulação, revogação, suspensão ouconvalidação de ato administrativo.(...)Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:BB421B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Confins comunica que realizará no dia25/11/2022ás 09:00hs, PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022, cujo o objeto é aaquisição de veículo automotor, zero km para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para incremento ao desenvolvimento de serviços administrativos e técnicos, conforme termo de referência Anexo I,O edital em sua integra poderá ser adquirido no site: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e na www.licitardigital.com.br. A documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão anexadas até 09:00hs na Plataforma Licitar.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74D24F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 01 de dezembro de 2022 ás 09:00hs, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022, cujo objeto éofornecimentoe instalaçãoelétrica e civilde 02 gruposGeradoresa Diesel para uso como fonte auxiliar,em regime "prime/stand-by"com acionamento automático para sereminstaladosna policlínica mãe quita e ESF centro no Município de Confins,de acordo com especificações e condições estabelecidas no termo de referênciae planilha orçamentária Anexo I e II do edital, em atendimento a Secretaria M. de Obras e Saúde. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Prefeitura. Abertura às 09:30 hs. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE527CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 30 de novembro de 2022 ás 09:00hs, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços da construção da "ESF- Estratégia de Saúde" da Família, localizada à Rua Gameleira, Bairro Gameleira, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, Termo de Referência e Projetos Arquitetônicos (Anexo I, II e III), em atendimento aSecretaria Municipal de Saúde, Obras e Serviços Urbanos.
O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Prefeitura. Abertura às 09:30 hs. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5BB1CC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 036/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022
DISPENSA N.º 036/2022

O Prefeito Municipal de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 26, Caputda Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Licitatórioa manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Licitatóriona modalidade **DISPENSA N°016/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE ATIVIDADES(SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES), BEM COMO RATEIO DE DESPESAS, RELATIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE SAÚDE EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Ratificado a CISREC (Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário), CNPJ : 01.272.081/0001-41, localizado na Rua oito de dezembro, n°650-Centro - Matozinhos - MG, CEP :35.720-000.

O valor do presente Contrato é de R$600.000,00 (seiscentosmil reais)que serão manejados e distribuídos mensalmente sob demanda do contratante e disponibilidade do contrato, mediante agendamentos prévios.

O prazo de vigência será de 12 mesesa contar da assinatura do contrato.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 10 de novembro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C118BE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ 35.909.317/0001-20.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, saneantes e duráveis/permanentes referentes à Tabela SIMPRO - Vigência 19/10/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:B333F722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RETORNO DA FASE DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022.

O Município de Cordislândia torna pública o retorno da fase de Credenciamento do procedimento licitatório, para as empresas participantes, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Engenharia e Arquitetura para reforma e Urbanização das Praças Antônio Penha, Sagrado Coração de Jesus, São Sebastião e da Praça a ser construída na Rua Sílvio Mendes Ribeiro, bem como da reforma do Espaço de Eventos de Eventos Orestes Regispani, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global", com valor estimado em R$50.000,00, na data 17/11/2022 às 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:6600D681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 110/2022 – Pregão Presencial nº051/2022 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia 28 de novembro de 2022, às 13:30 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:41B078D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 128/2022, na data de 29/11/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº 200/2022, Registro de Preço nº 116/2022, objetivando futuras aquisições de produtos de limpeza, utensílios, higiene entre outros itens correlatos, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O edital poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br- Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 10/11/2022.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E5AE815F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 129/2022, na data de 30/11/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº 201/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Esportes. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs. Informações pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 10/11/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:EE0BDB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 46/2022 PRC Nº: 270/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 46/2022 – PRC 270/2022 – Registro de Preços: 43/2022 - Dia: 29/11/2022, às 08h30. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para manutenção das secretarias municipais. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D39840A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 49/2022 PRC Nº: 274/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 49/2022 – PRC 274/2022 – Registro de Preços: 45/2022 - Dia: 01/12/2022, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de ventiladores de parede para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C45C3AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 48/2022 PRC Nº: 272/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 48/2022 – PRC 272/2022 – Registro de Preços: 44/2022 - Dia: 05/12/2022, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de bombeamento de água para manutenção de poços artesianos do município de Estiva - MG. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:3D28A367

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 50/2022 PRC Nº: 275/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 50/2022 – PRC 275/2022 – Registro de Preços: 46/2022 - Dia: 07/12/2022, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Shows Artísticos para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D433F5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 47/2022 PRC Nº: 271/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 47/2022 – PRC 271/2022 - Dia: 12/12/2022, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços visando à realização de levantamento dos bens móveis, etiquetamento, digitação em sistema informatizado do contratante, ajuste entre os demonstrativos de bens do valor patrimonial e contábil e emissão de relatório completo do serviço realizado. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:9C19BC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 43/2022 PRC Nº: 263/2022

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO PREGÃO nº: 43/2022 – PRC 263/2022 – Dia: 25/11/2022, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tendas, grades de contenção e placas de fechamento para atender os eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Maiores informações pelo telefone 0800 011 2600 e no site: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:269E9CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI 794/2022

LEI Nº 794, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria o distrito de Gentil de Matos e dá redação à descrição das novas confrontações do distrito-sede de Inimutaba.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o distrito denominado de Gentil de Matos, com sede no povoado de mesmo nome que lhe deu origem, no território do Município de Inimutaba.
Art. 2º A área territorial do Distrito de Gentil de Matos será desmembrada do distrito-sede de Inimutaba.
Parágrafo Único. Ficam alteradas as confrontações do distrito-sede de Inimutaba, nos termos desta Lei.
Art. 3º O distrito de Gentil de Matos, que compõe o Município, terá as seguintes confrontações - divisas interdistritais, conforme memorial descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro, entre o distrito-sede de Inimutaba e o distrito de Gentil de Matos: "*Começa no limite com o Município de Curvelo, na confluência do córrego do Vicente, no ribeirão do Picão; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, sobe a encosta fronteira e segue em rumo ao mais alto ponto entre as cabeceiras do córrego do Vicente e do córrego Bananeira; segue contornando a cabeceira deste último até alcançar o divisor de águas entre os córregos Bananeira e Barreiro do Pau; segue por este divisor de águas, transpõe a rodovia estadual LMG-728 no ponto de coordenadas geográficas aproximadas: Latitude: -18°38'46,73" e Longitude: -44°18'34,43" - Datum SIRGAS2000 - MC 45°W.Gr. e continua até atingir a confluência do córrego Bananeira com o córrego Barreiro do Pau; desce por este último córrego até a sua confluência no ribeirão do Picão, no limite com o Município de Curvelo"*.
Art. 4º O distrito será instalado no prazo de 90 dias, contados da data de publicação desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de novembro de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:266B2558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JOAO PAULO PEREIRA DE SOUSA 08273562697 – CNPJ: 19.225.876/0001-64
Tomada de Preço: nº 009/2022 - **Processo Licitatório** n° 096/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para a execução de Obras para ampliação do Almoxarifado da Farmácia Popular do Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos do edital.
Data da Ratificação: 08 de novembro de 2022.
Vigência do Contrato: nº 111/2022: 09/11/2022 a 07/02/2023.
Valor do Contrato: R$ 70.562,57 (setenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:C0979626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022 – ADESÃO ARP-009/2022

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2022, referente ao**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, Processo Licitatório nº 010/2022**, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG.**

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com amparo noArtigo 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, torna público o interesse em aderir àAta de Registro de Preços nº 022/2022, resultado doPregão Presencial por Registro de Preços nº 008/2022,Processo Licitatório nº 010/2022, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG**, tendo como objeto,**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OFERTADO EM CIMA DOS VALORES DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED-ANVISA VIGENTE, PELO CISMARG E/OU MUNICIPIOS CONSORCIADOS**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 10 de Novembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E9C10EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 148/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 189/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 090/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 189/2022, Dispensa de Licitação nº 090/2022**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 148/2022

Processo Licitatório nº 189/2022, Dispensa de Licitação nº 090/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **VANDERLEI CHAVES IRENO, CPF nº. 610.592.696-00.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA.**

Valor Global:**R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 10/11/2022 a 31/12/2022.

Lassance/MG, 10 de Novembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CF895DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil. Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, INB COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 6.417,40 (seis mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 97/2022, Tércio de Sales Morais, Secretário Municipal de Meio Ambiente, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Welison da Silva Romano fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 97/2022, decorrente do processo licitatório n° 530/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:05F60E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil. Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, MELISSA FIGUEIREDO MARQUES, no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 98/2022, Tércio de Sales Morais, Secretário Municipal de Meio Ambiente, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Welison da Silva Romano fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 98/2022, decorrente do processo licitatório n° 530/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas

atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:FB3658D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil. Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, ROGÉRIO MENDES MOREIRA, no valor de R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 99/2022, Tércio de Sales Morais, Secretário Municipal de Meio Ambiente, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Welison da Silva Romano fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 99/2022, decorrente do processo licitatório n° 530/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:A76BA268

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil. Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$ 5.299,70 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 100/2022, Tércio de Sales Morais, Secretário Municipal de Meio Ambiente, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Welison da Silva Romano fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 100/2022, decorrente do processo licitatório n° 530/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:19998576

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil. Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, no valor de R$ 568,38 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 101/2022, Tércio de Sales Morais, Secretário Municipal de Meio Ambiente, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Welison da Silva Romano fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2022, decorrente do processo licitatório n° 530/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:A5CED417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil. Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, WBRITO FERRAMENTAS LTDA, no valor de R$ 4.893,80 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 102/2022, Tércio de Sales Morais, Secretário Municipal de Meio Ambiente, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Welison da Silva Romano fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 102/2022, decorrente do processo licitatório n° 530/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:D711EE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil. Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, no valor de R$ 12.648,00 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 103/2022, Tércio de Sales Morais, Secretário Municipal de Meio Ambiente, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Welison da Silva Romano fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2022, decorrente do processo licitatório n° 530/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:422DA0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 52/2022, no dia 24/11/2022, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, tipo menor preço por item. Objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DO CONVENIO DE SAÍDA 1261001237/2022/SEE. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:F1770109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 306/22 – PREGÃO PRESENCIAL:144/22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC 306/22 – PREGÃO PRESENCIAL:144/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de suprimentos para manutenção e reposição em impressoras das unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 25/11/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 291/22 – PREGÃO PRESENCIAL 139/22 RP 127/22
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RADIADORES EM VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL., visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESA VENCEDORA:SEBASTIÂO CARLOS RESENDE 96203595691, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.365.451/0001-25, com sede na RUA SEBASTIAO VAZ NOGUEIRA, 177 - CENTRO - Nova Resende - MG - no valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA:28/10/2022 a 28/10/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 313/22 PREGÃO PRESENCIAL:146/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo caminhões desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição no mesmo, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 28/11/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes,80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 314/22 PREGÃO PRESENCIAL:147/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento/instalação de ardósia, granito, mármore, silestone e basalto em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 30/11/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5891444A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **093/2022,** Pregão Presencial nº **080/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA.** CNPJ: 23.303.755/0001-60, com endereço a avenida Abdala Felício**,** nº 348, Centro, Ponte Nova – MG, CEP: 35.430-028, com o valor global de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil, duzentos reais). **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutençãode motoreselétricose bombas de água, em atendimento a demanda das secretarias domunicípiode oratórios.**

Data de homologação: 07 de novembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0725B08A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2022 - Processo Licitatório nº **093/2022**, Pregão Presencial nº **080/2022,** Registro de Preços nº **053/2022.** Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutençãode motoreselétricose bombas de água, em atendimento a demanda das secretarias domunicípiode oratórios.**
Empresas registradas: **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA.** CNPJ: 23.303.755/0001-60, com endereço a avenida Abdala Felício**,** nº 348, Centro, Ponte Nova – MG, CEP: 35.430-028, representada pelo Srª Silvia de Almeida Garavini, CPF: 559.921.966-68 – Empresária com o valor global de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil, duzentos reais)**.**
Valor total das atas: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil, duzentos reais)

Data da Ata: 11/11/2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:E7BF0820

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº **093/2022**, Pregão Presencial nº **080/2022**. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutençãode motoreselétricose bombas de água, em atendimento a demanda das secretarias domunicípiooratórios..**
Contrato Nº: **205/2022**. Empresa contratada: **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA.** CNPJ: 23.303.755/0001-60, com endereço a avenida Abdala Felício**,** nº 348, Centro, Ponte Nova – MG, CEP: 35.430-028, representada pelo Srª Silvia de Almeida Garavini, CPF: 559.921.966-68 – Empresária com o valor global de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil, duzentos reais)**.**

Data do Contrato: **11 de novembro de 2022**

Vigência: **11 de novembro de 2023.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:E36CCC66

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 0103/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 086/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 0103/2022, Pregão autuado sob o nº: 086/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **25/11/2022**, (vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte dois). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: "Aquisição de serviço de decoração natalina da Praça da Matriz, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento convocatório, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Oratórios". O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8F1962D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SORTEIO
SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 001/2022

O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários para o **Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio**.

O presente SORTEIO será regido pela Lei Federal n° 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.0 – DO OBJETO
1.1 - Sorteio objetivando a formação de Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários para atender o **Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio**.

2.0 - DO LOCAL DO SORTEIO
2.1 - A sessão pública do sorteio acontecerá no dia 24 de novembro de 2022 às 15:00 horas, na sala de licitações do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, localizada na Rua Rio Branco, 211 - bairro Cidade Jardim CEP 38747-076, e será conduzido pelo presidente da CPL, com auxílio da Comissão de Licitação.

3.0 – DOS PROFISSIONAIS
3.1 - Profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuam em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas:

3.1.1. Profissionais **sem vínculo** funcional ou contratual com a Administração Municipal:

1. Jackson Rodney de Aguiar Nascimento
2. Melena Carolina Pereira e Silva
3. Patrícia Claudia Fonseca
4. Stéfany Christina Caixeta

3.1.2. Profissionais com vínculo funcional ou contratual com a Administração Municipal:

1. Cássio Ferreira Dias
2. Alessandra Aparecida de Oliveira
3. Fábio Moura e Oliveira
4. Karina Rubia Camilo Barros
5. Patrícia Queiroz

4.0 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1 - A Subcomissão Técnica a ser constituída será composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) deles composto por profissional que não possua qualquer vínculo com a Administração Municipal de Patrocínio.
4.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local informados no item 2.0 divulgado no Diário Oficial do Município.
4.3 - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5.0 – IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 3.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
5.3.1 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada no Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

6.0 – SORTEIO
6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
6.2 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

7.0 – ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
7.1 – As dúvidas relativas a este sorteio poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo telefone (34) 3515-2600 ramal 218, junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, no horário de 08:00 às 11:00horas e de 13:00 às 17:30horas dos dias úteis, até a data prevista para o sorteio.

8.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

Patrocínio, 10 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B740DA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 027/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma/recauchutagem e vulcanização para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e outras. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 27/11/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 11/11/22 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C3590869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **1º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 06/11/2022 á 06/05/2023** ao contrato **Nº 040/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **044/2022**, Tomada de Preço **007/2022**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 906746/2020/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA**, empresa: **LOK MAQUINAS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 15.360.868/0001-70**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Pedra azul/MG, Marcio Ferreira Souto 27/10/2022.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9A01F367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **1º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 23/11/2022 à 23/05/2023** ao contrato **Nº 051/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **052/2022**, Tomada de Preço **008/2022**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 908349/2020/MAPA/CAIXA,** empresa: **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI,** CNPJ n° 24.844.062/0001-48**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas. Pedra azul/MG,

MARCIO FERREIRA SOUTO
27/10/2022.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:BE6DB212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da CPL Municipal vem retificar em parte o extrato de publicação de decisão procecesual em razão de ecvoco no momento da digitação do objeto, referenciado em **Tomada de Preços nº 015/2022** no Edital referente ao **Processo Licitatório nº 124/2022**.Itens retificados na primeira publicação no diário do município **(AMM) página nº 211** realizado no dia **28/10/2022**:
Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG, CONFORME CONRATO DE REPASSE N° 908349/2020/MAPA/CAIXA.
Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANA PARAGUAÇU LOCALIZADA NO POVOADO DE ARAÇAJI MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG, DE ACORDO TERMO DE COMPROMISSO PAC/FNDE 205960/2013.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:4A4F371D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

De acordo parecer final o **Processo Licitatório Nº 089/2022**, **Pregão Presencial nº 040/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA FINS DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E OS GOVERNOS DO ESTADO E FEDERAL PRESENCIALMENTE EM BRASILIA E BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL-MG**, o Processo Licitatório foi considerado **FRACASSADO.**

Pedra Azul, 28 de julho de 2022.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:D12F7CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **15º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 03/11/2022 à 03/11/2023** ao contrato **Nº 085/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **068/2021**, Pregão Presencial **40/2021**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**.,** empresa: **NC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ n° 26.163.123/0001-37**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas. Pedra azul/MG, Marcio Ferreira Souto 03/11/2022.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:86D4FB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2022 e 051/2022– Processo nº 306/2022 - **Pregão Presencial n° 031/2022**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de tratores e implementos agrícolas para atender às demandas do Município, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023. Contratados: **EDUARDO AUGUSTO FARIA LIMA 12446907679**. - Valor: R$ 89.500,00 – **SILVIO LOPES FIALHO** - Valor: R$89.500,00.

Pedra do Anta- MG, 10 de Outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:49128D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato do contrato n° 092/2022 - Processo 315/2022 – Pregão Eletronico n°

009/2022. Objeto: Aquisiçãode veículo utilitário tipo pick-up zero km para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pedra do Anta, em atendimento ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001327/2022, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Contratada: **RECREIO B. H. VEICULOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.929.665/0003-09**. Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023. Valor Global: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Pedra do Anta- MG, 01 de Novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:5D265F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPRA POR REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N° 016/2022 – PROCESSO N° 337/2022 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-MG, objetivando a aquisição de insumos (máscara cirúrgica) para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fornecedora: Servbox Serviços Administrativos LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.590.769/0001-26. Valor Global da Adesão: R$1.300 (hum mil e trezentos reais).

Pedra do Anta, 08 de novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:83F48613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2019 – PREGÃO Nº 160/2019

Processo Licitatório Nº 227/2019 – Pregão Nº 160/2019. Objeto: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 028/2020, para extinguir a obrigação de execução de serviços decorrente do Processo Licitatório Nº 227/2019 – Pregão Nº 160/2019. Contratada: Vale Dedetizadora controle de Pragas Ltda -ME, inscrita no CNPJ sob Nº 12.391.069/0001-72.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:15C3A5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 129/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 089/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de uso de sistema informatizado em formato SaaS (Software as a Service) para gestão de comunicação interna e externa, bem como o gerenciamento eletrônico de documentos e gerenciamento de atividades. A empresa Aprova Digital S/A atendeu a 93% dos requisitos exigidos na Prova de Conceito, e que que a documentação de habilitação apresentada está de acordo com o exigido no edital estando, portanto, habilitada. A Pregoeira abre o prazo para recurso, devendo ser interpostos em até 03 dias úteis a partir desta publicação, via e-mail ou protocolo.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:17E6D50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 001/2022
Dispensa nº 001/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER
Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços de transporte de resíduos de saúde, visando a continuidade dos serviços até 31 de dezembro de 2022.
Valor Total: R$ 2.849,05 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).
Data: 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A651737A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 100/2021
Tomada de Preços nº 010/2021
Segundo Termo Aditivo ao Contrato 087/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Minas Construções e Restaurações EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de execução de obras de intervenção no Casarão da Selaria Estrela situado à Rua Coronel José Manoel, n.º 61, Centro de Prados/MG, tombado pelo Decreto Municipal 1.278 de 15 de abril de 2005, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos, em 120 dias, findando-se o prazo contratual em 28 de fevereiro de 2023.
Data: 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:CA412082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
110 - 2022 - P.P. 061 - 2022 - R.P. 055 - 2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 110/2022, P.P. Nº 061/2022, R.P. Nº 055/2022. OBJETO Registro de preço para locação de veículos com capacidade de no mínimo para 05 (cinco) passageiros, com motorista, para transporte de pessoas carentes das comunidades rurais, para tratamento de saúde, incluindo urgência e emergência, conforme descrição em anexo. Data das Propostas e

Documentação: 28 de novembro de 2022, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de novembro de 2022 –

VINICIUS DA SILVA FERREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:CEEB3FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
111 - 2022 - T.P. 00,4 - 2022 - SEGURO DE VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. nº 111/2022, T.P. nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas. Data das Propostas e Documentação: 28 de novembro de 2022, às 15h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de novembro de 2022 –

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:705A8D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
CONTRATO CODAMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Objeto: **REFORMA DA QUADRA POLISPORTIVA LOCALIZADA EM SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**. Valor de R$ 185.457,51 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) - Contratada: Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA, contrato nº 001/2022 - CNPJ nº 20.885.172/0001-05. Vigência: até 09 de março de 2023. Fundamento: **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br e telefone (32) 3365-1133 /3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de novembro de 2022 –

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:150A4E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
CONTRATO CODAMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Objeto: **REFORMA DA QUADRA POLISPORTIVA LOCALIZADA EM SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**. Valor de R$ 261.470,62 (Duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) - Contratada: Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA, contrato nº 002/2022 - CNPJ nº 20.885.172/0001-05. Vigência: até 09 de março de 2023. Fundamento: **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br e telefone (32) 3365-1133 /3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de novembro de de 2022 –

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:8AF80632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 122/2022 – Pregão Presencial 070/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 070/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para aquisição de cartuchos de tintas e tonner para impressoras para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana , sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/11/2022 às 08:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:21DA7256

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 123/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 071/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 071/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para aquisição parcelada de produtos de cama, mesa, banho e vestuário hospitalar, para atender o Hospital Municipal e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/11/2022 às 12:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:D1AFC09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD 068 2019

Aline Cristina Soares Pereira - Advogado Marcos Ylram Parreira do Nascimento - OAB MG 90.148

A Comissão do PAD 068/2019, através de seu presidente, torna público que encontra-se disponível para consulta a decisão final do Exmo. Prefeito que determinou a extinção do processo por perda de objeto, por restar demonstrado claramente que o julgamento de mérito se tornou inútil. A íntegra da decisão poderá ser requerida através do e-mail procuradoria@santanadodeserto.mg.gov.br.
Fica aberto o prazo recursal a partir da presente publicação.

Santana do Deserto - MG, 09 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA
Presidente da Comissão do PAD.

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:FFB5FADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 250/2022 - PP n° 049/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 28 de novembro de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:4921C50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Pregão Presencial 056/2022 – Leis 10.520/02 e 8.666/93 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Borracharia – Fica adiada a sessão para entrega dos envelopes para o dia 24 de novembro de 2022 às 10h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:D4988CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, torna público a celebração do 003° aditivo do contrato nº 040/2020, celebrado em decorrência do Processo nº 012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2020, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços de consultoria e assessoria técnica continuada na gestão das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.Informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região central do município, telefax: (31) 3867 1122 ou 3867 1254 ou pelo e-mail licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:BA8665D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório: nº 150/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº 1/2022 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA TABELA SUS.
CONTRATO nº 118/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ LTDA– CNPJ: 09.393.863/0001-40. Valor total: R$ 800.000,00. Vigência: 17/10/2022 A 17/10/2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.
BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:E9843ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO 024/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2022.Por meio de presente tornamos público que a Pregão Eletrônico N°024/2022, Cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), ELABORAÇÃO DO PPP PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), CONTROLE E ENVIO DOS ARQUIVOS DO E-SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Fica CANCELADA, por motivos de terem havidos alguns questionamentos a cerca de alguns pontos solicitados e pedidos no "TR" e o fato de ser a primeira vez que o municipio realiza este tipo de processo, a administração julgoU NESCESSARIO ADIAR O CERTAME PARA PODER AJUSTAR MELHOR ALGUNS PONTOS NO "TR", sendo que em momento oportuno sera reaalizado novo certame licitatorio para o objeto presente.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Municipal –

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DC5F87A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO 027/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022.Por meio de presente tornamos público que a Pregão Eletrônico N°027/2022, Cujo Objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos. Fica CANCELADA, sendo que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto presente.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Municipal –

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F69B468F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 72 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que Gerusa Cristina Moretti Silva, representante dos Servidores de Apoio e Administração do Ensino Fundamental e Joelma Ferreira do Nascimento, representante dos Professores da Rede Municipal encontram-se afastadas de suas atividades para tratar de assuntos de interesse particular.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído nos quadros de membros da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Educação a Sra. Gerusa Cristina Moretti Silva e pelo Sr. Luiz Carlos Moreira e a Sra. Joelma Ferreira do Nascimento pela Sra. Edneia Teresa dos Reis Silva, passando a comissão a possuir os seguintes membros:

Jéssica Medeiros Jeremias e Edneia Teresa dos Reis Silva, representando os Professores da Rede Municipal de Ensino; Maria Guimarães Souza representando os Supervisores Pedagógicos; Luiz Carlos Moreira representando os Servidores de Apoio e Administração do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 10 de novembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A482F3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATO Nº 145/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021**, **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.677.530/0001-49 **- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, instalação e adaptação de próteses dentárias realizada por dentista especialista em prótese dentária e confecção de próteses odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada junto ao Serviço de Odontologia do município de Serranópolis de Minas/MG, de forma parcelada**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 145/2021 ATÉ 15/12/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6E470364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.472, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.472, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.431/21, DE 24/08/2021 (LDO 2022) E 1.445/21 DE 30/12/2021 (LOA 2022) AUTORIZANDO A AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 17 *caput*, da Lei nº 1.431, de 24/08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. A Lei orçamentária poderá conter autorização para o Executivo Municipal através de decreto proceder à abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 40% (quarenta por cento)."

Art. 2º. O *caput do* art. 4º da Lei nº 1.445, de 30/12/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Para ajustes na programação orçamentaria, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições

constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 10 de novembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF564121

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.473, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.473, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DENOMINA MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA POMPÉU ESQUINA COM A RUA TURMALINA, BAIRRO PLANALTO

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei de autoria dos Senhores Vereadores Alessandro Correa Brito e Emerson de Oliveira Santos:

Art. 1º. Fica denominado de **PRAÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, a praça localizada na Rua Pompéu esquina com a Rua Turmalina, bairro Planalto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 10 de novembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:3B45442A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.018 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 3.018 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
conduzir a sessão pública;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- indicar o vencedor do certame;
IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.
§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal e o Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do Gestor de contratos.
§3º O Fiscal e o Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V- nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§2º. As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art.13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas,

no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art.14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art.15. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art.16. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art.17. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art.18. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.19. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art.20. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art.21. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 22. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de
obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
§3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
§4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art.23. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art.24. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.25. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
Art.26. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art.27. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art.28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a

redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art.29. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art.30. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art.31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art.32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art.34. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art.35. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.36. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na
elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art.37. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.38. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art.39. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art.40. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art.41. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Art.42. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art.43. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art.44. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei

n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art.45. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art.46. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art.47. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.48. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art.49. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único - Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município, tão somente quanto a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.50. É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art.51. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
§1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º. O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art.52 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art.53 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
V - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas

daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art.54 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art.55. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art.56. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Controle Interno, com a supervisão do Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art.57. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art.58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 10 de novembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF5DC574

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.019, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.019, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA E DE VICE-DIRETORES DOS CEMEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos com capacidade técnica;

CONSIDERANDO que os cargos de direção e vice-direção são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, podendo o Prefeito definir critérios de seleção;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o processo de seleção para nomeação nos cargos de provimento em comissão de diretor e vice-diretor de escola e de vice-diretores dos CEMEIS da rede pública municipal.

Art. 2º. O cargo em comissão de diretor e vice-diretor de escola e de vice-diretor dos CEMEIS da rede municipal de ensino será exercido por servidor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da educação, com licenciatura na área da educação.

Art. 3º. A nomeação dos servidores para exercer o cargo em comissão de diretor e de vice-diretor de escola municipal e de vice-diretores dos CEMEIS é de competência exclusiva do Prefeito, feita por ato público específico, observados os critérios de seleção definidos neste Decreto.

§1º. O cargo de diretor de escola tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos do artigo 58, I, da Lei 1.363/19.

§2º. O cargo de vice-diretor de escola e dos CEMEIS tem jornada de trabalho de 30 horas semanais, nos termos do art. 58, I, da Lei 1.363/19.

Art. 4º. Deverá o servidor comprovar, no ato da inscrição, os seguintes requisitos para participar da seleção para os cargos:

Diretor e de vice-diretor das escolas municipais:

a) Exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da educação básica de ensino da rede municipal;
Lotação, na data da inscrição da chapa, na escola municipal a que pretende concorrer e exercício de no mínimo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou interruptos, na regência ou supervisão;
Habilitação em curso de licenciatura em pedagogia, normal superior ou licenciatura na área da educação;
Aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa.

Vice-diretor dos CEMEIS:

Exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da educação básica de ensino da rede municipal;
Lotação, na data da inscrição da chapa, no CEMEI que pretende concorrer e exercício de no mínimo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou interruptos, na regência ou supervisão, sendo que no mínimo 01 (um) ano seja na educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos;
Habilitação em curso de licenciatura em pedagogia ou normal superior;
Aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa.

§1º. Será permitida a participação dos profissionais da educação básica da rede estadual em adjunção na rede municipal, observados os demais critérios.

§2º. Não será exigida a lotação para concorrer em unidades educacionais onde não há lotação.

Art. 5º O Prefeito, através de Portaria, nomeará comissão específica para conduzir o processo de seleção constante deste Decreto.

§1º. A presidência da comissão caberá a um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e será indicado pela Secretária de Educação.

§2º. Compete à Comissão Municipal a elaboração do edital contendo todas as regras de acordo com as diretrizes deste Decreto, praticando todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade, a lisura do processo.

Art. 6º. O processo de seleção para indicação dos diretores e vice-diretores será em duas fases.
I. Na primeira os candidatos serão selecionados por critérios de mérito e desempenho;
II. Na segunda, votação direta.

Art. 7º. A avalição de mérito e desempenho compreenderá:
I. Análise de curriculum;
II. Entrevista;
III. Avaliação oral: Exposição de uma solução prática em temas relacionados à gestão escolar.

§1º. A soma das notas de cada item gera uma nota classificatória em ordem crescente, os três primeiros colocados estarão aptos a concorrerem no processo de votação.

§ 2º. Na avaliação serão observados:
Experiência;
Capacidade de resolver problemas;
Controle/emocional e empatia para lidar com os conflitos;
Capacidade de planejar, executar, discutir, negociar;
Segurança e confiança.

Art. 8º. O processo de votação compreenderá 03 (três) fases:
Inscrição das chapas;
Votação;
Apuração dos votos.

§1º. Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de apresentação.

§2º. O deferimento da inscrição da chapa para fins de participação no processo de votação somente se dará após a análise, pela Comissão Municipal, do preenchimento dos requisitos exigidos neste Decreto.

§3º. Para realização da votação serão utilizadas somente as cédulas oficiais, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal e com carimbo da Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhes caráter oficial.

Art. 9º. Terão direito à voto os servidores lotados na Secretaria de Educação.

Art. 10. A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação, imediatamente após o término da votação.
Parágrafo único. Será permitida, durante a apuração dos votos, junto à Comissão Municipal, a presença dos candidatos.

Art. 11. As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.
Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

Art. 12. Será considerada vencedora a chapa que atingir o maior número de votos válidos.
Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:
Maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a votação;
Maior tempo de exercício como servidor público municipal; Maior idade.

Art. 13. Concluída a votação será elaborada uma ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

Art. 14. O Prefeito procederá à nomeação dos servidores mais votados para exercerem o cargo comissionado de diretor e vice-diretor das respectivas unidades de ensino, conforme relação encaminhada pela Comissão Municipal, cujo mandato terá a mesma duração do mandato do Prefeito.

Art. 15. O cargo de diretor e vice-diretor serão preenchidos por indicação direta do Prefeito, preferencialmente por servidores do quadro dos profissionais da educação básica lotados e em exercício nas Instituições de ensino, nos casos em que se verificar a ausência de candidatos inscritos para seleção, observando os critérios estabelecidos neste Decreto, no que couber.

Art. 16. Qualquer servidor que causar embaraços à realização do processo de seleção, regulado por este Decreto, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal, cujas atribuições estender-se-ão à fase posterior à realização da votação até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 18. Fica revogado o Decreto n. 2.987/22.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de novembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:03D433B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022 –TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **069/2022** –Tomada de Preços n.º **010/2022**, no dia 29 de novembro de 2022, abertura às 09h (nove horas), objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para construção de muro de fechamento do Centro Municipal de Educação Infantil Olívia Quintão - CMEI.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 > Tombos/MG, 10/11/2022 > Marcela Raimundo dos Santos < Presidente da Comissão Permanente de Licitação Interina.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E8AB7C3F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022 –TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **070/2022** –Tomada de Preços n.º **011/2022**, no dia 29 de novembro de 2022, abertura às 14h quatorze horas), objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para construção de Muro de Arrimo de Concreto da Escola Municipal Savina Lazzaroni.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595

> Tombos/MG, 10/11/2022

> ***MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS*** **<**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Interina.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:FC017C34

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 073/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021 – CONTRATO N.º 077/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 073/2021 – Pregão Eletrônico n.º 050/2021 – Contrato n.º 077/2022 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 22 de outubro de 2022 até 22 de outubro de 2023. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 19 de outubro de 2022,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:DB304982

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 073/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021 – CONTRATO N.º 079/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 073/2021 – Pregão Eletrônico n.º 050/2021 – Contrato n.º 079/2022 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 22 de outubro de 2022 até 22 de outubro de 2023. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 19 de outubro de 2022,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:8E941BA3

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 073/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021 – CONTRATO N.º 163/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 073/2021 – Pregão Eletrônico n.º 050/2021 – Contrato n.º 163/2021 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 22 de outubro de 2022 até 22 de outubro de 2023. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595

> Tombos/MG, 19 de outubro de 2022,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:DBA769A8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 073/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021 – CONTRATO N.º 164/2021

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 073/2021 – Pregão Eletrônico n.º 050/2021 – Contrato n.º 164/2021 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 22 de outubro de 2022 até 22 de outubro de 2023. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 19 de outubro de 2022,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:3BCA7007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 116/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 116/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Determina a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar N° 01/2022, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 37/1956, Lei Federal nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 1.060/2021;

CONSIDERANDO, a assentada de fls. 232;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico em consonância com o RE 1.316.010, que teve repercussão geral (Tema 1.164);

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão Permanente Processante decidiu pela suspensão do PAD N 01/2022, nos termos da assenta da ata de reunião datada de 24 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2022, que tramita em desfavor da servidora **MARCELA GOMES WERNECK**.

Parágrafo Único: durante o sobrestamento do PAD 01/2022, a servidora fica autorizada a cumprir a carga horária de 24(vinte e quatro) horas semanais, em observância aos princípios da impessoalidade e igualdade de tratamento.

Art. 2° - Os autos permanecerão sobrestados por igual período do julgamento do RE 1.316.010.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir do dia 10 de novembro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 09 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FEE80A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 87/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 87/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria n° 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2022, em seu art. 1º, inciso XIII, previu o feriado da PROCLAMAÇÃO DA REPLÚBLICA;

CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro de 2022, é Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **no dia 14 de novembro de 2022.**

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 10 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0A896F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 059/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022 – FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.
A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Presencial nº 059/2022 por motivos técnicos e orçamentários, que tem por objeto seleção de empresa especializada no ramo para fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas com garantia para veículos e Máquinas Pesadas. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Visconde do Rio Branco, 10 de novembro de 2022.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:6962CEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 011/22- Trata-se do Processo Licitatório nº 182/2022, na modalidade de Tomada de Preço n° 011/2022, seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de construção e reforma, para executarem a obra de Reforma e Restauração do Calçadão da Barra, Visconde do Rio Branco – MG. **Empresa vencedora: AGUIAR ENGENHARIA LTDA - ME** com proposta vencedora no valor total de R$ 386.287,77 (trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos); nos termos da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio. Data: 10/11/22.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:233F4BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 013/22- Trata-se do Processo Licitatório nº 195/2022, na modalidade de Tomada de Preço n° 013/2022, seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para obras de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de revitalização do Campo do Cruzeiro do Barreiro, Visconde do Rio Branco – MG. **Empresa vencedora: AGUIAR ENGENHARIA LTDA - ME** com proposta vencedora no valor total de R$ 848.658,71 (oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos); nos termos da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio. Data: 10/11/22.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:D7E8463E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 072/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2021 – PREGÃO Nº 092/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TORMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral ao Contrato N° 072/2022, firmado em 18/04/2022 entre Município de Visconde do Rio Branco com a empresa Tormen Soluções Elétricas Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Visconde do Rio Branco, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos). **Data:** 09/11/2022.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:38B0B39C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 224/2022 – Dispensa nº 111/2022**, A despesa é referente à aquisição de telhas em caráter emergencial para atender população afetada no município pelas fortes chuvas, conforme decreto n° 257, 11 de outubro de 2022. A empresaAs empresas ***Gabriel Amaral Toledo EPP e Rota Investimento Ceramicos LTDA - ME*.Valor total deR$ 63.681,00. Data: 10/11/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:F335499F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

SAAE – Itaguara/MG. Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 019/2022 – Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Ferramentas. Credenciamento dia 24/11/2022, às 9h, de acordo com as disposições das Leis 8666/93 e 10.520/2002. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@gmail.com e no site http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária 17.512.0047.2082-33.90.30-00 e 17.512.0049.2156-33.90.30-00.

ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA
– Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Andreia Souza de Oliveira
Código Identificador:8E0B7193

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022 E DE FORNECIMENTO Nº. 001/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA:

AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA.

CNPJ: 37.470.992/0001-20.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ACRÉSCIMO DO VALOR EM SALDO DE GASOLINA TIPO COMUM EM R$ 102,44 (CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

NOVO VALOR REAJUSTADO DO SALDO: R$ 10.940,91 (DEZ MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10/11/2022 À 31/12/2022.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:04645991

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO 18/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato 4º aditivo ao Contrato 18/2020, originado do Processo n° 03/2020, Pregão Presencial 03/2020 – Lei Federal 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda ao Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Serviço de locação de trator de esteira para o Aterro Sanitário do Município de Pirapora-MG, com mão de obra do operador inclusa.** Empresa Contratada: Brasil Terraplanagem Extração de Minerais Aluguel de Máquinas e Serviços de Transportes Ltda - CNPJ sob o nº 24.072.568/0001-86. Nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e Pareceres do Controle Interno e Jurídico favoráveis, aumentam-se 600 (seiscentas) horas o serviço de locação de trator de esteira para o Aterro Sanitário do Município de Pirapora-MG, com mão de obra do operador inclusa; frente à real necessidade de continuidade das atividades exercidas na Autarquia. Data da assinatura do aditivo: 03/11/2022.

Pirapora/MG., 03 de novembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:CC1FF447

SAAE PIRAPORA-MG
8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021, convoca a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2022, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: Engenharia Civil			
Número de Inscrição	Nome da Candidata	Nota Final	Classificação
025	**Bianca Sousa Rocha**	**96,27%**	**1º**

Documentação a ser apresentada:
Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
Histórico escolar, contendo as notas e as frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II** do edital;
Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
Comprovante de Endereço;
Exame médico admissional;
Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.

2. Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto

o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.

2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 10 de novembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:36ED70F1

SAAE PIRAPORA-MG
2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 02/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, convoca as candidatas relacionadas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 02/2021, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: Bacharelado em Direito			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
004	Bianca Aparecida Melo de Albuquerque	91,26%	2º
003	Eduarda Santos Santana	43,13%	3º

Documentação a ser apresentada:

Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;

Histórico escolar, contendo as notas e as frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II** do edital;
Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
Comprovante de Endereço;
Exame médico admissional;
Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.

2. Após recebimento da convocação a candidata tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.

2.2 Será considerada desistente a candidata que não se manifestar no prazo descrito no item 9.3 do edital 02/2021.

Pirapora-MG, 10 de novembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:006478B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Processo nº PRC 063/2022
Pregão Eletrônico n° 034/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Modaltec Tecnologia em Metais e Termoplásticos Ltda.
CNPJ: 29.543.483/0001-52
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de caixas de proteção para hidrômetro, tampas e conexões, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Valor Estimado: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem Reais)
Vigência: 31/10/2022 a 30/10/2023
Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5960C191

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Processo nº PRC 063/2022
Pregão Eletrônico n° 034/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Doal Plastic Industria e Comércio Ltda
CNPJ: 71.619.928/0001-05
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de caixas de proteção para hidrômetro, tampas e conexões, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Valor Estimado: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos Reais)
Vigência: 31/10/2022 a 30/10/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:6F26894F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Ata Registro de Preços n° 027/2022 para expectativa de aquisição de rolamentos diversos para atendimento das demandas da Diretoria de Engenharia e Manutenção desta Autarquia. **EMPRESA CONTRATADA: MARIA NEUSA DE SOUSA FAJARDO 55672400663 (FF BOMBAS E MOTORES), CNPJ: 44.661.679/0001-35**. Valor para o período **R$ 4.134,70 (quatro mil, cento trinta quatro reais e setenta centavos)**.

10 de novembro de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:AD98591E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 664, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSTITUI Comissão ESPECIAL de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DE Bens não localizados, pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Curvelo.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando a necessidade de averiguar a localização e/ou destino de bens móveis pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Curvelo, considerados não localizados em levantamento realizado pelo Setor Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criada a Comissão de Sindicância Investigativa de bens considerados não localizados, pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Curvelo, constante do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão é composta pelos seguintes servidores:

Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Oficial Legislativo - Presidente;
William Vaz da Silva – Assessor Parlamentar;
Fabíola Cristôfa da Silva Ribeiro – Assessor Parlamentar.

Art. 2°. A Comissão de que trata o artigo anterior terá as seguintes atribuições:

Efetuar a conferência e dos bens constantes do Anexo I desta Portaria, considerados não localizados;
Identificar a última localização e/ou último servidor responsável pela guarda de cada bem constante do Anexo I;
Investigar localização ou provável destinação de cada bem;
Informar à Seção de Patrimônio e Almoxarifado sobre a localização dos bens que foram encontrados;
Atestar quanto ao extravio, desfazimento, furto, e/ou à simples impossibilidade de localização dos bens para fins de baixa;
Emitir Laudo de Sindicância Investigativa.

Art. 3°. A comissão terá duração até 31 de janeiro de 2023.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

ANEXO I
BENS PATRIMONIAIS NÃO LOCALIZADOS

Item	Patrimônio	Bem
01	0071	Mesa de Escritório
02	0090	Aparelho Telefone
03	0092	Mesa de escritório
04	0098	Aparelho Telefone
05	0104	Armário 2 Portas
06	0126	Aparelho Telefone
07	0139	Aparelho Telefone
08	0144	Estabilizadores
09	0148	Aparelho Telefone
10	0152	Estabilizadores
11	0155	Monitor
12	0192	Estabilizadores
13	0195	Aparelho Telefone
14	0199	Cinzeiro
15	0210	Aparelho Telefone
16	0215	Teclado
17	0224	Armário
18	0294	Mesa de Escritório
19	0307	Cadeira
20	0308	Cadeira
21	0314	Aparelho Telefone
22	0329	Impressora
23	0335	Mesa de Madeira (de centro)
24	0482	Placa inauguração galeria ex-presidentes
25	0509	Cadeira estofada
26	0692	expositor de madeira
27	0694	Mesa
28	0706	Aparelho Telefone
29	0726	Quadro galeria dos ex-presidentes
30	0752	Estante com prateleira
31	0767	Mesa
32	0792	Arquivos

33	0828	Placa carro
34	0856	Placa carro
35	0857	Placa carro
36	0858	Placa carro
37	0885	Antena de TV
38	0887	Aparelho Telefone
39	0891	Carimbo
40	0918	Caixa Acústica
41	0921	Quadro
42	0922	Quadro
43	0923	Quadro
44	0946	HUB
45	0954	Cinzeiro
46	0957	Espremedor de Frutas
47	0971	Ventiladores
48	0998	Armário 12 Portas (Guarda volume)
49	1003	Estabilizador
50	1010	Ventilador
51	1020	Tapete
52	1039	Estante com Prateleira
53	1057	Som Aparelho
54	1068	Teclado
55	1063	Armário 2 Portas
56	1068	Teclado
57	1070	Antena
58	1078	Escada
59	1104	Som Aparelho
60	1111	Som Aparelho
61	1119	Monitor
62	1120	Estabilizadores
63	1122	Aparelho de Som Automotivo
64	1139	Aparelho de Som Automotivo
65	1144	Máquina fotográfica
66	1151	Ventiladores
67	1152	Ventiladores
68	1154	Ventiladores
69	1163	Monitor
70	1168	Monitor
71	1171	Suporte
72	1195	Cadeira
73	1227	Ventilador
74	1232	Ventilador
75	1233	Monitor
76	1235	Estabilizadores
77	1236	Estabilizadores
78	1245	Câmera de vídeo life cam
79	1254	Placa
80	1283	Monitor
81	1286	Relógio
82	1739	Notebook

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D7281139

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI

Este instrumento de consolidação, ora denominado "Estatuto Consolidado do CISAMAPI", complementa a consolidação de contrato de consórcio público do CISAMAPI aprovado pela Assembleia Geral do CISAMAPI em 22 de dezembro de 2021.

O CISAMAPI foi originalmente constituído nos termos da Lei Estadual n° 11.618 de 04 de outubro de 1994 e na forma das Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município Consorciado	Lei Municipal
Abre Campo	n° 1.012 de 06 junho de 1995
Acaiaca	n° 203 de 22 maio de 1996
Alvinópolis	n° 1.493 de 03 abril de 1997
Amparo Serra	n° 455 de 02 junho de 1997
Barra Longa	n° 857 de 13 junho de 1995
Diogo de Vasconcelos	n° 350 de 12 de janeiro de 1996
Dom Silvério	n° 1.307 de11 de abril de 1997
Guaraciaba	n° 776 de 24 de fevereiro de 1997
Jequeri	n° 2.391 de 14 de março de 1997
Oratórios	n° 021 de 18 de março de 1997
Piedade de Ponte Nova	n° 677 de 21 de maio de 1997
Ponte Nova	n° 2.036 de 19 de setembro de 1995
Raul Soares	n° 1.590 de 12 janeiro de 1996
Rio Casca	n° 1.366 de 11 de janeiro de 1996
Rio Doce	n° 600 de 10 de maio de 1996
Santa Cruz do Escalvado	n° 355 de maio de 1995

Santo Antônio do Grama	n° 05 de maio de 1996
São Pedro dos Ferros	n° 129 de 16 fevereiro de 1996
Sem Peixe	n° 011 de 31 de março de 1997
Urucânia	n° 01 de18 de janeiro de 1996

Com a vigência da Lei n° 11.107/2005 e o Decreto n° 6.017/2007 o CISAMAPI foi transformado em consórcio público de direito público na forma de associação pública, tendo sido formalizado o protocolo de intenções, subscrito em 03 de junho de 2009, adquirindo personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das seguintes leis municipais de ratificação do protocolo de intenções, ato constitutivo do CISAMAPI:

Município	Lei Municipal
Abre Campo	n° 1.382 de 16 abril de 2010
Acaiaca	n° 561 de 26 março de 2010
Alvinópolis	n° 1.810 de 28 abril de 2010
Amparo Serra	n° 722 de 25 de maio de 2010
Barra Longa	n° 1.072 de 12 abril de 2010
Diogo de Vasconcelos	n° 608 de 27 maio de 2010
Dom Silvério	n° 1.552 de 04 de maio de 2010
Guaraciaba	n° 1.091 de 14 de maio de 2010
Jequeri	n° 49 de 11 de maio de 2010
Oratórios	n° 357 de 11 maio de 2010
Piedade de Ponte Nova	n° 1.033 de 06 de maio de 2010
Ponte Nova	n° 3.459 de 1 ° julho 2010
Raul Soares	n° 022 de 29 de abril de 2010
Rio Casca	n° 1.732 de 20 de maio de 2010
Rio Doce	n° 858 de 30 de abril de 2010
Santa Cruz do Escalvado	n° 823 de 12 abril de 2010
Santo Antônio do Grama	n° 415 de 19 de maio de 2010
São José do Goiabal	n° 990 de maio de 2010
São Pedro dos Ferros	n° 28 de 30 abril de 2010
Sem Peixe	n° 211 de 12 de maio de 2010
Urucânia	n° 107 de 05 de abril de 2010

O CISAMAPI foi constituído e instalado como pessoa jurídica de direito público interno, na forma de associação pública e de natureza autárquica na data de 17 de maio de 2010 conforme ato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, edição do dia 18 de maio de 2010, caderno 1, página 63, fundamentado no art. 4°, §5° e art. 6°, *caput*, inciso I e §1° da Lei n° 11.107/2005 c/c o art. 47 do Decreto n° 6.107/2007.

Posteriormente, o Município de Mariana ingressou como Ente Consorciado ao CISAMAPI através da Lei Municipal n° 3.229 de 25 de junho de 2018.

Por fim, em dezembro de 2021, foi aprovada a consolidação do contrato de consórcio público do Consórcio CISAMAPI, ato de constituição do Consórcio CISAMAPI, que é complementado pelas normas do Estatuto na forma da redação ora consolidada.

Desta forma, os Municípios qualificados na cláusula primeira do instrumento de consolidação, reunidos em assembleia, resolvem formalizar a presente **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESAÚDE DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** devidamente constituído como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa, que tem por finalidade a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e demais normativos pertinentes, com a finalidade de realizar a execução e a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde.

Ponte Nova, 25 agosto de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES	***MARLEYDE DE PAULA MUCIDA***
Prefeito Municipal de Ponte Nova	Prefeita Municipal de Rio Casca
Presidente do CISAMAPI	Vice-Presidente do CISAMAPI
MARCO AURÉLIO RAMINHO	***MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS***
Prefeito Municipal de Santo Antôniodo Grama	Secretária Executiva do CISAMAPI
Secretário-Geral do CISAMAPI	
JÉSSICA ALVARENGA SOARES	
Assessora Jurídica do CISAMAPI	

Reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2022, os representantes dos Municípios, membros do CISAMAPI, compreendendo quórum qualificado dos Entes Consorciados, resolveram alterar o seu Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
PIRANGA - CISAMAPI - é integrado pelos Municípios consorciados subscritores desta consolidação do contrato de consórcio público a seguir indicados:

Município de Abre Campo, CNPJ n°18.837.278/0001-83;
Município de Acaiaca, CNPJ n°18.295.287/0001-90;
Município de Alvinópolis, CNPJ n°16.725.392/0001-96;
Município de Amparo do Serra, CNPJ n°18.316.174/0001-23;
Município de Barra Longa, CNPJ n° 18.316.182/0001-70;
Município de Diogo de Vasconcelos, CNPJ n°18.295.311/0001-90;

Município de Dom Silvério, CNPJ n°18.297.226/0001-61;
Município de Guaraciaba, CNPJ n°19.382.647/0001-53;
Município de Jequeri, CNPJ n°18.316.166/0001-87;
Município de Mariana, CNPJ n°18.295.303/0001-14;
Município de Oratórios CNPJ n°01.616.836/0001-88;
Município de Piedade de Ponte Nova, CNPJ n° 18.316.257/0001-12;
Município de Ponte Nova, CNPJ n°23.804.149/0001-29;
Município de Raul Soares, CNPJ n°18.836.965/0001-84;
Município de Rio Casca, CNPJ n°18.836.957/0001-38;
Município de Rio Doce, CNPJ n°18.316.265/0001-69;
Município de Santa Cruz do Escalvado, CNPJ n°18.316.273/0001-05;
Município de Santo Antônio do Grama, CNPJ n°18.836.973/0001-20;
Município de São José do Goiabal CNPJ n° 18.402.552/0001-91;
Município de São Pedro dos Ferros, CNPJ n°19.243.500/0001-82;
Município de Sem Peixe, no CNPJ n° 01.625.189/0001-70;
Município de Urucânia, CNPJ n°18.316.281/0001-51;

Art. 2°A presente Consolidação do Estatuto do CISAMAPI entrará em vigor após a sua publicação, adotando-se a denominação de "Estatuto Consolidado do CISAMAPI ", documento regido pelas normas de direito público.
§ 1º O Ente da Federação não indicado no art. 1° poderá integrar o Consórcio mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio; e
II - Lei de ratificação do contrato consolidado do consórcio público CISAMAPI expedida pelo próprio Município que ingressar, que poderá ser expedida na forma de lei de simples autorização para o ingresso em consórcio público, hipótese em que se estará compreendida a ratificação integral do contrato consolidado do consórcio público CISAMAPI; e
§2° A deliberação da Assembleia Geral que aprovar o ingresso de Município não subscritor deste instrumento deverá dispor sobre as obrigações para a sua admissão especialmente quanto ao patrimônio do Consórcio na forma da Cláusula 39ª do contrato consolidado do consórcio CISAMAPI.
§3º A lei autorizadora, que ratificar contrato consolidado do consórcio público CISAMAPI poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente instrumento, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

Art. 3° O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público e integrará a administração indireta de todos os entes consorciados.

Art. 4° O Consorcio vigerá por prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

Art. 5° A sede do Consórcio é no endereço sito à Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, bairro Triângulo, Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.
§1° Além da sede administrativa e assistencial indicada no caput, e observado o disposto neste artigo, integra o consórcio o polo administrativo e assistencial existente e em funcionamento no Município de Rio Casca, podendo ser estabelecidos novos polos administrativos e de assistência à saúde em Municípios consorciados desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Proposta de criação de iniciativa da maioria absoluta do Conselho de Secretários;
II - Aprovação por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Entes Consorciados;
III - Inclusão do novo polo no Estatuto do Consórcio, prescindindo de ratificação por lei dos Municípios consorciados.
§2°A área de atuação do CISAMAPI será formada pelo território dos Municípios consorciados, constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete, podendo prestar atendimento e desenvolver atividades em escritórios, laboratórios, clínicas, unidades de saúde dos Municípios Consorciados e, de forma complementar, da iniciativa privada, conforme deliberado no Estatuto do CISAMAPI.
§3° A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3(dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensada a ratificação desta alteração por lei dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 6° Conforme estabelecido no Contrato do Consórcio, a finalidade geral do CISAMAPI é realizar o desenvolvimento de ações e serviços de saúde em conjunto dos Entes Federados que aderirem ao Consórcio, em caráter complementar e obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, atuando nas diversas esferas da saúde, realizando a gestão e a execução de ações e serviços de saúde, assegurado o acesso universal e igualitário da população atendida pelos Municípios consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. São objetivos do Consórcio:
I - Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS nos Municípios associados, conforme estipulado nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.
II - Representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da saúde pública, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
III - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;
IV - Assegurar, indistintamente, a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de forma eficiente e eficaz, quer através de programas de atuação própria ou por originários de outras esferas governamentais;
V -Otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do CISAMAPI;
VI - Promover o fortalecimento e a complementação da prestação dos serviços básicos e de especialidades de saúde existentes nos Municípios consorciados;

VII - Estimular e propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para eficazmente atingir a excelência na operacionalização das atividades de saúde;
VIII - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do CISAMAPI;
IX - Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde à população regional;
X - Adotar medidas e procedimentos destinados à promoção da saúde aos habitantes dos Municípios associados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Entes consorciados;
XI - Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do CISAMAPI;
XII - Organizar, promover e executar sistemas de registro de preços na forma estabelecida pelo caput do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 referente à insumos, materiais, equipamentos e serviços destinados à área de saúde para atendimento dos Entes Consorciados, tais como nas áreas farmacêutica, equipamentos de proteção individual e médico hospitalares, sem prejuízo de outras.
XIII - Exercer as autorizações, delegações e deliberações da Assembleia Geral quanto a competências privativas ou comuns constitucionalmente, legalmente ou contratualmente pertencentes e/ou estabelecidas aos Municípios consorciados quanto a ações e serviços públicos de saúde e atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias àquelas competências previstas nos incisos anteriores;
§1° A participação de Município como Ente consorciado estará condicionada à ratificação da Consolidação do Contrato de Consórcio por lei, sendo expressamente vedada a ratificação com ressalvas ou ainda a desincumbência de cláusulas que sejam de caráter comum a todos os Entes consorciados.
§2° Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CISAMAPI poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores da presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público;
II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando o presente instrumento;
IV - Estabelecer contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria e contratos de gestão para a execução das ações e a prestação dos serviços públicos fixados neste instrumento;
V - Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
VI - Promover licitações e contratações públicas para os fins estabelecidos neste artigo, especialmente nos incisos XII e XIV do caput.
§3º O CISAMAPI poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado, ficando, inclusive, autorizado a realizar atuar como prestador de serviços no âmbito do SUS, podendo emitir fatura e/ou nota fiscal;
§4º O CISAMAPI poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da legislação federal em vigor, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos da Consolidação do Contrato de Consórcio Público, e de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 7° O contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI é o ato constitutivo do CISAMAPI, cabendo ao Estatuto, de forma complementar, as disposições de organização, atuação e funcionamento do Consórcio cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas da consolidação do contrato de consórcio público do CISAMAPI.

CAPÍTULO II
DOS ORGÃOS

Art. 8° O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II- Presidência;
III - Conselho de Secretários;
IV - Secretaria Executiva;
V – Diretoria Administrativa e Assistencial;
VI – Diretoria Técnica;
VIII – Diretoria Jurídica;
VII – Diretoria de Contabilidade;
IX – Diretoria de Controle;
X – Gerência de Transporte.
§ 1º A Secretaria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.
§ 2º O regulamento de pessoal definirá a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9° A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de cada um dos Municípios Consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ninguém poderá representar dois Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral.

Art. 10 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de julho e dezembro, e extraordinariamente sempre que convocada.

§1° A convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias será feita por meio de edital afixado na sede do Consórcio, publicação no diário oficial eletrônico do consórcio e, ainda, mediante expedição de comunicação eletrônica por aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico dirigida a cada um dos Municípios Consorciados, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
§2° O prazo de cinco dias úteis poderá, a critério da Presidência, ser reduzido para:
I - um dia nas hipóteses de alegada urgência;
II - seis horas nas hipóteses de emergência e/ou calamidade pública de saúde.
§3° As reuniões da Assembleia Geral, bem como dos demais órgãos do Consórcio, poderá ser realizada presencialmente ou de forma virtual por meios tecnológicos de comunicação.

Art. 11 Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou Ente consorciado.
§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.
§ 3° Havendo consenso entre os membros, às eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Art. 12 A Assembleia Geral será instalada:
I - Em primeira convocação com a presença de entes consorciados que representem metade mais um dos votos totais do Consórcio;
II - Em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação quando não obtido o quórum, desde que presentes pelo menos 1/3 dos Municípios consorciados.
§1° A assembleia poderá deliberar por maioria simples sobre todas as matérias de competência do Consórcio, ressalvadas as hipóteses em que seja exigido o quórum qualificado.§2° Aprovação e/ou alteração do estatuto deverá ser aprovada por quórum qualificado de maioria absoluta dos votos dos Entes consorciados.

Art. 13 Compete à Assembleia Geral:
I - Homologar o ingresso no Consórcio de ente ou federativo que tenha ratificado a Consolidação do Contrato de Consórcio Público ou que apresente autorização legal para compor o Consórcio através de Lei municipal;
II - Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;
III - Aprovar o estatuto e suas alterações;
IV- Eleger ou destituir o Presidente, para mandato de 02 (anos), permitida a reeleição para um único período subsequente;
V - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir o Secretário Executivo;
VI - Aprovar:
a) o plano plurianual de investimento do CISAMAPI;
b) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e/ou contrato de programa;
c) A realização de operação de crédito;
d) A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do consórcio;
e) Alienação e gravação de ônus de bens do consórcio
f) Aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio, bem como autorizar ainda a cessão de empregado público do Consórcio a qualquer que seja o município consorciado;
VII - Aprovar planos e regulamentos;
VIII - Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio:
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos e entidades e empresas privadas.
IX - Tomar e julgar a prestação de contas anual do Consórcio até o último dia útil do mês de março do ano seguinte àquele em se referir a prestação de contas;
X - Instituir através do Estatuto do Consórcio deliberação sobre a descrição, quantidade, forma de provimento, número de vagas, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, sobre o regime, sobre as atribuições, sobre as funções gratificadas e as gratificações, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos empregados públicos do CISAMAPI.
XI - Deliberar sobre outros assuntos de atuação e de interesse do CISAMAPI.
§ 1º Somente será aceita a cessão dos servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão da maioria absoluta dos Municípios membros do CISAMAPI, proferida em Assembleia Geral convocada para este fim específico.
§ 2º As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras sejam reconhecidas por este Estatuto, pelo regulamento de pessoal ou outro ato normativo do CISAMAPI.

Art. 14 O Presidente será eleito em assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos.
§1º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§2º O presidente será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados, sejam Prefeitos Municipais, sejam representantes legalmente designados.
§3º O presidente poderá ser eleito mediante aclamação, na hipótese de candidatura única.
§4º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§5° Havendo empate serão realizados novos escrutínios até que um dos candidatos obtenha a maioria dos votos válidos.
§6º O processo de eleição para Presidente do Consórcio deverá ocorrer no mínimo trinta dias antes do término do mandato do Presidente em exercício, observado o disposto no §7°.
§7º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do Consórcio, serão aplicáveis as seguintes disposições:
I - Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.
II - A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data-limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 15 Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que caso queira, se manifeste sobre a substituição ou permanência do Secretário Executivo.

§1º Ocorrendo a hipótese de o Presidente eleito manifestar intenção de substituição do Secretário Executivo, será observado o seguinte rito:
I - Indicação do nome proposto para ocupar a Secretaria Executiva, com justificativa verbal do Presidente Eleito quanto a sua escolha;
II - A indicação do novo Secretário Executivo deverá ser ratificada, em ato contínuo, pela Assembleia Geral mediante aprovação pelo quórum qualificado de maioria absoluta dos Municípios consorciados, observado o disposto no §4º do art. 14.
III -Caso haja recusa do indicado, deverá haver nova indicação por parte do Presidente eleito até que o novo nome seja aprovado.
§ 2º A não indicação de novo Secretário Executivo por parte do Presidente eleito, importará expressamente na manutenção do Secretário Executivo em exercício, hipótese em que ficará dispensada a ratificação pela Assembleia Geral.
§ 3º O Secretário Executivo deverá, necessariamente, atender um dos seguintes requisitos:
I - Possuir curso superior; ou
II - Notória experiência:
a) em administração pública; ou
b) na área de saúde pública ou privada.

Art. 16 Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, devendo haver clara indicação do motivo mediante apresentação de moção de censura e aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados.
§1º Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio ou do Secretário Executivo, estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia, à eleição do Presidente ou indicação de novo Secretário Executivo, conforme o caso, para completar o período remanescente de mandato.
§ 2º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por maioria simples dos votos presentes, o qual exercerá as funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
§ 3º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada pela Assembleia Geral nos 180 (cento e oitenta) dias corridos seguintes.

Art. 17 As atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicado o nome do representante.
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral:
III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia bem como a proclamação de resultados.
§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado de votação.
§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um, dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.
§4° Na hipótese de reunião virtual, mediante utilização de aplicativo eletrônico de videoconferência e/ou similar, será expedida ata em meio eletrônico que será firmada:
I - Pelo Presidente na hipótese de reunião virtual da assembleia e da Presidência;
II - Pelo Secretário Executivo nas demais hipóteses de reuniões virtuais dos Órgãos do Consórcio.
§5° A ata expedida na forma do §4° será firmada por assinatura eletrônica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, *caput*, inciso III da Lei n° 14.063/2020 e, após a certificação de sua publicação em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio, gozará de plena eficácia aplicável aos documentos públicos.

Art. 18 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada em sítio eletrônico do CISAMAPI e, ainda, no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI.

Art. 19 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia da ata será fornecida para qualquer cidadão, independentemente da demonstração de interesse.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA

Art. 20 A Presidência do CISAMAPI é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.
§1º Compete ao Presidente do CISAMAPI, sem prejuízo de outras disposições do contrato de consórcio público do CISAMAPI e deste Estatuto:
I - Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
II - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
III - Representar judicial e extrajudicialmente o CISAMAPI, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suspeições;
IV - Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CISAMAPI, autorizada a delegação desta atribuição;
V - Dar posse aos empregados públicos concursados do CISAMAPI, bem como nomear os empregados públicos em comissão de livre nomeação e exoneração;
VI - Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VII- Convocar reuniões com a Secretaria Executiva e Conselho de Secretários;
VIII- Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
IX - Expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Secretários para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
X - Expedir portarias e decretos para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CISAMAPI;
XI - Delegar atribuições e designar tarefas para as unidades do CISAMAPI;
XII - Julgar, em última instância, recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação;
c) decisões proferidas pelo Secretário Executivo na aplicação de penalidades a empregados do Consórcio.
d) demais decisões proferidas pelos órgãos do Consórcio, excluídas as deliberações da Assembleia Geral
XIII - Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pela Consolidação do Contrato de Consórcio Público ou por este Estatuto a outro órgão do Consórcio.
XIV - Aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
a) Plano Plurianual de Investimentos;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
XV - Planejar todas as ações de natureza administrativa do CISAMAPI, fiscalizando a Secretaria Executiva na sua execução;
XVI - Elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CISAMAPI;
XVII - Aprovar a celebração dos instrumentos de gestão, contratos e congêneres previstos neste instrumento;
XVIII - Propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XIX - Aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento;
XX - Elaborar e promover alteração e/ou revisão do Estatuto do CISAMAPI, com auxílio da Secretaria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
XXI - Solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados;
XXII - Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento;
XXIII - Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CISAMAPI;
XXIV - Decidir, em única instância administrativa, sobre aplicação de penalidade de demissão de empregado do CISAMAPI;
XXVI - Decidir sobre revisão geral anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio, observada a existência de previsão no orçamento do CISAMAPI.
XXVII- Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CISAMAPI não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.
§2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, fica autorizado o Presidente a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas mediante Portaria específica expedida pela Presidência.
§4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.
§5º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral serão eleitos para exercer mandato de dois anos, permitida uma única reeleição para o mandato subsequente.
§6° Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias e enquanto não realizada a eleição à Presidência e Vice- Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

Art. 21 Compete ao Vice-Presidente do CISAMAPI:
I - Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - Assumir interinamente a Presidência do CISAMAPI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV - Convocar assembleia extraordinária em até 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CISAMAPI, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

Art. 22 Compete ao Secretário-Geral do CISAMAPI:
I - Representar o Presidente e o Vice-Presidente em todas suas ausências;
II- Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - Exercer as demais atribuições que venham a ser estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23 A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Executivo, observado o Estatuto quanto as disposições de nomeação e procedimentos para a sua posse e exercício, observadas as disposições deste instrumento.
Parágrafo único. Além do previsto neste Estatuto compete à Secretaria Executiva:
I - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, incluídas àquelas de representação junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo firmar requerimentos, solicitações e quaisquer documentos em nome do Consórcio;
II - Proferir decisão sobre:
a) Homologação de inscrição e de resultado de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à revogação e/ou anulação, adjudicação e homologação de seu objeto;
c) Aplicação de advertência e da penalidade de suspensão a empregados do consórcio;
III - Efetivar, mediante prévia autorização da Presidência, a dispensa ou exoneração de empregados públicos em comissão e de empregado públicos temporários.
IV - Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para as declarações e ações do Consórcio;
V - Formalizar termo de convênio e termo de compromisso de estágio no âmbito da Lei n° 11.788/2008;
VI - Exercer atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, tais como a ordenação de despesas do consórcio e respectiva responsabilidade pelas prestações de contas.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS

Art. 24 O Conselho de Secretários é órgão normatizador do Consórcio, sendo composto pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados, ou cargo congênere.
§1° Será de competência do Conselho de Secretários:
I - Exercer competências estabelecidas neste instrumento;
II - Elaborar o plano de atividades e as propostas orçamentárias anuais a serem submetidas à Assembleia Geral;
III - Aprovar e alterar tabela oficial de procedimentos e respectivos preços vinculados à gestão de associada de serviços públicos de saúde a ser implementada pelo CISAMPI.

§2° O Conselho de Secretários reunir-se-á extraordinariamente, por convocação de 1/3 dos seus membros ou por iniciativa do Secretário Executivo ou ordinariamente em periodicidade bimestral.

CAPÍTULO IX
DAS DIRETORIAS E DEMAIS ÓRGÃOS

Art. 25 A Diretoria de Contabilidade será exercida pelo Diretor de Contabilidade e será responsável pelas seguintes áreas do CISAMAPI:
I – Contabilidade;
II – Tesouraria;
III – Patrimônio e almoxarifado;
IV – Recursos humanos;
V – Contratos de rateio, contratos de programa, convênios e demais instrumentos congêneres.

Art. 26 A Diretoria Administrativa e Assistencial será exercida pelo Diretor Administrativo e Assistencial que será responsável pelas seguintes áreas do CISAMAPI:
I - Serviços administrativos do consórcio;
II - Licitações e contratações públicas;
III - Zeladoria e limpeza;
IV - Serviços e ações em saúde realizadas pelo CISAMAPI de forma direta e indireta;
V - Agendamento de procedimentos, consultas, exames e demais serviços de saúde;
VI - Atendimento a pacientes, incluídos os serviços de arquivamento de informações dos tratamentos;

Art. 27 A Diretoria Técnica será exercida pelo Diretor Técnico do CISAMAPI e terá por atribuição supervisionar e promover a responsabilidade técnica dos serviços médicos prestados por intermédio do CISAMAPI.

Art. 28 Compete à Diretoria Jurídica:
I - Prestar assessoria jurídica aos órgãos superiores do Consórcio, constituídos pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Presidência;
II - Prestar assessoria e consultoria jurídica aos demais órgãos e unidades do Consórcio;
III - Realizar a representação do Consórcio perante o Poder Judiciário;

Art. 29 Compete à Diretoria de Controle:
I - Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos e propor os ajustamentos necessários;
II - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração pública;
III - Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades:
a) sistematizar as normas de controle;
b) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio, com vistas à regular e racional utilização dos recursos e bens públicos;
c) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, no tocante à administração de pessoal do Consórcio;
d) orientar, aconselhar, fiscalizar e avaliar os setores competentes, responsáveis por licitações e compras, administração da frota de veículos e máquinas e administração patrimonial, estabelecendo os mecanismos do controle interno destes setores;
e) executar os trabalhos de fiscalização da execução contábil e financeira, administrativa e operacional junto aos órgãos do Consórcio;
f) verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Consórcio;
g) emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
h) organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
i) estabelecer normas de prevenção e controle interno de todos os atos do Consórcio, nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos;
j) exercer outras atividades correlatas relacionadas a coordenação da fiscalização, auditoria, controle e conformidade dos atos da gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, licitações e contratações públicas do CISAMAPI.

Art. 30 Gerência de Transportes, responsável pela coordenação da frota do CISAMAPI e pelo sistema de transporte em saúde de pacientes dos Entes consorciados.

Art. 31 Os órgãos indicados nos arts. 25 a 30 observarão a estrutura, composição de empregados, atribuições e competência complementares que venham a ser dispostas no regulamento de pessoal.

TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 32 Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os empregados concursados e os contratados temporariamente para empregos públicos previstos no contrato de consórcio público do CISAMAPI e/ou neste instrumento, os nomeados para exercício de emprego público em comissão também previstos no contrato de consórcio, servidores cedidos pelos entes consorciados ou conveniados, e os prestadores de serviços contratados na forma estabelecida pela Lei n° 14.133/2021.
§1° As atividades de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, membro do conselho de Secretários bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.
§2° Os empregados do Consórcio, nomeados em razão de concurso público, os contratados temporariamente e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.
§3° A Assembleia Geral deverá aprovar o regulamento próprio de pessoal, respeitadas as disposições previstas na CLT, bem como as peculiaridades do Consórcio Público.
§4° Observadas as disposições deste instrumento e do contrato de consórcio público do CISAMAPI, sem prejuízo de estabelecimento de outras disposições, o regulamento de pessoal do Consórcio deverá dispor sobre:

I – Hipóteses e condições de provimento, substituição e vacância;
II – Nomeação, posse e exercício;
III – Avaliação de desempenho;
IV – Reabilitação profissional;
V – Direitos e vantagens;
VI - Hipóteses e condições de concessão de férias;
VII – Jornada de trabalho, compensação e banco de horas;
VIII – Licenças e afastamentos;
IX – Direito de petição;
X – Deveres, vedações e responsabilidades;
XI – Processo administrativo disciplinar;
XII – Hipóteses de aplicação de advertência e das penalidades de suspensão e/ou demissão.

Art. 33 Os agentes públicos do CISAMAPI serão nomeados para o exercício dos empregos públicos:
I - Em caráter permanente:
a) Instituídos no âmbito do CISAMAPI na data da expedição da consolidação do contrato de consórcio;
b) Que venham a ser instituídos em caráter permanente e de forma complementar através deste Estatuto;
II - Em caráter temporário, que venham a ser instituídos:
a) Por deliberação da Assembleia Geral para atendimento de programa criado ou estabelecido pela União, pelo Estado de Minas Gerais, pelo Consórcio ou termo de convênio e instrumentos congêneres a ser desenvolvido pelo CISAMAPI;
b) Constantes de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CISAMAPI.
§1° Os empregos públicos já instituídos no âmbito do CISAMAPI se encontram indicados no Anexo I da consolidação de contrato de consórcio público do CISAMAPI e reproduzidos em anexo deste instrumento.
§2° O Estatuto do CISAMAPI, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá dispor sobre novos empregos públicos que eventualmente venham a ser demandados em caráter permanente pelo Consórcio, hipótese em que deverá tratar da descrição, forma de provimento, número de vagas, lotação, jornada de trabalho e atribuições, ficando autorizada a criação, prescindindo de nova ratificação legislativa, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Estejam vinculados a órgão permanente do CISAMAPI;
II - Observem a estrutura de vencimentos constantes do Anexo III do contrato de consórcio público do CISAMAPI e respectivas atualizações, reproduzido em anexo deste instrumento;
III - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes de norma brasileira de ocupações de abrangência nacional e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
IV - Seja previamente justificada a criação do emprego público, demonstrando-se:
a) a motivação do ato;
b) a origem dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária que serão utilizados para cobertura dos gastos;
V - Atendam aos parâmetros da área de atuação do Consórcio.
§3° O CISAMAPI, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá dispor no Estatuto do Consórcio, sobre vantagens de caráter temporário ou permanente vinculadas à concessão de gratificações, bem como de funções gratificadas ou funções de confiança, desde que observadas as condições estabelecidas nos §§2° e 3° deste artigo, dispensada a ratificação por lei dos Entes Consorciados.
§4° O provimento dos empregos, a designação para as funções gratificadas, a concessão de gratificações, de que trata este artigo serão feitos de forma escalonada e condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no§1° do art. 169 da Constituição da República de 1988.
§5° Visando atendimento das hipóteses do inciso II do caput desta deste artigo, fica autorizada a criação de empregos públicos temporários, vinculados à vigência de programa temporário desenvolvido pelo CISAMAPI e/ou da vigência do contato de programa que lhe deu origem, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Sejam objeto de deliberação da Assembleia Geral na hipótese da alínea "a" do inciso II do *caput* desta deste artigo ou estejam expressamente previstos em contrato na hipótese da alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo;
II - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes de norma brasileira de ocupações de abrangência nacional e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
III - Estejam vinculados ao objeto do programa temporário desenvolvido pelo CISAMAPI e/ou do contrato de programa, no qual deverão constar as condições, atribuições, denominação, vencimento e demais especificações necessárias para a consecução do seu respectivo objeto;
IV - Observem os padrões de vencimento do Anexo III, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.
§6° Os vencimentos constantes do Anexo III deste instrumento observarão a revisão geral anual a ser efetivada por iniciativa do Presidente do Consórcio desde que exista previsão orçamentária suficiente para atendimento da despesa, prescindindo de deliberação da Assembleia Geral.
§7° Efetivada a revisão geral anual, deverá ser expedido Decreto contendo o valor atualizado e consolidado do Anexo III.

Art. 34 Por ato do Presidente do CISAMAPI, respeitada a concordância do empregado público, poderá ser feita alteração definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira orçamentária sendo admitido, inclusive, a ampliação de sua jornada de trabalho, desde que respeitadas as disposições expressas em lei.

Art. 35 A dispensa de empregados públicos, ressalvados as hipóteses de empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, dependerá da observância do devido processo legal na forma do regulamento de pessoal.
Parágrafo único. Em se tratando de Empregados Concursados deverá ser instaurado Procedimento Administrativo onde seja assegurado direito a ampla defesa e ao contraditório para a demissão.

Art. 36 Será permitido aos empregados públicos concursados o afastamento para o exercício de emprego em comissão no âmbito do CISAMAPI nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§1° Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos salvo na hipótese de cessão para exercício de cargo em comissão perante os Municípios consorciados desde que ocorra afastamento não remunerado nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§2º Na hipótese de encerramento e extinção do Consórcio, todos os empregados serão demitidos.
§3º Será objeto de regulamentação outras possibilidades de afastamento em normativo próprio de pessoal do Consórcio.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Art. 37 O quadro de pessoal do Consórcio, observados os anexos da consolidação do contrato de consórcio público do CISAMAPI, será composto:
I - Pelos empregos públicos permanentes descritos no Anexo I deste instrumento e, ainda, de forma complementar, aqueles que venham a ser tratados por intermédio deste Estatuto e eventuais alterações;
II - Pelos empregos públicos temporários na forma que dispuser contrato de programa que venha a ser firmado.
§ 1º Os Anexos II e III deste Instrumento fixam os parâmetros a serem observados na instituição de novos empregos públicos através do Estatuto do CISAMAPI, observado, em qualquer caso, de forma cumulativa, as disposições constantes do art. 33 deste instrumento.
§ 2º O Anexo III fixa a tabela oficial de vencimentos de empregados públicos do CISAMAPI, distribuídos entre as diversas naturezas dos empregos públicos, quais sejam:
I - Empregos do quadro permanente sujeitos à concurso público;
II - Empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração;
III – Empregos temporários sujeitos a processo seletivo; IV - As funções gratificadas.
§3° As funções gratificadas somente poderão ser pagas aos empregados integrantes do quadro permanente do Consórcio e serão calculadas mediante aplicação dos percentuais constantes do Anexo III tendo por base de cálculo o valor do menor vencimento do CISAMAPI correspondente ao nível de vencimento 01 (um).
§4° Ressalvada a hipótese de participação em comissão temporária, e observada a restrição de eventual incompatibilidade, é vedado o pagamento cumulativo simultâneo de função gratificada aos empregados do Consórcio, sendo autorizado, no caso de acúmulo de funções, o pagamento de maior valor.
§5° A gratificação de função deverá ser exercida pelos empregados do Consórcio sem prejuízo do exercício das atribuições do emprego de origem, exceto quanto ao exercício da função gratificada de atividade de Controlador Geral (FGCG) e o exercício da função gratificada de atribuições de Agente de Contratação (FGAC) que serão de dedicação exclusiva, no âmbito do Consórcio, permitido o exercício de atividades privadas que não gerem incompatibilidade ou conflito com as atribuições exercidas pelo Consórcio.
§6° Os ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, poderão, eventualmente, realizar atribuições típicas das funções gratificadas, vedado, contudo, o pagamento de qualquer adicional em razão deste exercício.
§7º Na hipótese de indisponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I - Redução de 100% de despesas com Gratificações e Funções Gratificadas.
II – Se o estabelecido no inciso I não for suficiente deverá ser feita redução de no mínimo 20% de despesas com empregos em comissão.
III – Se o estabelecido nos incisos I e II não for suficiente deverá ser feita redução de no mínimo 50% de despesas dos contratados temporários.
IV – Se o estabelecido nos incisos I, II, e III não for suficiente poderá ser feita a dispensa de empregados concursados.
§8º O disposto no inciso IV deverá observar o disposto no art. 35.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 38 Os empregados do Consórcio somente ingressarão mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto:
I - Nas hipóteses de nomeação para exercício de emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração;
II - Para atendimento de demandas temporárias
III - Para atendimento de termos de contrato de programa, gestão, parceria, convênio ou instrumento congênere que venha a ser firmado pelo CISAMAPI.
§ 1º Os editais de concurso público, após aprovados pela Secretaria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.
§ 2º Após o Presidente do CISAMAPI subscrever o Edital de Concurso Público, o mesmo deverá ser submetido à Assembleia Geral para ciência.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 39 A contratação por tempo determinado será efetivada para:
I - A atender necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
II - Atendimento aos termos de contrato de programa, convênio, parceria ou congênere que venha a ser firmado pelo CISAMAPI.
§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:
I - Edital de chamamento, publicado na imprensa oficial em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias úteis para inscrição;
II - Seleção mediante aplicação de critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de chamamento, circunscritos à titulação acadêmica e adoção alternativa de um dos seguintes critérios:
a) Aplicação de prova escrita; ou
b) Experiência profissional relacionada com a função a ser exercida no Consórcio.
§2° Prescindirá de processo seletivo as contratações que venham a ser realizadas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que observarão o seguinte procedimento:
I - Edital de chamamento, publicado no sítio eletrônico do Consórcio e fisicamente em local próprio na Sede do Consórcio, em que se defira aos candidatos no mínimo dois dias úteis para inscrição;
II - Seleção mediante aplicação de critérios objetivos, circunscritos à titulação acadêmica e/ou à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no Consórcio, previamente estabelecidos no edital de chamamento.
§3º Os contratados temporários exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

Art. 40 As contratações temporárias terão prazo de:
I - Até 12 (doze) meses, podendo haver renovação desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24(vinte e quatro) meses na hipótese prevista no inciso I do *caput* do art. 39;
II - Pelo prazo correspondente à vigência do contrato de programa, convênio, parceria ou congênere na hipótese prevista no inciso II do *caput* do art. 39.

CAPÍTULO V
DOS CONTRATOS, PARCERIAS E OUTROS AJUSTES

Seção I Normas Gerais

Art. 41 Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da legislação nacional de regência das contratações públicas, do prescrito na consolidação de contrato de consórcio público do CISAMPI, no presente instrumento de Estatuto e das normas e regulamentos que o Consórcio vier a adotar.

Seção II
Do Contrato de Rateio

Art. 42 Será formalizado ao final de cada exercício financeiro para vigorar no exercício seguinte, contrato de rateio, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos Municípios Consorciados destinado à realização de despesas administrativas e da execução da gestão associada de serviços públicos destinados aos usuários do SUS dos Entes consorciados.

Art. 43 Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Contrato do Consórcio, e neste instrumento, devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio.

Art. 44 O repasse dos valores observará o cronograma desembolso estabelecido no contrato de rateio, sendo que os recursos corresponderão às respectivas dotações orçamentárias do Município Consorciado, que constituirá receita do CISAMAPI e, ainda, pelas dotações orçamentárias do Consórcio, que constituirá a despesa do CISAMAPI.

Seção III
Do Contrato de Programa

Art. 45 Ao Consórcio é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
§1° O disposto neste artigo permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§2° O Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com:
I - Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos Entes consorciados;
II – A administração e indireta de outros Entes públicos da Federação, mesmo que não consorciados, atendidas as finalidades do Consórcio descritas no art. 6°.
§3° São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI – Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII- Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X - As penalidades e sua forma de aplicação;
XI - Os casos de extinção;
XII - Os bens reversíveis;
XIII - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV- A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XV - A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XVI - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 46 No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 47 Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

Art. 48 Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 49 Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 50 A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
Parágrafo único. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II - Extinção do Consórcio.

Art. 51 Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

Art. 52 No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Seção IV
Dos Convênios, Parcerias e Outros Ajustes

Art. 53 Fica autorizado ao Consórcio firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, convênio de cooperação para os fins do art. 31 do Decreto n° 6.017/2007, parcerias, contrato de gestão, protocolos e outros ajustes congéneres, junto a entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio poderá comparecer como interveniente em convênios e outros ajustes celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 6.017/2007.

Seção V
Das Licitações e Contratações Públicas

Art. 54 As licitações, contratações e alienações públicas observarão a legislação nacional de regência através da Lei n° 14.133/2021, observada as disposições transitórias de aplicação das leis n° 8666/1993 e n° 10.520/2002, observadas as normas constantes da consolidação de contrato de consórcio público do CISAMPI, no presente instrumento de Estatuto e das normas e regulamentos que o Consórcio vier a adotar.
§1° Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo CISAMAPI, no portal nacional de contratação públicas e no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI, prescindindo de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI na hipótese de dispensas formalizadas em razão do valor.
§2° Por deliberação da Assembleia, mediante a expedição de norma específica, poderão ser adotados outros meios de publicidade das licitações e contratos do CISAMAPI.

Art. 55 O CISAMAPI atuará como órgão gerenciador de procedimento auxiliar de registro de preços que tenham por objeto a participação dos Entes Consorciados voltados à formalização de atas de registros de preços nas finalidades descritas no art. 6° deste estatuto.
Parágrafo único. O procedimento previsto neste artigo observará o disposto no art. 86 da Lei n° 14.133/2021 na forma de regulamento a ser expedido.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 56 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§1º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio
§2º O Consórcio, a critério da Secretaria Executiva e dos Municípios integrantes, poderá firmar contrato de programa, a ser disciplinado em ato próprio.
§3° O Consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS DE NATUREZA CONTÁBIL

Art. 57 Fica criado Fundo de Investimentos do CISAMAPI, de natureza jurídica exclusivamente contábil nos termos do art. 71 da Lei n° 4.320/1964, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados às despesas de capital voltadas para a realização de investimentos de planos, programas, projetos e ações voltadas ao cumprimento das finalidades e objetivos do CISAMAPI.
§1° Constituirão receitas do Fundo de Investimentos do CISAMAPI:
I - Recursos provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF decorrentes de retenções realizadas pelos CISAMAPI nos pagamentos de serviços prestados por terceiros ao CISAMAPI e transferidos ao CISAMAPI pelos Entes consorciados através de contrato de rateio;
II – Recursos oriundos dos Municípios Consorciados consignados em lei orçamentária e seus créditos adicionais previstos em contrato de rateio destinados a:
a) Manutenção de custos administrativos do CISAMAPI que, ao final do exercício, após a realização de apuração financeira e orçamentária, não estejam compromissados com empenhos processados e/ou não processados, ficando autorizada a sua transferência e vinculação ao Fundo de Investimento do CISAMAPI;
b) Manutenção de custos com ações e serviços públicos de saúde, transporte sanitário e outras destinações previstas pelo contrato de rateio, ficando condicionada a sua transferência e vinculação ao Fundo de Investimento do CISAMAPI mediante previa aprovação pela Assembleia Geral.
III - As resultantes das doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - As advindas de acordos, convênios e termos de parceria;
VI - Transferências de outros Fundos Especiais;
VII - Quaisquer outros recursos lícitos que forem destinados.
VIII - Outras receitas previstas em lei ou destinadas ao Fundo de Investimento CISAMAPI.

§2° Os recursos do Fundo de Investimento do CISAMAPI serão aplicados no financiamento de despesas de capital vinculadas à aquisição de bens móveis, imóveis, equipamentos e obras civis, desde que vinculados às finalidades e objetivos do CISAMAPI.
§3° Fica expressamente vedada a utilização de recursos da Conta Investimento CISAMAPI para a manutenção de quaisquer outras atividades, que não sejam as destinadas unicamente às ações previstas neste artigo, exceto na hipótese de aprovação pela maioria absoluta da Assembleia do CISAMAPI.
§4° O Fundo de Investimento ficará vinculado diretamente à Secretaria Executiva do CISAMAPI, tendo sua destinação autorizada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho de Secretários.
§5º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Investimento CISAMAPI", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, elaborando-se, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, sujeito a análise e fiscalização da Assembleia Geral do CISAMAPI e, ainda, às normas de consolidação das contas públicas.
§6º Caberá à Secretaria Executiva a Conta Investimento, sob a orientação e controle do Conselho de Secretários do CISAMAPI, cabendo ao Secretário Executivo:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho de Secretários;
II - Realizar a ordenação e liquidação das despesas;
III- Realizar, de forma conjunta com o Presidente do CISAMAPI, a assinatura de cheques e quaisquer outras movimentações, presencial ou eletrônica, junto às instituições bancárias de recursos vinculados ao Fundo de Investimento do CISAMAPI;
IV - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento da Conta Investimento.

Art. 58 Mediante proposta da Presidência, e aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral do CISAMAPI, poderão ser criados, através de resolução, outros fundos de natureza contábil no âmbito do CISAMAPI conforme previsto no art. 71 da Lei n° 4.320/64.

CAPÍTULO III
DA CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

Art. 59 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na internet, em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio.
§ 1º Os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio, terão que também contribuir a este patrimônio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá se dar pela doação de bens ou de serviços.
§ 2º A critério da Assembleia Geral os Entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio poderão, mediante deliberação de quórum qualificado de maioria absoluta, ser admitidos sem a contribuição de que trata o § 1º deste artigo, mas os mesmos só farão jus à parcela de patrimônio adquirido após o seu ingresso, observado o disposto no §4° deste artigo.
§ 3º O atual patrimônio do Consórcio é considerado de posse igualitária a todos os municípios que subscreveram o protocolo de intenções do CISAMAPI em 03 de junho de 2009.
§4° Os Municípios que venham a integrar o Consórcio, não enquadrados na situação do §3°, farão jus ao patrimônio do CISAMAPI na proporção da contribuição para a sua formação.

Art. 60 Constituem patrimônio do Consórcio:
I - Os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - Os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.
III - O saldo dos Fundos de natureza contábil nos termos dos arts. 57 e 58.
§ 1° A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto da maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§ 2° A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação por maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 61 Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I - As transferências financeiras mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005;
II - As tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
III - Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
VI - Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
V - A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados ou a outros Entes da Federação, inclusive na forma de fatura/nota fiscal;
VI - A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
VII - Os auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos de natureza voluntária concedidas por entidades públicas ou privadas em razão de convênios, contratos de repasse, ajustes, termos de cooperação, termos de parcerias ou outros instrumentos congêneres;
VIII - Os saldos do exercício vinculados aos custos de manutenção da administração do Consórcio, desde que destinados a fundo de natureza contábil mediante expressa e prévia autorização da Assembleia Geral;
IX - As doações e legados;
X - O produto de alienação de seus bens livres;
XI - O produto de operações de crédito;
XII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII - Os créditos e ações;
XIV - O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
XV - Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;
XVI - Outros rendimentos que venham a ser instituídos no Estatuto, além daqueles previstos neste artigo.
§ 1° Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI ou neste instrumento;
II - Quando tenham formalizado contrato de rateio ou contrato de programa;
III - Na hipótese de formalização de contrato de gestão, termo de parceria ou contratação formalizada conforme art. 2°, §1°, inciso III da Lei n° 11.107/2005.
§ 2° É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

§3° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida, não sendo considerada como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§4° Os contratos de programa e os contratos a que se refere o inciso III do §1° poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Art. 62 Os entes Consorciados respondem subsidiariamente obrigações do Consórcio.
Parágrafo único. Os dirigentes do consórcio público responderão pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, com o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, pelo estatuto ou decisão da assembleia geral.

TÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA

Art. 63 Fica autorizada a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos no art. 6°.
§1° O disposto no *caput* compreende a gestão da contratação e execução dos serviços públicos a que se refere o art. 6°, observado o disposto no §2° deste artigo.
§2° A gestão associada prevista no caput poderá compreender, sem prejuízo do previsto no §1°, a delegação dos serviços públicos serviços previstos no art. 6°, hipótese em que a delegação deverá ser aprovada pela maioria absoluta da Assembleia Geral e posterior efetivação mediante a formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento.
§ 2° A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber:
I - O exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços desde que os serviços não sejam prestados pelo próprio Consórcio, conforme determinado pelo §3° do art. 13 da Lei n° 11.107/2005;
II - A transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa.
III - A gestão da contratação de ações e serviços públicos de saúde descritos no art. 6°
§ 3° A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Entes consorciados.
§ 4° Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.
§ 5° A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:
I - Definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;
II - Remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;
III - Tributos incidentes e encargos financeiros;
IV - Fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;
V - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
VII - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço
VIII - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
IX- Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
X - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
XI - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 6° A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:
I - Periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - Extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
III - Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§ 7° Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 64 Na gestão associada dos serviços públicos fica autorizada:
I – O gerenciamento de procedimento auxiliar de registro de preços na forma do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do CISAMAPI;
II - A realização de programas de compras compartilhadas em que a licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CISAMAPI e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados;
III – A prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Entes consorciados;
IV - Aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
V - Outras competências transferidas pelo Município consorciado ao Consórcio mediante formalização de contrato.

Art. 65 No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da realização das prestações de contas previstas na legislação nacional e nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais saldos de cada Município;
II - a situação patrimonial, especialmente quais bens cada Município adquiriu isoladamente ou em conjunto para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Art.66 No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

§1° Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§2° Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO II
DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 67 Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição e promoção.
Parágrafo único. O acesso disposto no caput dependerá da situação deadimplência com o Consórcio.

Art. 68 Observadas as legislações de cada Município, os Entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de suas administrações, para uso comum.

TÍTULO VI
DO DIÁRIO ELETRÔNICO

Art. 69 Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Consórcio ou simplesmente D.O.E.C, meio oficial de divulgação dos seus atos.
§1° O D.O.E.C. será veiculado, sem custos, no portal do CISAMAPI na internet, no endereço eletrônico www.cisamapi.mg.gov.br.
§2° O endereço eletrônico indicado no §1° poderá ser alterado por ato expedido pelo Presidente do CISAMAPI, hipótese em que eventual novo endereço eletrônico do portal estará sujeito a ampla divulgação.
§3° O D.O.E.C. poderá ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
§4° Para fins de aplicação do disposto nos §§1° e 2° do art. 54 da Lei n° 14.133/2021 deverá ser expedido ato regulamentador específico estabelecendo o Ente consorciado de maior nível.
§5° É facultada, em caráter complementar ao D.O.E.C, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais mantido pela Associação Mineira de Municípios.
§6° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade pelo Consórcio.

Art. 70 Serão publicados no D.O.E.C:
I – Licitações e contratações públicas, incluídos:
a) Avisos, extratos, retificações e demais comunicações referentes aos editais de licitação;
b) Extratos dos procedimentos auxiliares da licitação previstos no art. 78 da Lei n° 14.133/2021;
c) Interposição de recursos, impugnações, pedidos de reconsideração e respectivas decisões;
d)Extratos de atas;
e) Adjudicações;
f) Homologações;
g) Extratos de contratos e termos aditivos;
h) Contratações diretas realizadas na forma de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
i) Demais divulgações em sítio eletrônico oficial previstas nos arts. 54, 94 e 174 da Lei n° 14.133/2021.
II – Demais atos administrativos e atos oficiais do Consórcio conforme regulamento a ser expedido.
§1° As publicações a que ser refere o inciso I do caput, excepcionadas as alíneas "b" e 'i", são aplicáveis no âmbito das Lei n° 14.133/2021, Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002, observado o disposto no art. 191 da Lei n° 14.133/2021.
§2° Os avisos contendo os extratos dos editais serão publicados D.O.E.C e, de forma cumulativa:
I - no Diário Oficial da União, exclusivamente quando se tratar de objeto custeado parcial ou totalmente com recursos federais advindos de convênios, transferências voluntárias e outros ajustes;
II - no Diário Oficial do Estado quando se tratar de objeto custeado parcial ou totalmente com recursos do Estado de Minas Gerais advindos de convênios, transferências voluntárias e outros ajustes;
III– Em jornal diário de grande circulação nas hipóteses de licitações e contratações públicas formalizadas com fundamento na Lei n° 14.133/2021, observado o disposto no caput do art. 176 da referida Lei n° 14.133/2021.
IV – No portal nacional de contratações públicas (PNCP).
§3° A implantação do D.O.E.C deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos e no portal da internet do Consórcio durante os 10 (dez) dias que a anteceder.
§4° Os direitos autorais dos atos oficiais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Consórcio ou ao respectivo Ente consorciado solicitante da publicação.
§5° As edições do D.O.E.C serão realizadas de segunda a sexta, ressalvadas as hipóteses de feriados e pontos facultativos, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente após o horário das 17:00 horas serão publicados na edição do dia útil subsequente.
§6° Poderão ser expedidas edições extras do D.O.E.C, inclusive, em caráter excepcional, em dias e/ou horários distintos daqueles indicados no §6° deste artigo.
§7° O D.O.E.C atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.
§8° Competirá à Secretaria Executiva designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas do D.O.E.C.
§9° Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões, ressalvadas as hipóteses de retificações, mediante nova publicação.
§10 Os programas, obras, serviços e campanhas promovidos pelo Consórcio serão comunicados e divulgados à população através de meios de comunicação local e regional, inclusive aqueles mantidos por associações de Municípios.
§11 É facultado aos Entes consorciados a utilização do D.O.E.C. desde que observadas as disposições deste instrumento e demais normas e regulamentos que eventualmente venham a ser expedidos referentes ao D.O.E.C.

TÍTULO VII
DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 71 O Ente consorciado tem direito a:
I – Tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Contrato do Consórcio, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
II – Propor ao Presidente do Consórcio ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;
III – Votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos do Consórcio ou integrá-los;
IV – Solicitar por escrito, a qualquer tempo quaisquer informações sobre os negócios e/ou ações do Consórcio;
V – Desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste Estatuto e na consolidação de contrato de consórcio público do CISAMAPI.

Art. 72 O Ente consorciado tem o dever e obrigação de:
I – Cumprir as disposições da Lei, da consolidação de contrato de consórcio público do CISAMAPI, do Estatuto, das resoluções, atos e regulamentos expedidos no âmbito do Consórcio;
II – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio;
III – Prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objetos das atividades do Consórcio;
IV – Trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

CAPÍTULO II
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

Seção I Da Retirada

Art. 73 A retirada do membro do consórcio dependerá, cumulativamente, de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, acompanhado de autorização legislativa emanada de o respectivo Poder Legislativo Municipal.
§1° Para fins de apuração de obrigações, direitos e deveres, será considerada como data de retirada de Município o primeiro dia útil seguinte aquele em que se der, de forma cumulativa, os requisitos constantes do *caput* deste artigo.
§2° O Município que promover a retirada do Consórcio será responsável pelo pagamento das despesas de rateio até a data a que se refere o §1° deste artigo.

Art. 74 A retirada não prejudicará as obrigações constituídas entre o Consórcio e consorciado que se retira.
§ 1º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de;
I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral.
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regulamente aprovada pela Assembleia Geral.
§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do Consórcio.

Seção II
Da Exclusão

Art. 75 São Hipóteses de exclusão do Ente consorciado;
I – A não inclusão pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidade igual, assemelhada ou incompatível sem a prévia autorização da Assembleia Geral;
III – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º Poderão ser previstas outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a Ente consorciado mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 76 O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão observará o direito a ampla defesa e ao contraditório conforme regulamento específico a ser expedido.
§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se á por meio de decisão da Assembleia Geral exigindo 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos membros do consórcio.
§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.
§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido a Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15(quinze) dias contados do dia útil seguinte da publicação da decisão na imprensa oficial.

TÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 77 A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral por maioria qualificada de 2/3 dos Municípios consorciados, ratificado mediante lei dos respectivos Municípios.
§ 1º A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos beneficiários ou dos que deram causa a obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO

Art. 78 A alteração do contrato de consórcio público será definida em assembleia, mediante aprovação da maioria absoluta do Entes consorciados, condicionado a ratificação por lei municipal da maioria absoluta dos Municípios consorciados.

Art. 79 A alteração do Estatuto deverá ser aprovada por quórum qualificado da maioria absoluta dos votos dos Entes consorciados.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril 2005, pelo Decreto n° 6.107/2007, pela consolidação do contrato de consórcio público do consórcio CISAMAPI, pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram, pelo presente instrumento, pelo regulamento de pessoal e pelos demais atos, normas e regulamentos do Consórcio.

Art. 81 A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com os seguintes princípios;
– Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
– Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
– Transparência, pelo que não poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
– Eficiência, que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explicita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
Parágrafo único. Os entes Consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Art. 82 Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

Art. 83 O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:
I – Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral e/ou Conselho de Secretários;
II – Decretos, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos e externos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;
III – Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio.
IV – Instruções normativas referentes a atos praticados pela Secretaria Executiva e/ou Diretorias do Consórcio visando da expedição de normas e regulamentos internos de processos administrativos do Consórcio;
V – Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;
VI – Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio.
§1° A partir da vigência deste instrumento, fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação e/ou consolidação dos atos expedidos no âmbito do Consórcio que possuam eficácia na atuação interna e/ou externa do Consórcio.
§2° Os atos a que se referem este artigo serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.
§3° Os ofícios, memorandos e portarias terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será contínua, independentemente do exercício financeiro.

Art. 84 As deliberações dos órgãos colegiados do Consórcio serão adotadas mediante aprovação da maioria simples, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado expressamente indicados na consolidação de contrato de consórcio público do consórcio CISAMAPI e no presente instrumento.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÔES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 85 Os órgãos permanentes indicados no art. 8° ficarão automaticamente instituídos com a vigência da presente consolidação, observadas as atribuições dos respectivos titulares dos órgãos na forma disposta nos Anexos deste instrumento e, de forma complementar, com o que venha ser disposto no regulamento de pessoal a ser instituído e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 86 O atual plano de Empregos e Salários permanecerá até que seja elaborado o regulamento de pessoal de que trata o presente instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na elaboração do regulamento de pessoal de que trata este instrumento, deverão ser os atuais empregos públicos do CISAMAPI readequados as normais da consolidação de contrato de consórcio público do consórcio CISAMAPI e deste Estatuto, respeitado o art. 468 da Consolidação das leis do trabalho.

Art. 87 O Regulamento de Pessoal deverá ser instituído e aprovado em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta Consolidação.

Art. 88 Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, da Lei n° 14.133/2021 fica o Consórcio expressamente autorizado a optar por licitar ou contratar de acordo com as normas da citada Lei n° 14.133/2021 ou de acordo com a lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02.
§1° O edital e/ou o contrato, conforme o caso, deverá indicar de forma expressa e formal a lei que regula o respectivo procedimento e/ou instrumento, devendo ser observado, em qualquer das hipóteses, o disposto no art. 191, *caput in fine* e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.
§2° Fica autorizada a manutenção das atuais estruturas administrativas, financeira e de pessoal do Consórcio responsáveis pela execução da lei n° 8666/93 e lei n° 10.520/02 até o decurso do prazo previsto no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021.

§3° O Consórcio deverá expedir regulamentação de aplicação da Lei n° 14.133/2021.
§4° A partir do decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, eventuais referências à Lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02 em normas e regulamentos do Consórcio será aplicado o disposto no art. 189 e parágrafo único do art. 191, ambos da Lei n° 14.133/2021.

Art. 89 Durante toda a vigência do exercício financeiro de 2022, a função gratificada de atividade de controlador geral (FGCG) e a função gratificada de atribuições de Agente de Contratação (FGAC) observarão o percentual de 50% (cinquenta por cento), vigorando a partir de 2023 conforme previsto no Anexo I deste instrumento.

Art. 90 Ficam declarados em extinção os empregos públicos de:
I - Técnico em Eletroencefalograma.
II – Enfermeiro com carga horária semanal de trinta horas, lotação Ponte Nova e Polo Rio Casca.
Parágrafo único. Os atuais empregados titulares dos empregos públicos em extinção ficarão mantidos no exercício de suas atribuições até a vacância dos respectivos empregos públicos, quando então serão declarados extintos de forma definitiva.

Art. 91 Esta Consolidação de Estatuto do CISAMAPI é integrada pelos seguintes complementos na forma de anexos:
I – Anexo I contendo o quadro de empregos e funções gratificadas;
II – Anexo II contendo as atribuições e requisitos dos empregos e funções gratificadas;
III – Anexo III contendo os níveis de vencimentos dos empregos;
IV – Anexo IV contendo o organograma do Consórcio.

Art. 92 O presente instrumento é formalizado por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos Municípios Consorciados, subscritores desta consolidação, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, *caput*, inciso III da Lei n° 14.063/2020.
Parágrafo único. Para fins de divulgação e vigência deverá ser providenciada a publicação desta consolidação:
I – Em versão resumida, através de extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, contendo o endereço eletrônico onde poderá ser obtida cópia integral da consolidação do contrato do Consórcio;
II – Na íntegra, através de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em sítio na rede mundial de computadores denominada "internet" mantido pelo Consórcio.

Art. 93 Para dirimir eventuais controvérsias desta Consolidação de Estatuto, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Art. 94 O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral entra em vigor nesta data, observado o disposto no parágrafo único do art. 92.

Ponte Nova, 25 de agosto de 2022.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS

ANEXO I EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação	Provimento	Nível Vencimento	Vagas	Lotação	Carga Horária Semanal
Secretário Executivo	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	60	01	Ponte Nova	30H
Diretor Jurídico	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	49	01	Ponte Nova	20H
Diretor de Contabilidade	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	48	01	Ponte Nova	40H
Diretor Administrativo e Assistencial	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	46	01	Ponte Nova	40H
Gerente Transporte	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	34	01	Ponte Nova	40H
Chefe Serviço Tesouraria	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	32	01	Ponte Nova	40H
Farmacêutico	Vinculado a um programa e seleção pública por processo seletivo simplificado	30	01	Ponte Nova	24H
Enfermeiro	Concurso público	24	01	Ponte Nova	30H
			01	Polo Rio Casca	
		33	02	Ponte Nova	40H
			01	Polo Rio Casca	40H
Diretor Técnico	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	23	01	Ponte Nova	08H
Técnico em Contabilidade	Concurso público	17	02	Ponte Nova	40H
Técnico em Eletroencefalograma	Concurso público	17	01	Ponte Nova	20H
Assistente Administrativo	Concurso público	16	03	Ponte Nova	40H
			01	Polo Rio Casca	
Auxiliar de Administração	Concurso público	08	13	Ponte Nova	40H
			03	Polo Rio Casca	
Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso público	02	05	Ponte Nova	40H
			02	Polo Rio Casca	
Técnico de Enfermagem	Concurso público	01	10	Ponte Nova	24H
			04	Polo Rio Casca	

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	SIGLA	Percentual	Vagas	Carga Horária Semanal
Função gratificada atividades de controlador	FGCGI	100%	01	40H
Função gratificada atividades de compras	FGC	25%	01	40H
Função gratificada atividades de almoxarifado e patrimônio	FGAP	25%	01	40H
Função gratificada atividades de Presidente da CPL	FGCPL	50%	01	40H
Função gratificada atividades de Pregoeiro	FGPRG	50%	01	40H
Função gratificada atribuições Agente de Contratação	FGAC	100%	01	40H
Função gratificada atribuições de equipe apoio agente de contratação	FGEA	25%	03	40H
Função gratificada atribuições de membro CPL	FGMCPL	25%	02	40H
Função gratificada atribuições temporárias	FGT	25%	03	40H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE EMPREGOS PÚBLICOS

Secretário Executivo
Regime Jurídico: CLT
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior ou possuir notória experiência em administração pública ou notória experiência na área de saúde pública ou privada
Atribuições:
Exercer as atribuições previstas no Contrato do consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Assessorar a Presidência no desempenho de suas funções;
Gerenciar informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões;
Coordenar e controlar equipes e atividades;
Coordenar a operacionalização das atividades exercidas pelos Órgãos e empregados do Consórcio;
Implementar e gerir as diretrizes, programas de trabalho e demais deliberações definidas pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos formalmente ao Presidente do Consórcio;
Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

Diretor Administrativo e Assistencial
Regime Jurídico: CLT
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
Contabilidade; ou
Direito; ou
Economia; ou
Administração de empresas; ou
Administração/Gestão Pública.
Atribuições
Realizar as atividades de chefia dos serviços administrativos do CISAMAPI;
Dirigir as atividades administrativas do Consórcio;
Realizar as atividades de chefia dos serviços prestados pelo Consórcio em sua atividade fim, especialmente quanto aos serviços e ações de saúde;
Dirigir os serviços de agendamento de procedimentos, consultas, exames e demais serviços de saúde;
Coordenar o atendimento a pacientes, incluídos os serviços de arquivamento de informações dos tratamentos;
Dirigir os serviços que envolvam as áreas de zeladoria e limpeza;
Prestar as informações que forem solicitadas pela Assembleia Geral, pela Presidência e pela Secretaria Executiva;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Diretor Técnico
Regime Jurídico: CLT
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em medicina e inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina
Atribuições:
Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de medicina do CISAMAPI;
Garantir a universalidade, atenção integral e equidade de acesso e aprimoramento da qualidade no desempenho dos serviços de Saúde;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Diretor Jurídico
Regime Jurídico: CLT
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo, sendo permitido ao ocupante exercer outras atividades afetas ao exercício da advocacia, constantes do artigo 1° da Lei 8.906, de 1994, desde que sejam compatíveis com as atribuições exercidas no CISAMAPI e que não incorra em acúmulo de cargo ou emprego público vedado pelo art. 37, inciso XVI da Constituição da República de 1988;
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em direito e inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
Atribuições:
Realizar os atos de assessoramento jurídico aos Órgãos do CISAMAPI;
Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes do CISAMAPI;
Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos do CISAMAPI;
Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do CISAMAPI;
Planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos quando solicitados;
Emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo CISAMAPI com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público;
Elaborar minutas de decretos, portarias, contratos e outros;
Assessorar e representar o Presidente do CISAMAPI, quando designado;
Executar outras tarefas de assessoramento previstas no art. 1° da Lei n° 8.906, de 1994, que sejam afins as atividades do CISAMAPI;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer suas atribuições em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei n° 8.906/1994;
Exercer outras atividades correlatas.

Diretor de Contabilidade
Regime Jurídico: CLT
Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em contabilidade e inscrição regular perante o Conselho Regional de Contabilidade;
Atribuições:
Realizar todas as funções de direção e chefia dos serviços de contabilidade, tesouraria, patrimônio e almoxarifado, recursos humanos do CISAMAPI;
Realizar as funções de direção, coordenação e gestão dos contratos de programas, contratos de rateio, convênios e parcerias no âmbito do CISAMAPI;
Realizar as atividades de assessoramento contábil à Presidência e demais Órgãos do CISAMAPI;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Gerente Transporte
Regime Jurídico: CLT
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Exercer a direção e o planejamento das atividades operacionais de transporte, e de logística.
Chefiar equipes, gerenciar recursos materiais e financeiros da área de transporte;
Controlar o processo operacional e avaliar seus resultados;
Providenciar meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde;
Buscar novas tecnologias e assessorar a diretoria e setores da empresa;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Chefe Serviço Tesouraria
Regime Jurídico: CLT
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
Contabilidade; ou
Economia; ou
Administração de empresas; ou
Administração/Gestão Pública.
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições
Exercer as atividades de classificação e lançamentos de receitas;
Realizar o controle de movimentação diária de numerário;
Promover conciliação bancária;
Promover lançamentos de baixa de pagamentos;
Realizar movimentações financeiras física, presenciais e eletrônicas perante instituições bancárias;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Farmacêutico
Regime Jurídico: CLT
Provimento: seleção pública mediante processo seletivo simplificado
Requisitos: Formação completa de curso de nível superior em farmácia e inscrição regular perante Conselho Regional de Farmácia;
Atribuições
Exercer a gestão do processo de assistência farmacêutica e promover o acesso a medicamentos de qualidade;
Orientar a prática clínica em relação à utilização do medicamento, voltadas principalmente para assistência à doença glaucoma, dando suporte à prescrição e dispensação; contribuir para a efetividade do tratamento;
Garantir a utilização correta de medicamentos e a obtenção de resultados terapêuticos positivos.
Realizar ações técnico-gerenciais participando do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no CISAMAPI;
Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o CISAMAPI de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;
Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; receber e armazenar adequadamente os medicamentos;
Promover a correta distribuição de medicamentos para os setores do CISAMAPI;
Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação;
Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Enfermeiro
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em enfermagem e inscrição regular perante o Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições
Direção, organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem;
Supervisão e coordenação das atividades dos técnicos em enfermagem do Consórcio com vistas ao desempenho de suas funções;
Realizar o controle de estoque de material, insumos e medicamentos necessários para o adequado funcionamento da unidade;

Realizar atividades de educação permanente e reuniões mensais com a equipe de enfermagem;
Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem;
Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor;
Realizar a avaliação técnica dos profissionais de Enfermagem e formalizar o arquivamento da avaliação no mínimo uma vez ao ano;
Promover a adequação e o aprimoramento permanente de manual e normas e rotinas, protocolos e fazer a divulgação e orientação aos colaboradores; coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Técnico em Contabilidade
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos: Formação completa em curso de nível médio em contabilidade e inscrição regular perante o Conselho Regional de Contabilidade
Atribuições:
Realizar atividades inerentes à contabilidade do consórcio;
Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria;
Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial;
Promover os atos de execução orçamentária do Consórcio;
Elaborar proposta orçamentária e plano plurianual;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Técnico em Eletroencefalograma
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio;
Formação completa para exercício das atribuições de técnico em eletroencefalograma;
Atribuições:
Preparar materiais e equipamentos para operar o aparelho eletroencefalógrafo para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico. Preparar pacientes e realizar os exames de eletroencefalograma segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Assistente Administrativo
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos:
Formação completa em curso de nível de médio;
Conhecimento avançado de informática;
Atribuições:
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
Atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações os serviços;
Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
Preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Auxiliar de Administração
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos:
Formação completa em curso de nível de médio;
Conhecimento básico de informática;
Atribuições:
Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento;
Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
Preparar relatórios e planilhas;
Executar serviços gerais de escritórios;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos: Formação incompleta de curso de nível fundamental (alfabetizado)
Atribuições:
Executar serviços de limpeza e manutenção das áreas internas e externas do consórcio;
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Técnico de Enfermagem

Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos: Formação completa em curso de nível médio de enfermagem e inscrição regular perante o Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições:
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas unidades do CISMAPI;
Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do diretor técnico;
Desempenhar tarefas de auxiliar o médico em exames de apoio diagnóstico, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental utilizado;
Organizar o ambiente de trabalho;
Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada Atividades de Controlador – (FGCI)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
Contabilidade; ou
Direito; ou
Economia; ou
Administração de empresas; ou
Administração/Gestão Pública.
Atribuições:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Consorcio, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração do consórcio, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consorcio;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Dar ciência ao Presidente do Consórcio e da Secretaria Executiva, e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
Emitir Relatório sobre as contas do Consórcio, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente do Consórcio e o Contador;
Emitir relatório de análise de gestão, semestralmente, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Compras – (FGC)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio.
Atribuições:
Realizar todas as atividades de compras do Consórcio, incluídas as atividades de cotações de preços, emissão de ordens de serviço e ordens de fornecimento;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Almoxarifado e Patrimônio – (FGAP)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Realizar todas as atividades de controle de almoxarifado e patrimônio do Consórcio;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de almoxarifado e de patrimônio do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Presidente da CPL – (FGCPL)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Realizar todas as atividades de presidência da comissão permanente de licitações do Consórcio;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;

Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Pregoeiro – (FGPRG)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Realizar todas as atividades de pregoeiro em conformidade com a Lei n° 10.520/02 e normas regulamentares do pregão;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Agente de Contratação – (FGAC)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior.
Atribuições:
Realizar todas as atividades de agente de contratação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e normas regulamentares do pregão;
Coordenar as atividades da Central de Compras em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Equipe de Apoio do Agente de Contratação – (FGEA)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Realizar todas as atividades de equipe de apoio ao agente de contratação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e normas regulamentares do pregão;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Membro da CPL – (FGMCPL)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Realizar todas as atividades de membro da comissão permanente de licitações em conformidade com a Lei n° 10.520/02;
Atuar, em regime de cooperação com o pregoeiro, nos processos administrativos de licitações realizados com fundamento na Lei n° 10.520/02 e normas regulamentares do pregão;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Temporárias – (FGT)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Exercer atribuição de membro de comissão temporária pelo período correspondente à constituição e vigência da comissão;
Realizar todas as atividades no âmbito da comissão constituída de forma temporária, observando as finalidades da constituição da comissão e o regulamento quanto ao procedimento a ser adotado;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de procedimentos administrativos do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO III
TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS E VENCIMENTOS

Nível	Valor	Nível	Valor
01	R$ 1.102,67	31	R$ 2.688,98
02	R$ 1.124,52	32	R$ 2.711,86
03	R$ 1.142,70	33	R$ 2.811,36
04	R$ 1.184,18	34	R$ 2.820,66

05	R$ 1.227,17	35	R$ 2.887,74
06	R$ 1.271,72	36	R$ 2.992,56
07	R$ 1.317,88	37	R$ 3.101,19
08	R$ 1.343,22	38	R$ 3.213,76
09	R$ 1.365,72	39	R$ 3.330,42
10	R$ 1.415,30	40	R$ 3.451,31
11	R$ 1.466,68	41	R$ 3.576,59
12	R$ 1.519,92	42	R$ 3.706,42
13	R$ 1.575,09	43	R$ 3.840,96
14	R$ 1.632,27	44	R$ 3.980,39
15	R$ 1.691,52	45	R$ 4.124,88
16	R$ 1.727,35	46	R$ 4.156,34
17	R$ 1.751,27	47	R$ 4.274,61
18	R$ 1.816,55	48	R$ 4.322,60
19	R$ 1.882,49	49	R$ 4.410,66
20	R$ 1.950,82	50	R$ 4.429,78
21	R$ 2.021,63	51	R$ 4.590,58
22	R$ 2.095,02	52	R$ 4.757,22
23	R$ 2.102,74	53	R$ 4.929,91
24	R$ 2.108,52	54	R$ 5.108,87
25	R$ 2.171,07	55	R$ 5.294,32
26	R$ 2.249,88	56	R$ 5.486,50
27	R$ 2.331,55	57	R$ 5.685,66
28	R$ 2.416,19	58	R$ 5.892,05
29	R$ 2.503,90	59	R$ 6.105,93
30	R$ 2.621,54	60	R$ 6.321,43

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:2D1E0848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022

PROCESSO: 232/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
DATA : 09 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE 2022,
CONTATO: **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 14.808.824/0001-05, com sede a Rua Juliano Marques Duarte, 541 – Ilha Gama Cerqueira, Além Paraíba - MG CEP: 36.660-000- Tel.(32) 3462-7432, e-mail: hloproducoes@hotmail.com sujeitando-se as partes às determinações da lei 8.666/93 e sua alterações , sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
A empresa **H L O PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.808.824/0001-05 foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor total de R$ 766.900,00 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	70,00	DIARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO 100M - Placas de Fechamento lisa, ou ondular em chapa galvanizada, com medida de 2 metros de comprimento por 2 metros de altura com haste de fixação ao solo em tubo de aço.	SERVICO	R$ 800,00	R$ 56.000,00
2	130,00	DIARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE GRADIL 100M - Grade de proteção em tubo de aço, medindo 2 metros de comprimento, por 1, 20 de altura com divisórias de 15 em 15 cm	SERVICO	R$ 800,00	R$ 104.000,00
3	55,00	DIARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE PALCO 5 M DE FRENTE COM ABAS PARA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DE PA COM 5 M DE PROFUNDIDADE	SERVICO	R$ 2.100,00	R$ 115.500,00
4	52,00	DIARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE PALCO 8 M DE FRENTE COM ABAS PARA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DE PA COM 6 M DE PROFUNDIDADE	SERVICO	R$ 2.600,00	R$ 135.200,00
5	55	DIARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TABLADO em estrutura de aço medindo 8,80 de frente e 6,40 de fundo com chapas de 20 mm de compensado.	SERVICO	R$ 540,00	R$ 29.700,00
6	240,00	DIARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TENDA com lona branca anti chamas, medindo 8x8 metros, modelo pirâmide,	SERVICO	R$ 740,00	R$ 177.600,00
7	50,00	DIARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 3X3 METROS, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, MODELO PIRÂMIDE	SERVICO	R$ 230,00	R$ 11.500,00
8	280,00	DIARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TENDA medindo 4x4 metros, com lona branca anti chamas, modelo pirâmide,	SERVICO	R$ 330,00	R$ 92.400,00
9	60,00	DIARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TRELIÇAS 30M- modelo Q25 ou Q30 em aço tubular ou alumínio	SERVICO	R$ 750,00	R$ 45.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2811E9F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022

PROCESSO: 233/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Sonorização de médio e pequeno porte para os diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
DATA : 09 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE 2022,
CONTATO: **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 14.808.824/0001-05, com sede a Rua Juliano Marques Duarte, 541 – Ilha Gama Cerqueira, Além Paraíba - MG CEP: 36.660-000- Tel.(32) 3462-7432, e-mail: hloproducoes@hotmail.com sujeitando-se as partes às determinações da lei 8.666/93 e sua alterações , sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
A empresa **H L O PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.808.824/0001-05 foi considerada vencedora do certame para os itens 01 e 02 com o valor total de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	35,00	DIARIA	DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	SERVICO	R$ 2.300,00	R$ 80.500,00
2	40,00	DIARIA	DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	SERVICO	R$ 1.300,00	R$ 52.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5773BA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 715, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022

Altera o quadro de conselheiros municipais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, para a Gestão 2.021/2.023, previsto no Decreto nº 573, de 15 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de alterações de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados, na forma do art. 4º da Lei nº 807, de 20 de agosto de 1999, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, indicados para a Gestão 2021/2023, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Diuly Nunes Mesquita	132.008.436-24	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Edson Gonçalves	985.797.386-87	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Edson Gonçalves	985.797.386-87	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura
Diuly Nunes Mesquita	132.008.436-24	Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura
Renato dos Reis da Silva	061.752.766-04	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Fernando Santos da Silva	908.967.266-99	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Sabrina Micaelle Santos Ferreira	113.964.116-66	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Murilo dos Santos	664.835.736-34	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda de Cassia Tavares	081.471.146-48	Titular	Secretaria Municipal de Obras
Jonas Gonçalves Martins	098.565.456-25	Suplente	Secretaria Municipal de Obras
Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos	089.824.196-08	Titular	Secretaria Municipal de Planejamento
Carlos Rodrigues Koshiyama	080.313.846-65	Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento
Vanessa Dayane Rodrigues	090.542.166-38	Titular	Poder Legislativo
Guilherme de Sousa	033.521.896-25	Suplente	Poder Legislativo
Juan Ramyrez Faria	087.798.606-13	Titular	Administração Pública Estadual
Alisson José Alkimim Fonseca	073.609.976-07	Suplente	Administração Pública Estadual
Nathan Lucas Braga Camilo	143.748.806-40	Titular	Administração Pública Estadual
Matheus Victor Chaves	101.116.566-05	Suplente	Administração Pública Estadual
Danilo Silva	871.570.126-34	Titular	Sindicato dos Produtores Rurais
Eduarda Vieira Cardoso	144.232.596-80	Suplente	Sindicato dos Produtores Rurais
José Luiz Nunes Neto	808.042.506-00	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Lisandra Aparecida Nunes Santos	136.186.306-46	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Sandra Cristina da Silva	908.178.426-91	Titular	Entidades Civis
Maria Helena Santos	667.172.646-91	Suplente	Entidades Civis
Roselita Brandão Azevedo	463.001.716-04	Titular	Entidades de defesa do Meio Ambiente
Luís Fernando Duarte	141.470.246-96	Suplente	Entidades de defesa do Meio Ambiente
Mathaus Romualdo Silva Carneiro	092.412.716-39	Titular	Entidades de defesa do Meio Ambiente
Patrícia Oliveira Costa	115.842.126-59	Suplente	Entidades de defesa do Meio Ambiente
Marília Rodrigues Rocha	066.328.976-90	Sec. Executiva	Casa dos Conselhos

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 807/1999, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 573, de 15 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araújos (MG), 10 de novembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:F7199119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 137/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição trator agrícola com incrementos.
Dia 10 de novembro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva **ADJUDICA** os itens para as empresas abaixo relacionadas:

TRIAMA PARTICIPAÇÕES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR
1	TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4 FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO HORA, ANO CORRENTE OU POSTERIOR, PLATAFORMADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS, TIPO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL), TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRENTE E 4 A RÉ, COM REVERSOR, RODAGEM TRASEIRA: 18.4-30, RODAGEM DIANTEIRA:12.4-24, COM LASTROS (CONTRA - PESOS) METÁLICOS DIANTEIRO E TRASEIRO, CONTROLE REMOTO DUPLO, ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO LEVANTE HIDRÁULICO 3.500 KG, TDPI - TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC), TIPO - ROPS.	LS PLUS 90 PLATAFORMADO	1	R$ 275.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 275.000,00

IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRIGOLAS EIRELLI - EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR
2	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE ARRASTO, COMPATÍVEL COM O TRATOR CITADO ACIMA, NOVA DE FÁBRICA, ANO CORRENTE OU POSTERIOR, COM SISTEMA HIDRÁULICO DE CONTROLE REMOTO, MANCAIS BANHADO A ÓLEO, COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1500 MM, PESO MÍNIMO DE 1500 KG E PROVIDA DE PNEUS NOVOS.	ASUS ROMHA I.CR 14X28X6	1	R$ 52.600,00
3	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, NOVA DE FÁBRICA, LARGURA DE CORTE 1700 MM, ALTURA DE CORTE MÍNIMA DE 5 A 20 CM, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS, PESO MÍNIMO DE 500 KG.	ASUS RTC 1,7	1	R$ 23.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 75.700,00**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***RENATA LEOCÁDIA ALVES DA SILVA***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:ABD1BB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 515/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações de todos os processos que se refiram a contratação e renovação de alugueis, e negociações imobiliárias eventuais da prefeitura., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	1	1	4.156,56
RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	1	2	519,57
RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	1	3	1.039,14
RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	1	4	2.078,28
SIAROM IMOBILIÁRIA LTDA	1	1	4.156,56
SIAROM IMOBILIÁRIA LTDA	1	2	519,57
SIAROM IMOBILIÁRIA LTDA	1	3	1.039,14
SIAROM IMOBILIÁRIA LTDA	1	4	2.078,28
Elton Aparecido da Silva	1	1	4.156,56
Elton Aparecido da Silva	1	2	519,57
Elton Aparecido da Silva	1	3	1.039,14
Elton Aparecido da Silva	1	4	2.078,28
Carmelo Antônio Mesquita	1	1	4.156,56
Carmelo Antônio Mesquita	1	2	519,57
Carmelo Antônio Mesquita	1	3	1.039,14
Carmelo Antônio Mesquita	1	4	2.078,28
RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda	1	1	4.156,56
RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda	1	2	519,57
RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda	1	3	1.039,14
RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda	1	4	2.078,28
Athayde Consultoria Ltda	1	1	4.156,56
Athayde Consultoria Ltda	1	2	519,57
Athayde Consultoria Ltda	1	3	1.039,14
Athayde Consultoria Ltda	1	4	2.078,28

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	7.793,55
SIAROM IMOBILIÁRIA LTDA	7.793,55
Elton Aparecido da Silva	7.793,55
Carmelo Antônio Mesquita	7.793,55
RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda	7.793,55
Athayde Consultoria Ltda	7.793,55
Valor Total Adjudicado	**46.761,30**

Arcos, 19 de outubro de 2022.

_____
CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 515/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022
CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

Objeto: credenciamento de empresas prestadoras de serviços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações de todos os processos que se refiram a contratação e renovação de alugueis, e negociações imobiliárias eventuais da prefeitura

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 515/2022, Inexigibilidade nº0 045/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto do credenciamento às empresas: **RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 37.099.509/0001-43; SIAROM IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 21.307.432/0001-10; RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 42.441.571/0001-01; ELTON APARECIDO DA SILVA, CNPJ: 21.307.432/0001-10; CARMELO ANTÔNIO MESQUITA, CNPJ: 35.143.801/000-90; ATHAYDE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.859.796/0001-93,** para que produzam seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6AFC6A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Edital n° 87 /2022 - Processo: 00184/2022 - Modalidade: Pregão Presencial: 00065/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA NATAL LUZ & MAGIA 2022.**

No dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00065/2022, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Natal & Cia Comercio e Serviços Ltda** - CNPJ n° 44.641.235/0001-38: Rua Xavier De Gouveia, 33 - Apt 102 - Grajau - Belo Horizonte - MG - 30431-166 , representada por **Poliana Ramos Fernandes Gouthier**, portador do RG n° MG-3.889.977, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF n° 855.207.726-49, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CASCATA 200 LEDS BLINDADOS FIO BRANCO FIXA (SEM PISCA) COR BRANCO QUENTE	40	UN	TOPLIGHT TOP-9072	212,04	8.481,60
2	CORDA LUMINOSA EM LEDS NA COR AZUL SEM PISCA	30	ROLO	TOPLIGHT TOP-6100B	1.306,71	39.201,30
3	CORDA LUMINOSA EM LEDS NA COR BRANCA SEM PISCA	3	ROLO	TOPLIGHT TOP-6100W	1.306,71	3.920,13
4	CORDÃO FIO 1,8 MM COM 100 LEDS COR BRANCA FRIO SEM PISCA	20	UN	GLOBAL 89091	41,42	828,40
5	CORDÃO FIO 1,8 MM COM 100 LEDS COR BRANCA QUENTE/WARM SEM PISCA	280	UN	GLOBAL 89092	69,04	19.331,20
6	CORDÃO FIO 2,2 MM COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR ROSA/PINK SEM PISCA	400	UN	GLOBAL 89081	81,00	32.400,00
7	CORDÃO FIO 2,2 MM COM 100 LEDS COR BRANCA QUENTE/WARM SEM PISCA	2.000	UN	GLOBAL 89083	53,23	106.460,00
8	CORTINA 500 LEDS FIXOS COR BRANCA FRIO SEM PISCA	6	UN	GLOBAL 20016	240,62	1.443,72
9	CORTINA 500 LEDS FIXOS COR BRANCA QUENTE/WARM SEM PISCA	3	UN	GLOBAL 20017	240,62	721,86
11	ESTROBO DE FIXAÇÃO 10W COR BRANCA	600	UN	TOPLIGHT TOP-6601	49,30	29.580,00
12	MANGUEIRA DE LED 13 MM DE DIÂMETRO COR ROSA/PINK	2	ROLO	TOPLIGHT FZ-6100P	1.315,27	2.630,54

Valor Total da Ata R$ 244.998,75
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 00065/2022**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER
Natal & Cia Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FC27F5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 PRC 281/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022

ERRATA 001
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 281/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRPNº138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO -MISTO
TIPO: MENOR PREÇO PORITEM

ONDE SE LÊ:

3-DOS ITENS

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
81	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM 18L (Tinta de alta performance, dentro das normas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da Abrafati (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tinta). Alta durabilidade, rápida secagem e resistência à abrasão. Base de solvente).Marcas não aprovadaspelo Município: Dacar, Hidronorth, Novopiso, Sulan, Eucatex, Universo,Supermax).	UNID	350
82	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADO 18L (Tinta de alta performance, dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e da Abrafati - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tinta. Alta durabilidade, rápida secagem e resistência à abrasão. Base de solvente).Marcas não aprovadaspelo Município: Dacar, Hidronorth, Novopiso, Sulan, Eucatex,Universo,Supermax).	UNID	300
83	TINTA VIARIA 18L Tinta acrílicapara Demarcação Viária Base Solvente de alto desempenho, excelente cobertura, secagem rápida, resistência a intempéries e a abrasão causada pelo tráfego de veículos e ótima aderência. Fabricada conforme a norma ABNT NBR 11862 – DNIT/DER. Indicada para pintura de faixas e sinalização de trânsito em superfícies de asfalto. PARÂMETROS FÍSICOS: Consistência, 25ºC: 80 a 95 UK; Estabilidade: máximo 5 UK; Matéria não volátil, percentual em massa: mínimo 62,8; Pigmentos, porcentagem em massa: 40 a 50; Poder de cobertura úmida: placa 7 (tinta branca): máximo 11, Placa 7 (tinta amarela): máximo 20; Veículo Não-Volátil % no Veículo: mínimo 38%; Veículo total, porcentagem em massa na tinta: 50 a 60; Tempo de Secagem, EFS 600 micrômetros, 25ºC; No Pick-up máximo: 20 minutos; Dura: 2 a 3 horas; O tempo de secagem depende das condições ambientais de temperatura e umidade relativa do ar e também da espessura do filme aplicado, no caso de alteração da condição padrão, consultar Assistência Técnica; Resistência a Abrasão: mínimo 80 litros; Massa Específica, 25ºC: 1,39 - 1,45 Kg/Litro; Brilho a 60°: máximo 20; Rendimento Teórico: 1,67 m²/Litro para filme seco de 300 micrômetros, o rendimento prático a ser calculado deve considerar todas as perdas	UNID	600

	decorrentes da irregularidade superficial, do método de aplicação, das perdas durante a preparação da tinta, do excesso de diluição, do excesso de espessura do filme aplicado, das condições ambientais e da habilidade do aplicador. Garantia mínima de durabilidade após a aplicação: Entre 10 a 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Apresentar boletim técnico na data da licitação. Marcas não aprovadas pelo Município: Sulan,Eucatex,Universo,Supermax).		

LEIA-SE:

3-DOS ITENS

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
81	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18L (Tinta de alta performance, dentro das normas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da Abrafati (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tinta). Alta durabilidade, rápida secagem e resistência à abrasão. Base de solvente).Marcas não aprovadaspelo Município: Dacar, Hidronorth, Novopiso, Sulan, Eucatex, Universo).	UNID	350
82	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO 18L (Tinta de alta performance, dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e da Abrafati - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tinta. Alta durabilidade, rápida secagem e resistência à abrasão. Base de solvente).Marcas não aprovadaspelo Município: Dacar, Hidronorth, Novopiso, Sulan, Eucatex, Universo).	UNID	300
83	TINTA VIÁRIA 18L Tinta acrílicapara Demarcação Viária Base Solvente de alto desempenho, excelente cobertura, secagem rápida, resistência a intempéries e a abrasão causada pelo tráfego de veículos e ótima aderência. Fabricada conforme a norma ABNT NBR 11862 – DNIT/DER. Indicada para pintura de faixas e sinalização de trânsito em superfícies de asfalto. PARÂMETROS FÍSICOS: Consistência, 25ºC: 80 a 95 UK; Estabilidade: máximo 5 UK; Matéria não volátil, percentual em massa: mínimo 62,8; Pigmentos, porcentagem em massa: 40 a 50; Poder de cobertura úmida: placa 7 (tinta branca): máximo 11, Placa 7 (tinta amarela): máximo 20; Veículo Não-Volátil % no Veículo: mínimo 38%; Veículo total, porcentagem em massa na tinta: 50 a 60; Tempo de Secagem, EFS 600 micrômetros, 25ºC; No Pick-up máximo: 20 minutos; Dura: 2 a 3 horas; O tempo de secagem depende das condições ambientais de temperatura e umidade relativa do ar e também da espessura do filme aplicado, no caso de alteração da condição padrão, consultar Assistência Técnica; Resistência a Abrasão: mínimo 80 litros; Massa Específica, 25ºC: 1,39 - 1,45 Kg/Litro; Brilho a 60°: máximo 20; Rendimento Teórico: 1,67 m²/Litro para filme seco de 300 micrômetros, o rendimento prático a ser calculado deve considerar todas as perdas decorrentes da irregularidade superficial, do método de aplicação, das perdas durante a preparação da tinta, do excesso de diluição, do excesso de espessura do filme aplicado, das condições ambientais e da habilidade do aplicador. Garantia mínima de durabilidade após a aplicação: Entre 10 a 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Apresentar boletim técnico na data da licitação. Marcas não aprovadas pelo Município: Sulan,Eucatex,Universo).	UNID	600

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS CONSTANTES DO EDITAL.

Cláudio, 10 de novembro de 2022.

RICARDO CANABRAVA OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BBBBDD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: Lyron Informática Ltda - ME, CNPJ: 15.427.657/0001-07. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$
01	Computador Pc – Intel Core i5 8GB 1 TB + Monitor 18.5''	Brazil PC/HOOPSOM	Unidade	01	R$ 2.560,00
Valor Total: R$ 2.560,00					

Ass: 13/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A590D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: Bosco Felipe Comércio Ltda, CNPJ: 38.466.660/0001-35. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$	Valor Total
03	Fogão Industrial 08 queimadores	Venâncio/0B Bocas 40x40cm – Alta Pressão	Unidade	01	R$ 4.269,00	R$ 4.269,00
07	Caixa Térmica Hot Box de 100 Litros + 4 Bandejas para 24 marmitas	Zero Grau/ Hot Box 100 Litros	Unidade	02	R$ 1.104,00	R$ 2.208,00
Valor Total: R$ 6.477,00						

Ass: 13/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0F83D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: Argos Ltda, CNPJ: 42.262.411/0001-03. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$
05	Liquidificador industrial com capacidade de 10 litros, base e copo em inox, baixa rotação	JL COLOMBO/1254	Unidade	01	R$ 950,00
Valor Total: R$ 950,00					

Ass: 13/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83B121A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 427/2022 – PL 317/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 173/2022.

Empresa: Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli – Me, CNPJ 22.902.202/0001-61. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos que serão aplicados na implantação e manutenção corretiva e/ou preventiva da rede semafórica do Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 18/10/2022. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	ARAME GALVANIZADO 14 AWG	kg	04	R$ 23,33	R$ 93,32
03	ARMAÇAO REX 3.0MM GALV. 1 LINHA S/ROLDANA ABNT	un	10	R$ 31,74	R$ 317,40
05	ARRUELA ALUMINIO 1"	pç	04	R$ 1,75	R$ 7,00
08	BUCHA ALUMINIO 1"	pç	04	R$ 2,40	R$ 9,60
09	Cabeçote de alumínio 1"	pç	02	R$ 3,19	R$ 6,38
11	Cabo rígido nu (para aterramento) 10 mm	m	10	R$ 10,99	R$ 109,90
13	CABO ELÉTRICO 4 X 1,5MM² - 750 V - TIPO PP NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO E PRETO	m	700	R$ 5,80	R$ 4.060,00
16	CABO 3 X 1,5 MM² 750 V - TIPO PP NAS CORES VERDE, VERMELHO E PRETO	m	900	R$ 4,50	R$ 4.050,00
18	CAIXA COM TAMPÃO FERRO FUNDIDO ZA 30 X 30 MCM	pç	02	R$ 106,30	R$ 212,60
20	CAIXA DE POLICARBONATO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PARA USO EM POSTE DE CONCRETO.	pç	02	R$ 754,11	R$ 1.508,22
21	CONECTOR ATERRAMENTO 5/8"	un	06	R$ 5,95	R$ 35,70
23	CONECTOR 10 MM SPLIT BOLT	pç	04	R$ 5,37	R$ 21,48
26	CORDOALHA COBRE PARA ATERRAMENTO 6,27 MM²	m	40	R$ 12,34	R$ 493,60
27	CURVA GALVANIZADA ELETROLÍTICA $ 1" LEVE (E=0,50MM)	pç	02	R$ 11,76	R$ 23,52
30	CURVA PVC 1" 90º	pç	04	R$ 2,10	R$ 8,40
32	CURVA GALVANIZADA A FOGO 1" X 90º	pç	02	R$ 4,36	R$ 8,72
33	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PRETO TIPO NEMA - preto	un	02	R$ 61,95	R$ 123,90
35	ELETRODUTO PVC 1"	m	06	R$ 4,66	R$ 27,96
37	ELETRODUTO GALVANIZADO DE AÇO 1"	m	06	R$ 23,46	R$ 140,76
40	FIO FLEXIVEL PARA LIGAÇÃO DE PADRÃO NA COR AZUL 10 MM	m	100	R$ 6,00	R$ 600,00
41	FIO FLEXIVEL PARA LIGAÇÃO DE PADRÃO NA COR PRETA 10 MM	m	100	R$ 6,00	R$ 600,00
43	HASTE ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M	pç	02	R$ 77,19	R$ 154,38
46	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO D = 5/8 X 2.4M	un	06	R$ 70,94	R$ 425,64
48	ISOLADOR DE PORCELANA 3 X 16" PARA REX	un	10	R$ 9,36	R$ 93,60
50	LUVA PVC 1"	pç	04	R$ 1,00	R$ 4,00
52	REDUÇAO PLASTICA 2" X 1"	pç	04	R$ 1,94	R$ 7,76
53	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ILHÓS 10 MM (L = 22MM)	pç	30	R$ 0,30	R$ 9,00
56	LUVA GALVANIZADA 1"	pç	04	R$ 1,65	R$ 6,60
TOTAL:					R$ 13.159,44

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:704C058F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 428/2022 – PL 317/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 173/2022.

Empresa: DPO Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 44.910.893/0001-88. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos que serão aplicados na implantação e manutenção corretiva e/ou preventiva da rede semafórica do Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 25/10/2022. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
02	ARAME GALVANIZADO 14 AWG	kg	16	R$ 36,54	R$ 584,64
04	ARMAÇAO REX 3.0MM GALV. 1 LINHA S/ROLDANA ABNT	un	40	R$ 25,20	R$ 1.008,00
06	ARRUELA ALUMINIO 1"	pç	16	R$ 1,75	R$ 28,00
07	BUCHA ALUMINIO 1"	pç	16	R$ 2,40	R$ 38,40
10	Cabeçote de alumínio 1"	pç	08	R$ 6,40	R$ 51,20
12	Cabo rígido nu (para aterramento) 10 mm	m	40	R$ 7,28	R$ 291,20
14	CABO ELÉTRICO 4 X 1,5MM² - 750 V - TIPO PP NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO E PRETO	m	2.800	R$ 5,25	R$ 14.700,00

15	CABO 3 X 1,5 MM² 750 V - TIPO PP NAS CORES VERDE, VERMELHO E PRETO	m	3.600	R$ 4,06	R$ 14.616,00
17	CAIXA COM TAMPÃO FERRO FUNDIDO ZA 30 X 30 MCM	pç	08	R$ 98,00	R$ 784,00
19	CAIXA DE POLICARBONATO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PARA USO EM POSTE DE CONCRETO.	pç	08	R$ 1.120,00	R$ 8.960,00
22	CONECTOR ATERRAMENTO 5/8"	un	24	R$ 4,90	R$ 117,60
24	CONECTOR 10 MM SPLIT BOLT	pç	16	R$ 4,48	R$ 71,68
25	CORDOALHA COBRE PARA ATERRAMENTO 6,27 MM²	m	160	R$ 14,00	R$ 2.240,00
28	CURVA GALVANIZADA ELETROLÍTICA $ 1" LEVE (E=0,50MM)	pç	08	R$ 11,20	R$ 89,60
29	CURVA PVC 1" 90º	pç	16	R$ 2,10	R$ 33,60
31	CURVA GALVANIZADA A FOGO 1" X 90º	pç	08	R$ 7,00	R$ 56,00
34	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PRETO TIPO NEMA - preto	un	08	R$ 56,00	R$ 448,00
36	ELETRODUTO PVC 1"	m	24	R$ 4,20	R$ 100,80
38	ELETRODUTO GALVANIZADO DE AÇO 1"	m	24	R$ 38,87	R$ 932,88
39	FIO FLEXIVEL PARA LIGAÇÃO DE PADRÃO NA COR AZUL 10 MM	m	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
42	FIO FLEXIVEL PARA LIGAÇÃO DE PADRÃO NA COR PRETA 10 MM	m	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
44	HASTE ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M	pç	08	R$ 84,00	R$ 672,00
45	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO D = 5/8 X 2.4M	un	24	R$ 56,00	R$ 1.344,00
47	ISOLADOR DE PORCELANA 3 X 16" PARA REX	un	40	R$ 7,00	R$ 280,00
49	LUVA PVC 1"	pç	16	R$ 1,26	R$ 20,16
51	REDUÇAO PLASTICA 2" X 1"	pç	16	R$ 3,31	R$ 52,96
54	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ILHÓS 10 MM (L = 22MM)	pç	120	R$ 1,32	R$ 158,40
55	LUVA GALVANIZADA 1"	pç	16	R$ 2,65	R$ 42,40
TOTAL:					R$ 53.321,52

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C490C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 266/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 1.206/2022	9902245-0	JANIA LUCIA RIOS BELARMINO	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - Gerência Administrativa	17/10/2022
II	OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 1.207/2022	9902013-0	TANIA GONTIJO DO AMARAL LEMOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Doutor Sebastião Gomes Guimarães	05/10/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39F3CEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA : Outubro a Dezembro /2022
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99022501	Lucimeire Ana dos Santos Ribeiro	Exercerá a função de Assistente Social no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE	Coordenar a implantação do Projeto Piloto implementado pelo município de Divinópolis no ano de 2022, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.935/2019 que cria a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.	De outubro a dezembro de 2022
99020922	Heloisa Maria Paiva Barros	Exercerá a função de Psicóloga no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE	Coordenar a implantação do Projeto Piloto implementado pelo município de Divinópolis no ano de 2022, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.935/2019 que cria a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.	De outubro a dezembro de 2022

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BF59F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 15/2022, cujo objeto é a contratação de Engenheiro Civil ou Arquiteto Orçamentista.

CLASSIFICAÇÃO GERAL ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO ORÇAMENTISTA

Colocação	Cargo	Protocolo	Nome	Nascimento	Mestrado	Pós Graduação (Quantidade)	Exp. Esfera Pública (Ano)	Exp. Orçamentista (projetos)	Registro em Órgão Competente	Pontuação Total
1	ENGENHEIRO	3131152022193700	Willian Deivid de Souza	07/05/1983	NÃO	1	5	10	01/04/2007	80
2	ENGENHEIRO	3131152022669700	Josiane Beirigo Queiroz	19/07/1989	NÃO	1	5	10	12/12/2014	80
3	ENGENHEIRO	3131152022998940	César Augusto de Paula Quetz	27/09/1984	NÃO	1	5	10	22/07/2015	80
4	ENGENHEIRO	3131152022886560	Cláudio Magela Oliveira	02/01/1971	NÃO	1	5	10	02/10/2017	80
5	ENGENHEIRO	3131152022858940	Aline Fialho Rubim	05/11/1984	NÃO	0	5	10	25/03/2009	75
6	ENGENHEIRO	3131152022782740	THAMILA ISRAEL DOS REIS	09/09/1989	NÃO	0	5	10	04/03/2013	75
7	ENGENHEIRO	3131152022735710	Felipe de Sousa Ribeiro	19/07/1989	NÃO	0	5	10	27/05/2021	75
8	ARQUITETO	3132152022238000	Henrique Ferreira Nogueira	27/02/1995	NÃO	0	4	10	24/04/2018	70
9	ENGENHEIRO	3131152022423300	Laura Stefane de Oliveira	08/06/1994	NÃO	0	4	10	10/12/2018	70
10	ENGENHEIRO	3131152022575310	DAYANA KEITTY CARMO GONCALVES	06/02/1987	SIM	0	0	10	12/02/2010	65
11	ARQUITETO	3132152022271850	Angelita Silveira de Farias	02/04/1976	NÃO	2	1	10	02/01/2008	65
12	ENGENHEIRO	3131152022737160	Jerry Faleiro Coutinho Filho	24/05/1994	SIM	0	3	7	11/01/2019	65
13	ENGENHEIRO	3131152022603180	Mariana Rinco Ribeiro	04/11/1994	NÃO	0	2	10	03/01/2019	60
14	ENGENHEIRO	3131152022792980	Cassiano Ricardo Santos Silva	16/04/1980	NÃO	0	5	6	15/01/2009	55
15	ENGENHEIRO	3131152022369080	Jean Menezes Andrioli Pinto	09/10/1994	NÃO	2	4	5	30/03/2021	55
16	ENGENHEIRO	3131152022308730	Caroline Lopes Resende	25/08/1990	NÃO	0	0	10	20/02/2017	50
17	ENGENHEIRO	3131152022795550	Jussara da Silva Santos	04/06/1988	NÃO	1	1	7	31/03/2010	45
18	ENGENHEIRO	3131152022111700	MARCILIANA MADEIRA EUZEBIO	20/06/1992	NÃO	1	3	5	29/03/2021	45
19	ARQUITETO	3132152022114640	Gustavo Vitor Oliveira de Sousa	01/12/1995	NÃO	0	4	4	31/07/2018	40
20	ENGENHEIRO	3131152022247130	Antonio Wilson Soares de Sousa	10/08/1975	NÃO	2	5	0	12/09/2011	35
21	ENGENHEIRO	3131152022204770	Tiago Ferreira de Almeida	03/07/1982	NÃO	2	5	0	17/09/2018	35
22	ENGENHEIRO	3131152022824070	Bruna Silva de Oliveira Bolina	05/10/1989	NÃO	2	0	4	24/08/2015	30
23	ARQUITETO	3132152022662850	Waleska Andrade de Almeida	20/02/1997	NÃO	0	0	5	18/09/2021	25
24	ENGENHEIRO	3131152022213790	Stephanie Silva Oliveira	05/03/1997	NÃO	0	1	4	24/02/2022	25
25	ARQUITETO	3132152022378530	HELAINE CRISTINA XAVIER	04/07/1982	NÃO	1	1	3	31/08/2015	25
26	ENGENHEIRO	3131152022399420	Daniela Sabrina Barcelos Oliveira	21/10/1990	SIM	0	0	2	21/10/2020	25
27	ENGENHEIRO	3131152022262890	Arthur Rodrigues Gontijo	15/04/1994	NÃO	0	5	0	10/07/2018	25
28	ARQUITETO	3132152022562290	Letícia Tanos Gomes	06/03/1994	SIM	0	1	0	01/03/2018	20
29	ENGENHEIRO	3131152022687100	Hellen Augusta Assis Silva	04/06/1987	NÃO	0	4	0	07/02/2012	20
30	ENGENHEIRO	3131152022583380	Deisiane Geralda de Oliveira	03/08/1993	NÃO	1	3	0	01/05/2016	20
31	ARQUITETO	3132152022951190	Maicon Douglas Reis de Sousa	30/12/1993	NÃO	0	1	2	22/04/2020	15
32	ENGENHEIRO	3131152022790040	Jéssica da Silva Melo	27/02/1992	NÃO	0	2	1	01/02/2018	15
33	ENGENHEIRO	3131152022680090	Marcilene Bernardo Silva	04/10/1990	SIM	0	0	0	03/12/2021	15
34	ARQUITETO	3132152022949840	JUNIA SOARES PORTO	06/04/1986	NÃO	1	2	0	08/01/2014	15
35	ENGENHEIRO	3131152022120180	Victor Venâncio da Costa Silva	10/02/1996	NÃO	1	2	0	01/03/2020	15
36	ENGENHEIRO	3131152022532020	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	02/09/1972	NÃO	0	1	1	18/06/2010	10
37	ENGENHEIRO	3131152022876490	Christian Carlos da Silva Teixeira	06/12/1995	NÃO	0	1	1	25/06/2020	10
38	ARQUITETO	3132152022547160	Pâmela Pereira dos Santos Teixeira	10/08/1994	NÃO	0	1	1	01/09/2021	10
39	ARQUITETO	3132152022810990	Wanderson Carlos de Alvarenga	17/12/1981	NÃO	1	0	1	02/07/2019	10
40	ARQUITETO	3132152022105160	Amanda Conceição Soares de Souza	07/12/1991	NÃO	0	2	0	01/08/2017	10
41	ENGENHEIRO	3131152022132780	LORENNA DE CÁSSIA SILVA	12/03/1992	NÃO	0	2	0	12/09/2017	10
42	ARQUITETO	3132152022171370	Larissa Calvo Abilio	26/06/1996	NÃO	0	2	0	16/04/2019	10
43	ENGENHEIRO	3131152022751940	Júlia Fonseca Romão	08/11/1996	NÃO	0	2	0	07/09/2019	10
44	ENGENHEIRO	3131152022767670	Pedro Henrique da Silva	26/04/1993	NÃO	0	2	0	05/03/2021	10
45	ARQUITETO	3132152022901600	Letícia Santana de Paula	07/06/1997	NÃO	0	2	0	19/04/2021	10
46	ARQUITETO	3132152022780880	PRISCILLA CARVALHO SILVEIRA	02/12/1983	NÃO	1	1	0	18/08/2011	10
47	ARQUITETO	3132152022435490	Ariane Evangelista	21/11/1996	NÃO	1	1	0	15/04/2019	10
48	ENGENHEIRO	3131152022860480	Anderson Faria de Oliveira	05/10/1987	NÃO	1	1	0	20/12/2020	10
49	ENGENHEIRO	3131152022157730	RAFAELA MARTINS NEVES	16/05/1996	NÃO	1	1	0	24/01/2022	10

			MOREIRA							
50	ENGENHEIRO	3131152022621380	Samuel Alves da Silva	25/01/1986	NÃO	2	0	0	10/03/2016	10
51	ARQUITETO	3132152022395080	THAYNANN LEÔNCIO DE FREITAS	18/03/1993	NÃO	2	0	0	29/06/2017	10
52	ENGENHEIRO	3131152022472470	JONAS ARAÚJO DAS CHAGAS SANTOS	20/09/1991	NÃO	2	0	0	05/02/2021	10
53	ARQUITETO	3132152022195450	Josilmarlison da Silva Freitas	28/02/1998	NÃO	2	0	0	30/08/2022	10
54	ENGENHEIRO	3131152022431200	Jéssica Caroline Gomes Evangelista	15/01/1998	NÃO	2	0	0	20/01/2023	10
55	ARQUITETO	3132152022435150	joice corgozinho de oliveira	13/11/1995	NÃO	0	0	1	19/06/2020	5
56	ENGENHEIRO	3131152022934420	JADSON DA SILVA CAMPOS	20/01/1990	NÃO	0	1	0	26/09/2018	5
57	ARQUITETO	3132152022426850	HENRIQUE FRANCISCO DOS REIS	20/01/1996	NÃO	0	1	0	20/05/2019	5
58	ENGENHEIRO	3131152022394750	Paula Eduarda Menezes Campos	19/04/1996	NÃO	0	1	0	01/12/2019	5
59	ARQUITETO	3132152022296160	Bárbara Conceição Almeida Cardoso	20/01/1996	NÃO	0	1	0	10/12/2020	5
60	ARQUITETO	3132152022655280	Tamiris de Oliveira Machado	06/03/1997	NÃO	0	1	0	31/10/2022	5
61	ENGENHEIRO	3131152022774210	Cleiton Rodrigues Santos	12/05/1986	NÃO	1	0	0	21/01/2015	5
62	ENGENHEIRO	3131152022799990	Bianca Ferreira do Carmo	23/02/1995	NÃO	1	0	0	07/03/2019	5
63	ENGENHEIRO	3131152022985220	Alessandra Maria de Lima	27/06/1994	NÃO	1	0	0	20/03/2019	5
64	ENGENHEIRO	3131152022830940	FERNANDO ALVES PARDIM	31/07/1985	NÃO	1	0	0	04/04/2019	5
65	ARQUITETO	3132152022993440	MICHELLE APARECIDA DE ANDRADE	20/04/1989	NÃO	1	0	0	25/11/2019	5
66	ENGENHEIRO	3131152022456160	JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA FERNANDES	24/04/1992	NÃO	1	0	0	30/11/2019	5
67	ENGENHEIRO	3131152022920590	David Alessandro da Silva Batista	01/09/1981	NÃO	1	0	0	29/06/2021	5
68	ENGENHEIRO	3131152022786970	Carlos Alberto dos Santos	04/11/1983	NÃO	1	0	0	15/02/2022	5
69	ARQUITETO	3132152022842460	LAURA BARBOSA XAVIER	27/10/1981	NÃO	0	0	0	24/03/2008	0
70	ENGENHEIRO	3131152022749940	Maurício vieira Magalhães	15/07/1974	NÃO	0	0	0	30/12/2010	0
71	ENGENHEIRO	3131152022847770	Sabrine Muniz Costa Celestino	03/11/1988	NÃO	0	0	0	27/01/2012	0
72	ENGENHEIRO	3131152022277070	Thatiane Alves Calatrone	17/12/1991	NÃO	0	0	0	10/04/2014	0
73	ARQUITETO	3132152022529110	Aline Siqueira Gontijo	02/10/1991	NÃO	0	0	0	15/01/2015	0
74	ENGENHEIRO	3131152022359390	JHONATA AUGUSTO FRANCISCO	08/02/1985	NÃO	0	0	0	21/01/2015	0
75	ENGENHEIRO	3131152022704960	Reinaldo Egídio Costa	03/08/1959	NÃO	0	0	0	26/01/2015	0
76	ARQUITETO	3132152022293060	NATHÁLIA SANTOS MENEZES	12/06/1988	NÃO	0	0	0	08/06/2015	0
77	ARQUITETO	3132152022564020	Henrique Alexandre Silvestre	26/01/1990	NÃO	0	0	0	05/02/2016	0
78	ENGENHEIRO	3131152022579680	ALVARO FERREIRA PELLEGRINO	30/04/1992	NÃO	0	0	0	10/03/2016	0
79	ENGENHEIRO	3131152022615520	JUNYO RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	15/04/1992	NÃO	0	0	0	05/04/2016	0
80	ARQUITETO	3132152022802880	ANA CLAUDIA GUIMARAES ROCHA	13/05/1993	NÃO	0	0	0	24/02/2017	0
81	ENGENHEIRO	3131152022231830	Vinicius Rezende Santos	12/07/1992	NÃO	0	0	0	18/01/2018	0
82	ENGENHEIRO	3131152022128090	Marianna Santos Bulhões	11/03/1994	NÃO	0	0	0	01/03/2018	0
83	ARQUITETO	3132152022449920	CAROLINA SOUZA DALDEGAN	10/07/1994	NÃO	0	0	0	15/03/2018	0
84	ARQUITETO	3132152022381740	Stefany Ingrid Ferreira	28/04/1995	NÃO	0	0	0	13/12/2018	0
85	ENGENHEIRO	3131152022339780	João Artur Oliveira	27/07/1992	NÃO	0	0	0	01/02/2019	0
86	ENGENHEIRO	3131152022853260	ADRIELE COSTA BATISTA	29/03/1993	NÃO	0	0	0	04/03/2019	0
87	ARQUITETO	3132152022297160	Carolina da Silva Basilio	25/03/1992	NÃO	0	0	0	15/07/2019	0
88	ENGENHEIRO	3131152022582330	JENIFER SABINO REIS SILVA	07/05/1996	NÃO	0	0	0	23/07/2019	0
89	ENGENHEIRO	3131152022715500	William wilson dos santos	13/10/1994	NÃO	0	0	0	21/08/2019	0
90	ARQUITETO	3132152022859660	Maria Dolores Da Fonseca	25/09/1993	NÃO	0	0	0	02/09/2019	0
91	ENGENHEIRO	3131152022875090	Tarek Mendonca Chahla	18/07/1993	NÃO	0	0	0	11/10/2019	0
92	ENGENHEIRO	3131152022889060	Hellen Cristina de Souza Fernandes	27/04/1994	NÃO	0	0	0	25/10/2019	0
93	ENGENHEIRO	3131152022408460	Patrícia Maria da Silva	27/02/1982	NÃO	0	0	0	10/01/2020	0
94	ARQUITETO	3132152022406480	Andrezza Marina de Oliveira Santos	02/10/1995	NÃO	0	0	0	06/02/2020	0
95	ENGENHEIRO	3131152022828410	YULY CARVALHO SILVA	15/04/1989	NÃO	0	0	0	09/06/2020	0
96	ENGENHEIRO	3131152022333170	HIAGO RODRIGUES BARROS	25/12/1996	NÃO	0	0	0	09/12/2020	0
97	ENGENHEIRO	3131152022598820	MARIANA GONÇALVES BAIA	02/06/1997	NÃO	0	0	0	22/03/2021	0
98	ARQUITETO	3132152022434050	LUANA SALES MAIA	06/05/1998	NÃO	0	0	0	31/03/2021	0
99	ENGENHEIRO	3131152022284290	Marcos Giovane Silva Souza	28/09/1994	NÃO	0	0	0	07/04/2021	0
100	ARQUITETO	3132152022211640	ANDERSON APARECIDO CORREA	06/12/1977	NÃO	0	0	0	18/09/2021	0
101	ENGENHEIRO	3131152022348050	Laura Pinto Silva	08/02/1996	NÃO	0	0	0	20/09/2021	0
102	ENGENHEIRO	3131152022384240	Marco Túlio De Oliveira Lourenço	22/07/1992	NÃO	0	0	0	24/11/2021	0
103	ENGENHEIRO	3131152022119850	ISABELA MARIA SALDANHA	30/04/1997	NÃO	0	0	0	01/01/2022	0
104	ENGENHEIRO	3131152022386830	Amanda Carolina de Jesus Paranhos	29/01/1997	NÃO	0	0	0	15/02/2022	0
105	ENGENHEIRO	3131152022321640	Alexandre Luiz Gomes de Sousa	18/01/1997	NÃO	0	0	0	24/02/2022	0
106	ENGENHEIRO	3131152022522900	camila cristina gonçalves	16/09/1988	NÃO	0	0	0	23/03/2022	0
107	ARQUITETO	3132152022311830	HELIDA GONTIJO MENDES	25/06/1988	NÃO	0	0	0	13/04/2022	0
108	ARQUITETO	3132152022999050	Brenda Souza da Silva	06/12/1997	NÃO	0	0	0	28/04/2022	0
109	ENGENHEIRO	3131152022142080	Erica Raiane da Silva Santos	05/10/1997	NÃO	0	0	0	06/06/2022	0
110	ENGENHEIRO	3131152022819530	Rafael Oliveira Mendonça	17/09/1997	NÃO	0	0	0	13/07/2022	0
111	ENGENHEIRO	3131152022639400	POLLYANE QUADROS DINIZ	13/12/1991	NÃO	0	0	0	24/10/2022	0
112	ENGENHEIRO	3131152022277850	ARMANDO DUARTE GOUVEA	19/01/1974	NÃO	0	0	0	25/10/2022	0
113	ARQUITETO	3132152022902310	Alisson Werneck Alves de Souza	29/09/1998	NÃO	0	0	0	26/10/2022	0
114	ENGENHEIRO	3131152022691220	Leonardo Aparecido Gomes	04/07/1982	NÃO	0	0	0	27/10/2022	0
115	ARQUITETO	3132152022614640	LARA SCARLATH MENDES MARTNS	15/05/1993	NÃO	0	0	0	27/10/2022	0
116	ARQUITETO	3132152022712540	Mariana Andrade Silva	30/03/1999	NÃO	0	0	0	27/10/2022	0

Candidatos desclassificados

Motivo: Datas inconsistentes.

56	ARQUITETO	3132152022483110	Jeanne Lacerda Rodrigues	26/06/1981	NÃO	0	1	0	0000-00-00	5
70	ARQUITETO	3132152022143590	Luiza Alves Clementino Coimbra	26/04/1998	NÃO	0	0	0	0000-00-00	0
119	ENGENHEIRO	3131152022885620	Breno Ricardo Silva	23/06/1984	NÃO	0	0	0	10/11/2022	0
120	ENGENHEIRO	3131152022562360	Vanderly Junio Rodrigues Ferreira	05/06/1995	NÃO	0	0	0	15/11/2022	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA7F3220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 108/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO Aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA (HORTIFRUTI), em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 10 de novembro de 2022, conforme resultado abaixo.

Estrela Dalva, MG. Aos 10 de novembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: CAMILLA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT-ME CNPJ 09.570.947/0001-02
Representante:RODRIGO GONÇALVES CORTAT
Telefone:(32) 3464-1195
E-mail:rodrigocortat@gmail.com
Endereço:RUA VEREADOR JOSÉ DE ABREU LAMIM, 16, CENTRO – ESTRELA DALVA/MG, CEP: 36725-000

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0907	ABOBORA VERDE	KG	80	9,10	728,00
0002	0912	BRÓCOLIS	KG	30	4,77	143,10
0003	8997	GOIABA	KG	10	10,37	103,70
0004	0936	JILÓ	KG	30	5,73	171,90
0005	2051	LARANJA	KG	50	4,00	200,00
0006	5597	LIMÃO	KG	20	9,65	193,00
0007	0921	MAMÃO FORMOSA	UN	50	14,91	745,50
0008	1573	MANDIOCA	KG	80	4,10	328,00
0009	8715	MANGA	KG	30	9,93	297,90
0010	0922	MELANCIA	KG	50	3,90	195,00
0011	2387	PIMENTÃO	KG	20	7,39	147,80
0012	0928	QUIABO	KG	50	15,12	756,00
0013	0929	REPOLHO VERDE	KG	30	4,25	127,50
0014	0931	UVA ROSADA	KG	20	20,41	408,20
0015	0932	UVA VERDE	KG	20	20,29	405,80
		TOTAL				4.951,40

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:344525F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTES 39/2022 A 64/2022 E DE 66/2022 A 70/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTES 39/2022 A 64/2022 E DE 66/2022 A 70/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato dos Termos de Ajuste 39/2022 a 64/2022 e de 66/2022 a 70/2022 para concessão de auxílio financeiro aos proponentes, abaixo discriminados, devidamente selecionados pela Comissão Municipal de Cultura de Guaxupé, nomeada pelo Decreto nº 2.559 de 27 de abril de 2022, com respaldo na Lei Municipal nº 1.919 de 20 de julho de 2009 e no Decreto Municipal nº 1.368 de 1º de julho de 2010, bem como no Edital nº 02/2022 para Seleção de para Financiamento de Projetos Culturais através do Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé. Vigência de 19/10/2022 à 28/02/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 832, Fonte 100, Dotação 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48.00 - Fundo Municipal de Cultura.

Nº do Termo	Proponente	Área	Projeto	Valor
39/2022	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Outros	Tal mãe, Tal filha em: Dez Natais e um segredo	R$ 5.000,00
40/2022	Flávia Stefânea da Costa Alves Caetano	Outros	O Presente de Natal	R$ 4.000,00
41/2022	Marco Aurélio de Brito Pires	Música	Malkavianos Acústico – Natal de Luz 2022	R$ 2.000,00
42/2022	João Carlos Narciso Júnior	Música	É hora de celebrar! João Narciso no Natal de Luz 2022	R$ 2.000,00
43/2022	Vinícius Henrique do Nascimento Azevedo	Ajudante de Papai Noel	Duende do Natal de Luz	R$ 1.500,00
44/2022	Ítalo Roberto dos Reis Coragem Honório	Música	Natal e Música de qualidade são atemporais	R$ 1.500,00
45/2022	Camila Jiupato Corrêa Félix	Ajudante de Papai Noel	Mamãe Noel do Natal de Luz	R$ 1.500,00
46/2022	Antônio Clarete Palos	Papai Noel	Papai Noel do Natal de Luz	R$ 7.000,00
47/2022	Pedro Roberto de Moraes	Papai Noel	Papai Noel do Natal de Luz	R$ 7.000,00

48/2022	Alan César Oliveira Marques	Música	Alan Marques – Um Natal para agradecer	R$ 1.500,00
49/2022	Guilherme Alexandre Batagini	Música	Guilherme Batagini – Acústico de Natal	R$ 2.000,00
50/2022	Antônio Carlos Ferreira	Música	Natal em Família 2022	R$ 2.000,00
51/2022	Gustavo Citton Costa	Ajudante de Papai Noel	Ajudante do Natal de Luz	R$ 1.500,00
52/2022	Monike Costa Silva	Ajudante de Papai Noel	Mamãe Noel do Natal de Luz	R$ 1.500,00
53/2022	Silas Inocêncio Sebastião	Teatro	O Fantasma do Natal Passado	R$ 5.000,00
54/2022	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	Teatro	O sumiço do presépio	R$ 4.000,00
55/2022	José Carlos Ciarallo Júnior	Artes Circenses	Noite de Natal...Sozinho no Palco	R$ 4.000,00
56/2022	Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior	Outros	Making Off e vídeo oficial Abertura Natal de Luz de Guaxupé	R$ 10.000,00
57/2022	Gilson Roberto Ribeiro	Outros	Papai Noel de Led	R$ 1.240,00
58/2022	Elisa Paschoal	Teatro	O brinquedo do pobre	R$ 5.000,00
59/2022	Vanessa Carina Marques	Teatro	Histórias de Folia e de Reis	R$ 5.000,00
60/2022	José Silvério Marques Neto	Teatro	O Presente	R$ 5.000,00
61/2022	Ana Elisa Leite Ribeiro	Outros	Imagens em Postais	R$ 3.200,00
62/2022	Lourdes Aparecida Lopes	Música	Quinteto Natalino	R$ 2.000,00
63/2022	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	Outros	Em Contos de Natal	R$ 3.440,00
64/2022	Tatiana Lopes da Silva Santos	Teatro	O Boi e o Burro no Caminho de Belém	R$ 4.000,00
66/2022	Lorraine Castro Rodrigues	Ajudante de Papai Noel	Ajudante da Mamãe Noel	R$ 1.500,00
67/2022	Emilly Vitória de Paula dos Santos	Ajudante de Papai Noel	Ajudante do Papai Noel	R$ 1.500,00
68/2022	Jordanya Camylle da Silva José Teixeira	Ajudante de Papai Noel	Ajudante da Mamãe Noel	R$ 1.500,00
69/2022	Kamila Eduarda do Nascimento	Ajudante de Papai Noel	Ajudante do Natal de Luz	R$ 1.500,00
70/2022	Carolina Garcia Marques	Teatro	Teatro de bonecos, máscaras e ilusionismo	R$ 4.000,00

Guaxupé, 19 de outubro de 2022

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:021DAB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021 - ADESÃO Nº 09/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos nº 098/2021, firmado em 30/09/2022, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Primeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... CLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor aditado ao contrato é de R$ 169.416,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ANUAL ORIGINAL (R$)	VALOR UNIT. (R$)	1° TERMO ADITIVO			VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO (R$)
			% ADITADO	QUANT ADITADA	VALOR TOTAL ADITADO (R$)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade mínima para 15 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecim	120	7.059,00	20%	24	169.416,00	1.016.050,00

..."

LEIA-SE:

" ... CLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor aditado ao contrato é de R$ 169.416,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais).

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ANUAL ORIGINAL (R$)	VALOR UNIT. (R$)	1° TERMO ADITIVO			VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO (R$)
			% ADITADO	QUANT ADITADA	VALOR TOTAL ADITADO (R$)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade mínima para 15 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecim	120	7.059,00	20%	24	169.416,00	1.016.496,00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:F0AB4ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS FINALISTAS DO EDITAL PÚBLICO "XXXI CONCURSO NACIONAL DE POESIAS AUGUSTO DOS ANJOS - EDIÇÃO 2022"

POESIA

TÍTULO	NOME CLASSIFICADO*
...SEMPRE	JAIRO CÉSAR SOARES DE SOUZA
A CRUZ NA BEIRA DA ESTRADA	DENIO OLIVEIRA REIS
A PÍLULA	CÁSSIO ZAMPIER DE REZENDE
AMENAS TARDES	FERNANDO ANTÔNIO BELINO
AS ESTAÇÕES DA VIDA	ARLINDO TADEU HAGEN
ATEMPORALIDADE	RICARDO DE SALES CAMACHO
BARQUINHO	GILLIARD SANTOS DA SILVA
DE UMA TARDE QUALQUER	GILLIARD SANTOS DA SILVA
DESLEITURA	CARLOS ALBERTO DE ASSIS CAVALCANTI
DURA LIÇÃO	CARLOS ALBERTO DE ASSIS CAVALCANTI
ESCRAVOS DO MUNDO	ARLINDO TADEU HAGEN
GUERRA DO DIA A DIA	HUGO RODRIGUES DA COSTA
LAMENTOS	DENIO OLIVEIRA REIS
MÁSCARAS	LUCÊNIO LOPES DA ANUNCIAÇÃO
O FRIO É A FALTA	CASSANDRA VIRGÍNIA S.B. CAMPOS
O MUNDO DOS TRISTES ESTRANHOS	MARIA TEREZA FERNANDES MEDINA
PERSPECTIVA	MARCONY MENEGUELLI ALHADAS
QUERIDO SERTÃO	MARIA EUNICE SILVA DE LACERDA
RESIGNAÇÃO	CARLOS ALBERTO DE ASSIS CAVALCANTI
SONHO CARNAVALESCO	LUCÊNIO LOPES DA ANUNCIAÇÃO
SOPA DE OSSOS	ANTÔNIO MARCOS BOTELHO BORGES
TEATRO	RICARDO DE SALES CAMACHO
UM SONHO DE MULHER	FERNANDO ANTÔNIO BELINO
VAIDADE	MARCOS ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

SONETO

TÍTULO	NOME CLASSIFICADO*
CARTA SONETO AMANTE MORIBUNDO	CÁSSIO ZAMPIER DE REZENDE
CONTRISTAÇÃO	RICARDO DE SALES CAMACHO
DE DEDO EM RISTE	FERNANDO ANTÔNIO BELINO
DIFAMAÇÃO	ELVIRA GLÓRIA DRUMMOND MIRANDA
EFEITO COLATEAL	GILLIARD SANTOS DA SILVA
INSTÁVEL	FERNANDO ANTÔNIO BELINO
LEMBRETE	RICARDO DE SALES CAMACHO
MAL-AMADA	LUCÊNIO LOPES DA ANUNCIAÇÃO
O CHEIRO DA POESIA	LUCÊNIO LOPES DE ANUNCIAÇÃO
O GRITO	GILLIARD SANTOS DA SILVA
QUANDO EU FECHAR MEUS OLHOS, NESTA VIDA	MÁRCIA JABER DE BARROS MOREIRA
QUE EU NUNCA ME ENVERGONHE	ARLINDO TADEU HAGEN
VELHA AGENDA	ARLINDO TADEU HAGEN

LEOPOLDINA – MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6B042F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 3.352, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.352, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E OUTRAS ESPECIALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município o Sistema de Credenciamento de Serviços de Cirurgias Médicas, Procedimentos de Anestesia e Outras Especialidades.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a tabela de preços do Anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto N.º 3.113/2021, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.352, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E OUTRAS ESPECIALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento de Serviços de Cirurgias Médicas, Procedimentos de Anestesia e Outras Especialidades, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e na legislação federal, estadual e municipal correlata à matéria.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento observará as seguintes etapas:
I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados no fornecimento dos produtos/serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores dos produtos/serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores de produtos/serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
§ 2º. Não poderão participar do credenciamento fornecedores de produtos/serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.
§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise, autenticação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
§ 2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome da pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.
§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, além dos requisitos específicos presentes no edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) PESSOA FÍSICA:
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo, existente ou superveniente, da habilitação;
II - Cópia autenticada de documento de identidade civil.
b) PESSOA JURÍDICA
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditiva, existente ou superveniente, da habilitação, assinado por quem de direito;
II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
VI - apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

da qualificação técnica
I-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação e comprovação de do registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - Outras exigências previstas na descrição dos serviços que serão prestados no Credenciamento e no Edital de Credenciamento.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos produtos/serviços.
§ 1º. O projeto de fornecimento dos produtos/serviços deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento dos produtos/serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de produtos/serviços individual para cada fornecedor, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento serão reajustados nos casos previstos na Lei N.º 14.133/2021.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento dos produtos/serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria Municipal.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os fornecedores credenciados estarão adstritos ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei N.º 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento e ainda exista quantitativo disponível no contrato.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O prestador receberá o pedido de fornecimento dos produtos/serviços assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, com a apresentação da respectiva autorização de fornecimento, e deverá iniciar os procedimentos para o seu fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 6º. A administração pública reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços fornecidos contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I - O pagamento decorrente dos produtos/serviços fornecidos será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Art. 10. São obrigações dos fornecedores de produtos/serviços contratados através do credenciamento:
I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO Ii DO DECRETO N.º 3.352, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E OUTRAS ESPECIALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

ITEM	ESPECIALIDADE/CIRUGIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	CIRURGIA POSTECTOMIA PEDIÁTRICA OU ADULTO	R$ 1.000,00	60	R$ 60.000,00
02	CIRURGIA HERNIORRAFIA UMBILICAL OU EPIGÁSTRICA PEDIÁTRICA OU ADULTO	R$ 1.000,00	60	R$ 60.000,00
03	CIRURGIA HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL PEDIÁTRICA OU ADULTO	R$ 1.000,00	60	R$ 60.000,00
04	CIRURGIA ORQUIPEXIA UNILATERAL PEDIÁTRICA OU ADULTO	R$ 1.000,00	60	R$ 60.000,00
05	CIRURGIA PEQUENA PEDIÁTRICA OU ADULTO	R$ 300,00	80	R$ 24.000,00
06	SERVIÇO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO PARA REALIZAR BLOQUEIO PLEXO BRAQUEAL E BLOQUEIO NEUROEIXO EM ADULTO	R$ 500,00	60	R$ 30.000,00
07	SERVIÇO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GERAL (ANESTESIA GERAL) - ADULTO	R$ 650,00	60	R$ 39.000,00
08	SERVIÇO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PEDIÁTRICOS	R$ 800,00	60	R$ 48.000,00
09	SERVIÇO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA – ADULTOS E PEDIÁTRICOS	R$ 800,00	60	R$ 48.000,00
10	PEDIATRIA	R$ 135,00	360	R$ 48.600,00
11	OTORRINOLARINGOLISTA	R$ 135,00	480	R$ 64.800,00

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de produtos/serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos/serviços presente neste anexo foi fixado pela Secretaria Municipal de Saúde com base em pesquisa de mercado.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:64A533C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000171/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00149/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000087/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, RIPAS, TÁBUAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL MAGNO LTDA .** CNPJ 22.675.086/0002-76.Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	CABO FLEXÍVEL 1,5MM..Marca : SILModelo : SIL	800,0000	0,9900
0002	CABO FLEXÍVEL 2,5MM.Marca : SILModelo : SIL	2.000,000	1,4900
0003	CABO NAX FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 10MMMarca:	3.000,000	6,4900
	CONDUMIGModelo : CONDUMIG	0	
0004	CABO PP 2 X 4MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	6,0400
0005	CABO PP 2X1,5MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	80,0000	2,8500
0006	CABO PP 2X6MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	8,3900
0007	CABO PP 3 X 6MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	750,0000	10,9900
0008	CABO PP 3X2,5MMMarca : COMDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	4,9900
0009	CABO QUADRIPLEX DE ALUMINIO 16MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	500,0000	7,1900
0010	CABO QUADRIPLEX DE ALUMÍNIO 35MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	600,0000	17,1000
0011	CABO TRIPLEX 35 MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	800,0000	10,9900
0012	CHAPA DE RESINADO;MEDINDO 2,20 X 1,10M X 6MMMarca : CONDUMIGModelo : CONDUMIG	300,0000	27,9900
0013	CIMENTO CP IV-32, SACO COM 50KG. MARCA NACIONALL,	20.000,00	30,8600
	CAMPEÃO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO	00	
	EQUIVALENTEMarca : NACIONALModelo : NACIONAL		
0014	CIMENTO CPII E 32, SACO COM 50KG. MARCA NACIONAL OU	20.000,00	30,8600
	CAMPEÃOMarca : NACIONALModelo : NACIONAL	00	
0015	COLUNA ARMADA/TELA 10MM 09X14 - 3/8Marca : GGModelo : GG	800,0000	20,9900
0016	FERRO AÇO CA 50 4.2; BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO.Marca : GERDAUModelo : GERDAU	2.000,000	11,4900
0017	FERRO CA50 5/16(4,74KG), BARRA COM 12M DE COMPRIMENTOMarca : GERDAUModelo : GERDAU	2.000,000	36,4900
0018	LUVA DE MÃO, VAQUETA MISTA, TAMANHO GMarca : VAQUETAModelo : VAQUETA	200,0000	13,8900
0019	SOQUETE PLAFONIER 100WMarca : ILUMIModelo : ILUMI	200,0000	6,1000
0022	TUBO PVC CLASSE A 40 MM,BARRA COM 06MMarca :KRONAModelo : KRONA	100,0000	25,5000
0023	TUBO PVC CLASSE A 50 MM, BARRA COM 06MMarca :KRONAModelo : KRONA	150,0000	40,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:34CAA78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Edital para processo de eleição e votação de diretores das escolas municipais de Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para Diretores das escolas municipais, gestão 2023/2025, com fundamento na Lei Complementar 6.497 de 14 de setembro de 2022, Decreto nº 11.345/2022 e demais legislações pertinentes de acordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Diretor Escolar que será nomeado pelo prefeito municipal, será indicado pela comunidade mediante escolha em processo de eleições diretas, com a participação de toda comunidade escolar, precedido Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé caráter eliminatório, de acordo com a Portaria 166 de 08 de novembro de 2022.
1.2 O cargo de Diretor Escolar é de dedicação integral e provimento em comissão, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da Federação.
1.3 Os profissionais candidatos a Diretor Escolar deverão concorrer em estabelecimento de ensino onde se encontra lotado, em efetivo exercício do cargo, sendo vedada a inscrição em mais de uma escola.
1.4 O diretor eleito terá um mandado de 03(três) anos, podendo ser prorrogado por mais 03(três) anos, se reeleito, não se admitindo um terceiro mandato ininterrupto numa mesma unidade de ensino.
1.5 A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INSCRIÇÃO
2.1 A segunda etapa constará da escolha pela comunidade escolar dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar.

2.2 Somente poderão participar do processo de escolha, os candidatos que apresentarem a Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar.
2.3 A Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação das escolas municipais onde será realizado o processo de escolha de Diretor Escolar.
2.4 Na fase de inscrição de candidatos do processo eleitoral, será feita exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico **https://digiescola.com.br/eleicaodiretor**, no período de **08h do dia 11 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 16 de novembro de 2022.**
2.5 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificado.
2.6 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
2.7 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
2.8 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
2.9 Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
2.10 Constatada quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição, implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.
2.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.12 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3. DA PROPAGANDA DA CAMPANHA
3.1 O candidato ao cargo e Diretor de Estabelecimento Escolar, realizará sua campanha consoante aos padrões éticos compatíveis com a função, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso de poder econômico durante o processo.
3.2 Fica vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como utilização de veículos para transporte de potenciais votantes.
3.3 O descumprimento do disposto no item 3.2, ensejará ao infrator o cancelamento de sua candidatura pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice, através de Processo Administrativo nos termos da Lei Municipal nº 4.643/2011.
3.4 No período de 24/11/2022 a 28/11/2022, nas dependências das Escolas Municipais, os candidatos poderão apresentar seus projetos de trabalho, em sessão dirigida a todos os segmentos da Escola.

4. DA ESCOLHA DO DIRETOR DA LISTA TRÍPLICE PELA COMUNIDADE ESCOLAR
4.1 A segunda etapa constará da escolha da lista tríplice pela comunidade escolar dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar e será realizada nas escolas municipais, em conformidade com Cronograma Previsto.
4.2 A comunidade escolar, por votação, escolherá o diretor que julgar apto para a gestão escolar.
4.3 A comunidade escolar, apta para participar da segunda etapa, compõe-se de:
a) Servidores em efetivo exercício no cargo ou função pública lotado naquela escola;
b) Um dos pais ou responsáveis pelo estudante matriculado na Rede Municipal.
4.4 Os membros da categoria de servidores da unidade de ensino que atuam em mais de uma escola municipal poderão votar em todas elas.
4.5 Os membros da categoria de servidores da unidade de ensino que estejam substituindo servidores afastados poderão votar normalmente.
4.6 Os membros da categoria pais de alunos que reúnam condições para participar do processo em mais de uma Escola Municipal poderão votar em todas elas.
4.7 O votante só terá direito a um voto em cada escola, independente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento.
4.8 Em cada escola serão considerados aptos a compor a Lista Tríplice, pela comunidade escolar, os 03(três) candidatos que obtiverem o maior quociente eleitoral.
4.9 Para o candidato único, onde não houver 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, o cargo será ocupado pelo servidor do Magistério, Docente ou Pedagogo/Especialista, investido em cargo efetivo ou estabilizado nos termos do Art. 19 do ADCT com lotação em outra unidade escolar, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, observado o requisito contido no inciso I do Art. 4º do Decreto nº 11.345/2022.
4.10 Nas unidades escolares onde inexistirem candidatos inscritos ou habilitados para concorrerem à seleção competitiva interna do Diretor de Estabelecimento Escolar, o cargo será ocupado pelo servidor do Magistério, Docente ou Pedagogo/Especialista, investido em cargo efetivo ou estabilizado nos termos do Art. 19 do ADCT com lotação em outra unidade escolar, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, observado o requisito contido no inciso I do Art. 4º do Decreto nº 11.345/2022.

5. DA VOTAÇÃO
5.1 A comunidade escolar apresentará os candidatos ao cargo de Diretor Escolar em processo de votação realizado na própria escola e conduzido por mesas receptoras de votos.
5.2 Os supervisores e secretários escolares de cada unidade serão responsáveis por conduzirem o processo de votação e eleição dos candidatos à vaga de Diretor Escolar.
5.3 Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da Mesa, exceto supervisores e secretários escolares, quando solicitado.
5.4 A relação dos candidatos a Diretor com os respectivos nomes/números será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as Mesas Receptoras.
5.5 O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice e de um dos mesários.
5.6 O controle e fiscalização dos votos se dará através de uma lista divulgada com os nomes de todos os alunos matriculados naquela escola, com a assinatura dos pais ou responsáveis pelo estudante, bem como dos servidores em efetivo exercício no cargo ou função pública lotado naquela escola.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
6.1 A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, no mesmo local de votação.
6.2 Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Comissão de Avaliação para a Composição da Lista Tríplice dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação.
6.3 Em escola onde não realizar ou não se completar o processo, será indicado pela Secretária Municipal de Educação, nome de servidor que atenda aos critérios desta Instrução, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, para exercer o cargo de Diretor Escolar.

7. DOS RECURSOS
7.1 Os candidatos que se sentirem prejudicados no decorrer do processo de escolha poderão pedir reconsideração aos membros da Comissão de Avaliação para a Composição da Lista Tríplice e interpor recurso à Secretaria Municipal de Educação.
7.2 Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser feitos e interpostos devidamente.

7.3 O pedido de reconsideração e os recursos não tem efeito suspensivo.
7.4 As decisões sobre os possíveis pedidos de reconsideração e recursos serão informados aos candidatos interessados através da Comissão de Avaliação para Composição da Lista
Tríplice.
7.5 A Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice será composta pelos membros nomeados no Decreto 11.458, de 28 de Outubro de 2022:
Viviane Andrade e Silva Souza (MASP: 1707006) - Presidente da Comissão
Glaucya Aparecyda Napoleão Costa (MASP: 3647001) - Membro da Comissão;
Adriana de Souza Zem Fraga (MASP: 0451002) - Membro da Comissão;
Rita de Cássia Melo D. Duarte - Membro da Comissão;
b) Jane Marcia da Silva - Membro da Comissão;
c) Juliana Reis Silva - Membro da Comissão;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Secretaria Municipal de Educação, nos termos desta Instrução, submeterá à decisão do Prefeito Municipal os nomes dos servidores indicados pela Comunidade Escolar para o cargo de Diretor.
8.2 A investidura dos servidores nomeados na forma da lei, no cargo de Diretor Escolar, dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de novembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	10/11/2022
02	Período das Inscrições	11/11/2022 a 16/11/2022
03	Resultado Preliminar das Inscrições	18/11/2022
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	21/11/2022
05	Resultado final e homologação das inscrições deferidas	22/11/2022
06	Divulgação dos candidatos ao cargo de Diretor por escola	23/11/2022
07	Prazo para realização da campanha dos candidatos a Diretor Escolar	24 a 28/11/2022
08	Votação, apuração dos votos e proclamação do candidato eleito	30/11/2022
09	Divulgação do resultado final da eleição	02/12/2022
10	Prazo recursal contra o resultado final da eleição	05/12/2022
11	Resultado final e homologação dos Diretores eleitos por escola	06/12/2022

ANEXOS
ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR GESTÃO 2023/2025

Escola:____
Endereço:___

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nº	NOME DO ALUNO	PAI OU RESPONSÁVEL	ASSINATURA

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA LOTADO NA ESCOLA XXX

Nº	NOME DO ELEITOR	MASP	ASSINATURA

ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR

1. CAPA:
- Nome da escola;
- Candidatos;
- Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:
- Nome e endereço da escola, número de aprovados, reprovados e abandono;
- Porte da Escola;
- N° de alunos matriculados;
- N° de docentes;
- N° de funcionários;
- Formação do(s) candidato(s):
- Geral: Nome/ Formação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:
Os candidatos deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Diretor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na auto-avaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.
A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do diretor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS:
Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS
Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) No Eixo Gestão Educacional:
1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);
2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
4. Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);
5. PDE;
6. PDDE;
7. Conselho Escolar;
8. Patrimônio da Escola Pública.

b) No Eixo Pedagógico:
1. Autonomia Pedagógica;
2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
3. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

c) No Eixo Relacional:
1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);

4. Parceria com a comunidade escolar e local;
5. Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).
Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice, convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto e secreto, proceder à escolha do Diretor no dia 30 de novembro de 2022 Horário: das 8 às 16h.

Muriaé, ____ de _____ de 2022

_____
Presidente da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice

ELEIÇÕES 2023 para diretores das Escolas Públicas Municipais

DIRETOR ESCOLAR
CÉDULA ELEITORAL
ESCOLA MUNICIPAL XXXX

CANDIDATOS

CANDIDATO 1

CANDIDATO 2

CANDIDATO 3

VOTO BRANCO

VOTO NULO

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR ESCOLAR
MAPA GERAL DA APURAÇÃO

Escola: ___ Endereço: _____

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES	TOTAL DE VOTANTES
Pais ou Responsáveis		
Servidores em efetivo exercício no cargo ou função pública lotado na escola		
TOTAL		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO	TOTAL
CANDIDATO 1	
CANDIDATO 2	
CANDIDATO 3	

Muriaé, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA: _____
Presidente da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6DF4F8B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 10/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN
EDITAL - 10/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº.918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
MSQ4645	AG06010645	12/09/2022	7633-1
NHD9623	AG06010644	12/09/2022	7366-2
DOC7I23	AG06010643	14/09/2022	6050-2
KPL1506	AG06010640	14/09/2022	5967-0
KPL1506	AG06010641	14/09/2022	6050-1
NZY2561	AG06011099	14/09/2022	5509-0
NZY2561	AG06011100	14/09/2022	7293-0
RNB0C04	AG06011124	14/09/2022	6181-0
RBE9I36	AG06010646	15/09/2022	7633-1
HIA2H88	AG06010647	15/09/2022	7366-2
KRY8006	AG06010648	15/09/2022	7366-2
QXL2716	AG06010650	15/09/2022	5479-0
KPY6D37	AG06010363	16/09/2022	7366-2
HND5B23	AG06009300	16/09/2022	6157-0
LRG6597	AG06010807	16/09/2022	5541-4
AZL6773	AG06010808	16/09/2022	5541-4
PUH1857	AG06011437	16/09/2022	5584-0
HDH8546	AG06011438	16/09/2022	5541-4
KRO4G91	AG06011439	16/09/2022	5410-0
KYX2C47	AG06011440	16/09/2022	5452-2
HAV3A92	AG06011441	16/09/2022	5541-1
GXT8706	AG06011442	16/09/2022	5541-1
QNH6500	AG06011443	16/09/2022	5541-1
PPX4G72	AG06011444	16/09/2022	5541-1
LTE6D51	AG06011445	16/09/2022	5541-1
RNT3C73	AG06011446	16/09/2022	5541-4
KKR4071	AG06011447	16/09/2022	5541-4
LSF8658	AG06011448	16/09/2022	5452-1
KYH5G24	AG06011449	16/09/2022	5541-1
OCZ0B23	AG06011450	16/09/2022	5541-4
OVH7E29	AG06011452	16/09/2022	5541-1
QNA5398	AG06011453	16/09/2022	5487-0
QWV7110	AG06011454	16/09/2022	5541-1
NMB5823	AG06011455	16/09/2022	5410-0
HHK4J70	AG06010364	17/09/2022	5568-0
HKF5047	AG06010366	17/09/2022	5568-0
QXR7I03	AG06010367	17/09/2022	5452-2
GZA3271	AG06010368	17/09/2022	5479-0
RMO5D35	AG06009091	17/09/2022	5568-0
LBO7886	AG06009092	17/09/2022	5568-0
GZZ9519	AG06010649	18/09/2022	7048-1
QPK5688	AG06011701	19/09/2022	5568-0
GUM2292	AG06011456	19/09/2022	5509-0
QOQ1922	AG06011703	19/09/2022	5509-0
KOX3142	AG06011457	19/09/2022	5541-1
EKP6B07	AG06011458	19/09/2022	5509-0
PPN0219	AG06011459	19/09/2022	5207-0
QOX3906	AG06011460	19/09/2022	5541-4
PXE1877	AG06011461	19/09/2022	5541-4
RGD8F24	AG06011462	19/09/2022	5541-4
RGC8F01	AG06011463	19/09/2022	5452-2
PXV5G80	AG06011464	19/09/2022	5380-0
PXB4016	AG06011465	19/09/2022	5452-6
QPF7G44	AG06011466	19/09/2022	5452-6
QUS7012	AG06011467	19/09/2022	5452-6
PPY7H78	AG06011468	19/09/2022	5541-1
GCZ3B70	AG06011469	19/09/2022	5452-2
HEO1187	AG06011502	19/09/2022	5568-0
QXZ4J66	AG06011503	19/09/2022	5460-0
QOZ0C04	AG06011504	19/09/2022	5460-0
KWM3376	AG06011470	20/09/2022	5509-0
HMP1066	AG06011471	20/09/2022	5487-0
RMT0D01	AG06011472	20/09/2022	5541-1
OFD6406	AG06011473	20/09/2022	5541-4
KYR8186	AG06011474	20/09/2022	5509-0
KZM3D84	AG06011476	20/09/2022	5509-0
QXO1F86	AG06011477	20/09/2022	7625-1
SHB4A21	AG06011478	20/09/2022	7625-2
LKL7A35	AG06011480	20/09/2022	5487-0
OOV0819	AG06011481	20/09/2022	5398-0
QMX1983	AG06011483	20/09/2022	5541-4
RFC9A81	AG06011484	20/09/2022	5541-4
PYZ0A92	AG06011485	20/09/2022	5509-0
OOV1560	AG06011486	20/09/2022	5509-0
PZA7D22	AG06010652	20/09/2022	7633-1
HAA2521	AG06011808	20/09/2022	5541-4
HAA2521	AG06011809	20/09/2022	5541-4

KVE3A26	AG06010651	21/09/2022	5479-0
OPZ3388	AG06011487	21/09/2022	5410-0
OLV8899	AG06011488	21/09/2022	5541-4
KRH8J17	AG06011489	21/09/2022	5541-1
HKH1060	AG06011490	21/09/2022	5541-4
OQD0845	AG06011491	21/09/2022	5541-1
QOD4676	AG06011492	21/09/2022	5452-6
OLS0121	AG06011493	21/09/2022	5541-4
RMF6B03	AG06011505	22/09/2022	5380-0
PYH6714	AG06011506	22/09/2022	5452-1
QPP6000	AG06011507	22/09/2022	5479-0
PJO6H06	AG06010369	22/09/2022	5452-1
LOS0374	AG06010370	22/09/2022	5452-1
GUM7928	AG06010371	22/09/2022	5452-1
OPX5G50	AG06010372	22/09/2022	7633-2
GVO4435	AG06011508	22/09/2022	5550-0
NVE3C25	AG06011494	22/09/2022	5541-4
KYK4450	AG06011495	22/09/2022	5550-0
HNY1043	AG06011496	22/09/2022	5541-4
QNF8453	AG06011497	22/09/2022	5410-0
KQF7321	AG06011498	22/09/2022	5541-4
HIW6800	AG06011499	22/09/2022	5487-0
RMT4F46	AG06011500	22/09/2022	5479-0
HLY9438	AG06011801	22/09/2022	5541-1
BWT4I02	AG06011802	22/09/2022	5479-0
MQY7710	AG06011803	22/09/2022	5541-4
OQR9625	AG06011805	22/09/2022	5541-1
QRK9C26	AG06011806	22/09/2022	5541-3
QPB2500	AG06011807	22/09/2022	5541-4
PPT2179	AG06010653	22/09/2022	7633-1
QPY0683	AG06010654	22/09/2022	7633-1
QNB3F75	AG06010656	22/09/2022	7366-2
LOJ6287	AG06010572	23/09/2022	5568-0
KWL2606	AG06010573	23/09/2022	5568-0
LVB0G49	AG06010574	23/09/2022	5568-0
LSF8523	AG06011810	23/09/2022	5541-1
QXC6D58	AG06011812	23/09/2022	5541-4
OMA9D34	AG06011308	23/09/2022	5622-2
OPV2854	AG06011814	23/09/2022	5541-4
HEV8149	AG06011126	24/09/2022	5541-4
LRT2038	AG06011127	24/09/2022	5452-2
LLL2J16	AG06010575	25/09/2022	5452-2
PYM6D12	AG06011815	27/09/2022	5541-4
RUM9A67	AG06011816	27/09/2022	5509-0
RFB0A70	AG06011817	27/09/2022	5541-1
PWW6J66	AG06011818	27/09/2022	5509-0
QQJ6471	AG06011819	27/09/2022	5541-4
RUC9B36	AG06011820	27/09/2022	5541-4
KRZ6A17	AG06011821	27/09/2022	5452-6
QOH0995	AG06011822	27/09/2022	5541-4
PVN8B98	AG06011823	27/09/2022	5541-1
ORB0189	AG06011824	27/09/2022	5541-4
RNQ5F88	AG06011825	27/09/2022	5541-4
KZB6H70	AG06011826	27/09/2022	5380-0
QUD2316	AG06011827	27/09/2022	5410-0
NWP0C89	AG06011509	27/09/2022	5738-0
DKI2C85	AG06011830	28/09/2022	5380-0
HOK9026	AG06011831	28/09/2022	5541-1
KWD9327	AG06011832	28/09/2022	5541-1
QPY0683	AG06011833	28/09/2022	5541-4
QOF3688	AG06011834	28/09/2022	5541-1
QXD3453	AG06011835	28/09/2022	5509-0
LOV7349	AG06011836	28/09/2022	5487-0
PZV3E50	AG06011837	28/09/2022	5410-0
QPW3C94	AG06011838	28/09/2022	5541-4
HNW4C98	AG06011839	28/09/2022	5541-4
HBA3248	AG06011840	28/09/2022	5541-1
LNN6F79	AG06011841	28/09/2022	5452-2
KXK9F80	AG06011842	28/09/2022	5541-1
LTF7104	AG06011843	28/09/2022	5541-1
QOZ4100	AG06011844	28/09/2022	5452-6
GSK6252	AG06011845	28/09/2022	5452-2
GMC1861	AG06011846	28/09/2022	5452-6
PVD2928	AG06011847	28/09/2022	5452-6
DUP8429	AG06011848	28/09/2022	5541-1
PWA2112	AG06010576	30/09/2022	5452-2
KYW5G88	AG06011849	30/09/2022	5541-4

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 10 de novembro de 2022 - Total de registros: 450

MARIO LUCIO BRAMBILA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:12AECA51

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 121/2022

Retificação dos períodos para concessão das progressões do servidor Júlio de Paula Silva.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública anular ou revogar seus próprios atos, de ofício, com fulcro no princípio da Auto-Tutela Administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a concessão das progressões do servidor **JÚLIO DE PAULA SILVA**, matrícula nº 0647, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, para a forma a seguir especificada:

PERÍODO	**PORTARIA DE CONCESSÃO**	**PADRÃO DE VENC. ATUAL APÓS RETIFICAÇÃO**	**COM EFEITOS A PARTIR DE**
2007/2009	PORTARIA Nº 021/2011 PADRÃO VENC. P-06	P-07	10/02/2011
PERÍODO	**CONCECIDA PORTARIA**	**PADRÃO DE VENC. ATUAL APÓS RETIFICAÇÃO**	**COM EFEITOS A PARTIR DE**
Enquadramento	PORTARIA Nº 094/2012 PADRÃO VENC. PEFM-05	PEFM-06	21/05/2012
2009/2011	PORTARIA Nº 136/2012 PADRÃO VENC. P-07	P-08	01/09/2012
Reenquadramento	PORTARIA Nº 138/2012 PADRÃO VENC. PEFM-06	PEFM-07	01/09/2012
Enquadramento	PORTARIA Nº 164/2015 PADRÃO VENC. PEFM-06	PEFM-07	30/07/2015
2017/2019	PORTARIA Nº 040/2019 PADRÃO VENC. PEFM-07	PEFM-08	01/03/2019
2019/2021	PORTARIA Nº 127/2021 PADRÃO VENC. PEFM-08	PEFM-09	01/03/2021

Parágrafo Único – Constatado que este servidor foi prejudicado quanto à concessão de suas progressões, o mesmo receberá o pagamento da diferença de seus padrões de vencimento nos últimos cinco anos.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas retificações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 31 de agosto de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E57A62B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS - MG**					
ADITANTE-CONTRATADA	**CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAIS EIRELI**					
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento o reequilíbrio econômico financeiro, resultando no acréscimo demonstrado na cláusula segunda, do valor inicialmente ajustado na Ata Registro de preços referenciado, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.**					
VALOR/REEQUILÍBRIO	O valor do acréscimo acima mencionado será de **R$ 7.413,56 (Sete Mil Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, sendo:					
Item	**Qt. Remanescente**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Novo Preço Unitário**
128	2.233	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/100ML	EQUIPLEX	R$ 4,00	R$ 7,32
PROCESSO	Nº 022/2022					
MODALIDADE	Pregão Eletrônico n° 002/2022					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 007/2022					
TERMO ADITIVO	Nº 001					

Pedrinópolis - MG, 09 de novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:5E907445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 013/2022

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **6173/2021 (Análise de EIV)**, e, em consonância com a deliberação da 4ª Reunião Ordinária de 2022, ocorrida em 10 de novembro de 2022, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento Posto de Combustíveis San Genaro Ltda, sob o requerimento de Lázaro José de Oliveira, composto por 1 (um) posto de gasolina, localizado na Avenida Ruth Brandão Azevedo, Quadra: 05, Lotes: 15,17 e 19, Bairro San Genaro, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

•A serem cumpridas durante as obras de implantação do empreendimento: a comprovação é condicionante para obtenção do Habite-se (Parcial e Total)

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
1	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

•A serem cumpridas para obtenção do Habite-se (Parcial e/ou Total):

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
2	Contratar empresa especializada para o recolhimento dos resíduos sólidos de Classe I (Perigosos) gerados pelo Posto de Gasolina.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar contrato de prestação de serviço no processo de Análise de EIV.
3	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e as localizadas nos afastamentos frontais do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
4	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no estacionamento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
5	Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, conforme OFÍCIO SMST Nº 425/2022, vide fl. 211, e projeto viário aprovado, vide fl. 228.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV.
6	Implantar rampas de acessibilidade nas esquinas e nas faixas de travessia de pedestre, quando houver, no passeio lindeiro ao terreno do empreendimento, conforme NBR 9050, versão atualizada, e atendendo ao disposto nos artigos 68 a 77 da Lei Complementar 212/2021 (Código de Obras).	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto na Resolução COPLAN nº 01/2017, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta na Resolução COPLAN nº 01/2017, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de setembro do ano de 2022 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 1 posto de gasolina

•(AC) Área Construída = 213,50 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)

•(VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.127,16/m² (setembro / 2022)

•(ATLOTE15 x VTLOTE15) = R$ 32.305,44 (valor venal do terreno conforme Certidão de Valor Venal)

•(ATLOTE17 x VTLOTE 17) = R$ 32.305,44 (valor venal do terreno conforme Certidão de Valor Venal)

•(ATLOTE19 x VTLOTE 19) = R$ 32.305,44 (valor venal do terreno conforme Certidão de Valor Venal)

•(GI) Grau de Impacto = 1% (baixo impacto)
Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + [(ATLOTE15 x VTLOTE 15) + (ATLOTE17 x VTLOTE17) + (ATLOTE19 x VTLOTE19)]

VE = R$ 240.648,66 + [R$ 32.305,44 + R$ 32.305,44 + R$ 32.305,44]
VE = R$ 240.648,66 + R$ 96.916,32
VE = R$ 337.564,98
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 337.564,98 x 1,0% = R$ 3.375,65
Valor da Medida Compensatória = R$ 3.375,65 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas. A comprovação será atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 10 de novembro de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN – Biênio 2021/2023
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60FEE778

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 014/2022

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **1312/2020 (Análise de EIV)**, e, em consonância com a deliberação da 4ª Reunião Ordinária de 2022, ocorrida em 10 de novembro de 2022, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado Residencial Recanto das Palmeiras, sob a responsabilidade da construtora Britânica Empreendimentos Ltda; composto por 96 unidades habitacionais e 1 unidade não residencial. As unidades habitacionais estão distribuídas em 6 blocos de 4 pavimentos cada, e a unidade não residencial em 1 bloco de 1 pavimento. O empreendimento está localizado na Rua Moacir Menezes, Lotes: 06 a 10, Quadra:14, Bairro: Bom Sossego, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

• A serem cumpridas para obtenção do Alvará de Construção: a documentação elencada deverá ser apresentada no processo de obtenção do Alvará de Construção:

Nº	DOCUMENTAÇÃO
1	Apresentar a seguinte documentação junto ao processo administrativo de obtenção de Alvará de Construção: - Alvará de Terraplenagem - Licença para Supressão de Árvores

•A serem cumpridas durante as obras de implantação do empreendimento: a comprovação é condicionante para obtenção do Habite-se (Parcial e Total)

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
2	Manutenção da via pública de acesso ao empreendimento durante o período das obras: manter e conservar as condições de pavimentação, sinalização viária, dispositivos de drenagem superficial, canteiro central, meio-fio, … Realizar a limpeza periódica da via pública. Vias a serem aplicadas a medida: Rua Moacir Menezes, no trecho entre Rua Raimundo Nonato de Souza e Rua Milza de Oliveira Nogueira; e Rua João Côrrea Filho em toda a sua extensão.	Empreendedor	SEMPLUR	Laudo de Vistoria Cautelar comparativo da via pública selecionada considerando a situação anterior e posterior a obra e ART, devidamente assinada, do respectivo laudo. Obs.: O Laudo de Vistoria Cautelar deverá comprovar que não houve danos às condições das vias durante o período de obras, e caso houver danos, os mesmos foram sanados pelo empreendedor.
3	Implantar medidas para minimizar os impactos causados durante a obra, tais como: - Obra em horário comercial; - Utilização de caminhões e demais veículos em bom estado de conservação, sendo realizada a avaliação periódica dos veículos; - Instalação de tapumes no canteiro de obras; - Descarregar os materiais de construção no interior do canteiro de obras,	Empreendedor	Empreendedor e SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.

	evitando o depósito de materiais no passeio e vias públicas; - Executar aspersão de água no canteiro de obras para minimizar a geração de poeira em suspensão no ambiente de trabalho e para a vizinhança no entorno.			
4	Fomentar a mão de obra local da construção civil, contratando através do SINE municipal os profissionais para atuarem na obra e implantação do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	-
5	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

•A serem cumpridas para obtenção do Habite-se:

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
INFRAESTRUTURA URBANA	6	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA que ateste o atendimento quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento em operação.	Empreendedor	SEMPLUR	Anexar documento comprobatório no processo de EIV.
	7	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG que ateste o atendimento quanto ao fornecimento de energia elétrica.	Empreendedor	SEMPLUR	Anexar documento comprobatório no processo de EIV.
	8	Executar projeto de drenagem conforme apresentado e avaliado. Caso haja alteração no projeto arquitetônico, reapresentar projeto de drenagem pluvial e memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.	Empreendedor	Empreende-dor e SEMPLUR	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
RESÍDUOS SÓLIDOS	9	Instalar lixeira(s) / contenedor(es) de fácil acesso no afastamento frontal para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos até a coleta pública, conforme proposto no projeto arquitetônico apresentado. **Obs.:** As lixeiras deverão acomodar todo o volume produzido de resíduo sólido considerando 2 dias de produção.	Empreendedor	SEMPLUR e Sec. Mun. de Obras	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	10	Informar aos futuros moradores através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do condomínio, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos domésticos produzidos pelos futuros condôminos até a coleta pública.	Empreendedor	Empreen-dedor e SEMPLUR	Anexar ao processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores.
PAISAGEM URBANA	11	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e de uso comum do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	12	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com marcação de circulação nas vias internas do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	13	Área Remanescente junto ao alinhamento da Rua Moacir Menezes esquina com a Rua Milza de Oliveira Nogueira: implantar passeio com largura de 2,50 m, obedecendo a padronização estipulada nos Arts. 68 a 77 do Código de Obras Municipal (Lei Complementar 212/2021) e implantar composição paisagística na área de terreno natural. (Ver croqui de localização abaixo da tabela)	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
SISTEMA VIÁRIO	14	Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, conforme OFÍCIO SMST Nº 290/2022, vide fl. 693.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV.

Croqui de localização da medida mitigadora nº 13:

Fig. 1 – Croqui de localização da medida mitigadora nº 15.
Fonte: Imagem alterada a partir do projeto arquitetônico apresentado no EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto na Resolução COPLAN nº 01/2017, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta na Resolução COPLAN nº 01/2017, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de setembro do ano de 2022 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 96 unidades habitacionais e 1 loja

•(AC) Área Construída = 4.995,00 m² – Padrão CUB: PP-4 (Padrão Residencial Baixo)

•(VC) Valor m² construção – CUB (PP-4) = R$ 1.977,66/m² (setembro / 2022)

•(AT x VT) = R$ 345.176,07 (valor venal do terreno conforme memória de cálculo do valor venal do terreno proporcional ao Residencial Recanto do Sabiá, vide fl. 781 do processo)

•(GI) Grau de Impacto = 1% (baixo impacto)
Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT)
VE = R$ 9.878.411,70 + R$ 345.176,07
VE = R$ 10.223.587,77
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 10.223.587,77 x 1,0% = R$ 102.235,87

Valor da Medida Compensatória = R$ 102.235,87 (cento e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas.

A comprovação será atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 10 de novembro de 2022.

ÉDSON GONÇALVES GOMES
Presidente Interino do COPLAN/RN – Biênio 2021/2023
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48808FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 003/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 003/2022

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E POSSÍVEL CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar 039/2006 e suas alterações, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a organização e possível concessão de Licença-Prêmio aos servidores efetivos, das Unidades Escolares Municipais no exercício de 2023, e **NORMATIZA:**

Art. 1º A possível concessão de Licença-Prêmio aos servidores efetivos das Unidades Escolares Municipais, para o exercício do ano de 2023, nos moldes da Lei Complementar nº 39/2006, seguirá os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa, para que o benefício seja concedido de forma gradativa aos servidores que dele fazem jus, resguardando a manutenção das atividades escolares e o cumprimento do calendário letivo, uma vez que o gozo da Licença Prêmio não acarretará substituição do servidor.

Art. 2º O Servidor terá a concessão de gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, independente do período aquisitivo a que fizer jus por vez.

PARAGRÁFO ÚNICO: Entende-se por um mês o período correspondente a 30 (trinta) dias, corridos. O início do período de gozo da Licença-Prêmio se dará obrigatoriamente no primeiro dia de cada mês.
Art. 3º Os Servidores Efetivos das Unidades Escolares deverão manifestar a Direção Escolar o interesse no gozo da Licença-Prêmio.
Art. 4º O Diretor deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, o nome de todos os Servidores com interesse no gozo da Licença-Prêmio, em formulário próprio (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo Servidor e Diretor da Unidade Escolar, até dia 16 de novembro de 2022.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Gestão de Pessoas, classificará os Servidores que fizerem jus ao gozo da Licença-Prêmio, por Unidade Escolar por cargo e por turno, conforme os seguintes critérios e na seguinte ordem:

Maior número de Licenças-Prêmios acumuladas;
Maior tempo de exercício na Rede Municipal;
Maior idade.

§1º A listagem de classificação será devolvida à Unidade Escolar, pelo Setor de Gestão de Pessoas, até dia 30 de novembro de 2022, para a definição do cronograma de gozo da Licença-Prêmio, que poderá ser gozada nos meses de fevereiro a novembro de 2023. (Anexo II).
I – Quando da definição do cronograma de gozo, pela Unidade Escolar, deverá ser limitada a concessão à um servidor em gozo de férias prêmio, por cargo, por turno, por mês.
§2º Após a definição do cronograma de gozo, pela Unidade Escolar, o Diretor deverá encaminhar o formulário próprio (Anexo III), para Setor de Gestão de Pessoas, até as 12:00 horas, do dia 05 de dezembro de 2022.
§ 3º Os servidores, que intencionam gozar de Licença-Prêmio, nos meses de fevereiro e março de 2023, deverão entregar o Formulário de Licença-Prêmio (Anexo IV), nos dias 06 e 07 de dezembro, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, para validação da Secretária Municipal de Educação.
I - Nos dias 8 e 9 de dezembro de 2022, o servidor deverá realizar a retirada do Requerimento (Anexo IV), junto ao Setor de Gestão de Pessoas, com a validação da Secretária Municipal de Educação e realizar protocolo junto ao setor competente na Prefeitura Municipal.

§ 4º É de inteira responsabilidade do Servidor, dentro do prazo estabelecido no artigo 130, da Lei Complementar nº 039/2006, protocolar no setor competente da Prefeitura o Requerimento de Licença-Prêmio, bem como acompanhar a análise e resultado do processo, devendo entregar na Unidade Escolar, cópia do deferimento da Licença-Prêmio.
Art. 130 -O requerimento do servidor à licença-prêmio deverá ser protocolado no setor competente da Prefeitura 02 (dois) meses antes de iniciar o seu período aquisitivo.

Art. 6º Caso o servidor mude sua lotação, ou seja, remanejado por qualquer outro motivo, perderá o direito ao gozo estipulado de Licença-Prêmio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos previstos no caput deste artigo, o servidor poderá solicitar, junto à direção da nova Unidade Escolar, a análise da inclusão do gozo da Licença-Prêmio, dentro da organização já previamente estabelecida pela Unidade Escolar, caso ainda haja possibilidade.

Art. 7º Uma vez elaborado o cronograma da Unidade Escolar, não sendo possível que todos servidores com direito ao gozo da Licença-Prêmio sejam contemplados durante o ano de 2023, será realizada nova elaboração de cronograma para o exercício de 2024, seguindo a ordem de classificação estabelecida pelo artigo 5º desta Instrução Normativa.

Art. 8º Depois de finalizado o cumprimento do cronograma de gozo da Licença-Prêmio da Unidade Escolar dos servidores que fazem jus, poderá este, seguindo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, pleitear novo período de gozo.

Art. 9º O servidor contemplado para o gozo de Licença-Prêmio que por algum motivo desistir, deverá protocolar no setor competente da Prefeitura pedido de desistência, com prazo mínimo de 30(trinta) dias antes do início do gozo, devendo comprovar junto à Unidade Escolar o deferimento/indeferimento do pedido de cancelamento, para garantir a organização do cronograma de gozo.

§1º Caso haja desistência, o período reservado para o servidor desistente, será ofertado à outro servidor classificado, seguindo a ordem da lista de classificação final, priorizando aqueles que não tiverem sido contemplados dentro do cronograma para o ano de 2023.

Art. 10 O servidor em extensão de jornada, contemplado com Licença-Prêmio, terá sua extensão cancelada.
Art. 11 Casos excepcionais, não previstos nesta Instrução Normativa, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12 Fazem parte desta Instrução Normativa os Anexos I, II, III e IV.
Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirão das Neves, 09 de novembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
LEVANTAMENTO DE INTERESSE EM GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO
ESCOLA MUNICIPAL: _____

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	TURNO	PERÍODOS DE LICENÇAS-PRÊMIO ACUMULADOS	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA

ASSINATURA/CARIMBO DO DIRIGENTE ESCOLAR - RIBEIRÃO DAS NEVES _____ DE NOVEMBRO DE 2022
OBS.: O ANEXO DEVERÁ SER *ENVIADO POR EMAIL DEVIDAMENTE PREENCHIDO (WORD) E CÓPIA DEVIDAMENTE ASSINADA, ENTREGUE AO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS* (POR CARGO).

O CAMPO PERÍODO DE LICENÇAS-PRÊMIO ACUMULADAS SERÁ PREENCHIDO PELO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES QUE FAZEM JUS A LICENÇA-PRÊMIO
UNIDADE ESCOLAR: _____

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	TURNO

ASSINATURA/CARIMBO DO DIRIGENTE ESCOLAR/ RIBEIRÃO DAS NEVES _____ DE NOVEMBRO DE 2022.
OBS.: POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O SERVIDOR DECIDIRÁ O MÊS/PERÍODO DE GOZO. O ANEXO III DEVERÁ SER ENVIADO POR EMAIL DEVIDAMENTE PREENCHIDO (WORD/POR CARGO), E CÓPIA DEVIDAMENTE ASSINADA ENTREGUE AO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO
UNIDADE ESCOLAR: _____

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	TURNO	MÊS DE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

ASSINATURA/CARIMBO DO DIRIGENTE ESCOLAR / RIBEIRÃO DAS NEVES _____ DE NOVEMBRO DE 2022.

OBS.: POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O SERVIDOR DECIDIRÁ O MÊS/PERÍODO DE GOZO. O ANEXO III DEVERÁ SER ENVIADO POR EMAIL DEVIDAMENTE PREENCHIDO (WORD/POR CARGO), E CÓPIA DEVIDAMENTE ASSINADA ENTREGUE AO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO
ADMINISTRAÇÃO / 2021-2024
REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO

DADOS DO REQUERENTE
Nome:_____
CPF:_____Identidade:_____
Endereço_____Nº_____
Bairro:_____CEP:_____
Cidade:_____Telefones:_____
Lotado na Secretaria Municipal_____
Ocupante do cargo_____Matricula:
Admitido em _____/_____/_____ Exonerado em _____/_____/_____
REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO
( ) **Licença Prêmio em Gozo.**
Obs. (é necessário a assinatura e o carimbo da chefia imediata)

A partir o dia _____/_____/_____ Até o dia _____/_____/_____

Assinatura da Chefia lmediata. Assinatura do(a) Secretário(a)

Assinatura do Requerente

Data: _____/_____/_____
Deferido ( ) lndeferido ( )Data: _____/_____/_____

Responsável pelo deferimento:_____
Informações Complementares:

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:D3FC3291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 012/2022

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **402/2022 (Análise de EIV)**, e, em consonância com a deliberação da 4ª Reunião Ordinária de 2022, ocorrida em 10 de novembro de 2022, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento Posto de Gasolina, sob a responsabilidade da empresa Comércio de Derivados de Petróleo Ribeirão das Neves Ltda, composto por 1 (um) posto de gasolina, localizado na Avenida Dionísio Gomes, nº 735, Quadra: 29, Lotes: 005A, 005B e 006A, Bairro Alterosa, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

•A serem cumpridas durante as obras de implantação do empreendimento: a comprovação é condicionante para obtenção do Habite-se (Parcial e Total)

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
1	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

•A serem cumpridas para obtenção do Habite-se (Parcial e/ou Total):

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
2	Contratar empresa especializada para o recolhimento dos resíduos sólidos de Classe I (Perigosos) gerados pelo Posto de Gasolina.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar contrato de prestação de serviço no processo de Análise de EIV.
3	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e as localizadas nos afastamentos frontais do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
4	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no estacionamento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
5	Aprovar projeto viário junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, contemplando as medidas estipuladas no OFÍCIO SMST nº 329/2022 e NOTA TÉCNICA nº 002/2022, vide fls. 141 e 142.	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Anexar cópia do projeto vário aprovado com assinatura e carimbo da SMST no processo de Análise de EIV.
6	Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV.
7	Implantar rampas de acessibilidade nas esquinas e nas faixas de travessia de pedestre, quando houver, no passeio lindeiro ao terreno do empreendimento, conforme NBR 9050, versão atualizada, e atendendo ao disposto nos artigos	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.

	68 a 77 da Lei Complementar 212/2021 (Código de Obras).			

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto na Resolução COPLAN nº 01/2017, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta na Resolução COPLAN nº 01/2017, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de setembro do ano de 2022 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 1 posto de gasolina

•(AC) Área Construída = 300,90 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)

•(VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.127,16/m² (setembro / 2022)

•(ATLOTE05A x VTLOTE05A) = R$ 9.397,06 (valor venal do terreno conforme Certidão de Valor Venal)

•(ATLOTE05B x VTLOTE 05B) = R$ 10.074,40 (valor venal do terreno conforme Certidão de Valor Venal)

•(ATLOTE06A x VTLOTE 06A) = R$ 9.134,00 (valor venal do terreno conforme Certidão de Valor Venal)

•(GI) Grau de Impacto = 1% (baixo impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + [(ATLOTE 05A x VTLOTE 05A) + (ATLOTE 05B x VTLOTE 05B) + (ATLOTE 06A x VTLOTE 06A)]
VE = R$ 339.162,44 + [R$ 9.397,06 + R$ 10.074,40 + R$ 9.134,00]
VE = R$ 339.162,44 + R$ 28.605,46
VE = R$ 367.767,90
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 367.767,90 x 1,0% = R$ 3.677,67
Valor da Medida Compensatória = R$ 3.677,67 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas. A comprovação será atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 10 de novembro de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN – Biênio 2021/2023
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F71FDE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto a publicação do Extrato Ata de Registro de Preços, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.971.041/0001-03				TOTAL	8.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
33	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA.	8	UNID.	KCRS	1.070,0000	8.560,00

Leia-se

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 09.251.627/0001-90				TOTAL	8.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
33	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA.	8	UNID.	LIDER/P150C	1.070,0000	8.560,00

Rodeiro, 10 de novembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4E05C7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 110/2022

Processo: 241/2022

Pregão Eletrônico: 110/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de objetos e cenários do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2022.

Fornecedor:		IconnectingTecnologia Negócios e Serviços Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ARVORE 5M DECORADA	UN	1,0000	12.699,1100	12.699,11
1	2	Papai Noel Moderno	UN	1,0000	4.115,0000	4.115,00
1	3	Caixa de presente G	UN	1,0000	3.128,6700	3.128,67
1	4	Maquina de neve	UN	1,0000	2.118,6700	2.118,67
1	5	Casinha do Papai Noel	UN	1,0000	18.820,0000	18.820,00
1	6	Banda de Papais Noeis	UN	1,0000	33.615,3300	33.615,33

1	7	PRESÉPIO	UN	1,0000	19.217,5000	19.217,50
1	8	Roda Gigante	UN	1,0000	15.276,6700	15.276,67
1	9	Trenó Completo	UN	1,0000	24.670,0000	24.670,00
1	10	GUIRLANDA INSTAGRAMAVEL	UN	1,0000	8.279,3800	8.279,38
1	11	BOLA DE RESINA	UN	1,0000	1.059,6700	1.059,67
Total do Fornecedor						**143.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:13DCDE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL NÚMERO 2022/00006 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HES4162	AG02810701	18/08/2017	555-00	130,16
FEB2536	AG02811163	25/08/2017	541-00	130,16
PUS2313	AG02810363	04/01/2018	520-70	88,38
MSE3952	AG02813192	20/04/2018	555-00	130,16
PYN7819	F000011909	12/09/2020	745-50	130,16
FKC9155	AG02818286	24/02/2022	736-62	130,16
QXZ0H06	AG02818324	26/02/2022	705-62	130,16
GZB0654	AG02818246	27/02/2022	552-50	130,16
KLH2G51	AG02818798	27/02/2022	552-50	130,16
DAD2957	AG02818799	27/02/2022	546-00	130,16
HNG0521	AG02818354	25/06/2022	562-22	88,38
PVI9F34	AG02820192	08/07/2022	736-62	130,16
KNW8765	AG02820122	08/07/2022	562-21	88,38
GPE0472	AG02820049	12/07/2022	736-62	130,16

Tipo de documento: ADV - Data da geração: 07/11/2022 - Total de registros: 14

TRES PONTAS, 07 de Novembro de 2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FF180457

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL NÚMERO 2022/00007 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, á Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO ou retirado no sítio www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUX1G17	AG02819245	08/08/2022	545-22
GUY4944	AG02820288	08/08/2022	552-50
HXZ3816	AG02820329	09/08/2022	763-32
NTJ3F36	AG02819247	09/08/2022	545-26
QQM0502	AG02820332	09/08/2022	545-22
RNN9H37	AG02820328	09/08/2022	545-22
RTE0H29	AG02819246	09/08/2022	538-00
FMF1127	AG02820327	09/08/2022	554-11
GUP8435	AG02820333	09/08/2022	554-11
OLX0102	AG02820290	10/08/2022	556-80
DQQ2G23	AG02820291	10/08/2022	556-80
GRI5938	AG02820293	10/08/2022	556-80
GXG9241	AG02820289	10/08/2022	556-80
DQN8G39	AG02820334	10/08/2022	554-14
LNY3121	AG02820292	10/08/2022	556-80
GDK0133	AG02820294	10/08/2022	557-60
BRH8125	AG02820295	10/08/2022	546-00
PVF2H17	AG02820296	10/08/2022	546-00
EDY7091	AG02820297	10/08/2022	556-80
OWL6249	AG02820298	10/08/2022	556-80
PYY9906	AG02820299	10/08/2022	556-80
BBX7I92	AG02820300	10/08/2022	556-80
QXM5479	AG02820301	10/08/2022	557-60
OQK4315	AG02820302	10/08/2022	557-60
QUN7796	AG02820335	10/08/2022	554-11
PUG0477	AG02820336	10/08/2022	554-14
OWO8B39	AG02820337	10/08/2022	538-00
DQN8G39	AG02820303	10/08/2022	554-14
GUS1967	AG02820338	11/08/2022	518-51
CAM0907	AG02820266	12/08/2022	518-51
CXT4259	AG02820339	12/08/2022	605-01
QXK3E71	AG02820267	12/08/2022	538-00
EFS7B36	AG02820268	12/08/2022	538-00
GNO7520	AG02820340	12/08/2022	736-62
EFA1G36	AG02820341	12/08/2022	736-62
DEV9063	AG02820304	12/08/2022	653-00
BWR9382	AG02820081	12/08/2022	519-30
HNY6J89	AG02820306	13/08/2022	736-62
CCQ9F49	AG02820305	13/08/2022	545-22
RTQ9F76	AG02820307	13/08/2022	545-22
RMU2A13	AG02820272	13/08/2022	583-50
RTQ9F76	AG02820308	13/08/2022	545-22
HIX6B73	AG02820310	13/08/2022	653-00
CRT6H83	AG02820309	13/08/2022	653-00
GSF1358	AG02820311	13/08/2022	653-00
RMU2A13	AG02820270	13/08/2022	572-00
RMU2A13	AG02820271	13/08/2022	605-02
EBL0I77	AG02820344	13/08/2022	653-00
EBL0I77	AG02820343	13/08/2022	518-51
KTN4726	AG02820345	13/08/2022	653-00
DNO5761	AG02820346	13/08/2022	653-00
GZN5647	AG02820312	13/08/2022	653-00
PUZ0B61	AG02820347	14/08/2022	736-62
OPZ1455	AG02820274	14/08/2022	656-40
HGK4H66	AG02820348	14/08/2022	653-00
HGQ5397	AG02820273	14/08/2022	705-61
GNM0685	AG02820313	14/08/2022	518-51
PUV0888	AG02819249	15/08/2022	545-26
PVM4I62	AG02819250	15/08/2022	554-13
CCW1A95	AG02820314	15/08/2022	518-51
GZX0H60	AG02820082	15/08/2022	518-51
HCJ8I98	AG02820349	15/08/2022	518-51
OLZ8500	AG02820351	15/08/2022	518-51
HCY4A68	AG02820352	15/08/2022	518-51
OLQ9B51	AG02820353	15/08/2022	518-51
GMT5277	AG02819248	15/08/2022	546-00
GBA9809	AG02820354	16/08/2022	736-62
QUF6368	AG02819251	16/08/2022	554-11
HDF0893	AG02819252	16/08/2022	736-62
OQG0315	AG02819253	16/08/2022	519-30
PYL9557	AG02820355	16/08/2022	736-62
BUW2357	AG02820083	16/08/2022	545-21
DKV8318	AG02820084	16/08/2022	554-11
DUI4J13	AG02819254	17/08/2022	518-51
RTL5F19	AG02820356	17/08/2022	736-62
BXG8789	AG02819255	17/08/2022	518-51
HNG0372	AG02819256	17/08/2022	555-00
QNQ6943	AG02819257	17/08/2022	763-32
FDJ8A37	AG02820357	18/08/2022	605-01
DKC1541	AG02820275	18/08/2022	546-00
FGZ5G77	AG02819259	18/08/2022	555-00
HNB8135	AG02819261	18/08/2022	555-00
PKB2C23	AG02819260	18/08/2022	548-70
RMT4C53	AG02819264	18/08/2022	554-14
RNC3J43	AG02819262	18/08/2022	557-60
EJJ3844	AG02819263	18/08/2022	554-11
GZJ9A96	AG02819265	18/08/2022	554-14

RMP9H77	AG02819267	18/08/2022	555-00
QPP5B85	AG02819269	18/08/2022	555-00
EGV4578	AG02819270	18/08/2022	555-00
HIP9845	AG02819268	18/08/2022	555-00
RUS6E32	AG02819266	18/08/2022	555-00
RGD6A00	AG02819258	18/08/2022	555-00
HHY2B39	AG02820358	18/08/2022	736-62
HHY2B39	AG02820359	18/08/2022	736-62
OQR1698	AG02820360	18/08/2022	518-51
CVC9E35	AG02820362	18/08/2022	518-51
DKF3G34	AG02820361	18/08/2022	518-51
MDP6330	AG02819273	18/08/2022	653-00
MDP6330	AG02819272	18/08/2022	605-01
MDP6330	AG02819271	18/08/2022	518-51
PUQ0917	AG02819283	19/08/2022	555-00
PZK2001	AG02820366	20/08/2022	736-62
PZA9767	AG02819313	20/08/2022	605-02
RUE5G95	AG02820364	20/08/2022	538-00
GUW7547	AG02820363	20/08/2022	554-11
DHO8848	AG02819276	20/08/2022	653-00
KVI8I64	AG02819308	20/08/2022	653-00
GXO8976	AG02819310	20/08/2022	653-00
GUW9758	AG02819311	20/08/2022	552-50
HFO6980	AG02819309	20/08/2022	653-00
HOK4696	AG02819275	20/08/2022	518-51
OQU6238	AG02819277	20/08/2022	653-00
OXG5818	AG02819278	21/08/2022	518-51
GPE9998	AG02819279	21/08/2022	518-51
HDH4800	AG02819282	21/08/2022	653-00
KPT3575	AG02819281	21/08/2022	653-00
GZH4868	AG02819280	21/08/2022	552-50
HNZ9896	AG02819314	22/08/2022	736-62
NVP8240	AG02819284	23/08/2022	653-00
GIL6H15	AG02819285	23/08/2022	736-62
RTX3D56	AG02819288	24/08/2022	538-00
DSE0578	AG02819315	24/08/2022	736-62
GUS8A82	AG02819287	24/08/2022	653-00
FGY8C54	AG02820086	25/08/2022	545-26
RTX3D56	AG02820085	25/08/2022	545-26
GSF0417	AG02820087	25/08/2022	554-11
KMR8367	AG02820088	25/08/2022	736-62
GZB0I67	AG02819316	26/08/2022	519-30
OMG1H63	AG02819317	26/08/2022	556-80
QXB7132	AG02820367	27/08/2022	736-62
GUW7268	AG02820089	28/08/2022	653-00
ENP6D99	AG02819291	28/08/2022	518-51
OPC5I32	AG02819289	28/08/2022	518-51
PYF1431	AG02819290	28/08/2022	518-51
AZT3883	AG02819296	29/08/2022	736-62
QQB1157	AG02819295	29/08/2022	736-62
RTX6D11	AG02819294	29/08/2022	554-14
QXZ0E80	AG02819293	29/08/2022	556-80
HJA5478	AG02820091	30/08/2022	573-80
HJA5478	AG02820092	30/08/2022	604-12
QXB7135	AG02820090	30/08/2022	546-00
QPX7790	AG02820094	31/08/2022	604-12
DAM7675	AG02820093	01/09/2022	554-11
QUQ8808	AG02819330	02/09/2022	763-32
HAY5881	AG02819328	02/09/2022	518-51
HAY5881	AG02820095	02/09/2022	763-32
PWG5007	AG02819329	02/09/2022	763-32
AEK1139	AG02819297	02/09/2022	556-80
PXH6608	AG02819298	02/09/2022	763-31
EJL1256	AG02819331	02/09/2022	653-00
HLT9J20	AG02819335	03/09/2022	545-22
LJV5A17	AG02819334	03/09/2022	518-51
GZA0274	AG02819333	03/09/2022	518-51
ELN4216	AG02819336	03/09/2022	653-00
EPR1J79	AG02819338	03/09/2022	653-00
DFI0912	AG02819339	03/09/2022	653-00
GOM1307	AG02819337	04/09/2022	518-51
HMD4066	AG02819300	05/09/2022	562-22
DDE9691	AG02819343	05/09/2022	545-22
EFY5472	AG02819342	05/09/2022	736-62
FNF5G83	AG02819299	05/09/2022	762-52
AYC8427	AG02819344	06/09/2022	556-80
HJI4059	AG02819347	06/09/2022	556-80
GEV6464	AG02819345	06/09/2022	556-80
GHO2190	AG02819346	06/09/2022	556-80
GRM5969	AG02819353	08/09/2022	554-11
HMH1B94	AG02819352	08/09/2022	554-11
OWL6204	AG02819354	08/09/2022	554-11
PVO7651	AG02819301	09/09/2022	545-26
GPE4188	AG02819302	09/09/2022	762-52
HNG0F20	AG02819304	09/09/2022	545-22
DCX2435	AG02819305	09/09/2022	545-26
HCW1478	AG02819306	09/09/2022	545-22
GMJ0I36	AG02819307	09/09/2022	653-00
BAW2D26	AG02819358	09/09/2022	545-26

BMU2574	AG02820316	10/09/2022	545-22
BUM3F34	AG02820319	10/09/2022	763-31
GNV2557	AG02820318	10/09/2022	518-51
HNV2557	AG02820317	10/09/2022	518-51
PVK9134	AG02820320	10/09/2022	653-00
RMX1G91	AG02819359	10/09/2022	546-00
CRT6H83	AG02819360	10/09/2022	653-00
PYO7692	AG02819319	10/09/2022	548-70
EDC8A85	AG02819318	10/09/2022	653-00
HEH0G68	AG02820321	10/09/2022	653-00
DZI8244	AG02820322	10/09/2022	653-00
PWN8637	AG02819320	10/09/2022	556-80
BFJ9552	AG02819321	10/09/2022	556-80
PUA6020	AG02819322	10/09/2022	556-80
EMX0135	AG02819361	11/09/2022	546-00
EUM9332	AG02819362	11/09/2022	653-00
GXF9022	AG02819349	12/09/2022	518-51
APR3578	AG02820324	12/09/2022	518-51
GTJ5B26	AG02819410	12/09/2022	518-51
OPE9J34	AG02819411	12/09/2022	518-51
HAV9737	AG02820323	12/09/2022	518-51
DLC4020	AG02819409	12/09/2022	518-51
GZB0105	AG02819378	12/09/2022	518-51
ENL4173	AG02819379	12/09/2022	518-51
FGK1161	AG02819408	12/09/2022	518-51
GUJ8201	AG02819381	12/09/2022	518-51
MGG2874	AG02819382	12/09/2022	518-51
DAM3538	AG02819383	12/09/2022	518-51
GZA3164	AG02819406	12/09/2022	518-51
HDT1635	AG02819407	12/09/2022	518-51
FIA6F36	AG02819380	12/09/2022	518-51
HCM4369	AG02819405	12/09/2022	518-51
CJJ2124	AG02819384	12/09/2022	518-51
HGY5454	AG02819404	12/09/2022	518-51
EIH6198	AG02819385	12/09/2022	518-51
HKC4C78	AG02819403	12/09/2022	518-51
HNZ7348	AG02819386	12/09/2022	518-51
OWX4398	AG02819402	12/09/2022	518-51
DLC6581	AG02819387	12/09/2022	518-51
GXF3962	AG02819389	12/09/2022	518-51
GZB0022	AG02819388	12/09/2022	518-51
HAM8B41	AG02819401	12/09/2022	518-51
EME9I07	AG02819391	12/09/2022	518-51
AZX6074	AG02819393	12/09/2022	518-51
RTA7C53	AG02819392	12/09/2022	518-51
GWD0F22	AG02819394	12/09/2022	518-51
OWN2H51	AG02819400	12/09/2022	518-51
OLW0E34	AG02819399	12/09/2022	518-51
GQP0884	AG02819398	12/09/2022	518-51
ELH5G89	AG02819397	12/09/2022	518-51
EUN2893	AG02819396	12/09/2022	518-51
OHD0F05	AG02819395	12/09/2022	518-51
OQQ4G45	AG02819412	14/09/2022	763-32
DES1130	AG02819413	14/09/2022	545-26
HNT9933	AG02819414	14/09/2022	556-80
QUG4G26	AG02819357	15/09/2022	545-22
RUB1D80	AG02819356	15/09/2022	545-22
GZB1C97	AG02819416	15/09/2022	518-51
HKN0198	AG02819420	15/09/2022	554-11
EDY1028	AG02819419	15/09/2022	554-11
OWY0746	AG02819418	15/09/2022	557-60
EUR2A37	AG02819355	15/09/2022	545-22
HCD4687	AG02819417	15/09/2022	554-11
FPO9I19	AG02819428	15/09/2022	538-00
PUZ0469	AG02819364	16/09/2022	545-22
RMF0A04	AG02819363	16/09/2022	546-00
DVB1B22	AG02819421	17/09/2022	545-26
QPP7C07	AG02819422	17/09/2022	545-26
GXF7245	AG02819323	17/09/2022	545-26
OOY0897	AG02819324	17/09/2022	545-26
GOV4649	AG02819423	18/09/2022	653-00
GBL0998	AG02819429	20/09/2022	518-51
PVJ2994	AG02819433	20/09/2022	518-51
OQH5807	AG02819432	20/09/2022	518-51
KVI6G76	AG02819325	20/09/2022	653-00
FLR3858	AG02819430	20/09/2022	518-51
GYS6G60	AG02819424	21/09/2022	554-11
LQD0978	AG02819326	21/09/2022	545-26
RFQ5B24	AG02819327	21/09/2022	736-62
GYY3442	AG02819460	21/09/2022	573-80
DSR6266	AG02819458	21/09/2022	545-26
HGM8469	AG02819425	21/09/2022	557-60
LOQ9492	AG02819459	21/09/2022	554-11
DSD3E03	AG02819365	22/09/2022	562-22
FMU6I00	AG02819546	22/09/2022	572-00
CDV3I64	AG02819366	22/09/2022	554-11
HCD4810	AG02819369	23/09/2022	520-70
HCD4810	AG02819368	23/09/2022	583-50
HIZ5072	AG02819367	23/09/2022	704-81

PYN1447	AG02819438	23/09/2022	518-51
GXU4930	AG02819426	23/09/2022	554-11
FMU6I00	AG02819547	24/09/2022	653-00
PZQ9116	AG02819462	25/09/2022	736-62
GAL5714	AG02819436	26/09/2022	554-12
OLQ9B51	AG02819435	26/09/2022	736-62
OLQ9B51	AG02819434	26/09/2022	518-51
COZ7913	AG02819551	28/09/2022	518-51
HOC2C06	AG02819554	28/09/2022	518-51
OLY2A27	AG02819439	28/09/2022	518-51
PYB7701	AG02819440	28/09/2022	518-51
PXL0989	AG02819553	28/09/2022	518-51
QPX7790	AG02819441	28/09/2022	518-51
GPE4188	AG02819552	28/09/2022	518-51
LSD3015	AG02819555	28/09/2022	518-51
PUR6D86	AG02819556	28/09/2022	518-51
HNE4103	AG02819557	28/09/2022	518-51
CXM7E77	AG02819444	28/09/2022	518-51
GEZ2G04	AG02819558	28/09/2022	518-51
DMO1521	AG02819443	28/09/2022	518-51
OMC7843	AG02819559	28/09/2022	518-51
ASM6604	AG02819560	28/09/2022	518-51

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 07/11/2022 - Total de registros: 287

TRES PONTAS, 07 de Novembro de 2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:94180DD7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00008 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada as reuniões da JARI/TRES PONTAS, situada à Rua Dr. Artur Brandão,145 , Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP: 37190-000, reuniram-se em mais uma Sessão Ordinária a 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de TRES PONTAS, estando presentes os seguintes Membros:

Luis Eugênio Silva Scatolino
Lucas Santos Martins
Rognei Antônio de Faria

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
HNH8462	07/11/2022	15/08/2019	RR-12/2020	AG02815604	INDEFERIDO
PVW7213	07/11/2022	13/10/2019	RR-13/2020	F000010647	INDEFERIDO
GZJ7182	07/11/2022	26/11/2019	RR-16/2020	AG02816699	INDEFERIDO
FWV3889	07/11/2022	12/12/2019	RR-15/2020	F000010803	INDEFERIDO
QOU9919	07/11/2022	18/12/2019	RR-4/2021	F000010828	INDEFERIDO
GUW7687	07/11/2022	09/12/2019	RR-14/2020	AG02816720	INDEFERIDO
OOV1742	07/11/2022	07/01/2020	RR-17/2020	AG02816809	INDEFERIDO
PZK5666	07/11/2022	17/02/2020	RR-21/2020	F000011114	INDEFERIDO
OOV1742	07/11/2022	06/02/2020	RR-20/2020	F000011073	INDEFERIDO
OQF6766	07/11/2022	07/03/2020	RR-29/2020	F000011205	INDEFERIDO
GNG3316	07/11/2022	07/03/2020	RR-26/2020	AG02816433	INDEFERIDO
GNG3316	07/11/2022	07/03/2020	RR-27/2020	AG02816434	INDEFERIDO
HLR5532	07/11/2022	08/03/2020	RR-2/2021	AG02816436	INDEFERIDO
GMF7792	07/11/2022	11/03/2020	RR-25/2020	F000011229	INDEFERIDO
QPI5525	07/11/2022	22/05/2020	RR-28/2020	F000011490	INDEFERIDO
QPC5884	07/11/2022	17/07/2020	RR-6/2021	AG02815826	INDEFERIDO
ALP2735	07/11/2022	27/06/2020	RR-31/2020	AG02816562	INDEFERIDO
ALP2735	07/11/2022	27/06/2020	RR-30/2020	AG02816561	INDEFERIDO
CHE8901	07/11/2022	03/10/2020	RR-5/2021	AG02817945	INDEFERIDO
GZB1497	07/11/2022	08/10/2020	RR-3/2021	AG02817954	INDEFERIDO
HAV9510	07/11/2022	29/10/2019	RR-19/2020	F000010739	INDEFERIDO
CVP8590	07/11/2022	27/01/2020	RR-24/2020	F000011038	INDEFERIDO
HNG0520	07/11/2022	16/02/2020	RR-23/2020	AG02817039	INDEFERIDO
EUE6130	07/11/2022	15/03/2020	RR-22/2020	AG02816412	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/TRES PONTAS no seguinte endereço: Rua Dr. Artur Brandão,145 , Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP: 37190-000 e no Diário Oficial Eletrônico.
Local e data

_____
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:97602892

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00008 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HKM9684	29/09/2022	01/05/2021	DA-86/2021	2817489	AG
OWR7088	29/09/2022	11/07/2021	DA-72/2021	2817765	AG
HGY5118	29/09/2022	10/09/2021	DA-93/2021	2818886	AG
HKB0646	29/09/2022	04/10/2021	DA-100/2021	2818982	AG
CQM6532	29/09/2022	20/10/2021	DA-109/2021	2819028	AG
PZD4842	03/11/2022	01/11/2021	DA-5/2022	2819083	AG
KVI8164	29/09/2022	12/10/2021	DA-103/2021	2829684	AG
FFN9136	03/11/2022	09/11/2021	DA-3/2022	2818538	AG
DSD3E03	29/09/2022	20/10/2021	DA-105/2021	2819088	AG
PYJ3A31	29/09/2022	25/09/2021	DA-108/2021	2818949	AG
PVU7157	29/09/2022	22/10/2021	DA-96/2021	2819059	AG
DMH2925	29/09/2022	20/10/2021	DA-111/2021	2819024	AG
HDI0381	03/11/2022	09/11/2021	DA-2/2022	2818525	AG
HJR8B35	03/11/2022	11/12/2021	DA-15/2022	2818584	AG
PYH2911	03/11/2022	28/01/2022	DA-17/2022	2818297	AG
HNX3153	03/11/2022	12/02/2022	DA-21/2022	2818283	AG
GRJ8A88	03/11/2022	12/03/2022	DA-30/2022	2818338	AG
EDC0970	03/11/2022	19/07/2021	DA-13/2022	2817799	AG
GXH0980	29/09/2022	12/08/2021	DA-82/2021	2818489	AG

Local e data

_____

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:08961839

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL NÚMERO 2022/00005 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000.
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
EYZ3896	AG02818340	06/04/2022	653-00	195,23
GUY4470	AG02818342	08/04/2022	653-00	195,23
MVJ1C56	AG02818343	08/04/2022	653-00	195,23
QUX0234	AG02819214	09/04/2022	763-32	293,47
QQS7024	AG02819949	09/04/2022	736-62	130,16
GQP3655	AG02819216	09/04/2022	653-00	195,23
COJ3J17	AG02819217	09/04/2022	518-51	195,23
HCV8D71	AG02818345	10/04/2022	653-00	195,23
BOA4969	AG02819203	10/04/2022	653-00	195,23
CWH7H79	AG02819202	10/04/2022	546-00	130,16
AWD1I11	AG02819218	15/04/2022	653-00	195,23
GNG7900	AG02820008	16/04/2022	653-00	195,23
HDW2B02	AG02820010	17/04/2022	552-50	130,16
HNH2482	AG02820011	17/04/2022	653-00	195,23
QMB1F08	AG02819219	19/04/2022	736-62	130,16
PYC2460	AG02819220	19/04/2022	736-62	130,16
KZS7A04	AG02819226	19/04/2022	518-51	195,23
NLL3I63	AG02819227	19/04/2022	736-62	130,16
GSF0770	AG02819228	19/04/2022	518-51	195,23
EVB0561	AG02819229	19/04/2022	518-51	195,23
GUW9802	AG02819222	19/04/2022	518-51	195,23
HBS5682	AG02819230	19/04/2022	518-51	195,23
QXB3143	AG02819223	19/04/2022	736-62	130,16
RTX1I01	AG02820027	19/04/2022	518-51	195,23
HLO6047	AG02819224	19/04/2022	518-51	195,23
HNG0063	AG02819225	19/04/2022	518-51	195,23
LQO0422	AG02820028	19/04/2022	736-62	130,16
HFJ4530	AG02820029	19/04/2022	566-50	130,16
DAD2957	AG02820030	19/04/2022	653-00	195,23
KLU2500	AG02819231	19/04/2022	518-51	195,23
RFJ1I45	AG02820031	20/04/2022	541-00	130,16
OQO2909	AG02820032	20/04/2022	653-00	195,23
GZB0594	AG02820033	21/04/2022	763-32	293,47
CRT6H83	AG02820036	21/04/2022	653-00	195,23
GXV6H85	AG02820037	21/04/2022	545-21	195,23

CRT6H83	AG02820035	21/04/2022	653-00	195,23
DNK1994	AG02819950	23/04/2022	605-01	293,47
EBK6858	AG02819953	23/04/2022	653-00	195,23
GYX5245	AG02819952	23/04/2022	653-00	195,23
OPL1A78	AG02819951	23/04/2022	653-00	195,23
OPF2038	AG02819954	25/04/2022	763-32	293,47
HES3869	AG02819958	26/04/2022	518-51	195,23
DYD2H96	AG02820012	26/04/2022	518-51	195,23
PUM0832	AG02819956	26/04/2022	518-51	195,23
OPX6J63	AG02820014	26/04/2022	518-51	195,23
GRI5938	AG02819955	26/04/2022	518-51	195,23
RTU5D83	AG02820015	26/04/2022	736-62	130,16
AMQ9206	AG02820016	26/04/2022	518-51	195,23
DYG1987	AG02820017	26/04/2022	518-51	195,23
CME2498	AG02819957	27/04/2022	518-51	195,23
JXU9B10	AG02819960	27/04/2022	518-51	195,23
OXE0363	AG02819959	27/04/2022	518-51	195,23
MFV4I77	AG02820018	28/04/2022	518-51	195,23
MFV4I77	AG02820020	28/04/2022	736-62	130,16
EDX7B74	AG02820021	29/04/2022	763-32	293,47
RFA8B36	AG02820022	29/04/2022	605-01	293,47
FZY5J04	AG02820023	30/04/2022	605-01	293,47
QUN4154	AG02820024	30/04/2022	704-81	293,47
HBC6C18	AG02820038	03/05/2022	581-98	880,41
BRC1676	AG02820039	08/05/2022	573-80	293,47
QPB9G21	AG02820041	08/05/2022	538-00	130,16
RMI4F61	AG02820040	08/05/2022	546-00	130,16
HIN2001	AG02818349	08/05/2022	573-80	293,47
HNO9957	AG02818347	08/05/2022	736-62	130,16
OME9736	AG02818348	08/05/2022	518-51	195,23
PZN6828	AG02818350	09/05/2022	548-70	195,23
HNG0162	AG02818352	11/05/2022	736-62	130,16
RMK7A93	AG02818351	11/05/2022	545-22	195,23
DXU0613	AG02820025	14/05/2022	545-21	195,23
RTR8H23	AG02820048	14/05/2022	581-91	880,41
RTR8H23	AG02820047	14/05/2022	520-70	88,38
RTR8H23	AG02820026	14/05/2022	583-50	195,23
HAM9B77	AG02820046	19/05/2022	545-22	195,23
GXO8976	AG02820098	20/05/2022	653-00	195,23
PZX1H01	AG02820096	20/05/2022	545-26	195,23
BOQ8571	AG02820099	21/05/2022	653-00	195,23
GQU4484	AG02820097	21/05/2022	545-26	195,23
OWW2A31	AG02820105	21/05/2022	518-51	195,23
GSF2244	AG02820100	21/05/2022	653-00	195,23
GSF2244	AG02820101	21/05/2022	545-26	195,23
GUW9254	AG02820102	22/05/2022	653-00	195,23
GPV2B66	AG02820106	01/06/2022	762-52	293,47
HGM0H04	AG02818353	04/06/2022	548-70	195,23
CTK9608	AG02819961	04/06/2022	518-51	195,23
CTK9608	AG02819962	04/06/2022	573-80	293,47
HGY5911	AG02819963	05/06/2022	605-01	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 07/11/2022 - Total de registros: 86

TRES PONTAS, 07 de Novembro de 2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD7F262B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00009 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
FNP8464	29/09/2022	20/05/2021	DA-66/2021	2817538	AG
KVA3362	29/09/2022	17/07/2021	DA-68/2021	2818411	AG
DKG6406	29/09/2022	07/07/2021	DA-78/2021	2817120	AG
HMH1894	29/09/2022	13/07/2021	DA-67/2021	2817776	AG
FEO2E62	29/09/2022	26/07/2021	DA-69/2021	2818463	AG
QXE2149	29/09/2022	13/07/2021	DA-70/2021	2817795	AG
RMK4A43	29/09/2022	16/07/2021	DA-73/2021	2818422	AG
HEU9117	29/09/2022	05/07/2021	DA-65/2021	2817708	AG
OQU6238	29/09/2022	07/08/2021	DA-81/2021	2818815	AG
GAA3C35	29/09/2022	14/07/2021	DA-71/2021	2817780	AG
DGI8986	29/09/2022	11/09/2021	DA-94/2021	2818852	AG
EUM9332	29/09/2022	12/09/2021	DA-95/2021	2818853	AG
PXO4I49	29/09/2022	04/09/2021	DA-92/2021	2818806	AG
GOZ1861	29/09/2022	28/08/2021	DA-88/2021	2818512	AG
GOZ1861	29/09/2022	28/08/2021	DA-87/2021	2818513	AG
HFX2C58	29/09/2022	13/09/2021	DA-79/2021	2817555	AG
PVU7I57	29/09/2022	21/08/2021	DA-85/2021	2818499	AG
OOV6643	29/09/2022	03/09/2021	DA-89/2021	2818872	AG

OME6024	29/09/2022	18/09/2021	DA-80/2021	2818935	AG
QPH5151	29/09/2022	03/09/2021	DA-91/2021	2818830	AG
DSX7673	29/09/2022	18/09/2021	DA-83/2021	2818962	AG
HFX2C58	29/09/2022	25/09/2021	DA-101/2021	2818900	AG
FQQ2C46	03/11/2022	02/11/2021	DA-4/2022	2818232	AG
PWE3342	29/09/2022	09/11/2021	DA-110/2021	2819168	AG
DQB4F51	29/09/2022	17/10/2021	DA-90/2021	2818996	AG
GRD9414	29/09/2022	05/11/2021	DA-102/2021	2818905	AG
PZD1813	29/09/2022	18/10/2021	DA-99/2021	2819048	AG
PYY4162	03/11/2022	12/11/2021	DA-6/2022	2819149	AG
OWW6674	29/09/2022	09/11/2021	DA-104/2021	2818530	AG
KRQ2401	29/09/2022	01/11/2021	DA-97/2021	2819156	AG
FVL1166	03/11/2022	03/12/2021	DA-10/2022	2818631	AG
RFS9F92	03/11/2022	03/12/2021	DA-7/2022	2818626	AG
DQI7395	29/09/2022	15/10/2021	DA-112/2021	2829687	AG
DQI7395	29/09/2022	15/10/2021	DA-113/2021	2829688	AG
OPH4514	03/11/2022	05/12/2021	DA-11/2022	2819207	AG
PZM7844	03/11/2022	30/11/2021	DA-1/2022	2818622	AG
PZJ7D51	29/09/2022	26/11/2021	DA-106/2021	2819121	AG
QQB2054	03/11/2022	24/12/2021	DA-8/2022	2818724	AG
OIJ5114	03/11/2022	29/12/2021	DA-9/2022	2818784	AG
HID7I68	03/11/2022	31/12/2021	DA-12/2022	2818795	AG
RNN3E23	03/11/2022	04/01/2022	DA-16/2022	2818742	AG
GZJ5511	03/11/2022	04/01/2022	DA-19/2022	2818745	AG
HNG0564	03/11/2022	03/02/2022	DA-14/2022	2818270	AG
DCG7848	03/11/2022	01/03/2022	DA-23/2022	2818367	AG
DRA7063	03/11/2022	28/02/2022	DA-18/2022	2818660	AG
GRJ8A88	03/11/2022	12/03/2022	DA-29/2022	2818337	AG
OQU2I93	03/11/2022	20/02/2022	DA-20/2022	2829651	AG
JLQ0012	03/11/2022	16/04/2022	DA-27/2022	2820009	AG
QXS1I07	03/11/2022	27/02/2022	DA-24/2022	2818327	AG
GZB1405	03/11/2022	27/02/2022	DA-26/2022	2818247	AG
GZB1405	03/11/2022	27/02/2022	DA-25/2022	2818329	AG
EIQ0505	03/11/2022	19/02/2022	DA-28/2022	2829677	AG
BVY2560	29/09/2022	21/07/2021	DA-74/2021	2818445	AG
BVY2560	29/09/2022	21/07/2021	DA-77/2021	2818446	AG
BVY2560	29/09/2022	21/07/2021	DA-76/2021	2818447	AG
BVY2560	29/09/2022	21/07/2021	DA-75/2021	2818448	AG
PXE6150	29/09/2022	22/08/2021	DA-84/2021	2818399	AG
EHX0I20	29/09/2022	18/10/2021	DA-98/2021	2819054	AG
EQZ5A40	03/11/2022	09/02/2022	DA-22/2022	2818280	AG

Local e data

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:64AFB6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04
TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022 referente à Registro de preço para aquisição de panificados para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a HOMOLOGAÇÃO dos itens licitados para as empresas, conforme anexo:

Fornecedor: AUGUSTO DE FREITAS LTDA. - 34.026.791/0002-21						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Homologado**	**Total Homologado**
1	210,00	KG	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 16,00	R$ 3.360,00
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE						
2	150,00	KG	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 12,00	R$ 1.800,00
Descrição: BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS E COBERTURAS VARIADAS, ASSADO AO PONTO, AERADO(MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA						
3	200,00	KG	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 12,00	R$ 2.400,00
Descrição: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE						
4	470,00	KG	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 15,00	R$ 7.050,00
Descrição: BROA DE FUBÁ SALGADA COM CONDIMENTOS						
5	400,00	KG	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 23,00	R$ 9.200,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Homologado**	**Total Homologado**
Descrição: BROA DOCE.						
6	1.200,00	UN	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 2,00	R$ 2.400,00
Descrição: CROISSANT SABORES VARIADOS						
8	250,00	KG	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 27,00	R$ 6.750,00

Descrição: PÃO DE BATATA (KG)						
9	1.098,00	KG	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 27,00	R$ 29.646,00
Descrição: PAO DE QUEIJO, PAO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO EM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOSE LEITE, COM PESO MINIMO DE 20 GRS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA						
10	3.796,00	KG	PRÓPRIA	Conforme	R$ 10,00	R$ 37.960,00
				Edital		
Descrição: PÃO FRANCÊS, PRODUTO FERMENTADO PREPARA DE O COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, APRESENTA CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PÃO DEVERA ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSA LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.						
11	510,00	KG	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 21,00	R$ 10.710,00
Descrição: ROSQUINHA DE QUEIJO						
12	150,00	KG	PRÓPRIA	Conforme Edital	R$ 21,00	R$ 3.150,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Homologado**	**Total Homologado**
Fornecedor: ADILSON MESTRE DE SOUZA - 02.572.508/0001-90						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Homologado**	**Total Homologado**
7	1.200,00	UN	Própria	Caseiro	R$ 0,20	R$ 240,00
Descrição: PÃO DE BATATA						
13	46,00	KG	Própria	Caseiro	R$ 45,00	R$ 2.070,00
Descrição: TORTA DOCE CONFEITADA PARA COMEMORAR ANIVERSÁRIO DOS PACIENTES, ESTA TORTA DEVERÁ SER FORNECIDA UMA VEZ AO MÊS, SEMPRE AS QUINTAS FEIRAS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO COORDENAÇÃO VIGENTE.						
Subtotal Homologado:						**R$ 2.310,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO						
Total Homologado						R$ 116.736,00

Tupaciguara - Minas Gerais, 09 de Novembro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:845F2B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 097

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a)
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes Do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 referente à *A aquisição de 01 (um) trator 4x4 e 01 (um) implemento agrícola, conforme proposta 048289/2021, convênio 921890/2021, firmado entre o Município de Tupaciguara e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.* , que ADJUDICA nos Termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 02.464.226/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	ALGOR	APS	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00	R$ 16.566,66	R$ 16.566,66	51,1066 %	R$ 8.466,66
Descrição: PERFURADOR DE SOLO TRATORIZADO, 120 PERFURAÇÕES POR HORA. TATU COM BROCAS DE 9' A 12'.										
Subtotal Adjudicado:							R$ 8.100,00	Subtotal Orçado R$: 16.566,66	51,1066 %	R$ 8.466,66
Fornecedor : D C J MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 07.542.498/0001-63										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	UN	LS TRACTOR	PLUS 80 R	R$ 224.590,00	R$ 224.590,00	R$ 224.596,66	R$ 224.596,66	0,0029 %	R$ 6,66
Descrição: TRATOR 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, ZERO KM, CABINE ABERTA, HIDRAULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2600 KG, TOMADA DE FORÇA COM NO MÍNIMO 440 RPM, COM ACIONAMENTO ELETROHIDRAULICO, CAIXA DE MARCHA COM NO MÍNIMO 12.										
Subtotal Adjudicado:							R$ 224.590,00	Subtotal Orçado: R$ 224.596,66	0,0029 %	R$6,66
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R$	
R$ 232.690,00				R$ 241.163,32			3,5135 %		8.473,32	

Tupaciguara - Minas Gerais, 10 de Novembro de 2022

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:02CB2591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 097
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A aquisição de 01 (um) trator 4x4 e 01 (um) implemento agrícola, conforme proposta 048289/2021, convênio 921890/2021, firmado entre o Município de Tupaciguara e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.*

Fornecedor : DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 02.464.226/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	ALGOR	APS	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00	R$ 16.566,66	R$ 16.566,66	51,11	R$ 8.466,66
Descrição: PERFURADOR DE SOLO TRATORIZADO, 120 PERFURAÇÕES POR HORA. TATU COM BROCAS DE 9' A 12'.										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.100,00	Subtotal Orçado: R$	16.566,66	51,1066 %	R$ 8.466,66
Fornecedor : D C J MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 07.542.498/0001-63										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	LS TRACTOR	PLUS 80 R	R$ 224.590,00	R$ 224.590,00	R$ 224.596,66	R$ 224.596,66	0,00	R$ 6,66
Descrição: TRATOR 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, ZERO KM, CABINE ABERTA, HIDRAULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2600 KG, TOMADA DE FORÇA COM NO MÍNIMO 440 RPM, COM ACIONAMENTO ELETROHIDRAULICO, CAIXA DE MARCHA COM NO MÍNIMO 12.										
Subtotal Adjudicado						R$ 224.590,00	Subtotal Orçado: R$	224.596,66	0,0029 %	R$ 6,66

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 232.690,00	R$ 241.163,32	3,5135 %	8.473,32

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG, 10de Novembro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4224C4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 092
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022 referente à *A aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lavadora de alta pressão e lavadora de piso-enceradeira industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - 10.279.430/0001-48										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	KARCHER	K3	R$ 1.147,95	R$ 1.147,95	R$ 1.847,07	R$ 1.847,07	37,8502 %	R$ 699,12
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - K- 3.30 PLUS										
Subtotal Adjudicado: R$1.147,95								Subtotal Orçado: R$ 1.847,07	37,8502 %	R$ 699,12
Fornecedor : AUTOMATIZA BRASIL LTDA - 13.833.079/0001-83										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	UN	DEEP CLEAR	DC 350 PLUS	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 3.879,89	R$ 3.879,89	45,8747 %	R$ 1.779,89
Descrição: MÁQUINA LAVADORA DE PISO ENCERADEIRA										
Subtotal Adjudicado: R$2.100,00								Subtotal Orçado: R$ 3.879,89	45,8747 %	R$ 1.779,89

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.247,95	R$ 5.726,96	43,2866 %	2.479,01

Tupaciguara - Minas Gerais, 10 de Novembro de 2022

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:859C79F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lavadora de alta pressão e lavadora de piso-enceradeira industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - 10.279.430/0001-48										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	KARCHER	K3	R$ 1.147,95	R$ 1.147,95	R$ 1.847,07	R$ 1.847,07	37,85	R$ 699,12
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - K- 3.30 PLUS										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.147,95	Subtotal Orçado:	R$ 1.847,07	37,8502 %	R$ 699,12
Fornecedor : AUTOMATIZA BRASIL LTDA - 13.833.079/0001-83										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	DEEP CLEAR	DC 350 PLUS	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 3.879,89	R$ 3.879,89	45,87	R$ 1.779,89
Descrição: MÁQUINA LAVADORA DE PISO ENCERADEIRA										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.100,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.879,89	45,8747 %	R$ 1.779,89
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %				Economia R$
R$ 3.247,95				R$ 5.726,96		43,2866 %				2.479,01

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 10 de Novembro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:5C63F20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

1 - A legislação citada no preâmbulo do Edital fica substituída pela seguinte:

"ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.361 de 30 de maio de 1989, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 1.821 de 24 de maio de 1999, nº 2.168 de 21 de janeiro de 2006, Leis Complementares nº 008 de 27 de Agosto de 2009, nº 012 de 05 de outubro de 2010, nº 063 de 08 de dezembro de 2017, Decretos nº 907 de 02 de janeiro de 1991, nº 908 de 02 de janeiro de 1991 e nº 6.279 de 02 de dezembro de 2013 e de acordo com a NOB-SUAS."
2 – A redação do item 7 do edital fica substituída pela seguinte:
"7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 – ASSISTENTE SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL 12/36 H/PSICÓLOGO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão de Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe	MÍNIMA EXIGIDA
4	Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação concluído.	1 ponto para cada pós-graduação concluída
5	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
6	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
7	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência): na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Vespasiano. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): Redes – Municipal ou Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.2 – TÉCNICO DE REFERÊNCIA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão de Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe	MÍNIMA EXIGIDA
4	Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação concluído.	1 ponto para cada pós-graduação concluída
5	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
6	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
7	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência): na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Vespasiano. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): Redes – Municipal ou Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
11	Comprovação (experiência): gestão realizada a frente de algum núcleo da Secretaria de Desenvolvimento Social (CRAS, CREAS, Centro de Convivência, CASI, Casa de Morador em Situação de Rua) . Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.3 – COZINHEIRO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado através de histórico escolar.	1,0

3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	1,5
4	Tempo de serviço (experiência): Redes públicas e privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada, considerando o limite de três anos.	15,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.4 - FACILITADOR DE OFICINA - ORIENTADOR SOCIAL

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado através de histórico escolar.	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	MÍNIMA EXIGIDA
4	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.5 – EDUCADOR FISICO – MODALIDADE: VOLEIBOL/ZUMBA

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado através de histórico escolar.	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	MÍNIMA EXIGIDA
4	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.6 – CADASTRADOR/DIGITADOR/TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO/SUPERVISOR

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Conhecimentos básicos em informática	MÍNIMA EXIGIDA
4	Comprovante de conclusão de Ensino Superior	1 ponto para cada graduação concluída
4	Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
5	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
6	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
7	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência): na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Vespasiano. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): Redes – Municipal ou Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.7 – ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Comprovante de escolaridade – histórico escolar com comprovação de matrícula 1º semestre de 2022 e comprovante de frequência (mínimo 4º período).	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Tempo de serviço (experiência): na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Vespasiano. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência): Redes – Municipal ou Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

3 – A tabela de avaliação do ANEXO II do edital – Ficha de Inscrição, passa a ter a seguinte redação:

“A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMDS:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - A SER PREENCHIDA PELA SMDS

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO	Nº MÁX	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1	Alfabetizado	0	1	**MINIMA EXIGIDA**	
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado legalmente	1,0	1	**1,0**	
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	1,5	1	**1,5**	
4	Comprovante de conclusão do Ensino Superior	2,0	1	**2,0**	
5	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 4 (quatro) anos. – **área afim**	*PG --> 0,5 *M --> 1,0 *D --> 1,5	1	**3,0**	
6	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	**3 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	

7	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Estaduais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	**2 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
7	Tempo de serviço acumulado na Administração Federal ou na iniciativa privada em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - àrea pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos	**1 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
	TOTAL			**187,5**	
	* PG - Pós Graduação *M - Mestrado *D - Doutorado				

Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome legível):

Vespasiano, 9 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
ANA RITA REZENDE VIANA SILVA
- Secretária

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:B65EAFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

1 - A legislação citada no preâmbulo do Edital fica substituída pela seguinte:

“ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.361 de 30 de maio de 1989, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 1.821 de 24 de maio de 1999, nº 2.168 de 21 de janeiro de 2006, Leis Complementares nº 008 de 27 de Agosto de 2009, nº 012 de 05 de outubro de 2010, nº 026 de 27 de março de 2012, nº 063 de 08 de dezembro de 2017, Decretos nº 907 de 02 de janeiro de 1991, nº 908 de 02 de janeiro de 1991 e nº 6.279 de 02 de dezembro de 2013.”
2 –A redação do item 2 do edital fica substituída pela seguinte:
“2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	Vagas/CR*	Vagas PD
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Atendente Consultório Dentário	Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Auxiliar de Enfermagem	Curso de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Auxiliar de Enfermagem/SAD	Curso de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Enfermeiro SAD	Bacharel em Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 3.465,44	CR*	CR*
Enfermeiro/ESF	Bacharel em Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 3.712,98	CR*	CR*
Farmacêutico	Bacharel em Farmácia e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Fiscal Sanitário	Ensino médio completo	40h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Fisioterapeuta	Bacharel em Fisioterapia e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Fisioterapeuta/NASF	Bacharel em Fisioterapia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20h	R$ 1.235,67	CR*	CR*
Fisioterapeuta/SAD	Bacharel em Fisioterapia e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.986,82	CR*	CR*
Fonoaudiólogo	Bacharel em Fonoaudiologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$1.601,26	CR*	CR*
Fonoaudiólogo/NASF	Bacharel em Fonoaudiologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$1.601,26	CR*	CR*
Médico	Bacharel em Medicina e Registro em Conselho Profissional de Classe	20h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Médico Clínico/SAD	Bacharel em Medicina e Registro em Conselho Profissional de Classe	20h	R$3.787,36	CR*	CR*
Médico Ginecologista/NASF	Bacharel em Medicina, com especialização em Ginecologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	30 h	R$3.044,64	CR*	CR*
Médico/ESF	Bacharel em Medicina e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$8.995,75	CR*	CR*
Monitor Ocupacional	Ensino médio completo	40 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Nutricionista/NASF	Bacharel em Nutrição e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$1604,00	CR*	CR*
Nutricionista/SAD	Bacharel em Nutrição e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$1.497,07	CR*	CR*
Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo	Bacharel em Odontologia e Especialização em Cirurgia Buco-maxilo-facial e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo Clínico Geral	Bacharel em Odontologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo Endodontista	Bacarel em Odontologia e Especialização em endodontia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo Periodontista	Bacarel em Odontologia em Odontologia com especialização em periodontia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo Protesista	Bacharel em Odontologia com especialização prótese e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo/Esf	Bacharel em Odontologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$3.880,58	CR*	CR*
Professor Ed. Física - Acad. da Saúde	Bacharel em Educação Fisica e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$1.172,27	CR*	CR*
Psicólogo	Bacharel em Psicologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Técnico de Higiene Dentária/Técnico de Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Técnico de Laboratório/Técnico de Análises Clínicas	Curso Técnico em Análises Clínicas e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Veterinário	Bacharel em Medicina Veterinária e Registro em Conselho Profissional de Classe	30 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*

Observações:

2.2 As atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.3 .Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
2.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
2.5 .O candidato poderá realizar inscrição somente para um cargo, na Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, podendo ser contratado para o exercício da função em um único cargo.
2.6. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao ANEXO II."

3- A redação do item 7 do edital fica substituída pela seguinte:
"7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível médio) – Monitor ocupacional, fiscal sanitário				
ITENS	**TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TITULO**	**Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Comprovante de conclusão do Ensino médio	0	1	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	4	2,0
03	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	3	3,0
04	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	2	2	4,0
05	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 pontos a cada seis meses.		60,0
06	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.		60,0
07	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual /Federal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.		60,0
TOTAL				**189,00**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível Técnico: Atendente de Consultório Dentário (Auxiliar De Saúde Bucal) E Auxiliar/Técnico De Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem do SAD, Auxiliar de Enfermagem NASF, Auxiliar de Enfermagem dos ESF, Técnico de Laboratório (Técnico de Análises Clínicas), Técnico de Higiene Dentária (Técnico de Saúde Bucal), Técnico de Laboratório (Técnico de Análises Clínicas)				
ITENS	**TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TITULO**	**Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Inscrição no respectivo Conselho de Classe	0	1	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	4	2,0
03	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	3	3,0
04	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	2,0	2	4,0
05	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 pontos a cada seis meses.		60,0
06	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.		60,0
07	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual /Federal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.		60,0
TOTAL				**189,00**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível Superior) – Assistente Social, Enfermeiro, Enfermeiro do SAD, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta NASF, Fisioterapeuta SAD, Fonoaudiólogo, Fonoaudiólogo do NASF, Nutricionista do SAD, Nutricionista do NASF. Psicólogo, Professor de Educação Física, Médico Veterinário				
ITENS	**TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TITULO**	**Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Comprovante de conclusão do Ensino Superior (Com habilitação específica ao cargo pleiteado e registro no Conselho de Classe específico)	0	1	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	3	1,5
03	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,75	2	1,5
04	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	2	3	6,0
03	Curso de Especialização, reconhecido pelo MEC em nível de Pós-Graduação com carga horária entre 360 a 720 horas - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	2,0	2	4,0
05	Curso de Residência - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	2,0	1	2,0
06	Curso de Mestrado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	4,0	2	8,0
07	Curso de Doutorado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	6,0	1	6,0
08	Publicação de artigos e trabalhos em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de conhecimento em periódicos especializados realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	2	1,0
09	Experiência em trabalho voluntário em instituição legalmente reconhecida.	4	1	4,0
10	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada,	1 pontos a cada seis meses.		60,0
11	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.		60,0
12	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.		60,0
TOTAL				**214,0**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível Superior) –Médico, Odontólogo Clínico-Geral, Odontólogo Endodontista, Odontólogo Periodontista e Odontólogo Protesista.				
ITENS	**TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TITULO**	**Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Comprovante de conclusão do Ensino Superior (Com habilitação específica ao cargo pleiteado e registro no Conselho de Classe específico)	0	1	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	4	2,0
03	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	4	4,0
04	Curso de Especialização, reconhecido pelo MEC em nível de Pós-Graduação com carga horária entre 360 a 720 horas - **CONCLUÍDO** - na área específica a qual está concorrendo devidamente.	3,0	2	6,0

05	Curso de Residência - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	4,0	1	4,0
06	Curso de Mestrado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	5,0	1	5,0
07	Curso de Doutorado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	6,0	1	6,0
08	Publicação de artigos e trabalhos em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de conhecimento em periódicos especializados realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	2	1,0
09	Experiência em trabalho voluntário em instituição legalmente reconhecida.	4,0	1	4,0
10	Comprovação de (experiência) acumulado em em docência a nível técnico ou superior nos últimos 04 anos. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	4,00	1	4,00
11	Compravação de participação como membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso.	4,00	1	4,0
12	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 pontos a cada seis meses.		60,0
13	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.		60,0
14	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.		60,0
TOTAL				**220,0**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível Superior) – Médico da ESF, Odontólogo da ESF, Enfermeiro da ESF,				
ITENS	**TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TITULO**	**Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Comprovante de conclusão do Ensino Superior (Com habilitação específica ao cargo pleiteado e registro no Conselho de Classe específico)	0	1	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	3	1,5
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,75	2	1,5
03	Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação com carga horária entre 360 a 720 horas - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	2,0	1	2,0
04	Curso de Residência - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	2,0	1	2,0
05	Curso de Mestrado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	3,0	2	6,0
06	Curso de Doutorado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	4,0	1	4,0
07	Comprovação de (experiência) acumulado em docência a nível técnico ou superior nos últimos 04 anos. Tempo devidamente comprovado por certidões e/ou declaração de contagem de tempo.	5,0	1	5,00
08	Experiência em trabalho voluntário em instituição legalmente reconhecida.	4,0	1	4,0
09	Comprovação de participação como membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso.	4,00	1	4,0
10	Experiência Profissional como, gestor, coordenador, diretor em Instituição de Saúde Pública nos últimos 4 (quatro) anos.	2,0	2	4,0
11	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 pontos a cada seis meses		60,0
12	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.		60,0
13	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.		60,0
TOTAL				**214,0**

Vespasiano, 9 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
ERICK BERNARDO B. PINHEIRO –
Secretário

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:CADA4B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

1 - A legislação citada no preâmbulo do Edital fica substituída pela seguinte:

"ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.361 de 30 de maio de 1989, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 1.821 de 24 de maio de 1999, nº 2.168 de 21 de janeiro de 2006, Leis Complementares nº 008 de 27 de Agosto de 2009, nº 012 de 05 de outubro de 2010, nº 063 de 08 de dezembro de 2017, Decretos nº 907 de 02 de janeiro de 1991, nº 908 de 02 de janeiro de 1991 e nº 6.279 de 02 de dezembro de 2013."

2 – A redação do item 7 do edital fica substituída pela seguinte:

"7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 – ADVOGADO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior Completo em Direito	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira de Advogado com o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
4	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
5	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
6	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
7	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões	3 pontos a cada seis meses.

8	de contagem de tempo na área pleiteada.	
9	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo,devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração, Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 ponto a cada seis meses.

7.4 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO III		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.6 – BORRACHEIRO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.7 – ELETRICISTA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.8 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.9.1 – GARI – VARRIÇÃO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído

2		
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.9.2 – GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.9.3 – GARI - CAPINAÇÃO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.10 – MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.11 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
7.12 – MOTORISTA DE CICLOMOTORES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria A com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.13 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.14 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria C com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente	3 pontos a cada seis meses.

	comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	

7.15 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.16 – OPERADOR DE MÁQUINAS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.18 – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior Completo em Meio Ambiente - Tecnólogo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
4	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
5	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
6	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
7	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
8	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.19 – TELEFONISTA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Ensino Médio Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.20 – VIGIA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nivel Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.21 – ZELADOR		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nivel Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

Vespasiano, 9 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA **-**
Secretário

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:5310C072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

1 - A legislação citada no preâmbulo do Edital fica substituída pela seguinte:

"ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003, n° 1927 de 08 de outubro de 2001 e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017."
2 – A redação do item 5.10.2 do edital fica substituída pela seguinte:
"5.10.2 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, por cargo, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Agentes da Autoridade de Trânsito		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/historico de conclusão do Ensino Medio Completo	**MÍNIMA EXIGIDA**
2	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 02 (dois) anos. – área afim	0,5 pontos para cada curso concluido
3	Tempo de serviço (experiência) acumulado no cargo em Administração Municipal . Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 pontos a cada seis meses
4	Tempo de serviço (experiência) acumulado no cargo em Administração Estadual. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 pontos a cada seis meses
5	Tempo de serviço (experiência) acumulado no cargo em Administração Federal. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 pontos a cada seis meses
7	Tempo de serviço (experiência) em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - àrea pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos	3 ponto a cada seis meses

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FISCAL DE TRANSPORTES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/historico de conclusão do Ensino Medio Completo	**MÍNIMA EXIGIDA**
2	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 02 (dois) anos. – área afim	0,5 pontos para cada curso concluido
3	Tempo de serviço (experiência) acumulado no cargo em Administração Municipal . Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 pontos a cada seis meses
4	Tempo de serviço (experiência) acumulado no cargo em Administração Estadual. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 pontos a cada seis meses
5	Tempo de serviço (experiência) acumulado no cargo em Administração Federal. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 pontos a cada seis meses
7	Tempo de serviço (experiência) em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - àrea pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos- área afim	3 ponto a cada seis meses

3 – A redação do Anexo II – Ficha de Inscrição do edital fica substituída pela seguinte:

"ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGOS: AGENTE DE TRÂNSITO – FISCAL DE TRANSPORTES-

Função Pretendida: Marcar uma única alternativa para não anular a inscrição.	**( ) AGENTE DE TRÂNSITO ( ) FISCAL DE TRANSPORTES**
É Candidato com deficiência **(DEF) ? ( ) SIM ( ) NÃO Caso positivo, qual?**	

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):

Nome Completo: (Não abreviar)			
Endereço:			
Cidade:		**UF:**	
CPF	**RG**		**Órgão emissor/UF:**
E-mail:			
Telefone Fixo:	**Celular (1)**	**Celular (2)**	**Celular (3)**
Nº de folhas anexadas à inscrição:	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 005/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Defesa Social para o ano 2022. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição.		

Vespasiano, / 11/2022.

Assinatura do Candidato

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMDEF:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - A SER PREENCHIDA PELA SMA					
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**	**Nº MÁX**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS**
1	Alfabetizado	0	1	**MINIMA EXIGIDA**	
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado legalmente	1,0	1	**1,0**	
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	1,5	1	**1,5**	
4	Comprovante de conclusão do Ensino Superior	2,0	1	**2,0**	
5	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 4 (quatro) anos. – **área afim**	*PG --> 0,5 *M --> 1,0 *D --> 1,5	1	**3,0**	
6	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	**3 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
7	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Estaduais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	**2 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
7	Tempo de serviço acumulado na Administração Federal ou na iniciativa privada em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - àrea pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos	**1 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
	TOTAL			**187,5**	

* PG - Pós Graduação *M - Mestrado *D - Doutorado

RECIBO DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO
Declaramos que recebemos na data abaixo a Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato abaixo:

NOME:

CARGO:

( ) AGENTE DE TRÂNSITO
( ) FISCAL DE TRANSPORTES

Vespasiano, de novembro de 2022.

Servidor Responsável"

Vespasiano, 9 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Defesa Social
WILLIAM SOARES SANTOS
Secretário

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:F33DF159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

1 - A legislação citada no preâmbulo do Edital fica substituída pela seguinte:

"ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.361 de 30 de maio de 1989, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 1.821 de 24 de maio de 1999, nº 2.168 de 21 de janeiro de 2006, Leis Complementares nº 008 de 27 de Agosto de 2009, nº 012 de 05 de outubro de 2010, nº 027 de 21 de junho de 2012, nº 063 de 08 de dezembro de 2017, Decretos nº 907 de 02 de janeiro de 1991, nº 908 de 02 de janeiro de 1991 e nº 6.279 de 02 de dezembro de 2013."

2 – A redação do item 7 do edital fica substituída pela seguinte:

"7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 - AUXILIAR DE ENSINO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	0
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	1.0
3	Curso técnico em enfermagem concluído	3,0
4	Graduação em curso, regularmente matriculado, a partir do 4º período, comprovado com diploma ou histórico (Licenciatura em Normal superior, Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia).	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo , na área pleiteada.	2 ponto a cada 180 dias
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada , regularizada pelo Conselho Municipal de Educação na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo /Carteira de Trabalho na área pleiteada.	2 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7.2 - PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil (Magistério de um ano e meio/ Magistério três anos).	MÍNIMA EXIGIDA
2	Graduação concluída com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico de Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia. Limite de 1 (uma) graduação.	5,0
3	Pós-graduação concluída e exclusiva em Alfabetização/Letramento, Habilidades Matemáticas.	6,0
4	Pós- graduação em área de Educação.	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 3 e 4, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

7.3 - PEB – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)		
ITENS	**TÍTULOS / EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**

1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio 3 anos com habilitação para 1º ao 5º ano	MÍNIMA EXIGIDA
2	Graduação concluída, com diploma ou histórico em Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia).	5,0
3	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação	3,0
4	Pós-graduação concluída e exclusiva em Alfabetização/Letramento, Habilidades Matemáticas.	6,0
5	Pós- graduação em área de Educação.	4,0
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 4 e 5, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

7.4 - PEB I I - PROFESSOR PARA DISCIPLINAS ESPECÍFICAS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	3,0
3	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na disciplina pleiteada.	6 pontos
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	4 pontos
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada.	5,0 pontos
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 3 e 4, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

7.5 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior com habilitação para supervisão escolar	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão Curso superior em Pedagogia	1,0
3	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação	3,0
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área da Educação.	4 pontos por pós-graduação
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	5,0
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação:
A pós-graduação utilizada para habilitação não pontua como título.
2 - Serão somadas as pós-graduações apresentadas no item 4, sendo o limite de 2 (duas) pós-graduações ao todo.

7.6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – PORTEIRO ATENDENTE- AUXILIAR DE SECRETARIA - CANTINEIRO – VIGIA ESCOLAR		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído (em curso) declarado através de histórico escolar.	1,0
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	1,5
4	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7.7 - MOTORISTA ESCOLAR I e II		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado em histórico escolar.	1,0
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio (não cumula com o item 2)	1,5
4	Experiência comprovada por certidão emitida por Secretarias de Educação na função de motorista de transporte escolar.	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7. 8 - SECRETÁRIO ESCOLAR, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de Informática – 80 horas, mínimo.	1,0
3	Graduação não concluída, em curso, com comprovante de matricula e histórico – nas áreas afins (Secretariado, Tecnologia da Informação, Administração). Não cumula com outros itens.	2,0
4	Graduação Concluída, comprovada com diploma e histórico – nas na áreas afins (Secretariado, Tecnologia da Informação, Administração). Não cumula com outros itens.	3,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões	2 pontos a cada 180 dias.

	de contagem de tempo na área pleiteada.	
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

“

Vespasiano, 9 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
LAIS DE CASTRO BRANT -
Secretária

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:3F800602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 168/2022

Processo n° 168/2022

Dispensa n° 114/2022

Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica especializada em habilitação e captação de recursos do ICMS Patrimônio Cultural.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ: 07.608.471/0001-26
Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de consultoria e assessorial técnica e especializada em habilitação e captação de recursos do ICMS Patrimônio Cultural , Lei Robin Hood, compreendendo apoio na constituição e manutenção do funcionamento do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio FUMPAC e Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio cultural, orientação legal aos poderes Executivo e Legislativo e ainda ao Conselho de Patrimônio Cultural do Município e ao departamento de Patrimônio Cultural Municipal, incluindo a todo funcionamento do Conselho de Patrimônio Cultural. Consultoria na elaboração de ofícios, relatórios, documentos e informações para serem protocolados junto ao IEPHA-MG e representação da Prefeitura Municipal junto ao mesmo.	Mês	2,00	7.500,00	15.000,00

VOLTA GRANDE, 09 de Novembro de 2022.

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:A1D05A5E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 144/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 168/2022
Modalidade de Dispensa n° 114/2022

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ: 07.608.471/0001-26**

Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica especializada em habilitação e captação de recursos do ICMS Patrimônio Cultural.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de consultoria e assessorial técnica e especializada em habilitação e captação de recursos do ICMS Patrimônio Cultural , Lei Robin Hood, compreendendo apoio na constituição e manutenção do funcionamento do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio FUMPAC e Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio cultural, orientação legal aos poderes Executivo e Legislativo e ainda ao Conselho de Patrimônio Cultural do Município e ao departamento de Patrimônio Cultural Municipal, incluindo a todo funcionamento do Conselho de Patrimônio Cultural. Consultoria na elaboração de ofícios, relatórios, documentos e informações para serem protocolados junto ao IEPHA-MG e representação da Prefeitura Municipal junto ao mesmo.	Mês	2,00	7.500,00	15.000,00

Valor Total: 15.000,00
Data da Assinatura: 09/11/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0D04AE05

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 120/2022
Licitação n° 168/2022
Modalidade de Dispensa n° 114/2022

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Município de Volta Grande e **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA**
Logradouro: Av. Marechal Castelo Branco, nº 265-APT 1007 BL D - Bairro JK
CEP.: 32.310-010 – CONTAGEM – MG Tel. (31) 3398-6139
CNPJ: 07.608.471/0001-26

Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica especializada em habilitação e captação de recursos do ICMS Patrimônio Cultural.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de consultoria e assessorial técnica e especializada em habilitação e captação de recursos do ICMS Patrimônio Cultural , Lei Robin Hood, compreendendo apoio na constituição e manutenção do funcionamento do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio FUMPAC e Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio cultural, orientação legal aos poderes Executivo e Legislativo e ainda ao Conselho de Patrimônio Cultural do Município e ao departamento de Patrimônio Cultural Municipal, incluindo a todo funcionamento do Conselho de Patrimônio Cultural. Consultoria na elaboração de ofícios, relatórios, documentos e informações para serem protocolados junto ao IEPHA-MG e representação da Prefeitura Municipal junto ao mesmo.	Mês	2,00	7.500,00	15.000,00

Valor: 15.000,00
Vigência: 09/01/2023

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.08.00.13.122.0003.2.0063	00.01.00	GESTÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R$ 16.266,67

Total R$ 16.266,67

Data da Assinatura 09/11/2022

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4FC64FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº. 179/22

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal Lei nº 2.947, de 20 de dezembro de 2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto junto ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Crédito		
Classificação	**Ficha**	**Valor**
01 01 01 031 0024 2.001 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo		
3190 13 Obrigações Patronais	04	3.000,00
01 02 01 124 0001 2.004 Manutenção do Controle Interno		
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19	6.000,00
01 04 01 122 0001 2.008 Manutenção dos Serviços Jurídicos		
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27	11.000,00
3190 13 Obrigações Patronais	28	4.000,00
01 04 01 122 0001 2.008 Manutenção dos Serviços Jurídicos		

3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49	5.000,00
3190 13 Obrigações Patronais	50	3.000,00
01 05 01 122 0001 2.009 Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras		
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60	16.000,00
3190 13 Obrigações Patronais	61	1.000,00
01 06 01 122 0001 2.011 Manutenção da Assessoria de Comunicação		
3190 13 Obrigações Patronais	84	2.000,00
Total de Créditos	**51.000,00**	

Art. 2 º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

Recurso		
Anulação de Dotação		
Classificação	**Ficha**	**Valor**
01 06 01 122 0001 2.010 Manutenção da Divulgação Oficial e Publicidade		
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	51.000,00
Total de Anulação	**51.000,00**	
Total de Recursos	**51.000,00**	

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 07 de novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:00CCB0E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, CONFORME ESPECIFICA.

O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº. 541/1997, 721/2006, 796/2009, 799/2009, 880/2012, 929/2014, 973/2016, 1075/2019 e 1.128/2022, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos e documentos** para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, devidamente justificada, consoante das Leis Municipal nº. 541/1997, 721/2006, 796/2009, 799/2009, 880/2012, 929/2014, 973/2016, 1075/2019 e 1.128/2022, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TERAPEUTA OCUPACIONAL** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme quadro de vagas constante do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 541/1997, as contratações que porventura decorrerem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) Contrato(s), se darão por meio de contrato temporário, regido pelas normas e preceitos de Direito Administrativo, e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas em legislação municipal, bem assim a Lei Municipal nº. 541/1997 (sobre período de contratações).
O presente processo seletivo atende a necessidade imediata e futuras de pessoal para funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e decorrentes de dispensa, exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, licenças e afastamentos previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato a Administração municipal informará ao candidato classificado o prazo determinado suficiente ao atendimento da necessidade temporária, que poderá ser inferior a 12 (dose) meses.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, ***http://www.staquino.mg.gov.br***, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TERAPEUTA OCUPACIONAL** para atuação restrita na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;
II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;
VI – cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados.

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 23 de novembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022, pelo horário das 13h00 às 16h00, na Sala da Veterinária, localizado na Av. Clemente Santana, n. 175, Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

A ficha de inscrição estará disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com fotocópias.

Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou por terceiro, fora do horário ou prazo estipulado.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado observando rigorosamente a seguinte ordem:

I – Preenchimento da Ficha de Inscrição (2 vias) (Anexo I); OBSERVAÇÃO: 1 via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos com o envelope lacrado;
II – Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos ou responsável deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos;
III – Carteira de Identidade (RG);
IV – CPF;
V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VI – Quitação militar, quando homem;
VII – Comprovante de endereço;
VIII – Certidão de casamento, se casado;
IX – Certidão de nascimento, se solteiro;

X – Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso tenha;
XI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
XII – Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);
XIII – Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);
XIV – Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);
XV – Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;
XVI – Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;
XVII – Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);
XVIII – Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);
XIX – Os Diplomas (conclusão do ensino superior) e ou Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;
XX – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

6.2 Os candidatos que tiverem sofridos penalidade, tais como atas de advertência durante o período de trabalho na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 05 (cinco) pontos por cada penalidade.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I – Maior idade;
II – Indivíduo solteiro que possuir filhos;
III – Casado que possuir filhos.

VIII – DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, ***http://www.staquino.mg.gov.br*** bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 13 de dezembro de 2022.

IX – DOS RECURSOS
9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
I – Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos 02 (dois) dias seguintes à divulgação dos resultados.
II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.
IV – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.
X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (*http://www.staquino.mg.gov.br*), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.
Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativo, conforme Lei Municipal nº. 541/1997.
Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.
As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.
O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – Ter reconhecido vínculo trabalhista, não cria direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.
A inobservância do disposto no item 10.6 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.
O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:
I – Pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 01 (um) ano, com possibilidade de uma prorrogação;
II – Por iniciativa do servidor público;
III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;
IV – Por interesse da Administração Municipal.
A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.9 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.
O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 01 (um) ano, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.
O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.
O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.
A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.
Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal nº. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.
Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.
A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
Não poderão ser contratados os interessados que:
I – Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.
II – As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
Integram esse Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
Anexo II – Formulário para Recurso;
Anexo III – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas;
Anexo IV – Atribuições dos Cargos;
Anexo V – Critérios para Pontuação de títulos e documentos;
Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Tomás de Aquino/MG, 10 de novembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária
Nome completo:
RG n.:
CPF n.: -
Data de nascimento: / /_____
Endereço:
Número: Complemento: _____
Bairro: CEP n.: -
Município: _____ **- UF:** _____
Fone: residencial (__) _____ p/ recado (__)_____ celular (__)_____
Cargo Pretendido (citar abaixo):

Ensino Superior
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

Ensino Médio Completo:
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

VERIFICAR EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.
São Tomás de Aquino – MG, ____ de _____ 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome Completo:
Código do Cargo:
Cargo Pretendido:
Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretarias Municipais, **EDITAL Nº. 004/2022,** solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de títulos e documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino/MG, ____de _____ 2022.

Assinatura do candidato

Atenção:
Preencher o recurso com letra legível
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III
CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de Técnico de Enfermagem e registro no COREN-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.700,09 (mil e setecentos reais e nove centavos)	Cadastro Reserva
02	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo, Curso Específico e Registro no CRO-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.725,69 (mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)	01 (uma)

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	EDUCADOR FÍSICO	Curso Superior Completo em Educação Física, na modalidade bacharelado, com registro no conselho de classe respectivo, ativo	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.887,36 (mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)	01 (uma)
02	ENFERMEIRO PADRÃO	Curso Superior de Enfermagem, com registro no conselho de classe respectivo, ativo – COREN-MG	40 (quarenta) horas semanais	R$ 3.600,59 (três mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos)	Cadastro Reserva
03	TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF	Curso Superior de Terapia Ocupacional, com registro no conselho de classe respectivo, ativo.	20 (vinte) horas semanais	R$ 1.822,87 (mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)	01 (uma)

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Atribuições:
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados no serviço odontológico;
- Preparar e organizar instrumental e materiais e instrumentos necessários;
- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou THD nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- Realizar os serviços auxiliar e de suporte em consultório dentário;
- Orientar os pacientes sobre higiene dental;
- Preencher e anotar fichas clínicas;

- Manter em ordem arquivo e fichário clínico;
- Zelar pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos;
- Manipular material odontológico sob supervisão;
- Preparar o paciente para o atendimento clinico-odontológico;
- Revelar e montar radiografia intraorais;
- Instrumentar e auxiliar cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória;
- Promover o isolamento do campo operatório;
- Conservar limpo e desinfetados equipamentos, móveis e utensílios do consultório;
- Requisitar material odontológico e outro, tomando sempre o cuidado de manter o estoque mínimo necessário;
- Selecionar moldeiras;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Aplicar métodos preventivos para controle e erradicação da carie dental;
- Realiza lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório;
- Exercer outras atividades correlatas ao oficio.

EDUCADOR FÍSICO
Atribuições:
- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular e orientar informações que visem a prevenção, minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado aquando da prática de atividades fisicas;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento da pertinência social na comunidade, da atividade física regular, do esporte, do lazer e práticas corporais;
- Proporcionar educação permanente e atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente das equipes do Programa Saúde da Família (PSF), sob a de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular, de forma integrada às equipes do Programa Saúde da Família (PSF), sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes do
- Programa de Saúde da Família (PSF);
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes do Programa Saúde da Família (PSF) e a população, visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem e incentivem a prática de atividades físicas e corporais e sua importância para a saúde da população;
- Outras atividades correlatas e inerentes à função.

ENFERMEIRO
Atribuições:
Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes;
Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolve os serviços médicos e de enfermagem;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, realizando e discutindo trabalhos técnicos-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos de programas de trabalho afeto ao município;
Participar de campanhas de educação e saúde;
Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.
Elaborar Escalas de Plantão;
Prestar Assistência em âmbito individual e/ou Coletivo; _ realizar cuidados diretos nas Urgências e Emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da Assistência prestada; _ Realizar Consultas de Enfermagem, solicitar exames complementares conforme protocolos do Ministério da Saúde e disposições legais da Profissão;
Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde em sua área especializada;
Executar atividades profissionais da área de saúde correspondentes á sua especialidade;
Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
Planejar e executar programa de treinamento, em serviço, dos recursos humanos da área de saúde;
Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das suas condições de saúde;
Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento ás necessidades da população;
Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de seus subalternos ou auxiliares diretos e indiretos;
Efetuar visitas domiciliares aos cadastrados no Programa sempre que necessário;
Realizar atividades correlatas designadas pela chefia imediata.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição sintética:

- Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

Atribuições típicas:

- Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- Orientar à população em assuntos de sua competência;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- Participar de campanhas de educação e saúde;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar re-suprimento;
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições:

- Elaborar projetos Terapêuticos, compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais;
- Atendimento ambulatório se necessário;
- Ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou em grupo, dar alta nos serviços de Terapia Ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas praticas terapêuticas;
- Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-se à evolução da metodologia adotada;
- Realizar avaliação, prevenção e tratamento das disfunções de origem física, mental, social ou desenvolvimento através de atividades em situações de vida real ou simuladas;
- Promover saúde, reduzir ou corrigir a situação patológica e/ou reforçar capacidades funcionais;
- Facilitar a aprendizagem de habilidades e funções essenciais para tornar o indivíduo adaptado e produtivo na vida de relação;
- Restituir o funcionamento físico, emocional e psicológico do paciente para que ele se torne um indivíduo independente e que se interaja com o meio ambiente de forma satisfatória;
- Estimular a desenvolver a socialização através de atividades recreativas, lúdicas e criativas realizadas com o grupo em questão;
- Intervir no ambiente, introduzindo atividades enquanto elemento capaz de possibilitar ao paciente tornar-se produtivo e estabelecer uma nova relação com a equipe e os demais integrantes do grupo;
- Proporcionar um espaço onde o paciente possa estar produtivo, não uma produtividade alienada (apenas para deixa-lo ocupado, sem sentido) e sim refletir sobre sua própria: Capacidade X Incapacidade; Produção X Improdutividade; Motivação X Desmotivação; Interesse X Desinteresse; Dependência X Independência e autonomia; Dificuldades, Limites X Possibilidades;
- Avaliar o paciente na disfunção específica (caso este apresente); correlacionamento com a totalidade de suas alterações com o mundo;
- Compete ao profissional criar, desenvolver e acompanhar as condições e/ou situações que permitam o processo terapêutico que se dá através da inter-relação do funcionário da saúde/paciente com o terapeuta, a atividade ou grupo;
- Análise de Atividades: Procedimento próprio e exclusivo do Terapeuta Ocupacional, que avalia o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas. Analisa todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, auto cuidados, trabalho e lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especialidades. São realizadas com o objetivo de selecionar os meios como utiliza-las. A escolha da técnica a ser utilizada e sua indicação deve observar as necessidades, interesses e vocações do cliente e as exigências do modelo teórico ou da abordagem. As atividades devem ser previamente selecionadas, analisadas e adaptadas de forma individualizada para cada cliente, visando um objetivo terapêutico definido. A Análise de Atividades compreende a divisão da atividade em fases definidas, operacionalizadas e de forma sequencial. Devem ser observados os componentes estáveis e situacionais, avaliando ainda o tipo de despenho necessário para realizar a atividade prescrita dentro dos enfoques cognitivos, motores, afetivos e perceptivos. O grau de complexidade da atividade terapêutica envolve a definição do instrumental, dos materiais permanentes e de consumo utilizados, bem como o ambiente, aspectos de segurança e fatores de risco.
- Atividades da Vida Diária (AVDs): dizem respeito ao cuidado de si próprio e da sua comunicação (alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomoção);
- Atividades da Vida Prática (AVPs): atividades domiciliares, do cotidiano;
- Atividades da Vida de Trabalho (AVTs): dizem respeito às atividades laborativas, das mais simples às mais complexas, em diferentes postos de trabalho, respeitando-se os limites biomecânicos;
- Atividades da Vida de Lazer (AVLs): atividades que envolvem a satisfação, o descanso, o interesse do indivíduo, tais como: esporte, jogos, jogos de salão, dança, teatro, leitura, cinema, música, grupos de atividades recepcionais, entre outros;
- Órteses: Prescrever, orientar e treinar, utilizando procedimento que, comumente, preserve e favorece a capacidade funcional;
- Próteses: Prescrever, orientar e treinar;
- Adaptações e Dispositivos: Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar;
- Atendimentos: Individual, em Grupo, Integrado, Assistência Domiciliar e Comunitário.

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM e AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
Atividades*	**Pontos***

Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básico de Informática, *word*, *excel*, *power point*, *internet* com carga horária mínima de 60 horas totais.	0,50 (cinquenta décimos) pontuação única
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas**.	0,25 (vinte e cinco décimos) por curso limitado a 2,50 (dois e meio) pontos
Certificado de Pós-graduação completo na Área do cargo pretendido	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos
Perda de Pontuação	
Os candidatos que tiverem sofridos penalidade, tais como atas de advertência durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 05 (cinco) pontos por cada penalidade.	

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade
**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO E TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Atividades*	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básico de Informática, *word*, *excel*, *power point*, *internet* com carga horária mínima de 60 horas totais.	0,50 (cinquenta décimos) pontuação única
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas**.	0,25 (vinte e cinco décimos) por curso limitado a 2,50 (dois e meio) pontos
Certificado de Pós-graduação completo na Área do cargo pretendido	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos
Perda de Pontuação	
Os candidatos que tiverem sofridos penalidade, tais como atas de advertência durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 05 (cinco) pontos por cada penalidade.	

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade
**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 004/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**23 de novembro de 2022 até 07 de dezembro de 2022**	**Sala de Veterinária, localizada na Av. Clemente Santana, n. 175, Centro, São Tomás de Aquino-MG, pelo horário das 13h00 às 16h00.**
Divulgação dos resultados	**13 de dezembro de 2022**	Mural da Prefeitura Municipal e Sítio eletrônico oficial do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***
Recurso	**14 de dezembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022**	**Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Divulgação do Resultado da Interposição dos Recursos	**16 de dezembro de 2022**	Site do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	**19 de dezembro de 2022**	Site do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo – Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível Superior, conforme **EDITAL Nº. 004/2022**.

Candidato:_____
Inscrição n.:
Código do Cargo:
Cargo:_____

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FE7E2E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-299, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA CONVERSÃO FINANCEIRA DE LICENÇA-PRÊMIO A FAVOR DO SERVIDORES MENCIONADOS.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.835, de 29 de abril de 2022,
CONSIDERANDO motivação excepcional dos servidores requerentes,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o processamento em Folha de Pagamento da conversão pecuniária de 1 (uma) parcela de licença-prêmio concedida aos servidores municipais efetivos mencionados a seguir:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Alex de Oliveira Rocha	Motorista	008346	Secretaria Municipal de Viação e Transportes	17/03/2016 a 16/03/2021	PSU-DvRH-238/2022 de 08/11/2022
Claudio Ferreira de Souza	Motorista Sanitário	008463	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2016 a 01/05/2021	PSU-DvRH-237/2022 de 08/11/2022
Daniela Santos de Oliveira	Assistente Administrativo III	006062	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	05/07/2012 a 04/07/2017	PSU-DivRH-023/2019 de 10/05/2019 *(Reabertura)*
Eduardo Alves de Oliveira	Motorista	008345	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/03/2016 a 28/02/2021	PSU-DvRH-234/2022 de 08/11/2022
Israel Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	000999	Secretaria Municipal de Assistência Social	16/09/2004 a 15/09/2009	PSU DvRH-233/2022, de 08/11/2022
Kley Lanne Miranda Meireles	Assistente Administrativo I	008437	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/04/2016 a 31/03/2021	PSU-DvRH-232/2022 de 07/11/2022

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Marinalva Pereira Mendes	Servente Escolar	008508	Secretaria Municipal de Educação	06/06/2016 a 05/06/2021	PSU-DvRH-236/2022 de 08/11/2022
Maurina Anacleto da Costa Pereira	Técnico em Contabilidade	000043	Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência	15/03/2005 a 14/03/2010	PSU-DvRH-239/2022 de 08/11/2022
Neide Barbosa de Oliveira	Gari II	005693	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento	18/08/2011 a 17/08/2016	PSU-DvRH-227/2022 de 13/10/2020 *(Reabertura)*
Orlanda Barbosa	Professor I	002014	Secretaria Municipal de Educação	14/08/2013 a 13/08/2018	PSU-DvRH-235/2022 de 08/11/2022
Rones Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais i	000203	Secretaria Municipal de Saúde	29/01/2011 a 28/01/2016	PSU-DivRH-005/2018 de 22/03/2018 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:7AAD0269

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Anelizia Silva de Oliveira	Técnico em Enfermagem	30 dias contados a partir de 17/11/2022	Secretaria Municipal de Saúde	24/02/2016 a 23/02/2021	PSU DvRH-053/2021 de 10/11/2021 *(Reabertura)*
Cleisiellen Leles Santos	Agente Fazendário	30 dias contados a partir de 05/12/2022	Secretaria Municipal de Receita e Cadastro	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DvRH-055/2021 de 16/11/2021 *(Reabertura)*
Darlene dos Santos Araújo	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2012 a 31/01/2017	PSU DivRH-113/2018 de 21/09/2018 *(Reabertura)*
Deozilda Pereira dos Santos	Professor I	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	05/08/2013 a 04/08/2018	PSU DivRH-096/2018 de 16/08/2018 *(Reabertura)*
Dilma Rodrigues Ferreira	Professor II	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	28/08/2013 a 27/08/2018	PSU DvRH-231/2022 de 07/11/2022
Elias Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 05/12/2022	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e	07/04/2016 a 06/04/2021	PSU DvRH-037/2021 de 16/09/2021

			Saneamento		*(Reabertura)*
Giselia Teixeira dos Santos	Monitor de Creche	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	19/05/2015 a 18/05/2020	PSU DvRH-242/2022 de 10/11/2022
Juscicleia Vilela Alves Moreira	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 12/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DivRH-019/2021 de 17/06/2021 *(Reabertura)*
Leila Ronice Soares dos Santos	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2012 a 11/07/2017	PSU DivRH-128/2018 de 06/11/2018 *(Reabertura)*
Maria Aparecida Ferreira Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	30/01/2016 a 29/01/2021	PSU DivRH-231/2022 de 07/11/2022
Maria Aparecida Rocha Rodrigues	Professor I	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2007 a 31/01/2012	PSU DvRH-141/2022 de 03/06/2022 *(Reabertura)*
Marinalva Maria Mendes Matos	Auxiliar de Secretaria Escolar	90 dias contados a partir de 07/12/2022	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2017 a 11/07/2022	PSU DvRH-240/2022 de 09/11/2022
Noelma Aparecida da Rocha	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2017 a 27/03/2022	PSU DvRH-241/2022 de 09/11/2022
Ronielma Rocha dos Santos	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	19/07/2012 a 18/07/2017	PSU DivRH-084/2019 de 08/10/2019
Sueli Maria de Oliveira	Gari I	30 dias contados a partir de 22/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	04/11/2013 a 03/11/2018	PSU DvRH-032/2020 de 17/07/2020 *(Reabertura)*
Valdinei Xavier dos Santos	Gari I	30 dias contados a partir de 23/11/2022	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	14/11/2008 a 13/11/2013	PSU DvRH-069/2019 de 15/08/2019 *(Reabertura)*
Vanusa Freitas de Almeida	Professor I	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2012 a 31/01/2017	PAS DARH-220/2017 de 06/09/2017 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:5705C0A6



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 17, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o §3º, do art. 124 da Lei Complementar nº 17, de 2 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 124 (...)
§3º Os cargos de Especialistas de Educação Básica cumprirão um regime de 27 (vinte e sete) horas semanais e o Piso Salarial passará a ser o que consta no Anexo I desta Lei.
Art. 2º O Anexo II (Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação) da LC nº 17/2010 passa a vigorar com as alterações do Anexo I desta Lei.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da LC 17/2010.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 75/2022.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de novembro de 2022, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Especialista	**R$ 2.958,60**	**R$ 3.017,77**	**R$ 3.078,13**	**R$ 3.139,69**	**R$ 3.202,48**	**R$ 3.266,53**	**R$ 3.331,86**	**R$ 3.398,50**	**R$ 3.466,47**	**R$ 3.535,80**	**R$ 3.606,52**	**R$ 3.678,65**

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9A82B0DE

